



Fernando Francisco

**Estudo dos Sistemas de Segurança das Fronteiras Estatais  
em Moçambique face às Novas Ameaças à Segurança Interna**

Dissertação com vista a  
obtenção do grau de Doutor em  
Direito e Segurança

**Orientador:**

Doutor Nelson Lourenço, Professor Catedrático Jubilado da  
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Junho de 2018



Fernando Francisco

**Estudo dos Sistemas de Segurança das Fronteiras Estatais  
em Moçambique face às Novas Ameaças à Segurança Interna**

Dissertação com vista a  
obtenção do grau de Doutor em  
Direito e Segurança

Orientador:

Doutor Nelson Lourenço, Professor Catedrático Jubilado da  
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Junho de 2018

## **DEDICATÓRIA**

À memória do meu pai Francisco, minhas filhas Belita e Telma, meus irmãos Henriqueta, Celestina e Ilídio e meus tios Subair e Rabia, que permaneçam eternamente.

À minha mãe, esposa, filhos e irmãos, por tudo e pelos valores transmitidos.

Dedico-lhes este esforço.

## AGRADECIMENTOS

A presente tese marca o fim de uma etapa longa e complexa. Por isso o primeiro agradecimento é dirigido ao Professor Doutor Nelson Lourenço, a quem tenho muita admiração pela forma bastante humilde, sábia e profissional que conduziu a orientação desta pesquisa. A sua permanente disponibilidade para ouvir, corrigir e esclarecer dúvidas, muitas vezes em prejuízo dos seus afazeres, caracterizaram o seu ser e estar ao longo dos três anos da orientação desta tese. Muito obrigado meu Professor e Orientador.

Em segundo lugar, quero agradecer a Professora Doutora Ana Cristina Nogueira da Silva, pela disponibilidade para esclarecer certas dúvidas, para além da revisão linguística da tese, do mesmo modo, em prejuízo dos seus afazeres.

Em terceiro lugar os agradecimentos são dirigidos ao Dr. José Mandra, na qualidade de Vice-Ministro do Interior foi quem criou condições institucionais para o suporte financeiro das despesas inerentes a este doutoramento e, como Reitor da Academia de Ciências Policiais (ACIPOL), o seu apoio foi sempre incondicional, por isso este reconhecimento e admiração. Muito obrigado Magnífico Reitor e bem haja.

Em quarto lugar, devo agradecimentos ao Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Director do Instituto de Direito e Segurança e ao Professor Doutor Francisco Proença Garcia, Coordenador-Adjunto deste doutoramento, pela disponibilidade permanente para esclarecer certas dúvidas.

Em quinto lugar, quero expressar os agradecimentos aos Excelentíssimos Senhores Secretário Permanente, Director da Administração e Finanças e Chefe da área de Execução Orçamental do Ministério do Interior, pois reconheço que mais do que o cumprimento

das suas atribuições, a vontade pessoal esteve acima de tudo. Por isso muito obrigado Dr. Zefanias Muhate, Dr. Dinis Novele e Dr. Tomás Dembele.

Em sexto lugar os meus agradecimentos são dirigidos à Academia de Ciências Policiais, onde sou efectivo e docente, pelo apoio prestado ao longo dos quatro anos; ao Comando-Geral da PRM e respectivos ramos da Polícia de Fronteiras e da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial; ao Estado-Maior General das Forças Armadas de Defesa de Moçambique e respectivo ramo da Marinha de Guerra; ao Serviço Nacional de Migração e respectivo Departamento Central de Movimento Migratório; e ao Instituto Nacional de Mar e Fronteiras. A disponibilidade e todo o apoio prestado, para além do profissionalismo demonstrado pelos quadros indicados para as entrevistas. Por isso a todos o meu muito obrigado.

Em sétimo lugar, quero transmitir um especial agradecimento aos amigos e colegas Doutor Rodrigues Nhiumane Cumbane, Mestre Guebuza Guilichane Mahavene e Dr. Jordão Matsenguele, por todo o apoio prestados desde o início deste processo.

Em oitavo lugar quero agradecer a minha família, amigos e colegas por tudo, pela paciência e compreensão. Muito obrigado a todos.

Como não devia deixar de o fazer, os últimos agradecimentos são dirigidos à Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, aos docentes, investigadores, funcionários e todos os colaboradores que tornam a Faculdade uma instituição muito especial.

## ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ACIPOL	Academia de Ciências Policiais
ANC	<i>African National Congress</i>
BIP	Produto Interno Bruto
CP	Código Penal
CPM	CPM – Corpo de Polícia de Moçambique
COT	Crime Organizado Transnacional
CPLP	Comunidade de Países de Língua Portuguesa
CRM	Constituição da República de Moçambique
DUDH	Declaração Universal dos Direitos do Homem
EI	Elementos essenciais de informações
EDM	Electricidade de Moçambique
EPP	Escola Prática de Polícia
EUA	Estados Unidos da América
FADM	Forças Armadas de Defesa de Moçambique
FDS	Forças de Defesa e Segurança
FPLM	Forças Populares de Libertação de Moçambique
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
FS	Forças de Segurança
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GCPCD	Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga
GNR	Guarda Nacional Republicana
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IMAF	Instituto de Mar e Fronteiras
Km/Km <sup>2</sup>	Quilómetro/Quilómetro quadrado
MCEL	Moçambique Celular
MP	Ministério Público
OEI	Outros Elementos de Informações
OIM	Organização Internacional da Migração
ONU	Organização das Nações Unidas
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PIC	Polícia de Investigação Criminal
PIDE	Polícia Internacional de Defesa de Estado
PJ	Polícia Judiciária
PRM	Polícia da República de Moçambique
PPM	Polícia Popular de Moçambique
PSP	Polícia de Segurança Pública
QD	Questões derivadas
RDA	República Democrática Alemã
RENAMO	Resistência Nacional de Moçambique
SADC	<i>Southern African Development Community</i>
SADCC	<i>Southern African Development Coordination Conference</i>
SARPCCO	<i>Southern African Regional Police Chiefs Cooperation</i>
S/d	Sem data
SENAMI	Serviço Nacional de Migração
SERNAP	Serviço Nacional Penitenciário
SERNIC	Serviço Nacional de Investigação Criminal
SISE	Serviço de Informações e Segurança do Estado
SNASP	Serviço Nacional de Segurança Popular
TDM	Telecomunicações de Moçambique
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UA	União Africana
UE	União Europeia
UNESCO	<i>United Nations Education Science and Cultural Organization</i>
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento do Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, aprovado em Conselho Científico de dia 8 de Março de 2017, o corpo da tese, incluindo espaços e notas ocupa um total de 653.548 caracteres, nos termos do nº 3 do artigo 16 Regulamento.

Do mesmo modo e em cumprimento das regras enunciadas no nº 4 do artigo 16 do Regulamento, com epígrafe “Organização dos Conteúdos” foi adoptado o Antigo Acordo Ortográfico, nos termos do parágrafo 2º do ponto II das regras de estilo, emitidas pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

## RESUMO

O presente estudo com o tema “Estudo dos Sistemas de Segurança das Fronteiras Estatais em Moçambique face às Novas Ameaças à Segurança Interna”, tem em vista trazer uma abordagem das diversificadas modalidades do crime organizado transnacional, fenómeno que coloca os Estados e a sociedade na situação de vulnerabilidade, com impacto para o bem-estar de todos. Como um problema global a conjugação de sinergias entre organismos nacionais, regionais e internacionais é indispensável, pois, nenhum país consegue fazer frente às ameaças sem contar com a colaboração ou cooperação com os outros. As vulnerabilidades do país são em grande parte resultantes das fragilidades das Forças de Defesa e Segurança que se deparam com insuficiência de recursos para efectivar convenientemente as suas funções, mas também, a pobreza e a exclusão que afecta as comunidades fronteiriças, tornando-as susceptíveis à prática de crimes para obtenção de ganhos que não conseguem de outra forma.

A posição geoestratégica, a existência de muitos recursos naturais e a estabilidade política, são todos esses factores que tornam o país apetecível, incluindo as redes do crime organizado que aproveitam as vulnerabilidades das fronteiras dos países vizinhos e das fronteiras estatais para a materialização dos seus objectivos cuja finalidade é obtenção de dinheiro e deste modo, o branqueamento de capitais.

As estratégias devem prever a alocação de recursos. Para além disso, a inclusão no Comando Operacional do Comando Conjunto dos organismos das Forças de Defesa e Segurança criados ou reorganizados recentemente deve ser visto como um objectivo estratégico crucial, tendo em conta o papel de cada um face ao crime organizado transnacional.

**Palavras-chave:** Crime Organizado Transnacional, Forças de Defesa e Segurança, Fronteiras Estatais, Segurança Interna e Vulnerabilidades.

## ABSTRACT

The present study, entitled "Study of State Borders Security Systems in Mozambique in the face of New Threats to Internal Security," aims to bring an approach to the diverse modalities of transnational organized crime, a phenomenon that places States and society in the situation of vulnerability, impacting the well-being of all. As a global problem, the combination of synergies between national, regional and international bodies is indispensable, since no country can cope with threats without collaboration or cooperation with others. The vulnerabilities of the country are largely due to the fragility of the Defence and Security Forces, which face insufficient resources to carry out their functions properly, but also the poverty and exclusion affecting border communities, making them susceptible to practice of crimes to obtain gains that they can not otherwise achieve.

The geostrategic position, the existence of many natural resources and political stability are all these factors that make the country attractive, including organized crime networks that take advantage of the vulnerabilities of neighbouring countries' borders and state borders in order to realize their objectives whose purpose is to obtain money and thus, money laundering.

Strategies should provide for the allocation of resources. In addition, the inclusion in the Joint Command Operational Command of newly created or newly reorganized Defence and Security agencies should be seen as a crucial strategic objective, taking into account the role of each in the face of transnational organized crime.

**Keywords:** Transnational Organized Crime, Defence and Security Forces, State Borders, Internal Security, and Vulnerabilities.

## INTRODUÇÃO

No presente estudo propusemo-nos abordar o tema “Estudo dos Sistemas de Segurança das Fronteiras Estatais em Moçambique face às Novas Ameaças à Segurança Interna”, tendo em atenção as actuais ameaças à Segurança Interna associadas ao crime organizado transnacional (COT), fenómenos que colocam os Estados e as sociedades numa situação de vulnerabilidade. Como disse, é um problema que afecta o Estado, mas também tem impacto considerável e directo ao nível da segurança e ao nível económico, social e cultural das comunidades, pelo facto de não se poder alcançar os objectivos pré-determinados pelo poder público. É com base nisso que as respostas devem ser adequadas a esse novo fenómeno, na perspectiva de que, sendo essas ameaças à Segurança Interna um grande obstáculo ao desenvolvimento e um problema global, o seu combate requer combinação das sinergias, tanto internas como regionais, nalguns casos continentais e internacionais.<sup>1</sup>

A localização geográfica de Moçambique, a sua extensão de fronteiras, com 4.212 Km, dos quais 63,8% correspondem a fronteira terrestre, 28,6% a fronteira fluvial e 7,6% a fronteira lacustre, mas também a vasta extensão costeira (2.780 Km), os recursos naturais, a estabilidade política, entre outros, são factores que colocam o país numa posição geoestratégica privilegiada em relação a muitos outros da região da SADC e do continente africano. Acima de tudo, Moçambique é porta de entrada e saída para o *hinterland*<sup>2, 3</sup>.

---

<sup>1</sup> Tiago Veloso Nabais, “Estado, Segurança e Sociedade”, in Ciências Policiais, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2011, p. 149.

<sup>2</sup> *Hinterland* ao nível da região da África Austral refere-se aos países que se localizam no interior, que não são banhados total ou em parte por qualquer um dos oceanos (Índico ou Atlântico). Neste caso o Malawi, a Zâmbia, o Zimbabwe, a República Democrática do Congo, a África do Sul e a Suazilândia são os países do *hinterland* que se beneficiam dos portos de Moçambique para importar e exportar suas mercadorias.

Um outro dado importante é o facto de ser um país com uma população jovem, com um crescimento demográfico acelerado, mais “propensa ao consumo do que à produção, devido ao elevado número de dependentes”, pois em muitos casos, num agregado familiar de muitos membros, só há uma única pessoa que desenvolve actividades que geram renda. O desemprego nos jovens e adultos, baixos níveis de escolarização ou de formação profissional, são situações que têm implicações para a baixa renda nas famílias, o que afecta negativamente as projecções de desenvolvimento “em certos sectores de desenvolvimento sócio-económico, como a saúde, educação, habitação”, essencialmente.<sup>4</sup>

A multiculturalidade, a multiplicidade étnica, linguística e religiosa embora sejam consideradas património e identidade do país, são factores positivos, mas em muitos casos factores de conflito, de instabilidade e de insegurança e colocam também desafios ao Estado. Só para se ter uma ideia, no caso das confissões religiosas, 24% dos cidadãos professam a religião católica, 18% professam a religião muçulmana (mais nas comunidades do litoral das províncias de Cabo Delgado, Nampula Zambézia e Inhambane, mas também na província do Niassa, no interior do país) e um maior número da população professa outras religiões, incluindo as práticas tradicionais de adoração a Deus. Quanto aos aspectos linguísticos, há um considerável número de moçambicanos que não fala, não ouve e nem escreve em língua portuguesa, sendo a comunicação feita com base nas 32 línguas nacionais, o que se confirma através de dados de 2010, que indicam que

---

<sup>3</sup> Dados e informação fornecidos pelo Serviço Nacional de Migração e pela Polícia de Fronteira em 2015.

<sup>4</sup> Ministério do Interior, “Plano Estratégico da PRM para o período 2003-2012”, Volume I, Maputo, Comando-Geral de Polícia, 2003, p. 18.

apenas 10,8% de moçambicanos têm a língua portuguesa como língua materna ou primeira língua.<sup>5</sup>

Moçambique tem uma grande potencialidade de recursos naturais (hidrocarbonetos, carvão mineral, terras aráveis e cursos permanentes de água, entre outros). Há, com isso, percepção de sinais de desenvolvimento, mas se tivermos em conta a pobreza e carências que afectam muitas comunidades, o cenário é outro. Para além disso, 80% das populações praticam agricultura de subsistência (sem qualquer sistema de rega nem de mecanização), sendo a agricultura a principal actividade de desenvolvimento no país. Esses factores no seu todo fazem com que o país figure na lista dos mais pobres ou subdesenvolvidos, algo que se confirma se se prestar atenção aos indicadores dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) que são considerados os mais baixos da África Austral e do continente africano.<sup>6</sup>

As redes do COT, para além de apresentarem “estrutura organizacional em rede” e um grande poderio económico, têm “origem difusa” e recorrem a práticas muitas vezes violentas. Por isso, em conjunto com o terrorismo, esta é considerada uma das maiores ameaças à soberania e a Segurança Nacional. Trata-se de um “fenómeno complexo e sempre pronto em nome do lucro fácil e ilícito”. Assim, o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de droga, tráfico de armas, as redes de imigração ilegal, a pirataria marítima, o branqueamento de capitais, entre outros, são modalidades que flagelam

---

<sup>5</sup> Armindo Ngunga e Názia N. Bavo, “Práticas linguísticas em Moçambique: Avaliação da vitalidade linguística em seis distritos”, Maputo, Centro de Estudos Africanos da Universidade Eduardo Mondlane, 2011, p. 14 e Márcia Aparecida Lima Vieira, “Educação de Adultos, Analfabetismo e Pobreza em Moçambique”, Tese de doutoramento em Educação, São Paulo, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Metodista de Piracicaba, 2006, p. 58.

<sup>6</sup> Márcia Aparecida Lima Vieira, op. cit., pp. 51-61.

o país, com impacto não apenas na segurança, mas também, na estabilidade política, económica e social.<sup>7</sup>

Para além das modalidades do COT acima referidos, desde 2011 emergiu no país uma outra modalidade que se caracteriza pelos raptos, apresentando características distintas pela forma de execução e os *modus operandi*.<sup>8</sup> Assim há raptos que atingem vários tipos de vítimas:

- Vítimas que são empresários ou seus cônjuges, filhos, pais, irmãos, entre outros parentes mais próximo. O objectivo é a obtenção de dinheiro em troca dos resgates que são solicitados a partir dos contactos estabelecidos e mantidos com os parentes. É um fenómeno que, pelos valores que envolve, está intimamente ligado ao branqueamento de capitais. Segundo dados tornados público, entre 2011 e 2013 houve registo de 842 casos de raptos de empresários ou seus parentes, fundamentalmente nas cidades de Maputo, Matola e Beira;
- Vítimas que são pessoas com problemas de pigmentação da pele (albinos), um fenómeno novo, geralmente por encomenda. Os seus momentos mais altos foram registados entre 2013 e 2016, associados ao tráfico de órgãos humanos para a prática de superstição. Os criminosos depois de raptarem as vítimas assassinam, esquartejam e os órgãos ou parte do corpo são entregues aos mandantes em troca de dinheiro. O uso de órgãos e partes de corpo de albinos é uma prática para determinados indivíduos da Tanzânia, Quênia, Uganda, entre outros e incentivam o aumento desse tipo de

---

<sup>7</sup> Francisco Xavier Ferreira de Sousa, José Augusto de Barros Ferreira e Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho, “Ameaças do Crime Organizado Transnacional em Portugal”, Revista de Ciências Militares, volume II, nº 1, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2014, pp. 14-18.

<sup>8</sup> Informação obtida através do Comando-Geral da Polícia da República de Moçambique em 2015.

crime no país. Diferentemente dos raptos aos empresários, cujo resgate envolve muito dinheiro, este não envolve muito dinheiro, por isso, não tem relação com o crime de branqueamento de capitais, senão a satisfação de pequenas necessidades básicas dos autores materiais, que em muitos casos são pessoas próximas das vítimas ou das famílias das vítimas. A zona norte e centro do país são as que registam muitos casos, por permitirem alcançar a Tanzânia facilmente, que é o principal destino ou então ponto de trânsito.

Sobre a imigração ilegal, apesar de não ser um fenómeno novo, as redes que se dedicam a essa modalidade evoluíram significativamente os seus *modus operandi*. É uma modalidade que, à semelhança das outras, também é considerada uma das maiores ameaças à Segurança Interna, porque um número considerável de imigrantes ilegais que acede ao país, para além dessa entrada ilegal estar associada ao COT, também adere, nalguns casos, as outras modalidades do crime, com o apoio das comunidades fronteiriças carenciadas que prestam auxílio às redes do COT e do crime de contrabando, em troca de dinheiro ou bens materiais. Por isso, os desafios tornam-se ainda enormes para o Estado.

Tanto o mar como as fronteiras (terrestre, lacustre e fluvial) são portas de entrada de imigrantes ilegais. Muitos deles nunca são interceptados, por isso os dados tornados públicos pelas autoridades não reflectem a realidade e podem não aproximar ao número real daqueles que entram no país anualmente e que, evidentemente, estão fora do controlo das autoridades. Embora as fronteiras com a Zâmbia e Zimbabwe registem alguns casos, as fronteiras com a Tanzânia e Malawi são consideradas os principais corredores da imigração ilegal. As fronteiras com estes dois países apresentam características muito particulares, por exemplo, os 670 quilómetros de extensão do traçado fronteiro com a Tanzânia, 94% correspondem à fronteira fluvial (com o

Rio Rovuma), enquanto com o Malawi, embora o maior traçado seja o da fronteira terrestre, a fronteira fluvial corresponde a 14% de um total de 1.400 quilómetros através dos Rios Meloso, Ruo e Chire. Este último que oferece condições de navegabilidade e a fronteira através do Lago Niassa que corresponde a 23% do total da extensão de fronteira entre Moçambique e Malawi, por isso há maior probabilidade de servirem de acesso ao país, usando-se pequenas embarcações, com apoio das comunidades locais.

Embora se denote insuficiente capacidade das Forças de Defesa e Segurança (FDS) associada à insuficiência de recursos humanos e materiais, a Política de Defesa e Segurança<sup>9</sup> e a legislação avulsa, apresentam um leque de competências relativas à prevenção e combate ao fenómeno. É neste contexto que no conjunto dos organismos das FDS o ramo da Marinha de Guerra das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM), os ramos da Polícia de Fronteira e da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial da Polícia da República de Moçambique (PRM), o Serviço de Informações e Segurança do Estado (SISE) e o Serviço Nacional de Migração (SENAMI), têm responsabilidade sobre a segurança das fronteiras estatais, incluindo o espaço marítimo, bem como o Instituto Nacional de Mar e Fronteiras (IMAF), um organismo que não sendo das FDS tem responsabilidade pela definição das políticas do Estado sobre o mar e fronteiras, daí a importância neste estudo.

As FADM têm nelas sua responsabilidade pela componente militar da Defesa Nacional. Há, em todo o caso, situações de ordem interna que requerem a sua intervenção, quando o grau da ameaça ultrapassa as capacidades das Forças de Segurança (FS).<sup>10</sup> Sobre esta matéria, certos autores defendem a ideia de complementaridade entre as Forças Armadas (FA) e as Forças e Serviços de Segurança (FSS), tendo em

---

<sup>9</sup> Política de Defesa e Segurança, aprovada através da Lei nº 17/97, de 1 de Outubro.

<sup>10</sup> Nelson Lourenço et. al., “Segurança Horizonte 2025: um conceito Estratégico de Segurança Interna”, 2015, p. 18.

conta ao actual contexto das ameaças com que os Estados se deparam. Daí que a Segurança Nacional deva ser vista como a conjugação entre outras, das valências de Defesa Nacional e da Segurança Interna. É uma reflexão que nos faz pensar sobre a incerteza quanto ao futuro e a impossibilidade de prever as intenções dos outros Estados sobre o nosso. Por isso os objectivos das FA devem ser preservados.<sup>11</sup>

A Política de Defesa e Segurança faz menção à Defesa Nacional, Segurança Interna e Segurança do Estado, na perspectiva de garantia da Segurança Nacional, através de medidas que permitem impedir que a soberania e o bem-estar político, económico e sócio-cultural sejam ameaçados, mas também para permitir uma constante interacção entre si e no conjunto dos outros organismos das FDS. Temos consciência que o COT encerra em si várias situações ligadas à segurança do país, dos cidadãos e dos seus bens, por isso os questionamentos sobre acentuadas desigualdades sociais entre as comunidades urbanas/suburbanas e as comunidades rurais, estas últimas as mais desfavorecidas e as que vivem os problemas de vulnerabilidade, muito concretamente sobre a saúde, o acesso a habitação, o saneamento de meio, à educação, entre outros, indispensáveis para a sobrevivência e o mínimo para a renovação das gerações de forma sã. Daí que os efeitos da vulnerabilidade acabam sendo herança que vai-se transmitindo de geração para geração, sendo condição para a origem de conflitos internos e a susceptibilidade do aliciamento dos cidadãos dessas comunidades ao auxílio das redes criminosas em troca de dinheiro e bens materiais que não conseguem obtê-los de outra forma.

---

<sup>11</sup> Armando Marques Guedes e Luís Elias, “*Here be Dragons: Novos Conceitos de Segurança e o Mundo Contemporâneo*”. Texto apresentado na Conferência realizada no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, a 14 de Março de 2012, com o título: Controlos Remotos. Dimensões Externas da Segurança Interna em Portugal. Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2012, p. 25 e Nelson Lourenço et. al., op. cit., pp. 18-19.

Pode-se apontar os factores relacionados com a própria história e o passado de Moçambique, a sua posição no contexto geoestratégico, as condições naturais e a existência de recursos estratégicos (petróleo e gás natural) como sendo determinantes para a origem de conflitos, por não existirem políticas inclusivas, para além de que a atracção de estrangeiros é maior, sendo eles que na maior parte dos casos se beneficiam fraudulentamente dos recursos. A deficiente acessibilidade e assistência social das comunidades rurais, principalmente as das imediações do traçado fronteiriço, que têm o grau de vulnerabilidade muito acentuado, por isso propensas ao envolvimento em actividades criminosas.

Temos como objectivo geral: analisar o impacto dos sistemas de segurança das fronteiras estatais face às novas ameaças à Segurança Interna associadas ao COT e como objectivos específicos: i) proceder o levantamento dos pressupostos das competências das FDS sobre a segurança das fronteiras estatais e respectivos mecanismos de coordenação; ii) identificar as áreas fronteiriças problemáticas e mais propensas a serem usadas pelas redes do COT; iii) identificar as prováveis causas das fragilidades das FDS, consequentemente, as vulnerabilidades das fronteiras e do Estado; iv) verificar se as dificuldades que se registam nas FDS se associam à má interpretação dos normativos jurídicos e à insuficiência de recursos; v) analisar os factores associados à vulnerabilidades das comunidades rurais residentes juntos às fronteiras afastadas das vilas e o provável envolvimento no crime.

Os objectivos e as situações levantadas remetem-nos para uma ponderada reflexão sobre o modelo de segurança adequado, tendo em conta o contexto político, económico e sócio-cultural do país.

Foi a partir da percepção dos actuais problemas que afectam a Segurança Interna que se optou por este estudo, cuja consolidação

dependeu, inevitavelmente, da existência de obras, documentos e boa-fé dos dirigentes e entrevistados dos organismos das FDS e do IMAF que possibilitaram a recolha de dados e informação pertinentes.

E porque “não se pode fazer uma pesquisa válida sem consultar livros e outras obras, em cada fase do processo”, as leituras preliminares foram determinantes, pois, as sociedades modernas dispõem de uma vasta gama dessas fontes. Isso permitiu a consolidação do projecto de desenvolver o tema.<sup>12</sup> Devemos afirmar que o conhecimento de determinados factos foi “graças ao método científico” obedecido, tendo em conta dois momentos distintos, mas complementares e indispensáveis:<sup>13</sup>

- O momento da elaboração do estudo, que é o da formulação e resolução do problema;
- O momento da apresentação dos resultados, que vai desde a redacção do trabalho de pesquisa científica até a apresentação das conclusões finais.

Do mesmo modo, foram tidos em consideração três actos do procedimento científico, também designados por “hierarquia dos actos epistemológicos”, nomeadamente, a ruptura, a construção e a verificação, cuja ordem ou sequência foi rigorosamente respeitada.<sup>14</sup>

Assim:

- A ruptura, como o “primeiro acto constitutivo do procedimento científico, que consiste em romper com os preconceitos e as

---

<sup>12</sup> Franz Victor Rudio, “Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica”, 21ª Edição, Rio de Janeiro, Edições Vozes, 1997, p. 32 e Tim May, “Pesquisa Social, Questões, Métodos e Processos”, 3ª edição, São Paulo, ARTMED Editora 2004, p. 205.

<sup>13</sup> Francisco Leandro, “Manual de Metodologia de Investigação Científica, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, s/d, pp. 1-7.

<sup>14</sup> Raymond Quivy e Luc Van Campenhoudt (2013), “Manual de Investigação Em Ciências Sociais: Trajectos”, Lisboa, Gradivas, 2013, pp. 25-26.

falsas evidências”, permitiu desenvolver a leitura preliminar, as entrevistas exploratórias e a delimitação do tema.<sup>15</sup>

- A construção, é com base neste acto que foram erguidas “as preposições explicativas do fenómeno a estudar e prever o plano de pesquisa a definir, as operações a explicar e as consequências que se esperaram no termo de observação”. O acto da construção contempla um modelo estabilizado, as técnicas escolhidas, testadas e consolidadas e início da redacção do trabalho de pesquisa.<sup>16</sup>
- A verificação, porque “um propósito só tem direito ao estatuto científico na medida em que pode ser verificado pelos factos”. Portanto, consistiu na edificação do trabalho, do estado da arte, do trabalho empírico e das conclusões.<sup>17</sup>

Para além das técnicas referidas acima, a observação foi crucial, por constituir elemento fundamental para a pesquisa, sendo o ponto de partida para todo o estudo científico e o meio que serve para verificar e validar os conhecimentos adquiridos ao longo do tempo.<sup>18</sup> Do mesmo modo, a observação participante como técnica de recolha de dados e informação foi uma poderosa ferramenta, pelo facto de permitir que o pesquisador torne o principal instrumento da pesquisa e cuja importância se dirige fundamentalmente: i) à orientação focalizada para um objectivo concreto de pesquisa previamente formulado, ii) à planificação sistemática em fases, aspectos, lugares e pessoas, iii) ao controlo

---

<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> Ibidem, pp. 27-28.

<sup>17</sup> Ibidem, p. 28.

<sup>18</sup> António Carlos Gil, “Métodos e Técnicas de Pesquisa Social”, 5ª Edição, São Paulo, Edições Atlas, 1999, p.110 e Franz Victor Rudio, op. cit. p. 32.

relacionado com as proposições teóricas e iv) à submissão ao controlo de objectividade, fiabilidade e previsão.<sup>19</sup>

Assim, as entrevistas como interacção social permitiram buscar do interlocutor dados e informação e tendo em conta a qualidade que se exige, optou-se pelas entrevistas não-estruturadas, portanto, um diálogo aberto, o que permitiu que durante a interacção se formulassem outras questões para além das do guião que foi apenas um instrumento de orientação.<sup>20</sup> Os guiões foram previamente entregues aos organismos seleccionados, consoante as matérias, a indicação dos interlocutores foi da responsabilidade dos titulares dos organismos, tais como a Marinha de Guerra de Moçambique, a Polícia de Fronteiras, a Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, o SENAMI e o IMAF. A inserção dos dados e informação obtidos nas entrevistas vai ocorrendo à medida que matérias relacionadas vão sendo abordadas ou tratadas em cada um dos capítulos da presente tese. Os entrevistados não serão identificados, pois, entendem que uma vez que foram indicados pelos titulares, em representação das instituições, deve-se fazer menção a instituição.

Quanto ao estado da arte, sendo pertinente saber em primeiro lugar que literatura existe, foi análise das obras de autores diversos que abordam temáticas relacionadas que permitiu “sustentar teoricamente o problema e justificar a inovação”, para além do dever de mostrar o domínio da área científica em estudo.<sup>21</sup> Sendo por isso que os conteúdos desenvolvidos resultaram, tal como fizemos menção da leitura concretizada de bibliografia diversa, em conjugação com a experiência empírica deu um contributo bastante valioso ao aferir-se as competências da Política de Defesa e Segurança e outros normativos

---

<sup>19</sup> Robert G. Burgess, “Pesquisa de Terreno, uma introdução”, Oeiras, Celtas Editora, 1997, pp. 86-87 e Carlos Diogo Moreira, “Teorias e Práticas de Investigação”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2007, p. 177.

<sup>20</sup> António Carlos Gil, op. cit. p. 116 e 205.

<sup>21</sup> Pedro Neves e Rita Guerra, “Teses em Ciências Sociais. Dicas muito práticas”, Lisboa, Edições Sílabo, 2015, p.45.

legais para o estudo e respectivas finalidades. É neste contexto e em obediência ao objecto que se propôs estudar que a revisão bibliográfica foi orientada, essencialmente para:

- Os sistemas de segurança das fronteiras estatais (incluindo o espaço marítimo nacional), destacando-se a PRM que tem responsabilidade pela Segurança Interna e que deve coordenar com “as demais instituições criadas por lei, com o apoio da sociedade em geral”,<sup>22</sup>
- As ameaças à Segurança Interna associadas ao COT, embora o estudo não contemple a generalidade das modalidades.

Assim, para além de ser multidisciplinar e interdisciplinar (com recurso à metodologias de investigação científica em ciências sociais), o estudo privilegiou a abordagem qualitativa, coadjuvada pela abordagem quantitativa, numa relação de complementaridade.<sup>23</sup>

A nossa motivação para a formulação e discussão desta temática prende-se por um lado, com o facto do COT nas suas diversificadas modalidades, concorrer para a desestabilização do bem-estar no país e na região da África Austral e o facto da sua prevenção e combate exigir envolvimento de vários actores estatais e não estatais, por outro, o facto do autor desta pesquisa ser oficial das FDS, desempenhando suas funções na PRM, portanto, organismo com responsabilidade pela Segurança Interna, é uma mais-valia para o fácil entendimento de determinados fenómenos e conceitos.

E deste modo que com o **capítulo I** procuramos caracterizar o contexto e objecto de estudo na região da SADC tendo em conta que os

---

<sup>22</sup> Nº 1 do artigo 254 da Constituição da República de Moçambique, artigos 11 e 12 da Política de Defesa e Segurança e artigo 4 da Lei da Polícia da República de Moçambique, aprovada através da Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto.

<sup>23</sup> Judite Bell, “Como Realizar um Projecto de Investigação”, 1ª Edição, Lisboa, Gradiva-Publicações, 1997, p. 85.

problemas que afectam o país são na sua maioria problemas regionais. O contexto geoestratégico de Moçambique é destacável por este ser porta de entrada e de saída para o *hinterland*.

Mas também, tendo em conta o impacto de determinados factores que associados aos problemas, essencialmente, de âmbito económico e social, têm implicações na Segurança Interna, por isso a necessidade de uma nova abordagem sobre o conceito de segurança face as novas ameaças. Remetendo-nos para uma reflexão bastante aturada. Uma breve caracterização das FDS com responsabilidade pela protecção e segurança das fronteiras estatais, o mar e a costa é algo inquestionável.

No **capítulo II** pretendemos analisar as características dos fenómenos que ameaçam a Segurança Interna, as actuais configurações. Portanto, não é mais do que identificar o campo empírico, construído a partir da interpretação que é tida em consideração face às referências dos autores que se dedicam a estudar um conjunto de assuntos relacionados com os problemas sociais e, particularmente, o COT nas suas diversificadas modalidades, destacando-se o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de droga, a imigração ilegal e a pirataria marítima, tentando compreender a origem, circuito e impacto. No caso das imigrações ilegais como um fenómeno muito antigo, procura-se fazer menção e caracterização das teorias dos processos migratórios.

Ainda neste capítulo far-se-á referência ao branqueamento de capitais como modalidade do COT cuja sobrevivência depende dos rendimentos das outras modalidades. Daí decorre a indissociabilidade deste com as outras modalidades que têm por finalidade a obtenção de dinheiro e muitos lucros.

No **capítulo III**, vai fazer-se a abordagem sobre as fronteiras estatais, os pontos negros e factores socio-económicos associados, recorrendo-se à análise de cada um dos organismos com responsabilidade sobre as mesmas, nomeadamente, as opções

estratégicas da actuação dos quatro organismos das FDS e do IMAF, nos diferentes domínios de intervenção. No entanto, no caso da PRM, não se pretende desvalorizar o papel do ramo da Polícia de Ordem e Segurança Pública e das Forças Especiais e de Reserva, que reconhecemos serem, também, fundamentais na prevenção e combate ao COT.

No **capítulo IV** a intenção é examinar de forma bastante particularizada cada um dos quatro organismos das FDS com responsabilidade sobre a segurança das fronteiras estatais, do mar e da costa, sua natureza, competências, limitações e desafios face às ameaças à Segurança Interna. Inclui-se neste estudo o IMAF, organismo do Estado com responsabilidade pela adopção de políticas sobre o mar e fronteiras.

Para além do manancial bibliográfico, as entrevistas e o acesso à legislação, também técnicas com peso na abordagem metodológica, foi possível perceber que face à escassez de recursos a distância entre o formal e o material nalguns casos é enorme.

Quanto ao **capítulo V**, procurar-se-á perceber se existe relação directa entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT. No fundo pretende-se não só trazer o debate dos capítulos anteriores, mas, sobretudo, ampliar o campo de reflexão sobre os problemas sociais e económicos a que estão sujeitas as comunidades fronteiriças e que as coloca numa situação de vulnerabilidade, com implicações para o seu bem-estar, mas também para a porosidade das fronteiras estatais associada às fragilidades das FDS.

Este assunto de vulnerabilidades das comunidades fronteiriças torna-se bastante delicado e sugere uma abordagem cuidadosa para além da actual configuração e percepção do conceito de pobreza e de exclusão social tidas em consideração nas populações das zonas urbanas/suburbanas e nas populações das zonas rurais, muito em concreto as das zonas fronteiriças e as mais afastadas das vilas.

No **capítulo VI** dedicar-se-á especial atenção às estratégias adoptadas pelos organismos das FDS face às novas ameaças à Segurança Interna. Aqui retoma-se o debate que iniciou no capítulo III, pretendendo-se analisar as características e configurações funcionais desses organismos das FDS com responsabilidade pela segurança fronteiriça e sua incidência sobre as políticas públicas. Portanto, pretende-se compreender os seus limites materiais face às aceções formais e orgânicas e saber como constroem as suas políticas públicas para fazer face às ameaças, bem como os respectivos pontos de convergência e de articulação com outros órgãos responsáveis pela Defesa e Segurança regional e nacional.

## CAPÍTULO I

### 1. CARACTERIZAÇÃO, CONTEXTO E OBJECTO DE ESTUDO FACE ÀS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA

As ameaças à Segurança Interna, com destaque para as associadas ao COT, são fenómenos que vêm colocando nos Estados e às sociedades numa situação de vulnerabilidade grave, pois, apesar de ser de difícil a sua observação e análise, devido ao seu impacto político, socio-económico e de segurança que afecta directamente as sociedades, os decisores políticos e governamentais devem considerar como prioridade o seu combate. Segundo Nabais:

“As profundas alterações relativas à forma e intensidade das ameaças à segurança das sociedades actuais exigem uma resposta adequada aos novos desafios, por parte dos Estados e da comunidade internacional”.<sup>24</sup>

#### 1.1. SADC: Caracterização e contexto

A região da SADC é considerada o maior bloco no continente africano e inclui ainda países insulares que se localizam no Oceano Índico, tais como o Arquipélago do Madagáscar, as Ilhas das Maurícias e as Ilhas do Seychelles.

A questão da integração regional nos aspectos económicos, políticos, de defesa e segurança, cuja materialização conduziria à livre circulação de pessoas, bens e serviços dentro do espaço da SADC, como objectivos dos Estados-membros, parece mostrar avanços e recuos “fruto do contexto histórico e sociopolítico” da generalidade dos países africanos, com a particularidade de determinados Estados da região não

---

<sup>24</sup> Tiago Veloso Nabais, “Ciências Policiais: Estado, Segurança e Sociedade”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2011, p. 149.

mostrarem interesse para esse processo de integração regional.<sup>25</sup> É importante referir que a SADC tem sua origem na SADCC, que para além da perspectiva da integração regional nos aspectos económicos, prosseguia, essencialmente, objectivos políticos e tinha como meta a eliminação do *Apartheid*, com sua política de segregação racial na África do Sul, considerado um dos grandes obstáculos ao processo de desenvolvimento do continente e da região Austral de África, em particular. Para além da SADCC, os países como o Botswana, a Tanzânia, a Zâmbia e Moçambique criaram, em 1975, um fórum de cooperação entre Estados designado “Estados da Linha da Frente”<sup>26</sup>, cujo enfoque era, essencialmente, a “redução da dependência dos países da região em relação a África do Sul, por causa desse regime do *Apartheid* de que se fez menção anteriormente.”<sup>27</sup>

Por outro lado, o processo de globalização impulsionou “novos desafios” na região, com implicações na reestruturação e transformação da SADCC na SADC, procurando ampliar os objectivos da organização e passando a contemplar na sua agenda as questões de política e segurança, na perspectiva de que as ameaças à segurança de um Estado-membro, sejam assumidas como ameaças à todos o Estados da organização regional.

À SADCC enfrentou muitas adversidades motivadas pelos conflitos (caso de Angola e Moçambique) e em facto de que nessa altura a maior potência económica e militar da região a África do Sul não fazer parte da

---

<sup>25</sup> Nathaly Xavier Schutz, “Estado e Democracia em Mudança no Século XXI”, 1º Seminário Internacional de Ciência Política, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015, p. 1.

<sup>26</sup> Estados da Linha da Frente, fórum de cooperação entre Estados (Botswana, Moçambique, Tanzânia e Zâmbia), criado em 1975, com objectivo de reduzir a dependência dos países da região da África Austral em relação a África do Sul, durante o período do *Apartheid* (Schutz, 2015, p. 3)

<sup>27</sup> Idem, p. 3.

organização, devido ao seu regime de *Apartheid* que imperava naquele país era um dos factores do fracasso da organização.<sup>28</sup>

Foi assim que Angola, Moçambique e Zimbabwe, depois de alcançarem as suas independências, nos anos 1975 e 1980, respectivamente, juntamente com os outros Estados da região, como é o caso da Tanzânia, Malawi, Zâmbia, entre outros, também com independências alcançadas na década de 60 do século passado, sentiram a necessidade de inclusão das questões económicas nos objectivos comuns da região. Sendo esta visão que serviu de base de orientação para a criação da primeira organização regional (SADCC). Mesmo assim, enquanto a SADCC prestava atenção aos objectivos da sua criação, o Estados da Linha da Frente continuavam empenhados na coordenação dos “esforços para apoiar os movimentos de libertação nacional”, ao mesmo tempo, apoiavam a resistência às agressões da África do Sul.<sup>29</sup>

Foi referido antes que o principal objectivo da SADCC era a cooperação económica entre os Estados-membros e velar pelos aspectos políticos na região. Com a globalização e surgimento de novos desafios e fenómenos (como o caso das novas ameaças à segurança internacional), em parte fruto dessa globalização, a organização teve que ser reformulada, por forma a corresponder aos novos desafios. Assim, a SADC passou a ter responsabilidades mais acrescidas, nomeadamente, os assuntos de política e segurança, incluindo a “prevenção, gestão e resolução de conflitos” na região.<sup>30</sup>

Foi assim e neste contexto que os chefes de Estado de Angola, Botswana, Lesotho, Malawi, Moçambique, Namíbia, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe assinaram a Declaração e o Tratado de

---

<sup>28</sup> Fernando Rodrigo Mbebe, *Arquitetura de Segurança na África Austral (SADC): Surgimento e Desenvolvimento de uma Comunidade de Segurança, Mestrado em Relações Internacionais*, Porto Alegre, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, p. 12.

<sup>29</sup> Nathaly Xavier Schutz, *op. cit.*, p. 3.

<sup>30</sup> Fernando Rodrigo Mbebe, *op. cit.*, p. 13.

criação da SADC (Tratado de Windhoek). A África do Sul “após o fim do *Apartheid* e a vitória eleitoral do Congresso Nacional Africano (ANC), ingressa na SADC, e nos anos subsequentes foram admitidos outros cinco Estados, nomeadamente, as Ilhas Maurícias (em 1995), a República Democrática do Congo e o Seychelles (1999), a República do Madagáscar (em 2005) e a União das Comores (em 2017).<sup>31</sup>

A SADC como organização de uma das maiores e mais importantes sub-regiões do continente africano, “é um quadro de novas exigências” inegáveis. Havendo vontade, podem conjugar sinergias para permitir o fluxo e materialização de todas as acções que envolvem o processo de integração regional, desde a livre circulação de pessoas, bens, ideias e serviços, às áreas de política, defesa e segurança. Portanto, algo que exige entendimento e algum nível de seriedade, pois muitas acções têm décadas, mas nunca foram concretizadas. A Segurança Nacional e os processos de desenvolvimento de certo modo exigem a “participação” dos Estados-membros, bem como os seus cidadãos, cada um “expressando as suas iniciativas e diversidades”.<sup>32</sup>

Não basta a existência de recursos, é crucial a união de todos, porque as ameaças acabam afectando não apenas um Estado, mas um todo conjunto de Estados. A transformação da SADCC para SADC, em 1992, tinha como horizonte deixar de ser apenas uma organização com fins políticos, para passar a ser uma organização que abarca quase todas as áreas (política, defesa, segurança, económica e sócio-cultural). Os recursos estratégicos existentes na região, para além da SADC ser banhada por dois grandes oceanos (Atlântico e Índico) e possuir os três maiores lagos de África (Vitória, Tanganica e Niassa), variedade de

---

<sup>31</sup> Nathaly Xavier Schutz, op. cit., p. 4 e Jornal Notícias *online* de Moçambique, 22 de Agosto de 2017. Disponível em: [www.jornalnoticias.co.mz/index-php/2-destaque/70676-comunidade-da-africa-austral-admissao-das-comores-como-estado-membro-da-sadc](http://www.jornalnoticias.co.mz/index-php/2-destaque/70676-comunidade-da-africa-austral-admissao-das-comores-como-estado-membro-da-sadc).

<sup>32</sup> A.A.V.V., “Negócios Estrangeiros”, publicação semestral, 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007, p. 11.

recursos naturais, entre outros, podem mudar a actual situação, caracterizada pelos níveis de subdesenvolvimento. Os factores acabados de apontar colocam a região numa posição bastante privilegiada.

Segundo Mbebe, deve-se destacar as três principais inovações que resultaram da reestruturação e transformação da SADCC na SADC:<sup>33</sup>

- A inclusão da grande potência económica e militar da região que é a África do Sul;
- A inclusão “da integração regional para além da coordenação económica” e política;
- O mandato é estendido para as esferas de Política, Defesa e Segurança.

É pertinente referir que “a própria história da região” demonstrou que a questão de segurança, considerada um dos pilares do processo de integração regional, está directamente “ligada ao processo de luta pelas independências”. Por exemplo, os regimes minoritários que se mantiveram na Rodésia do Sul (Zimbabwe) e na Namíbia até ao último quarteto do Século XX, por um lado, “constituíam uma grande ameaça para os restantes países da região”. Por outro, os próprios “processos de independência” fizeram-se sentir nos países das antigas “colónias inglesas<sup>34</sup> e portuguesas, bem como da Namíbia, para onde se estendia o regime de segregação racial da África do Sul, o *Apartheid*.<sup>35</sup>

A potência colonizadora inglesa e a minoria branca da Rodésia do Sul não viam com bons olhos as independências das suas antigas colónias, porque para além perderem os espaços conquistados, em função do que foi acordado na Conferência de Berlim de 1884-1885, a minoria branca da Rodésia do Sul sentia que se estava caminhar para o

---

<sup>33</sup> Fernando Rodrigo Mbebe, op. cit., p. 13.

<sup>34</sup> A Grã-Bretanha concedeu as independências da Tanzânia, em 1962, do Malawi e Zâmbia (ambos em 1964), do Botswana (em 1966), do Lesotho e da Suazilândia (em 1968), como resultado das “pressões dos movimentos independentistas e da ONU (Mbebe, op. cit., p. 30).

<sup>35</sup> Fernando Rodrigo Mbebe, op. cit., p. 30.

fim do seu regime. Portanto, persistia a ideia de “manter a estrutura colonial a todo o custo”. Por esse motivo a minoria branca, sob liderança de Ian Smith teve que declarar, unilateralmente, “a independência da Rodésia do Sul em 1965”, acto que não teve reconhecimento da ONU. Como consequência, foram impostas sanções à Rodésia do Sul e seu povo.<sup>36</sup>

É a partir deste pequeno historial sobre a SADC que se pode afirmar que o actual contexto da organização mostra, também, grande preocupação pelos aspectos políticos e de segurança. Exemplo evidente disso foi a criação do Comité de Chefes da Polícia da SADC (SARPCCO), que resulta desse esforço regional, com a finalidade de eliminação ou redução das ameaças à segurança regional e interna de cada Estado-membro, com enfoque para o COT e terrorismo.<sup>37</sup>

A integração da SARPCCO no Comité Inter-estatal de Defesa e Segurança, organismo que lida com assuntos de defesa e segurança na SADC, constitui uma mais-valia no processo de “fortalecimento da integração regional e da cooperação em matéria de policiamento, embora haja fracasso no alcance dos objectivos que determinaram a criação desse órgão, devido a falta de vontade por parte de líderes de alguns Estados, principalmente os bem posicionados economicamente. A ideia de criação do Plano Estratégico Indicativo do Comité Inter-estatal de Defesa e Segurança tinha como objectivo primordial, “identificar estratégias e actividades a desenvolver para a materialização” dos fins a serem prosseguidos por este órgão da SADC, como é o caso da “cooperação nas áreas de política, defesa e segurança”, no entendimento de que o desenvolvimento e o bem-estar da região, depende, fundamentalmente,

---

<sup>36</sup> Idem, pp. 30-31.

<sup>37</sup> Nathay Xavier Schutz, op. cit. p. 5.

da segurança.<sup>38</sup> O Plano Estratégico Indicativo do Comité Inter-estatal da SADC privilegia cinco sectores considerados fundamentais, sendo o da Política, da Defesa, da Segurança do Estado, da Segurança Pública e da Polícia. Os dois últimos sectores (Segurança Pública e Polícia), integram as Polícias dos Estados-membros.

É difícil falar de Moçambique de forma isolada, tendo em conta que partilha fronteiras e recursos estratégicos com outros países da região, tais como o mar, rios e lagos. Os recursos da África Austral têm merecido especial atenção dos Chefes de Estado e de Governo da região da África Austral. A “Política da SADC para o Desenvolvimento, Planeamento e Monitorização de Estratégias” tem em vista a “actualização gradual” da gestão desses recursos, que faz parte de um leque de processos de integração regional. Por isso o Comité de Política da SADC para o Desenvolvimento, Planeamento e Monitorização de Estratégias “define as medidas essenciais” que devem ser levadas em consideração pelos organismos dos Estados-membros da SADC, tendo em conta ao papel e as responsabilidades em relação ao desenvolvimento de estratégias, planeamento, monitorização e avaliação.

Apesar do grande interesse pela materialização do processo de desenvolvimento da maioria dos países da SADC, que pode colocar a região num nível de destaque em termos de desenvolvimento, devido a muitos recursos e também devido a própria dimensão da SADC, em todo o caso, tem a generalidade dos seus Estados com problemas de pobreza extrema das suas comunidades.<sup>39</sup> Para se ter ideia, em 2011, a SADC (sem as Comores<sup>40</sup>) detinha o Produto Interno Bruto (PIB) de 650 935

---

<sup>38</sup> SADC- “Plano Estratégico Indicativo do Órgão de Cooperação nas Áreas de Política, Defesa e Segurança”, Maputo, Secretariado da SADC, 2010, p. 17-21.

<sup>39</sup> SADC – Políticas da SADC para o Desenvolvimento, Planeamento e Monitorização de Estratégias, Gaborone, Conselho de Ministros, 2012.

<sup>40</sup> A União da Comores é o 16ª Estado da SADC admitido na 37ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da região, realizada nos dias 19 e 20 de Agosto de 2017, na Cidade de Pretória (capital política da África do Sul). Disponível em:

milhões de dólares, destacando-se a África do Sul e Angola, que juntos tinham uma representatividade de cerca de 78% do PIB regional.<sup>41</sup>

Volvidos alguns anos, o cenário tende a alterar-se de forma bastante significativa, com a queda de preços dos principais produtos comercializados no mercado internacional, como são os casos do carvão, gás, ouro, platina, cobalto, entre outros. Esses baixos preços só “favorecem os países desenvolvidos” que compram os produtos à preços baixos para reforçar as suas “reservas estratégicas”. Daí que para os países da SADC, devido à incerteza quanto ao futuro, vender a esses preços baixos praticados no mercado internacional e ditados pelos compradores, é a única alternativa encontrada, por forma a viabilizar determinados projectos nacionais.<sup>42</sup>

Foi referido antes que a SADC é o maior bloco regional no continente africano, com suas potencialidades e recursos. Achou-se pertinente fazer menção aos sinais de desenvolvimento que apesar de conflitos que têm vindo a assolar, que caracterizaram a região da África Austral em geral, mas mais particularmente os países como África do Sul, Angola, Tanzânia, Zâmbia, Botswana, entre outro, que continuam a manter o PIB mais elevado em relação aos outros, mesmo com a dificuldade de colocar os seus produtos no mercado internacional. O caso de Botswana, é dos poucos países cuja dívida externa é bastante reduzida (2.437 milhões de dólares em 2012). Em 50 anos após a sua independência aumentou a sua renda *per capita* 100 vezes, com destaque para as áreas de mineração de diamantes e do ecoturismo, onde o turismo contribui com 12% do PIB e as exportações de

---

[www.jornalnoticias.co.mz/index.php/2-destaque/70676-comunidade-de-africa-austral-admissao-das-comores-como-membro-da-sadc.html](http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/2-destaque/70676-comunidade-de-africa-austral-admissao-das-comores-como-membro-da-sadc.html).

<sup>41</sup> Tomaz A. Salomão, “a PRM no Contexto da Integração Regional: Os Desafios da Formação na ACIPOL”, Lição Inaugural do Ano Académico 2016, na Academia de Ciências Policiais, Maputo, Academia de Ciências Policiais, 2016, pp. 9-11.

<sup>42</sup> Idem, p. 12.

diamantes, cobre, níquel, soda, carnes e têxteis a renderem 6.259 milhões de dólares.<sup>43</sup>

Os exemplos acima descritos foram uma tentativa de mostrar que, tendo em conta a real situação económica da região e havendo vontade política dos líderes dos países com alguma estabilidade económica, determinados problemas que afectam a região podem ser erradicados, e a própria materialização dos objectivos da integração regional (livre circulação de pessoas, bens e serviços), meios para que o órgão Inter-estatal de Defesa e Segurança desempenhe cabalmente as suas actividades, entre outros objectivos de âmbito político, económico e social podem ser alcançados.

A tabela abaixo apresenta a dimensão da região de SADC, designadamente, a superfície e população de cada um dos dezasseis Estados-membros.

**Tabela 1:** Estados-membros da SADC, sua localização, superfície e população

<b>N/O</b>	<b>País</b>	<b>Localização</b>	<b>Superfície (km<sup>2</sup>)</b>	<b>População (habitantes)</b>
1	República de Angola	Sudoeste de África	1.246.700	18,4 milhões (dados de 2009)
2	República da África do Sul	Sul de África	1.221.037	48,6 milhões (dados de 2013)
3	República do Botswana	África Meridional	581.730	2,0 milhões (dados de 2010)
4	União das Comores	Costa Leste de África, Sudoeste do Oceano Índico	1.862	825 mil (dados de 2016)
5	República Democrática do Congo	África Central	2.334.858	66,03 milhões (dados de 2013)

<sup>43</sup> [www.bbc.com/portuguese/internacional-37306069](http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37306069).

6	Reino do Lesotho	Sul de África	30.355	2,1 milhões (dados de 2009)
7	República do Madagáscar	Sul de África (Oceano Índico)	587 051	22,0 milhões (dados de 2012)
8	República do Malawi	Sudeste de África	118.484	16,4 milhões (dados de 2013)
9	Ilhas Maurícias	Costa Leste de África, Sudoeste do Oceano Índico	2.040	1,3 milhão (dados de 2007)
10	República de Moçambique	Sudoeste de África	801.590	20,5 milhões (dados de 2007)
11	República da Namíbia	Costa Sudeste de África	824.115	2,2 milhões (dados de 2009)
12	República de Seychelles	Noroeste do Madagáscar	455	87 mil (dados de 2010)
13	Reino da Suazilândia	Sul de África	17.364	1,2 milhão (dados de 2009)
14	República Unida da Tanzânia	Costa Leste de África	945.090	43,7 milhões (dados de 2009)
15	República da Zâmbia	Centro-Sul de África	752.614	14,4 milhões (dados de 2012)
16	República do Zimbabwe	Porção Sudeste de África	390.759	12,6 milhões (dados de 2010)

**Fonte:** Adaptado pelo autor com base em: <http://www.suapesquisa.com/blocoseconomicos/sadc.tlm>

## **1.2. Enquadramento geoestratégico de Moçambique no contexto da SADC**

O estudo sobre Moçambique no contexto da SADC tem razão de ser se tivermos em conta a sua localização geográfica, os recursos energéticos (principalmente o carvão mineral e gás natural), a extensão da costa. Tudo isso coloca-o numa posição geoestratégica privilegiada comparativamente a muitos países, com destaque para os do *hinterland*.

Moçambique localiza-se na Costa Oriental de África, banhado pelo Oceano Índico, com uma superfície de 799.380 Km<sup>2</sup> (incluindo 13 Km<sup>2</sup> de águas interiores (lagos, albufeiras e rios) e uma extensão costeira de 2.780 Km entre o extremo sul (paralelo 26° 52' S) e o extremo norte (paralelo 10° 27' S), com um comprimento relativamente longo e delgado na sua largura (limitado pelos meridianos 30° 12' E e 40° 51' E), principalmente no seu extremo sul, onde se localiza a capital do país (a cidade de Maputo)<sup>44</sup>. Importa referir que a extensão da costa dá a Moçambique o privilégio de ser “um corredor natural para os seis países do *hinterland* referidos atrás que se beneficiam de forma significativa dos três principais portos de Moçambique e respectivas vias de comunicação por estradas e linha férrea, para a importação e exportação das suas mercadorias.<sup>45</sup>

Embora o assunto sobre as fronteiras tenha que merecer um tratamento pormenorizado no capítulo III, é importante referir que do total da extensão das fronteiras estatais, 63,8% correspondem a fronteira terrestre, com os seis países com os quais Moçambique partilha o traçado fronteiriço, 28,6% são de fronteira fluvial (com a Tanzânia, Malawi, Zâmbia, Zimbabwe e África do Sul) e 7,6% são de fronteira lacustre (com o Malawi) e depois segue uma vasta extensão da costa marítima, a qual também se fez menção acima. Se se tiver em conta as vulnerabilidades que caracterizam a maior parte das fronteiras estatais de Moçambique e se tomar em consideração a sua localização geoestratégica, 56 postos de travessia mostram-se insuficientes, tendo

---

<sup>44</sup> Cidade de Maputo, capital do país, sede do poder político-administrativo de Moçambique, situada a sul do país, com estatuto de província.

<sup>45</sup> Ministério do Interior, Plano Estratégico da PRM para o período 2003-2012, Volume I, Maputo, Comando Geral da Polícia, 2003, pp. 18-21.

também em conta ao crescimento populacional e número de imigrantes (legais e ilegais) que procuram melhores condições de vida no país.<sup>46</sup>

Aliado ao que se acabou de referir, sobre o crescimento populacional e a procura de serviços, de melhores condições de vida e da segurança, há, no entanto, indicação que até 2019 a população moçambicana crescerá para aproximadamente vinte e nove milhões contra os cerca de vinte e quatro milhões em 2011.<sup>47</sup> Parte considerável dessa população vai querer residir nas zonas urbanas ou nas imediações e a procura por bem-estar, serviços, incluindo a procura de experiências junto dos países vizinhos crescerá, com expectáveis implicações na segurança, sendo este o grande desafio à curto, médio e longo prazo das FDS.

Moçambique é um país com uma população jovem, portanto, com uma camada social “mais propensa ao consumo do que a produção.” Registo de um número elevado de agregados familiares que dependem muitas vezes do rendimento de um único parente, sendo este um outro factor que condiciona a pobreza nas famílias e nas sociedades em geral, mas também com implicações “em certos sectores de desenvolvimento socio-económico, como o da saúde, educação, habitação, emprego, processos migratórios, entre outros”.<sup>48</sup>

### **1.3. Impacto de determinados factores para a Segurança Interna**

Sobre o assunto de forte crescimento da população em Moçambique e em África no geral, referido anteriormente, deve-se

---

<sup>46</sup> Entrevista ao oficial do Departamento de Movimento Migratório do SENAMI, em cumprimento da autorização superior e por indicação do Chefe do Departamento, em 2015.

<sup>47</sup> Instituto Nacional de Estatística, “dados de 2012, sobre a projecção do crescimento populacional”, Maputo, Jornal Verdade *online*, de 4 de Janeiro de 2012, disponível: <http://www.verdade.co.mz/24190-populacao-mocambicana-crescera-651094-pessoas-em-2012>).

<sup>48</sup> Ministério do Interior, op. cit. p. 18.

sublinhar que há uma assinalável pressão sobre o crescimento económico, a necessidade de criação de condições de empregabilidade, aumento dos custos acrescidos nas áreas sociais como a educação e saúde. Caso não se tenha capacidade para satisfazer estas necessidades, como consequência, emergirão graves problemas que, associados aos seguintes factores, têm impacto sobre a Segurança Interna:

- As confissões religiosas, onde a religião católica ocupa, como já se referiu, a primeira posição, com cerca de 24% da população moçambicana que se identifica com esta confissão religiosa, seguida da religião muçulmana, que é praticada, também, um pouco por todo o país, com cerca de 18% da população moçambicana, destacando-se as províncias de Inhambane, Zambézia, Nampula e Cabo Delgado (zona costeira) e província do Niassa (no interior). As outras populações professam uma variedade de religiões existentes em Moçambique, incluindo práticas tradicionais de adoração a Deus. Os ataques armados às pessoas e instituições que ocorrem desde Outubro de 2017 nalguns distritos da Província da Cabo Delgado, norte de Moçambique, têm relação com determinadas confissões religiosas e são equiparados com actos terroristas, estando em causa a segurança e o bem-estar das populações nesses locais.<sup>49</sup>
- A língua, um património incontornável, apesar de mais de metade da população moçambicana (cerca de 52%) ser analfabeta<sup>50</sup>, ou seja, não fala nem compreende o português, sendo a comunicação feita com base nas línguas

---

<sup>49</sup> Márcia Aparecida Lima Vieira, Op. cit., p. 58.

<sup>50</sup> Para este estudo, o termo analfabeto aplica-se aos que mesmo sabendo falar o português, não leem, nem escrevem em língua portuguesa.

nacionais, também é considerado fonte geradora de conflitos e de insegurança. Na década de 90 do século passado, gerou-se um conflito entre os falantes das línguas *Ndau* e *Sena* na província central de Sofala, onde a segurança ficou afectada, pois, o problema causou vítimas mortais em ambos os lados.<sup>51</sup> Em todo o caso, a Constituição de 2004 considera as línguas nacionais o “património cultural e educacional” e o português a língua oficial e de ensino em todos os sub-sistemas de educação no país.<sup>52</sup>

- O potencial de infra-estruturas e recursos, a Hidroelétrica de Cahora-Bassa, a MOZAL<sup>53</sup>, a EDM, o sector de transportes (terrestre, aéreo, marítimo, ferroviário e fluvial) o sector das comunicações, como as Telecomunicações de Moçambique (TDM), a Moçambique Celular (Mcel), entre outros organismos, o sector turístico, os sectores de produção do gás natural, do carvão mineral, de recursos faunísticos, marinhos, lacustres e fluviais, da indústria de minerais não metálicos (cimento), da indústria alimentar e de bebidas, entre outros sectores.<sup>54</sup> Mesmo com o potencial de infra-estruturas e recursos, conjugado com outras actividades formais e informais que geram renda, a taxa de desemprego para a população activa (jovens e adultos) entre 2004 e 2015 cresceu de 18,7% para 25,3%.<sup>55</sup> Tal como foi referido

---

<sup>51</sup> <https://www.journals.openedition.org/cea/1085>.

<sup>52</sup> Artigos 9 e 10 da Constituição da República de Moçambique.

<sup>53</sup> A MOZAL é considerada uma das maiores indústrias de fundição de alumínio do mundo, instalada na província de Maputo, sul de Moçambique.

<sup>54</sup> Luís de Brito, et. al., “Economia Extractiva e Desafios de Industrialização em Moçambique”, II Conferência do Instituto de Estudos Sociais e Económicos, Maputo, Instituto de Estudos Sociais e Económicos, 2010, p. 33.

<sup>55</sup> Governo de Moçambique, “Proposta de Política de Emprego”, Maputo, Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social, 2016, p. 19.

anteriormente, a falta de capacidade de empregabilidade tem impacto bastante elevado para a segurança, devido a possibilidade dos jovens e adultos desempregados recorrerem ao mundo do crime para a sua subsistência.

As infra-estruturas e recursos acima citados só têm significado se forem capazes de alavancar a economia nacional e melhorar os níveis socio-económicos das famílias. Segundo Zeca “a exploração dos recursos energéticos envolve uma relação entre os seres humanos, os recursos naturais e o Estado”. Porque se por um lado fortifica-se a soberania, a estabilidade política, económica e social de uns países, por outro, grande parte de conflitos têm a sua origem nos recursos naturais, com destaque para os hidrocarbonetos (petróleo e gás natural), pondo em causa a soberania, a estabilidade política, económica e social dos países, os quais sentem-se ameaçados por interesses mais fortes a nível interno, regional e global.<sup>56</sup> O autor refere ainda que:

“A história mundial apresenta vários exemplos de Estados e líderes políticos que foram apoiados ou sofreram represálias, por adoptar modelos de exploração e gestão dos seus recursos energéticos em favor ou não de interesses externos, (...). Desta feita, a posse, exploração e gestão dos recursos energéticos foram e são fonte de desenvolvimento, bênção e também fonte de conflitos nos Estados e entre Estados”.<sup>57</sup>

Paralelamente aos sinais de avanço e recuo do crescimento da economia de Moçambique, os IDH são considerados muito baixos em relação a muitos países da Região da África Austral e do continente.

---

<sup>56</sup> Emílio Jovando Zeca, “Moçambique: Exploração de Recursos Energéticos, Privação Relativa, Conflito e Segurança”, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais do Instituto de Relações Internacionais, 2013, p. 4.

<sup>57</sup> Idem.

Aponta-se como uma das “consequências desses baixos indicadores sociais a renda *per capita* média diária que é equivalente a meio dólar americano, sendo apenas a cidade de Maputo<sup>58</sup> que apresenta IDH médios, que tentam aproximar aos do Egipto e da Argélia” considerados razoáveis ao nível do continente. A principal actividade de desenvolvimento do país e das famílias é a agricultura de subsistência e não mecanizada, praticada por cerca de 80% da população, sendo este um indicador dos IDH muito baixos.<sup>59</sup>

Assim, tendo em conta os enormes desafios do país, temos consciência que grande parte dos problemas que Moçambique atravessa afectam significativamente a soberania, a estabilidade política, económica e social, alguns com sua origem fora das fronteiras estatais, associados, fundamentalmente, às limitadas capacidades das FDS<sup>60</sup> para efectivar a vigilância, a fiscalização e o controlo das fronteiras em toda sua extensão, bem como para vigiar, fiscalizar, controlar e combater as actividades ilícitas que ocorrem a partir dessas fronteiras. Por isso, de acordo com o oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado o país é o local preferido pelas associações criminosas que entram, se instalam e desenvolvem as suas actividades sem sobressalto, dada a essa deficiente cobertura da protecção das fronteiras, que é apenas de 60%, havendo uma parte significativa, aproximada à metade, desguarnecida.<sup>61</sup>

Um outro problema, não menos importante, que ameaça a Segurança Interna em Moçambique, é a deficiente acessibilidade e assistência social aos residentes das imediações das fronteiras. A maior parte destes, para o seu sustento, envolve-se na prática de crimes, usa

---

<sup>58</sup> Cidade de Maputo é a capital do país, onde se concentra parte considerável de instituições de actividades económicas e sociais.

<sup>59</sup> Márcia Aparecida Lima Vieira, op. cit., p. 51 e 61.

<sup>60</sup> As FDS que lidam com matérias de segurança das fronteiras estatais são, a Marinha de Guerra, a Polícia de Fronteiras e a Polícia Costeira, Lacustre Fluvial.

<sup>61</sup> Oficial da Polícia de Fronteira entrevistado em 2015, por indicação do General e Comandante do ramo na sede do Comando Nacional da Polícia de Fronteira.

frequentemente os locais desguarnecidos das fronteiras estatais para auxiliar a imigração ilegal, bem como o contrabando. Sendo esta a fonte de obtenção de dinheiro para a sua subsistência. Trata-se, portanto, de um problema de carácter sócio-cultural, pelo facto de parte considerável deles considerar e privilegiar actividades como o auxílio à imigração ilegal, à protecção e guarda de produtos contrabandeados (bebidas, tabacos, açúcar, entre tantos outros), protecção dos contrabandistas, entre outros. Para os residentes fronteiriços essas actividades são normais, de tal forma que educam os filhos para a prática das mesmas, por considerarem a única oportunidade para a obtenção de dinheiro enquanto residentes daqueles espaços.<sup>62</sup>

A acessibilidade e assistência social das populações que a Europa experimentou teve resultados palpáveis, dando origem ao “Estado Providência”, mais tarde “Modelo Social Europeu”, que se destacou nos seguintes traços:<sup>63</sup>

- Existência de um princípio de legitimidade política assente na democracia parlamentar e na promoção do bem-estar das populações, independentemente da sua localização;
- Existência de um modelo de regulação das relações laborais assente na participação dos parceiros sociais em processos institucionalizados de negociação e gestão dos conflitos, jogando o Estado, essencialmente, um papel arbitral;
- Presença relevante do Estado no sistema económico, não apenas enquanto entidade reguladora, mas também, enquanto fornecedor de serviços, quer aos cidadãos em geral (através de políticas sociais), quer às empresas (através de investimento em infra-estruturas e forte comparticipação na investigação científica e tecnológica);

---

<sup>62</sup> Oficial da Polícia de Fronteira entrevistado em 2015.

<sup>63</sup> A.A.V.V., Pobreza, Exclusão: Horizontes de Intervenção, Debates da Presidência da República, Coimbra, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1998, p. 14.

- Existência de padrões relativamente elevados de protecção social, prestação de cuidados de saúde e níveis de educação e formação, garantidos por sistemas universais de segurança e assistência social, de prestação de cuidados de saúde e de ensino;
- Consignação do acesso às oportunidades de vida e aos padrões de qualidade de vida como direitos de cidadania.

Esse Modelo Social Europeu, que consideramos como um grande exemplo de preocupação pelas populações, permitiu a diminuição da pobreza, com enfoque para as classes excluídas socialmente. Houve “ganhos de produtividade, crescimento económico, oferta de emprego de qualidade crescente, melhor remuneração (...) expansão do consumo, satisfação das necessidades de cada vez maiores sectores da população e melhorias dos padrões sociais”.<sup>64</sup>

Sobre este assunto pode-se afirmar, no caso de Moçambique, no contexto da pobreza e da exclusão social aos residentes das imediações das fronteiras, para além de ser motivada pela globalização, é também motivada pela insuficiência ou inexistência de políticas de inclusão. Tanto que parte considerável desses residentes não tem hábito de praticar agricultura, pesca, comércio, prestação de serviços ou outras, para a sua subsistência. As fronteiras terrestres, na sua maioria encontram-se nas zonas montanhosas, locais não favoráveis para a prática da agricultura, sendo de estranhar a falta de questionamento da fonte de rendimentos que os põe em pé e vivos, apesar de os considerarmos os mais afectados pela “crise dos sistemas económicos, sociais e culturais”, pelo facto de não beneficiarem de quaisquer políticas de desenvolvimento económico e social.<sup>65</sup>

---

<sup>64</sup> Idem, p. 15.

<sup>65</sup> Ibidem.

É deste modo que da análise que faz sobre o fenómeno Capucha fala da existência de “dois mundos separados: o dos que estão dentro e dos que ficam de fora”. Sendo a estes últimos (os que ficam de fora) que os poderes devem prestar maior e especial atenção, porque refere-se aos excluídos ou privados de tudo o que seja básico para ter uma vida razoável. Consequência disso é que “a vergonha passa a dominar o quotidiano, rompem-se os laços com os grupos de amigos, as famílias deixam de ser integradoras” e os laços sociais e familiares perdem-se.<sup>66</sup>

Assim, os fenómenos como o tráfico de droga, o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de armas, a imigração ilegal, associados ao COT, são modalidades que têm enorme impacto na Segurança Interna e na estabilidade política e socio-económica do país, na medida em que parte considerável dos excluídos facilmente poderão ser recrutados para colaborar com as redes criminosas.<sup>67</sup>

É crucial e urgente a adopção de políticas conducentes ao alívio da pobreza, nomeadamente, o incremento de programas de educação e ensino profissional e incentivo ao empresariado nacional e estrangeiro para as imediações das fronteiras, o que implica o envolvimento de actores multidisciplinares (nacionais, regionais e até globais) e, porque a forma de exclusão social que é característica dessas comunidades residentes junto às fronteiras, é um outro tipo de ameaça, deve-se reduzir os seus efeitos, porque mesmo tendo noção que nem todas as actividades que dão dinheiro são lícitas, envolvem-se para a obtenção de bens materiais e de consumo para si e os seus dependentes, por isso o crime é única actividade que lhes proporciona o sustento.

Há estudos que mostram que as redes do COT, diferentemente “dos *gangues* de rua ou dos bairros problemáticos”, são organizações bem estruturadas e hierarquizadas, que “apresentam uma estabilidade

---

<sup>66</sup> Ibidem, pp. 17-18.

<sup>67</sup> Ibidem, p. 19.

na sua organização, uma divisão de trabalho e uma especialização dos seus membros”. Por isso são consideradas “verdadeiras empresas criminais” que têm o seu objectivo envolver vários Estados e várias pessoas nas suas actividades, com enfoque para as populações carenciadas, que vêm essas actividades como as únicas oportunidades para a sua sobrevivência.<sup>68</sup> É desta forma que Capucho afirma o seguinte:

“A limitação dos recursos disponíveis nos sistemas de protecção, apresenta consequências desastrosas e de difícil controlo”.<sup>69</sup>

Anes refere ainda que as redes do COT, para além de implicarem uma estrutura bem definida e hierarquizada, possuem recursos humanos, materiais e financeiros que permitem gerir convenientemente as suas actividades, incluindo a sua penetração nas autoridades políticas, administrativas e judiciais instituídas (por corrupção ou por tráfico de influências), sendo desta forma que mantêm a sua organização forte e intocável.<sup>70</sup>

N. Lourenço chama a atenção para “a crescente complexidade da sociedade actual como um produto da globalização e decorrente das profundas e muito rápidas transformações sociais, culturais, políticas e económicas (...) de inovação científica e tecnológica, iniciada no pós II Guerra Mundial (...)”.<sup>71</sup> Segundo o autor, “a noção de crime é indissociável da modernidade e, por essa razão é intrínseca, do processo de globalização...”.<sup>72</sup>

---

<sup>68</sup> José Manuel Anes, “Criminalidade Organizada”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 89.

<sup>69</sup> A.A.V.V., Pobreza, Exclusão: Horizontes de Intervenção, Debates da Presidência da República, op. cit., p. 23.

<sup>70</sup> José Manuel Anes, op. cit. p. 90.

<sup>71</sup> Nelson Lourenço, “Criminalidade Transnacional e Globalização” *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 93.

<sup>72</sup> Idem.

As redes criminosas que operam no país, na região da SADC e no continente usam diversificadas modalidades do COT com a finalidade de obtenção de dinheiro, seguidos de processos que dão origem ao branqueamento de capitais, fenómeno que cria obstáculo ou retarda os processos de desenvolvimento e ameaça a soberania e a segurança<sup>73</sup> nacional, visto que o impacto acaba atravessando as fronteiras estatais de um país, de uma região, incluindo de um continente. É desta forma que N. Lourenço afirma, no seu artigo intitulado “Criminalidade Transnacional e Globalização”, que estamos perante um “problema global”, que exige a conjugação das sinergias de todos para fazer face ao fenómeno que é uma das principais ameaças à Segurança Interna.<sup>74</sup>

O “fenómeno da globalização” que nos tempos atrás era entendido apenas como um processo económico, hoje envolve de forma profunda “os aspectos sociais, culturais, políticos, pessoais” e também de segurança ou bem-estar dos cidadãos.<sup>75</sup> É sobre o fenómeno globalização que Nye, referindo-se a um analista britânico, afirma que:

“Enfrentamos cada vez mais riscos, ameaças e desafios que afetam as pessoas de um país, mas que

---

<sup>73</sup> Segurança na perspetiva de Segurança Interna e Externa. Assim, no sentido de Segurança Interna, Guedes considera os “Estados embrenhados nos seus esforços de manter a integridade das fronteiras dos seus territórios soberanos (...) e fazer nos termos de uma defesa intransigente do direito nacional face à eventuais ameaças” (Guedes, 2015, p. 425). Do mesmo modo, N. Lourenço refere que a “noção de Segurança Interna convoca a ideia, os actores e o campo de acção historicamente definido (...), pelo menos na tradição ocidental como ordem pública” (Lourenço, 2015, p. 432). Quanto a segurança externa Guedes fala da “atuação da sociedade contemporânea em relacionamentos” entre Estados, entre governos e a noção da transnacionalidade, pelo facto dos fenómenos transporem as fronteiras de um Estado (Guedes, op. cit., p. 412).

<sup>74</sup> Nelson Lourenço, “Criminalidade Transnacional e Globalização”, op. cit., p. 89.

<sup>75</sup> Alcindo Gonçalves, “a Legitimação na Governança Global”, XV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, Manaus, Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2006, p. 4.

têm origem maioritária, ou totalmente, nos outros países, (...)”.<sup>76</sup>

Os casos como os tráficos de drogas, de pessoas e de órgãos humanos, a imigração ilegal, a pirataria marítima, os raptos e sequestros, são actos associados à criminalidade organizada que ameaçam grandemente a Segurança Interna, mas também a segurança regional e global, cujas consequência ressentem-se no bem-estar que é o fim último de todas actividades levadas a cabo pelos agentes da administração pública, incluindo a máquina governativa. Neste contexto, impõe-se toda necessidade de envolvimento de actores multidisciplinares nacionais, regionais e internacionais, para o seu combate ou redução dos seus efeitos.

No próximo capítulo far-se-á a caracterização minuciosa das ameaças à Segurança Interna, associadas ao COT. Em todo o caso, estamos convencidos que não se trata de um problema isolado ou circunscrito entre as fronteiras estatais de um país. Por isso, no caso concreto da região da SADC, a cooperação das FSS em matérias “de Segurança Interna” deve se mostrar proactiva, na perspectiva de impedir a livre circulação das associações criminosas. Tudo dependerá da vontade demonstrada por cada Estado-membro, tendo em conta, tal como foi referido atrás, que trata-se de ameaça não apenas à segurança de um país, mas sim, da região, do continente, essencialmente, pois, é COT pelo facto da sua prática envolver no mínimo dois países.<sup>77</sup>

Por exemplo, na União Europeia (UE) a cooperação policial “no domínio da Segurança Interna”, tem-se mostrado bastante proactiva face à criminalidade organizada, apesar da livre circulação de pessoas, bens, serviços, “abertura de mercado” e do “facilitismo ao desenvolvimento da criminalidade transnacional”, nota-se o empenho das autoridades, que

---

<sup>76</sup> Joseph S. Nye Jr, “o Futuro do Poder”, Maia, Circulo de Leitores, 2012, p. 135.

<sup>77</sup> Tiago Veloso Nabais, op. cit., p. 153.

têm aproveitado as suas potencialidades e recursos para estancar ou limitar todos os tipos de ameaça à Segurança Interna ao nível comunitário, principalmente, privilegiando a partilha de informações relevantes, que têm conduzido ao esclarecimento de casos, incluindo os mais complexos.<sup>78</sup>

Devido às dificuldades enfrentadas pelas FSS dos Estados-membros da SADC, nota alguma incapacidade face a essas ameaças, porque para além de muitas das ameaças serem novas, com uso de métodos bastante sofisticados, verifica-se falta de engajamento e coesão das autoridades da região para fazer frente ao fenómeno, porque, tal como temos vindo a fazer menção, está claro que não se trata de um problema isolado, que afecta apenas um Estado. A saída ou a forma de controlar a situação ou reduzir os efeitos é converter os “assuntos nacionais de Segurança Interna em preocupação regional”, caso contrário, o fenómeno poderá enraizar-se até aos extremos mais difíceis.<sup>79</sup>

A eficácia e eficiência da actuação das FSS depende, essencialmente, da sua organização e dos meios que dispõem. Na sua obra “*Organised Crime, Corruption and Governance in the SADC Region*” Gastrow e Mosse dizem:

*“The police do not have the human or material capacity to control the coastline or land borders. Organised criminal groups have exploited this environment and have made the country a haven for international drug smuggling, in particular”.*<sup>80</sup>

---

<sup>78</sup> Idem.

<sup>79</sup> Nelson Lourenço et. al., “Segurança Horizonte 2025, um Conceito Estratégico de Segurança Interna”, Lisboa, Edições Calibri, 2015, p. 36.

<sup>80</sup> Peter Gastrow & Marcelo Mosse, “*Organised Crime, Corruption and Governance in the SADC Region*”, ISS Regional Seminary, (18 and 19 April) Pretória, Institute for Security Studies, 2002, p. 4.

#### 1.4. Necessidade de uma nova abordagem sobre segurança face às novas ameaças

A Política de Defesa e Segurança de Moçambique, faz menção à Defesa Nacional, à Segurança Interna e à Segurança do Estado, na perspectiva de Segurança Nacional, cujo fim é impedir que a soberania e o bem-estar político, económicos e sócio-cultural estejam ameaçados, mas também, permitir uma constante interacção com outros Estados (da região, do continente e do mundo), para a preservação do bem-estar, sem descurar que “o ambiente de segurança é complexo pelo processo de globalização, pelos atores envolvidos, pela tipologia das ameaças e pelo ambiente de *governance*<sup>81</sup> da própria segurança”.<sup>82</sup>

Portanto, a Segurança Nacional resulta da conjugação dos esforços da Defesa Nacional e da Segurança Interna, mas também resulta de outras actividades levadas a cabo pelo Estado, que contribuem para esse fim. Segundo N. Lourenço et. al. quando as “ameaças são externas<sup>83</sup> o esforço maior é das FA, as FS apoiam e, “quando as ameaças são internas” o esforço maior é das FS e recebem apoio das FA.<sup>84</sup>

J. Fonseca fala da Segurança Nacional como um fim orientado para a protecção dos interesses nacionais. Por esse motivo defende a pertinência do conceito de Defesa Nacional conter “as ideias estratégicas fundamentais para tornar mais seguro o país e, conseqüentemente,

---

<sup>81</sup> Governance (governança), termos que é aplicado quando é possível “articular os diferentes atores (estatais e não-estatais), para enfrentar dificuldades. Sua forma de agir é, portanto, a articulação, construindo consensos para resolver problemas”. A governance usa três dimensões consideradas essenciais: Carácter instrumento (meios e processos); actores envolvidos no seu processo (onde se salienta o aspecto participação); carácter consenso ou persuasão (A. Gonçalves, 2006:4).

<sup>82</sup> Nelson Lourenço, “Criminalidade Transnacional e Globalização”, op. cit. p. 36.

<sup>83</sup> O entendimento aqui é das ameaças externa à segurança nacional, levadas à cabo por um actor estatal, portanto, naquelas situações em que se decreta o estado de excepção. Pois, pode-se fazer confusão, uma vez que o COT, na sua generalidade tem origem fora das fronteiras nacionais.

<sup>84</sup> N. Lourenço et. al., op. cit., p. 18.

proporcionar as condições para obtenção de um melhor desenvolvimento”.<sup>85</sup>

Assim, da análise que faz sobre o assunto L. Cardoso diz que:

“A Segurança Nacional é a condição da Nação que se traduz pela permanente garantia da sua sobrevivência em Paz e Liberdade, assegurando a soberania, a independência e a unidade, a integridade do território, a salvaguarda coletiva de pessoas e bens e dos valores espirituais, o desenvolvimento normal das tarefas do Estado, a liberdade de ação política dos órgãos de soberania e o pleno funcionamento das instituições democráticas”.<sup>86</sup>

Como já se referiu, a Segurança Nacional é a conjugação dos esforços da Defesa Nacional, da Segurança Interna e um conjunto de outras actividades do Estado. Para este estudo, interessam os conceitos de Defesa Nacional e Segurança Interna.

A Defesa Nacional, é considerada como “uma das atribuições do Estado que deve prover a segurança e a defesa necessárias para que a sociedade possa alcançar os seus objetivos”. É o Estado quem deve assegurar e criar as condições para que “o país não corra risco de uma agressão externa, nem esteja exposto a pressões políticas ou imposições econômicas insuportáveis, e seja capaz de, livremente, dedicar-se ao próprio desenvolvimento e ao progresso”.<sup>87</sup>

Tanto o Livro Branco, como Ferreira e Barros, todos definem a “Defesa Nacional, associando-a a “Política Nacional de Defesa” e

---

<sup>85</sup> José Nunes Fonseca, “o Conceito de Segurança Nacional, Perspectivado para 2030”, Boletim Ensino/Investigação, nº 1 (Novembro), Lisboa, Instituto Universitário Militar, 2011, p. 93. Disponível em: <https://www.ium.pt/cisdi/boletim/Artigos/Conceitos%20de%20Segurança%20Nacional%20Perspectivdo%20p202030.pdf>.

<sup>86</sup> Leonel Cardoso, op. cit., p. 23.

<sup>87</sup> A.A.V.V. “Livro Branco de Defesa Nacional”, Brasília, Ministério da Defesa, 2012, p. 22. Disponível em: [www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf).

referem que é um “conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas”.<sup>88</sup> Do mesmo modo, tanto o Livro Branco de Defesa Nacional do Brasil, como a Política de Defesa Nacional de Moçambique<sup>89</sup>, elencam determinados objectivos da defesa nacional que convergem e são orientados para a:<sup>90</sup>

- Garantia da soberania, do património nacional e da integridade territorial;
- Defesa dos interesses nacionais, das pessoas, dos bens e os recursos nacionais;
- Contribuição para a preservação da coesão e unidade nacional;
- Contribuição para a estabilidade regional;

Segundo Cardoso, durante muito tempo o conceito de Defesa Nacional esteve associado ao uso de armamento, à guerra, envolvendo Estados, com a particularidade de que o poder político assegurava grandes investimentos em material bélico. Actualmente, a Defesa Nacional é vista de forma mais complexa, como uma defesa alargada ou ampla e ainda como uma defesa global ou integrada.<sup>91</sup> O autor destaca

---

<sup>88</sup> A.A.V.V. “Livro Branco de Defesa Nacional”, op. cit., pp. 24-25 e Patrícia Aparecida Ferreira e Rodrigo Borges de Barros, “o papel das Forças Armadas na Defesa Nacional”, Uberaba, Universidade de Uberaba, 2016, p. 12. Disponível: [www.defesa.gov.br/arquivos/ensino\\_e\\_pesquisa/defesa\\_academia/cadu/artigos/XIII\\_cadu/o\\_papel\\_das\\_forcas\\_armadas\\_na\\_defesa\\_nacional.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadu/artigos/XIII_cadu/o_papel_das_forcas_armadas_na_defesa_nacional.pdf)

<sup>89</sup> Política de Defesa Nacional de Moçambique aprovada através da Lei nº 18/97, de 1 de Outubro.

<sup>90</sup> A.A.V.V., “Livro Branco de Defesa Nacional”, op. cit., p. 25 e Política de Defesa e Segurança de Moçambique, aprovada através da Lei nº 17/97, de 1 de Outubro.

<sup>91</sup> Leonel Cardoso, “Defesa Nacional-Segurança Nacional”, palestra proferida ao curso de Defesa Nacional, Nação e Defesa, Revista bimestral, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 1981, p. 12.

as finalidades da defesa alargada ou ampla e da defesa global ou integrada.<sup>92</sup> Assim é:

- Defesa alargada ou ampla a que está enquadrada na vertente analítica, que para além da defesa militar, inclui também a “defesa económica, a defesa psicológica, a defesa civil, a defesa cultural”, entre outras. Para este caso, a Defesa Nacional aparece como “o somatório de todas estas parcelas (...)”;<sup>93</sup>
- Defesa global ou integrada a que se encontra enquadrada na vertente sintética, integrando não só “elementos de defesa militar”, mas também a “política externa, a segurança pública, a protecção civil, a economia, as mentalidades”, entre outros elementos considerados indispensáveis. De referir que a defesa global é o modelo seguido pelos “países ricos ou industrializados”, enquanto a defesa integrada é seguida, na sua maioria, pelos países com menos recursos, embora haja países ricos que seguem a vertente de defesa integrada, considerados prudentes.

Independentemente da fórmula escolhida (defesa alargada ou ampla e defesa global ou integrada), o mais importante é perceber que a defesa é “um complexo problema nacional que não deve privilegiar apenas a “defesa militar”, deve-se considerar como indispensável, também, a integração dos “aspectos políticos, económicos e sócio-culturais, porque mais do que fazer a guerra, a defesa envolve outras áreas e serviços não militares.”<sup>94</sup>

---

<sup>92</sup> Idem.

<sup>93</sup> Ibidem.

<sup>94</sup> Leonel Cardoso, op. cit., p. 13.

Este equívoco ainda prevalece. Há percepções que associam a Defesa Nacional, exclusivamente, à actividade militar, portanto, actividade desenvolvida pelas FA, para a condução da guerra. Se tivermos em conta que determinadas sociedades têm suas constituições a fazerem menção de forma destacada que a Defesa Nacional corresponde a actividade militar, materializada pelas FA, pode haver razão para essa percepção.

A Defesa Nacional deve ser vista como uma actividade do Estado que apresenta duas componentes, uma militar ou de condução da guerra, que é a responsabilidade da FA, e outra não militar, a responsabilidade de outros organismos de Estado. É nessa perspectiva que a Política de Defesa e Segurança de Moçambique<sup>95</sup> para além definir a Defesa Nacional “como actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos, visando assegurar a independência e a unidade nacional, preservar a soberania, a integridade e a inviolabilidade do país e garantir o funcionamento normal das instituições e a segurança dos cidadãos contra qualquer ameaça e agressão armada”, refere-se, também que a componente militar da Defesa Nacional é assegurada pelas FADM, enquanto a componente não militar é assegurada pelos demais órgãos dos Estado.<sup>96</sup>

A Constituição da República de Moçambique (CRM), para além de indicar os princípios fundamentais da Defesa Nacional, refere que:

“A Política de Defesa e Segurança do Estado visa defender a independência nacional, preservar a soberania e integridade do país e garantir o funcionamento normal das instituições e a segurança dos cidadãos contra qualquer agressão armada”.<sup>97</sup>

---

<sup>95</sup> Política de Defesa e Segurança.

<sup>96</sup> Artigo 7 e 8 da Política de Defesa e Segurança.

<sup>97</sup> Artigo 265 da CRM.

Partindo dessa visão dualista do conceito de Defesa Nacional que envolve duas componentes essenciais, a militar e não militar, é de concordar com o posicionamento de Francisco Proença Garcia ao afirmar que:

“A natureza e as características das novas ameaças, que podem ter origem em qualquer lugar fora da base territorial do Estado, manifestam-se no seu interior. O que impulsionou o desenvolvimento gradual de uma nova conceção de segurança alargada, coletiva ou cooperativa, abrangendo outras dimensões para além da militar e envolvendo outras agências e organizações que não só as de defesa”.<sup>98</sup>

O nosso raciocínio induz-nos para o entendimento de que “não basta a defesa para se obter a segurança”, apesar de que a ideia não é substituir a Defesa Nacional pela Segurança Nacional. Da análise que faz sobre este assunto Francisco Proença Garcia, prefere falar de “Segurança Nacional” no lugar de Defesa Nacional, por causa das percepções que foram referidas atrás, em que consideram a Defesa Nacional como sinónimo da “actividade militar”, enquanto na verdade e actualmente, a Segurança Nacional é mais “abrangente”.<sup>99</sup> Por isso N. Lourenço et. al., afirmam que na Segurança Nacional cabe, para além da Defesa Nacional e Segurança Interna, outras “actividades e capacidades do Estado”, tais como a “economia, educação, a saúde, a justiça”, entre tantas outras áreas.<sup>100</sup>

Quanto à Segurança Interna, que é outra componente concorrente para a Segurança Nacional, ou um dos seus pilares fundamentais, pode-se referir que é condição indispensável para se consolidar “a democracia

---

<sup>98</sup> Francisco Proença Garcia, “Defesa Nacional” *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, pp. 99-101.

<sup>99</sup> Idem.

<sup>100</sup> Nelson Lourenço, et. al., op. cit., p. 19.

e ao exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, pela criação das condições de segurança, ordem e tranquilidade públicas necessárias e essenciais ao desenvolvimento económico, à promoção e consolidação da qualidade de vida dos cidadãos”.<sup>101</sup>

A definição tradicional do conceito de Segurança Interna está intimamente ligada aos esforços dos Estados para a manutenção e preservação das “fronteiras dos seus territórios soberanos”, (...) para proporcionar a “paz e a garantia de uma defesa intransigente do Direito Nacional face a eventuais ameaças”, que podem provir de fora ou de dentro das fronteiras estatais, de origem humana e que constituem uma das grandes ameaças às sociedades actualmente.<sup>102</sup>

Para Guedes há “um enquadramento conceptual que é a parcela mais significativa da Segurança Interna a carecer de protecção, por via de regra definida em termos dos seus referentes objetivos e nos termos da sua abrangência,...”.<sup>103</sup>

Assim, aquilo que na modelação clássica ou tradicional da Segurança Interna está em causa é o facto de nelas tenderem a ser claros os objetivos e as entidades passíveis de serem protegidos; a natureza e o tipo de risco, desafios e ameaças a que há que fazer frente, bem como a definição dos meios e dos agentes que nela se podem empenhar. Mais ainda, enquanto detentores monopolistas do uso legítimo da força num dado território e sobre uma dada população, os Estados e o pessoal que lhes está afectado não constituem apenas a referência central da segurança a garantir.<sup>104</sup>

---

<sup>101</sup> Luís Fiães Fernandes, “*Intelligence e Segurança Interna*”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2014, p. 37.

<sup>102</sup> Armando Marques Guedes, “Segurança Interna”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 425.

<sup>103</sup> *Idem.*

<sup>104</sup> *Ibidem.*

Para N. Lourenço, as referências mais consistentes sobre o conceito de Segurança Interna começam a emergir no “início da década de 1990”, resultante das “mudanças sociais e políticas, da globalização e dos impactos do fim da Guerra Fria”.<sup>105</sup> Segundo este autor, a Segurança Interna é um conceito que tem sua origem, essencialmente, nas sociedades ocidentais, querendo significar “ordem pública”, portanto, actividade incumbida às FSS, actuando dentro das fronteiras estatais, apesar da grande maioria das ameaças ter sua origem fora das fronteiras nacionais.<sup>106</sup>

Outrossim, a Política de Defesa e Segurança define a Segurança Interna como sendo “actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, segurança e tranquilidade públicas, proteger as pessoas e bens, prevenir a criminalidade, contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o respeito pela Constituição e pela legalidade, sendo da responsabilidade da PRM.”<sup>107</sup>

Este estudo e os problemas levantados, têm razão de ser se tivermos em conta os fenómenos atrás referenciados sobre a vasta extensão de fronteiras estatais e do espaço marítimo nacional, tudo isto conjugado com os recursos energéticos (carvão mineral e gás natural) e tantos outros recursos naturais, colocam o país numa posição geoestratégica privilegiada ao nível da região da SADC, mas também aparece como país de destino de muitos cidadãos estrangeiros e de redes do COT. Estas nas suas diferentes modalidades, são ameaça de origem humana que muito preocupa as autoridades.

Como foi acima referido, a extensão das fronteiras estatais e a extensão da costa, cinquenta e seis postos de travessia, mostram-se

---

<sup>105</sup> Nelson Lourenço, “Segurança Interna”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 431.

<sup>106</sup> *Idem*, p. 432.

<sup>107</sup> Artigos 11 e 12 da Política de Defesa e Segurança.

muito insuficientes, pois, segundo informação fornecida pelo oficial do Departamento do Movimento Migratório no SENAMI, o ideal é instituir “pelo menos um posto de travessia em cada cinquenta quilómetros da linha da fronteira”.<sup>108</sup>

Há consciência que “o crime, a desordem e a insegurança nunca estão distribuídos de modo equitativo”. Enquanto alguns locais se mostram seguros e calmos, existem aqueles que têm experimentado “níveis mais elevados de criminalidade” e insegurança. Ou seja, os problemas de insegurança podem estar concentrados num ponto, pelos factores sócio-culturais diversos e característicos desse local, exigindo uma atenção especial e direccionada das autoridades, e noutros locais viver-se uma total tranquilidade.<sup>109</sup>

Aliado ao que se acabou de referir, as limitadas capacidades das FDS, que têm vindo a ser destacadas neste trabalho, para efectivar a vigilância, fiscalização, controlo e protecção das fronteiras em toda sua extensão, bem como reprimir todas as actividades ilícitas decorrentes e resultantes das vulnerabilidades das fronteiras estatais, fazem com que o país seja preferido pelas associações criminosas que entram e desenvolvem as suas actividades em qualquer ponto, dada a essa deficiente cobertura da protecção e segurança das fronteiras.

Do mesmo modo, nos locais onde não existem postos de travessia, são instituídos os postos simplificados, cuja responsabilidade pelo controlo do movimento migratório dos residentes das imediações das fronteiras é da Polícia de Fronteiras, a sua movimentação nunca deve exceder o raio de vinte quilómetros e a duração que não deve ser superior à vinte e quatro horas. O movimento de entrada e saída dos

---

<sup>108</sup> Oficial do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI entrevistado em 2015, na sede do Departamento, cidade de Maputo, por indicação do respectivo Chefe.

<sup>109</sup> Ministério da Administração Interna, “Manual de Diagnósticos Locais de Segurança”, Lisboa, Direcção Geral de Administração Interna, 2009, p. 76.

cidadãos dos dois lados da fronteira é uma questão de confiança, pelo facto de não haver obrigatoriedade de apresentação de documento de viagem, nem documentos de identificação, tal como acontece nos postos de travessia. Daí decorre a sua vulnerabilidade.<sup>110</sup>

A questão é saber se os movimentos de entrada e saída de cidadãos, supostamente residentes junto às fronteiras não escondem actividades ilegais. Porque havendo deficiência na acessibilidade e na assistência social desses residentes fronteiriços, os locais sem protecção, sem postos de travessia e sem postos simplificados, podem ser usados para a prática de actividades criminosas, recrutados pelas redes do COT, pois os ganhos dessa participação nos crimes são condições para a sua sobrevivência. A análise que faz deste fenómeno Albuquerque considera que as fronteiras se tornam cada vez mais espaços de múltiplos conflitos. Alguns ocorrem com as comunidades residentes próximo desses locais, devido à factores como desemprego e ausência de políticas económicas e sociais, acabam enveredando pelo crime para sobreviver.<sup>111</sup>

Outro assunto que é de grande interesse, é, por um lado, a necessidade de proactividade, com base nesse pressuposto, construída a partir de uma verdadeira cooperação policial ao nível da África Austral, principalmente, no “domínio da Segurança Interna”, por outro, a importância que o Estado deve dar às comunidades fronteiriças, através da criação de condições para a eliminação da exclusão e da pobreza a que estão sujeitas, portanto, através de políticas que conduzam à integração das crianças e jovens aos programas de escolarização, bem como cursos de formação profissional dos jovens e adultos e incentivos

---

<sup>110</sup> Entrevista com o oficial da Polícia de Fronteira, indicado pelo General Comandante do ramo, em 2015, na sede do Comando Nacional da Polícia de Fronteira, Cidade de Maputo

<sup>111</sup> José Lindomar Albuquerque, Imigrações em territórios fronteiriços, VI Congresso Português de Sociologia (25 à 28 de Junho), Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 2008, p. 8.

às pequenas e médias empresas para acorrerem a esses locais, por forma a proporcionarem ambiente de empregabilidade. Isso pode fazer com que a livre circulação das redes criminosas e a participação das comunidades fronteiriças os crimes sejam eliminadas ou reduzidas.<sup>112</sup>

Por exemplo na UE a cooperação policial “no domínio da Segurança Interna”, tem-se mostrado bastante proactivo face aos problemas relacionados com o COT e actividades terroristas, podendo-se afirmar que se encontram numa fase de integração regional bastante desenvolvida, onde a livre circulação de pessoas, bens, ideias, serviços e “abertura de mercado” é já uma tradição que perdura há muitos anos, havendo sinais bastantes visíveis de desenvolvimento em muitos domínios, embora essa livre circulação de pessoas, bens e serviço, acarrete, também, o “facilitismo ao desenvolvimento” das actividades associadas ao COT.<sup>113</sup>

Neste sentido, ao introduzirmos neste trabalho um conjunto de questões como: O quê? Por quê? Quando? Onde? Com quem? Que meios?, entre outras, pretendemos trazer ao debate um manancial de linhas de reflexão em volta do assunto que é objecto da abordagem, tendo em atenção as instituições que lidam com as matérias de segurança das fronteiras estatais em Moçambique e os respectivos papéis face ao fenómeno. Portanto, mais adiante, no capítulo IV desta tese, com epígrafe “as FDS em Moçambique, face às novas ameaças à Segurança Interna”, essa matéria será tratada de forma detalhada e com profundidade, focalizando a atenção para o conhecimento e compreensão das acepções dessas instituições não apenas quanto à sua organização, mas, fundamentalmente, quanto ao modo como levam a cabo as suas atribuições face ao COT.

---

<sup>112</sup> Tiago Veloso Nabais, op. cit., p. 153.

<sup>113</sup> Idem.

A nossa motivação para a formulação e discussão desta temática prende-se com o facto do COT nas suas diversificadas modalidades concorrer para a desestabilização do bem-estar no mundo, em África, na região da SADC e muito particularmente em Moçambique e, também com o facto do seu combate ou sua redução exigir envolvimento de todos os Estados, os quais devem privilegiar o bem-estar comum e isso ser uma prioridade acima de tudo.

### **1.5. Caracterização e contexto das FDS em Moçambique**

As FDS em Moçambique, na sua generalidade, têm sua origem nas Forças Populares de Libertação de Moçambique (FPLM), consideradas “espinha dorsal da Luta Armada” que determinou a conquista da Independência em 25 de Junho de 1975.<sup>114</sup> Assim, as FA, a Polícia e o Serviço de Informações, primeiros organismos criados logo após a independência, tiveram diversas designações, em conformidade com a orientação objectiva e o momento, tanto que a formação do pessoal das FDS tinha a parte inicial nas mesmas escolas, onde eram ministradas as mesmas matérias para todos, e só depois é quando se fazia selecção para as três áreas-mãe das FDS acima indicadas, consoante o perfil de cada formando, cujas atitudes indiciavam determinadas qualidades para certa área e só depois, no respectivo organismo, eram submetidos à formação específica.

É com base neste contexto que a Política de Defesa e Segurança<sup>115</sup> se refere da Defesa Nacional, da responsabilidade das FADM, da Segurança Interna, que é da responsabilidade da PRM e da Segurança do Estado, cuja responsabilidade cabe ao SISE.<sup>116</sup>

---

<sup>114</sup> Francisco Proença Garcia, “Batalhas da História de Portugal: Guerras de África, Moçambique, 1964-1974,” Academia Portuguesa de História Volume 20, Matosinhos, QuidNovi, 2006, p. 16.

<sup>115</sup> Política de Defesa e Segurança aprovada através da Lei nº 17/97, de 1 de Outubro.

<sup>116</sup> Artigo 8 e seguintes da Política de Defesa e Segurança.

Em matéria de prevenção e combate ao COT, para além dos três órgãos de execução da Política de Defesa e Segurança<sup>117</sup>, foram criados outros, que a partida são definidos como serviços públicos de natureza paramilitar. Apesar disso, por um lado, uns asseguram a “manutenção da ordem e segurança públicas, exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos” e dispõem de uma “estrutura organizativa fortemente hierarquizada e militarizada (com uso de fardamento e categoria definida por patente ou posto que cada um ostenta<sup>118</sup>), para além da habilitação “para o uso colectivo de meios coercivos”. Por outro lado, existe um órgão que, embora tenha natureza paramilitar no processo de formação, é por excelência serviço de segurança<sup>119</sup>. Referimo-nos ao Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC)<sup>120</sup>.

Em todo o caso, tendo em conta que tanto as forças como os serviços de segurança no âmbito do ordenamento jurídico moçambicano, para além da missão de “assegurar a manutenção da ordem e segurança públicas e o exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos”, têm competências em matérias de prevenção e repressão do crime.

Na definição da criminalidade que apresenta N. Lourenço diz que é “o conjunto de actos penalmente puníveis, numa determinada sociedade e num determinado período histórico”. Esta definição surge em

---

<sup>117</sup> Foi referido antes que a Política de Defesa e Segurança não faz menção às Alfândegas de Moçambique, ao SENAMI, bem como ao SERNIC. Como organismos das FDS, adquiriram o estatuto de força ou serviço de segurança muito recentemente, com a sua reorganização ou criação. Já existiam as Alfândegas de Moçambique e serviços de migração, era mais serviço de segurança sem autonomia tal como é actualmente.

<sup>118</sup> As patentes ou postos nas FDS determinam o lugar de cada um na estrutura hierárquica. Mas só às FADM e Forças de Segurança (FS) são os organismos cuja cadeia hierárquica é definida, essencialmente, pela patente ou posto.

<sup>119</sup> João Raposo, “Direito Policial I”, Coimbra, Almedina, 2006, p. 49.

<sup>120</sup> A lei que cria o SERNIC (Lei nº 2/2007, de 9 de Janeiro), define-o como “um serviço público de investigação criminal de natureza paramilitar, auxiliar da administração da justiça, dotado de autonomia administrativa (poder de organizar técnica e operativamente e fiscalização) técnica (utilização de um conjunto de conhecimentos e métodos de agir adequados ao exercício das atribuições) e tática (escolha do tempo, lugar e modo adequados ao exercício das atribuições).

consequência da falta de consenso e cujos actos considerados crime podem variar “no tempo e na história”.<sup>121</sup>

Actualmente o COT é considerado uma das ameaças que coloca enormes desafios aos Estados, colocando também em causa a segurança e a estabilidade política, económica, social e cultural. Ou seja, põe em “causa a sobrevivência dos países enquanto Estados de Direito”.<sup>122</sup> Pois, segundo Anes, “a criminalidade organizada” não é igual aos “bandos de rua ou de bairros problemáticos ou sensíveis”, que se organizam momentaneamente para praticar crimes, sendo que alguns são principiantes, movidos por interesses muitas vezes obscuros. Enquanto a criminalidade organizada é apelidada de super-criminalidade, por apresentar uma estrutura fixa e dinâmica, bem hierarquizada e com especialização dos seus membros, com uso de meios sofisticados e a facilidade que os seus agentes têm de realizar a actividade criminosa sem sobressaltos, aproveitando-se, também, das condições de determinadas comunidades, para usarem as pessoas como colaboradoras em troca de dinheiro ou bens materiais.<sup>123</sup> O autor apresenta ainda onze pressupostos da definição do conceito da criminalidade organizada transaccional dados pela UE:<sup>124</sup>

- Colaboração de mais de uma pessoa;
- Tarefas específicas atribuídas a cada uma das pessoas;
- Num período de tempo suficientemente longo ou indeterminado;
- Com uma forma de disciplina e controlo;

---

<sup>121</sup> Nelson Lourenço, “Criminalidade”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 87.

<sup>122</sup> Francisco Borges, “Criminalidade Organizada e Cooperação Judiciária em Matéria Penal na União Europeia: Traços Gerais”, in Estudos de Direito e Segurança, Vol. II, Coimbra, Almedina, 2014, p. 127.

<sup>123</sup> José Manuel Anes, “Criminalidade Organizada”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 89.

<sup>124</sup> Idem, p. 92.

- Com pessoas suspeitas de terem cometido infracções penais graves;
- Actuando a um nível internacional;
- Recorrendo à violência ou a outros meios de intimidação;
- Utilizando estruturas comerciais ou de tipo comercial;
- Dedicando-se ao branqueamento de dinheiro;
- Exercendo influência sobre meios políticos, os *media*, a administração pública e poder judicial ou a economia;
- Actuando pelo lucro e/ou pelo poder.

O conceito da criminalidade organizada transnacional não é do consenso nem dos estudiosos, nem dos analistas dessa matéria, pois, apresenta vários e diferentes significados, em conformidade com o “contexto ou instrumento legislativo em que é utilizado”.<sup>125</sup> Em todo o caso, o mais importante é ter-se a capacidade de perceber os contornos do fenómeno e, sobretudo, tal como refere N. Lourenço, é relacionar a crescente complexidade da actual sociedade e da globalização com a criminalidade organizada transnacional, tendo em conta que em cada sociedade, desde as mais desenvolvidas às menos desenvolvidas ocorrem crimes típicos, sendo esse entendimento e nesse contexto que o autor refere que independentemente das diversificadas visões sobre o conceito, “a noção do crime é indissociável da modernidade e, por essa razão, intrínseca ao processo da globalização”.<sup>126</sup> Por exemplo, as Nações Unidas, na pessoa do então Secretário-geral Kofi Annan, em 2000, no seu discurso à Assembleia Geral, considerou a criminalidade organizada transnacional como uma ameaça real ao crescimento económico e à estabilidade política e como uma ameaça às sociedades do século XXI.<sup>127</sup>

---

<sup>125</sup> Ibidem, p. 129.

<sup>126</sup> Nelson Lourenço, op. cit., pp. 94-95.

<sup>127</sup> Idem, p. 95.

A Política de Defesa e Segurança e as leis específicas de cada organismo das FDS, embora não se refiram ao COT, elencam as modalidades que o materializam. Por isso, as FADM, a PRM e o SISE conjuntamente com outros organismos também das FDS têm responsabilidade suprema pela Segurança Nacional. Foi referido antes que determinados organismos das FDS reestruturados ou criados<sup>128</sup> após aprovação da Política de Defesa e Segurança contribuem de forma bastante destacada para a prevenção e combate às ameaças à Segurança Interna, com relevância para as associadas ao COT. Assim, destacam-se os seguintes organismos:

- As Alfândegas de Moçambique, FS de âmbito nacional, integrada na Autoridade Tributária, sob tutela do Ministro da Economia e Finanças, que obteve estatuto de FS a partir de 2010 com aprovação do Estatuto Paramilitar do Pessoal das Alfândegas.<sup>129</sup>
- O Serviço Nacional de Migração, FS, de âmbito nacional, sob tutela do Ministro do Interior, tendo obtido o estatuto de FS em 2014, com a lei que reformula e reorganiza o organismo que antes era designado Direcção Nacional da Migração;<sup>130</sup>
- O Serviço Nacional de Investigação Criminal, SS, com tutela administrativa do Ministro do Interior e subordinação funcional ao Ministério Público (MP), um serviço criado de raiz em 2017.<sup>131</sup>

---

<sup>128</sup> Os organismos das FDS reestruturados são as Alfândegas de Moçambique e o SENAMI, que já existiam, prosseguiram os mesmos fins, mas precisavam de alguns *inputs* para se tornarem mais interventivos. E o SERNIC que foi criado de raiz.

<sup>129</sup> O Estatuto Paramilitar do Pessoal das Alfândegas de Moçambique, criado através do Decreto nº 35/2010, de 1 de Setembro.

<sup>130</sup> O SENAMI, foi criado através da Lei nº 4/2014, de 5 de Fevereiro

<sup>131</sup> O SERNIC tem a subordinação funcional do MP no termos do termos do nº 4 do artigo 3 da Lei nº 2/2017, de 9 de Janeiro.

Para este trabalho são objecto de estudo os três organismos das FDS constantes da Política de Defesa e Segurança, o SENAMI e o IMAF, este último organismo do Estado criado para velar sobre assuntos de mar e fronteiras. Todos a serem objecto de abordagem no capítulo específico, por um lado, com consciência de que o COT encerra em si várias situações ligadas à segurança do país, dos cidadãos e dos seus bens, mas também encerra em si outras situações de ordem política, económica e social.

Por outro, há também consciência que os titulares dos cargos superiores do Estado, do governo e da administração pública, podem perder credibilidade por causa dos questionamentos da sociedade sobre determinadas irregularidades, como é o caso da falta de clareza das políticas de segurança, entre outros. No fim, é essa sociedade a principal vítima de todos os problemas que afectam o país, os quais se traduzem nas várias e diversificadas formas, desde a segurança, a saúde, o acesso a habitação, o saneamento de meio, a educação e tudo o que seja indispensável para o mínimo de sobrevivência e o mínimo para manter e renovar as gerações de forma sã.

A insuficiente capacidade das FDS de fazer face às ameaças à Segurança Interna pode ter origem na sobreposição de competências e ausência da centralização de unidade de comando. Embora a lei atribua à PRM a responsabilidade pela Segurança Interna, a legislação apresenta um leque de competências atinentes à prevenção da criminalidade, de forma geral e específica consoante o organismo das FSS. Em todo o caso, os agentes só têm o dever de prestar contas aos seus superiores hierárquicos. A informação por mais relevante, fica para o consumo do organismo respectivo, não é canalizada às autoridades da Polícia que são por lei responsáveis pela Segurança Interna, embora hoje se note uma tendência crescente para se romperem os aspectos

que antes eram considerados como estanques das FSS, bem como os aspectos que separavam a Segurança Interna da Defesa Nacional.

Sobre esse assunto, Guedes e Elias fazem alusão a autores que consideram “três níveis em cujos termos e fusão da Segurança Interna e da Segurança Externa provoca mudanças fundamentais na concepção do significado do termo segurança”.<sup>132</sup> Assim, encontramos:

- O primeiro nível, que tem a ver com a liberdade de circulação de pessoas, bens, ideias e serviços. Neste caso, “as fronteiras estaduais transformam os inimigos em inimigos de dentro;
- O segundo nível, no qual se nota a “perda de sentido das fronteiras enquanto barreiras contra a insegurança, a desordem”, entre outros. Os organismos se aliam para mitigar os problemas que afectam a Segurança Nacional e o bem-estar das comunidades;
- O terceiro nível, onde a segurança é vista de forma individualizada, “num sentido pouco diferenciado”, cada organismo preocupado com os problemas típicos da sua responsabilidade.

Em todo o caso, estando-se diante das ameaças à Segurança Interna, associadas ao COT, o mais importante é ter-se capacidade para a “concretização do plano de coordenação, controlo e comando operacional”, com o intuito de conjugação de esforços para impedir a sua materialização.<sup>133</sup> Pois, ameaça, na definição do Instituto de Defesa Nacional, “é qualquer acontecimento ou acção, em curso ou previsível, que contraria a consecução de um objectivo e que normalmente, é causadora de danos materiais ou morais”, que pode assumir diversas

---

<sup>132</sup> Armando Marques Guedes e Luís Elias, op. cit., p. 25.

<sup>133</sup> António Martins Pereira, “as Ameaças Transnacionais e a Segurança Interna: Contributos para a Operacionalização do seu Combate em Portugal”, Revista de Ciências Militares, Volume II, nº 1, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2014, p. 314.

naturezas, nomeadamente: militar, de segurança, económica, subversiva, ecológica, entre outras.<sup>134</sup>

Lucena indica três tipos hierarquizados de factores que configuram a ameaça, i) a intrínseca do virtual alvo da ameaça, que corresponde às suas próprias vulnerabilidades, ii) a possibilidade ou capacidade de explorar as vulnerabilidades e iii) as intenções de explorar as vulnerabilidades.<sup>135</sup>

Para Francisco Proença Garcia, há um quarto factor, que se pode associar as tipologias indicadas por Lucena, a motivação que permite explorar as vulnerabilidades. Porque estamos a falar das ameaças cuja origem é humana, então os que protagonizam o fazem por alguma motivação.<sup>136</sup>

Granja define a “ameaça como qualquer factor possível de causar danos à integridade de pessoas, seres ou coisas, desde que a sua existência seja percepcionada, ainda que de forma vaga”.<sup>137</sup> Do mesmo modo, o terrorismo transnacional, o COT, a proliferação de armas de destruição massiva, a multiplicação de Estados frágeis, os conflitos internos e regionais, o ciberterrorismo e cibercriminalidade, entre outros, fazem parte de uma série de fenómenos que ameaçam a Segurança Interna, elencados pelo Conceito Estratégico de Defesa Nacional.<sup>138</sup>

---

<sup>134</sup> Instituto de Defesa Nacional, “Cooperação Regional e a Segurança no Mediterrâneo”, Revista Nação e Defesa, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2002, p. 12.

<sup>135</sup> José N, Sousa Lucena, “Tipologia e hierarquização das ameaças”, 1991, p. 13. Disponível em: [http://www.comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1749/1/NeDC61.Jose N. Sousa Lucena.pdf](http://www.comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1749/1/NeDC61.Jose%20N.%20Sousa%20Lucena.pdf)

<sup>136</sup> Francisco Proença Garcia, aulas da disciplina de Segurança Nacional e Estado de Direito, ministradas ao Curso de Doutoramento em Direito e Segurança, ano lectivo 2014/2015, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2015.

<sup>137</sup> Paulo Granja, “quando o conceito de risco se torna perigo”, Análise social, Volume. XLI, 2006, p. 1168. Disponível em: <http://www.isc.ul.pt/rdouweb/Docs/Fs%20AS%2018%20Risco.pdf>.

<sup>138</sup> Conceito Estratégico de Defesa Nacional, Lisboa, Governo Português, s/d, p. 17.

Assim, as ameaças associadas ao COT que flagelam Moçambique, são em parte consequência da localização geostratégica do país, com tendências para essas ameaças evoluírem não pela dimensão, mas quanto “a sua natureza”, se tivermos em conta as vulnerabilidades das fronteiras em consequência das fragilidades das FDS. Por isso os índices assustadores de fenómenos criminais que têm um grande impacto, principalmente nos aspectos de segurança, tendo em conta que a generalidade das modalidades do COT tem sua origem fora das fronteiras estatais. Associado ao COT, desde 2010 emergiu em Moçambique um fenómeno de crime violento, caracterizado por raptos de empresários cujo resgate é mediante o pagamento de valores elevadíssimos, é um outro fenómeno que vem criando insegurança aos empresários e outros interessados no investimento. Não é objecto do presente estudo, mas uma vez que está relacionado com o branqueamento de capitais, deve-se fazer menção, deixando o aprofundamento para as próximas pesquisas.

## CAPÍTULO II

### 2. AS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA ASSOCIADAS AO COT

Com este capítulo intitulado “as Novas Ameaças à Segurança Interna Associadas ao COT”, pretende-se reflectir sobre as ameaças de origem humana com impacto para a estabilidade política, económica, social, cultural e a segurança em geral. Estudiosos dessa matéria têm dado grandes contributos, ao orientar para a necessidade de conjugação de sinergias e valências para enfrentar as ameaças, porque, diferentemente do que era comum no passado, quando as ameaças eram apenas protagonizadas por um outro Estado ou conjunto de Estados, actualmente o cenário mudou. Actores que não têm ligação com qualquer Estado são eles próprios os mentores das ameaças, e muitas vezes as consequências podem ser superiores às que teriam ocorrido se fosse um Estado. Por isso que a análise que faz sobre fenómeno N. Lourenço nos apontamentos para o curso da Guarda Nacional República, com o título “Globalização e Segurança: os novos desafios da Segurança Interna” afirma que:

“Depois de anos de Guerra Fria em que o inquestionável equilíbrio dos blocos garantia a perenidade de uma ameaça conhecida, a sociedade e os seus cidadãos dão-se hoje conta que enfrentam uma ameaça à sua segurança que é difusa, deslocalizada e imprevisível (...)”.<sup>139</sup>

---

<sup>139</sup> Nelson Lourenço, “Globalização e Segurança: os novos desafios da segurança interna”, Apontamentos para o Curso da Guarda Nacional Republicana, (ano lectivo 2015-2016), Lisboa, Academia Militar e Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2016, p. 22.

Segundo N. Lourenço, et. al., destacam-se riscos e ameaças com origem na ordem interna e riscos e ameaças com origem na ordem externa:<sup>140</sup>. Assim são:

- Riscos e ameaças com origem na ordem interna, aqueles que exigem empenho de cada uma das instituições da FSS, porque na prática compete a elas reduzir ou limitar a proliferação dos fenómenos como o terrorismo, o COT, a cibercriminalidade, entre outros que ameaçam o bem-estar dos cidadãos;<sup>141</sup>
- Riscos e ameaças de origem na ordem externa, aqueles que, apesar da sua “natureza externa, contribuem para a complexidade da actividade de Segurança Interna”, sendo isto que tem criado, de alguma forma, certos equívocos no que respeita à delimitação tradicional da “Segurança Interna e Externa”. O que tem razão de ser por focalizarem-se, essencialmente, em fenómenos tais como, “as crises financeiras em economias chave, elevadas taxas de desemprego, desigualdades económicas, fracassos na *governance* mundial, colapso de instituição/mecanismo financeiro chave, instabilidade política e social”, entre tantos outros fenómenos que não se esgotam neste trabalho.<sup>142</sup>

É desta forma que os Estados, mesmo os mais poderosos, só poderão fazer face às ameaças se cooperarem com outros, porque, tal como refere J. Fernandes, “actualmente os elementos caracterizadores das crises e dos conflitos são a incerteza, a imprevisibilidade, a transnacionalidade, a multi-causalidade, a globalidade e mutabilidade”.<sup>143</sup>

---

<sup>140</sup> Idem, p. 36.

<sup>141</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit, p. 37.

<sup>142</sup> Idem, pp. 39-41.

<sup>143</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, “os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado, Identidade e Multiculturalismo, 2014, pp. 19-20.

A capacidade, o crescente alcance e a sofisticação das redes do COT é um fenómeno que exige “novas e diferentes abordagens”, devendo-se privilegiar a “segurança cooperativa”, seja ao nível interno, regional e continental, não se descartando a possibilidade de se estender ao nível global. Isso poderá permitir o abandono ou superação do modelo tradicional de segurança segundo o qual cada Estado se preocupa apenas com ameaças que afectam o seu país, apesar da consciência das mesmas atravessarem as fronteiras estatais.<sup>144</sup>

Na sua definição tradicional do conceito de Segurança Interna Guedes refere, que ela está intimamente ligada aos esforços levados a cabo pelos Estados para a manutenção e preservação das “fronteiras dos seus territórios soberanos”, proporcionando a “paz e a garantia de uma defesa intransigente do Direito Nacional face a eventuais ameaças”, portanto, ameaças que podem provir de fora ou de dentro das fronteiras estatais. Daí, segundo o autor, ser indispensável a definição clara dos objectivos a serem prosseguidos, os meios, responsabilidades e ponto de encontro, tendo em conta “a natureza e o tipo de risco, desafios e ameaças que impõem empenhamento para se fazer frente a elas.”<sup>145</sup>

Foi referido antes que as ameaças que flagelam Moçambique, associadas ao COT, são em parte devido à localização geostratégica do país na região e no continente, com tendências para evoluir não pela dimensão, mas sim pela “sua natureza”, se tivermos em conta a porosidade das fronteiras e fragilidades das FDS. Consequentemente, em virtude das vulnerabilidades do país, ocorrem fenómenos tais como: o tráfico de pessoas<sup>146</sup> e de órgãos humanos, o tráfico de droga, a

---

<sup>144</sup> Idem, p. 22.

<sup>145</sup> Armando Marques Guedes, “Segurança Interna”, op. cit., p. 425.

<sup>146</sup> Segundo o artigo 3 do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças e Glossário da lei sobre o tráfico de pessoas em Moçambique, define-se “o tráfico de pessoas como sendo o recrutamento ou acolhimento de pessoas para obter benefícios económicos

imigração ilegal, a pirataria marítima, entre outras. Portanto, fenómenos cuja origem é externa às fronteiras estatais e levados a cabo por organizações criminosas muito bem estruturadas, com capacidade para destruir ou aliciar as estruturas estatais. É desta forma, que a nossa perspectiva é a de trazer uma abordagem mais aprofundada sobre cada uma das modalidades do COT acima referidas. Teremos:

### **2.1. O tráfico de pessoas e de órgãos humanos: sua origem, circuito e impacto em Moçambique**

“O tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e de meninas, não constitui nada novo. Historicamente, este realizou-se sob diferentes formas, mas no contexto da globalização adquiriu novas e chocantes dimensões. É um fenómeno complexo, multifacetado que envolve múltiplas partes de interesse a nível institucional e comercial”.<sup>147</sup>

Em todo o mundo o tráfico de pessoas é considerado a terceira causa de enriquecimento ilícito a seguir ao tráfico de armas e ao tráfico de droga, pois o fenómeno movimenta cerca de 32 mil milhões de dólares anualmente em todo o mundo, fenómeno que é considerado como sendo a “escravatura do presente século”.<sup>148</sup>

Dados divulgados pelo Departamento dos EUA (de 2004), indicam que “cerca de 600.000 à 800.000 mulheres e crianças são traficadas

---

indevidos ou para fora do território nacional, recorrendo à ameaça ou ao uso de força ou outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao casamento forçado, ao abuso de autoridade ou da situação de vulnerabilidade, ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre a outra, com finalidade de exploração, o que inclui a prostituição ou outras formas de exploração sexual, casamento forçado, extracção de órgãos humanos, trabalho forçados, escravatura ou práticas similares, bem como a servidão”.

<sup>147</sup> UNESCO, “Tráfico de Pessoas em Moçambique, Causas Principais e Recomendações”, nº 14-1 (P), Maputo, *Police Paper*, 2006, p. 9.

<sup>148</sup> Carlos Pinto Santos, “Tráfico de gente em Moçambique”, *Revista África 21* (Abril), 2011, p. 5. Disponível em: [http://www.Trafico%20de%20Pessoas/trafico-de-pessoas\\_Abril-2011.pdf](http://www.Trafico%20de%20Pessoas/trafico-de-pessoas_Abril-2011.pdf).

anualmente no mundo através de fronteiras internacionais. Sendo preferidas as meninas com menos de 18 anos”.<sup>149</sup>

Do mesmo modo, informação contida no Plano Estratégico, Decenal para o Combate ao Tráfico de Pessoas em Moçambique, em especial Mulheres e Crianças para o período 2009-2019, refere-se que o tráfico de pessoas no país tem vindo a criar enormes preocupações às autoridades, às instituições que lidam com as matérias sobre direitos humanos e à sociedade em geral, pois, considera-se “uma forma contemporânea de escravatura”, sendo a região da SADC aquela que oferece condições favoráveis para a ocorrência desse fenómeno. Aproveitando-se das vulnerabilidades das fronteiras e fragilidades das FDS, as redes do COT circulam com as vítimas, preferencialmente as mulheres e crianças até transporem a fronteira sem serem interceptadas, nalguns casos com o auxílio de indivíduos das comunidades fronteiriças.

Em Moçambique, na maior parte dos casos as vítimas são levadas com o seu consentimento ou com conhecimento dos parentes, no caso das crianças, por aliciamento e promessas de uma vida melhor. Trata-se de uma situação típica das famílias e comunidades com enormes carências que vêm as promessas dadas pelos membros das redes de tráfico de pessoas a solução dos problemas da acentuada pobreza a que estão sujeitas.

Informação tornada pública pela SADC dá indicação que num considerável número de países do terceiro mundo, “dois terços da sua população vive abaixo da linha internacional de pobreza, estimada em dois dólares por dia”, sendo esta a principal causa da vulnerabilidade que afecta as comunidades vítimas do tráfico. Também são apontados os

---

<sup>149</sup> UNESCO, op. cit., 11.

seguintes factores que dão origem à vulnerabilidade das comunidades e consequente espaço para a ocorrência do fenómeno:<sup>150</sup>

- Sucessivos conflitos armados;
- Pobreza;
- Acesso deficiente à saúde e educação;
- Desigualdades sociais motivadas pelo desemprego e falta de oportunidade;
- Pandemias que deixam muitas crianças como chefes de família.

O tráfico de pessoas é um fenómeno que durante muito tempo não era considerado verdadeiro, devido a essa cumplicidade das próprias vítimas, dos parentes e das comunidades. Só posteriormente, a partir de 2008, quando o fenómeno tomou posições relevantes, é que as organizações não-governamentais e a sociedade civil começaram a despertar as autoridades para o problema.

Sobre a problemática Serra refere-se ao registo de dois factos que ocorreram em 2008 e que definitivamente as autoridades perceberam ser um fenómeno verdadeiro. Os dois casos que se deram em 2008 são:<sup>151</sup>

- O caso Diana, que tem que ver com o tráfico de três adolescentes do sexo feminino para a África do Sul, por uma moçambicana conhecida por Diana, com a finalidade de exploração sexual. Facto descoberto por um advogado moçambicano que reside e trabalha naquele país vizinho. Caso julgado pela justiça sul-africana, tendo a traficante sido condenada à pena de prisão perpétua.

---

<sup>150</sup> SADC, “Plano Estratégico, Decenal para o Combate ao Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (2009-2019)”, Gaborone, Secretariado da SADC, p. 1.

<sup>151</sup> Carlos Serra, “Tráfico de Pessoas em Moçambique: da Retórica de Palavras à Dinâmica da Acção”, Maputo, Centro de Estudos Africanos da Universidade Eduardo Mondlane, s/d, p. 8.

- As trinta e nove crianças encontradas na província de Manica, transportadas num camião e em condições bastante degradadas. Recrutadas a partir da província de Nampula, alegando-se que tinham como destino as escolas islâmicas de Maputo e África do Sul, acto abordado pela Polícia no Posto de Controlo de Inchope, província de Manica, isso culminou com a detenção e condenação dos transportadores e as crianças devolvidas ao convívio familiar.

Em relação ao segundo caso, de referir que é uma prática frequente nas zonas norte e centro do país, onde há predominância da religião islâmica (Nampula, Cabo Delgado, Niassa e Zambézia). Tal como se fez referência anteriormente, estes casos acontecem com conivência dos pais ou familiares, que devido a carências, acham tratar-se de melhor oportunidade para os filhos terem formação e boa vida, para depois os sustentarem. Este é um de tantos casos que já ocorreram fora do alcance das autoridades. Para além dos factos acima, existem outros dados, tornados público em 2010, que apontam para o número de 30 a 40 mulheres traficadas por mês e cerca de 1000 mulheres e crianças por ano para a África do Sul. O valor desse negócio varia consoante o tipo de actividade a ser desenvolvido pela vítima do tráfico. Por exemplo, para a exploração sexual rende nos bolsos das redes criminosas cerca de 1,8 milhões de *rands*, enquanto para escravidão pode render até um milhão de *rands*. Assim, por cada pessoa traficada para a África do Sul, são cobrados valores que variam entre 5.000 e 10.000 *rands*.<sup>152</sup>

O mesmo artigo faz referência aos órgãos como cabeças, narizes, seios, línguas, mãos, orelhas e órgãos genitais femininos e masculinos, entre outros, dos mais procurados e usados, essencialmente para fins

---

<sup>152</sup> Carlos Pinto Santos, op. cit.

associados à superstição.<sup>153</sup> Em suma, a prostituição ou exploração sexual, o trabalho forçado, a extracção de órgãos humanos para fins de superstição ou para transplante, são as práticas que caracterizam a finalidade do tráfico de pessoas em Moçambique. Podem existir outras, mas essas são, até ao momento actual, as conhecidas.<sup>154</sup>

Há um fenómeno muito recente que tem que ver com o rapto de pessoas com problemas de pigmentação da pele (albinos), com o fim de extracção de órgãos para práticas de superstição. Segundo informação que circula nos *media*, os órgãos humanos ou partes do corpo de um albino, depois de usadas para o tratamento mágico, fazem com que os autores se tornem ricos. São fenómenos muito comuns nalgumas pessoas dos países como a Tanzânia (destino preferencial ou então local de trânsito ao Quênia, Uganda, entre outros países africanos que privilegiam essas práticas e incentivam as redes criminosas para esse efeito). Nesses países pessoas com pigmentação da pele não circulam livremente. Logo após o nascimento, os pais devem redobrar a vigilância e protecção, pois, caso contrário, são raptadas e assassinadas.

Por exemplo, em Moçambique até os nossos dias há um mito segundo o qual os albinos não morrem, desaparecem. A razão disso é o facto de o corpo de um albino ser procurado mesmo depois de morto. As pessoas ligadas a esses fenómenos mágicos desenterram-no após o funeral. Sendo uma prática que ocorre até aos nossos dias.

Os raptos e assassinatos dos albinos tiveram índices elevados em 2014, com destaque na região norte do país (Nampula, Niassa e Cabo-Delgado), onde com facilidade se chega à Tanzânia e daí para outros destinos onde o negócio rende. Por isso, para mitigar o fenómeno, para além do Código Penal (CP), que criminaliza severamente todos os actos relacionados com o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, existe uma

---

<sup>153</sup> Idem.

<sup>154</sup> Carlos Serra, op. cit., p. 5

lei específica que também aplica medidas bastante severas ao fenómeno.<sup>155</sup> A tabela 2 abaixo apresenta parte de artigos dos dois normativos acima referidos, considerados pertinentes para a criminalização dos traficantes de pessoas ou dos órgãos humanos.

**Tabela 2:** Denominação, caracterização e penas aplicáveis pelo tráfico de pessoas e de órgãos humanos

Denominação	Artigo	Caracterização	Pena
Tráfico de Pessoas	10º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho e Artigo 198 do CP	Recrutar, transportar, acolher, fornecer ou receber uma pessoa, por quaisquer meios, incluindo sob pretexto de emprego doméstico ou no estrangeiro ou formação ou aprendizagem, para fins de prostituição, trabalho forçado, escravatura, servidão involuntária ou servidão por dívida.	16 a 20 anos de prisão.
Pornografia e exploração sexual	11º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Traficar com o fim de obter dinheiro, lucro ou qualquer outra vantagem, um cidadão moçambicano a cidadão estrangeiro, para casamento com o fim de adquirir, comprar, oferecer, vender ou trocar a pessoa para envolvimento em pornografia, exploração sexual e trabalho forçado, escravatura, servidão involuntária ou servidão por dívida.	12 a 16 anos de prisão

<sup>155</sup> Lei nº 6/2008, de 9 de Julho, lei que criminaliza o tráfico de pessoas e de órgãos humanos em Moçambique.

Adopção para fins ilícitos	12º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Adoptar ou facilitar a adopção de pessoas com a finalidade de envolvimento na prostituição, exploração sexual e trabalho forçado, escravatura, servidão involuntária ou servidão por dívida.	16 a 20 anos de prisão
Transporte e rapto	13º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Recrutar, contratar, adoptar, transportar ou raptar uma pessoa, mediante ameaça ou uso da força, fraude, engano, coacção ou intimidação, com a finalidade de remoção ou venda de órgãos da referida pessoa.	16 a 20 anos de prisão
Arrendamento de imóvel para fins de tráfico	14º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Conscientemente arrendar ou subarrendar, ou permitir a utilização de qualquer casa ou estabelecimento com a finalidade de promoção do tráfico de pessoas.	8 a 12 anos de prisão.
Publicidade e promoção do tráfico	15º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Fazer publicidade, imprimir, transmitir ou destruir, ou causar a publicidade, publicação, impressão, transmissão ou distribuição por quaisquer meios, incluindo o uso de tecnologia de informação e <i>internet</i> , ou qualquer brochura ou material de propaganda que promova o tráfico de pessoas.	2 a 8 anos de prisão.

Destrução de documentos de viagem	16º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Confiscar, esconder ou destruir o passaporte, os documentos de viagem, documentos ou pertences pessoais das vítimas do tráfico para impedir de abandonar o país ou buscarem ajuda de governos ou autoridades competentes.	2 a 8 anos de prisão.
Benefícios financeiros	17º da Lei nº 6/2008, de 9 de Julho	Beneficiar conscientemente, financeiramente ou de outra forma, ou do trabalho ou dos serviços de pessoa sujeita a condição de servidão involuntária, trabalho forçado ou escravidão.	8 a 12 anos de prisão
Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos	161 do CP	1. Detiver, possuir, transportar e traficar partes ou órgãos humanos, internos ou externos.	12 a 16 anos de prisão
		2. Instigar com promessa de sucesso na vida sentimental ou em negócios ou de qualquer outra natureza induza o agente à prática dos actos referidos no número 1 deste artigo.	16 a 20 anos de prisão
		3. Aliciar outrem, com o pagamento ou sua promessa, a qualquer título, conducente à prática de actos do número 1 do presente artigo.	16 a 20 anos de prisão

**Fonte:** Carlos Serra (s/d, p. 18) e CP vigente em Moçambique

Atentos à tabela 2 acima, a lei e ao CP pretendem acautelar determinadas situações. Como pode notar-se, o tráfico de pessoas

envolve vários actos e diferentes agentes. Assim, a sua materialização só é possível se existirem os seguintes elementos: recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas por meio de ameaça ou o uso da força ou de outras formas de coacção, de sequestro, de fraude, de engano, de abuso de autoridade, ou de abuso de uma situação de vulnerabilidade, ou da entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para conseguir o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, com o objectivo de exploração.<sup>156</sup>

Na análise que faz deste fenómeno Joana da Costa refere que o crime de tráfico de pessoas tem conexão com outros crimes, seja na fase de preparação, seja na fase de execução. Por exemplo a apresentação de documentos de identificação por outra pessoa ou apresentação de documentos falsos, é indício de existência de crime de tráfico de pessoas.<sup>157</sup>

Foi referido que, para além do CP, existe uma lei específica que criminaliza de forma exemplar actos de tráfico de pessoas e de tráfico de órgãos humanos. Por exemplo, em 2016 o Tribunal Provincial de Nampula condenou à penas solidárias de 40 anos de prisão maior e efectiva quatro indivíduos pela prática de rapto, assassinato e esquartejamento de um profissional de saúde, portador de albinismo, que esteve afecto no distrito de Moma, província de Nampula (norte de Moçambique), em Setembro de 2015. O negócio ficou frustrado devido à pronta e antecipada intervenção da Polícia que recebeu denúncia dos populares.<sup>158</sup>

---

<sup>156</sup> Joana Azevedo da Costa, Tráfico de Seres Humanos, 2011, p. 11. disponível em: [http://www.verbojuridico.net/doutrina/2011/joanacosta\\_traficosereshumanos.pdf](http://www.verbojuridico.net/doutrina/2011/joanacosta_traficosereshumanos.pdf).

<sup>157</sup> Idem, pp. 13-14.

<sup>158</sup> Rapto e assassinato de um cidadão albino em 2015, na província de Nampula. <https://kapitololo.wordpress.com/2016/05/19/assassinatos-de-cidadao-albino-em-nampula-condenados-a-40-anos-de-prisao-em-nampula>.

A Rede Europeia Anti-Pobreza<sup>159</sup>, bem como Carlos Serra<sup>160</sup> indicam três dimensões essenciais de tráfico de pessoas, conforme a tabela 3 abaixo:

**Tabela 3:** Dimensões essenciais do tráfico de pessoas

Acção	Meio	Tipo de exploração ou Finalidade
Oferecer	Violência	Sexual
Entregar	Rapto	Laboral
Recrutar	Abuso de autoridade	Mendicidade
Aliciar	Aproveitamento de uma	Escravidão
Aceitar	incapacidade psíquica da	Extracção de órgãos
Transferir	vítima	Actividades criminosas
Alojar	Aproveitamento de outra	
Acolher	forma de engano	
	Coação	

**Fonte:** Adaptação do autor com base na Lei nº 6/2008, de 9 de Julho

### **2.1.1. Origem e circuitos do tráfico de pessoas em Moçambique**

“O crime de tráfico de seres humanos é um crime complexo que apesar de facilmente confundível e subsumível a outros tipos de crime, encerra em si mesmo um conjunto de especificidades essenciais ao seu diagnóstico precoce e identificação”.<sup>161</sup>

Segundo a *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), o tráfico de pessoas é considerado como uma modalidade de COT que

---

<sup>159</sup> Rede Europeia Anti-Pobreza, “Tráfico de Seres Humanos para a Exploração da Mendicidade”, em *Análise*, nº 29, Outubro de 2015, disponível em: <[http://www.Trafico%20de%analise%20nº%2029%20\(1\).pdf](http://www.Trafico%20de%analise%20nº%2029%20(1).pdf)>.

<sup>160</sup> Carlos Serra, op. cit., pp. 33-36.

<sup>161</sup> Joana Azevedo da Costa, op. cit. p. 22.

tem crescido nos últimos anos, pois, de acordo com os estudos que têm sido divulgados pelas Nações Unidas, cerca de 2,4 milhões de pessoas foram traficadas nos últimos anos em todo o mundo, envolvendo isso rendimentos anuais avaliados em cerca de 32 mil milhões de dólares americanos. Sendo identificados 127 países considerados pontos de partida ou de origem das pessoas traficadas e também identificados 137 países de destino.<sup>162</sup>

Ao nível da região da SADC, certos países são conhecidos como sendo os que abastecem o “mercado de tráfico de pessoas à África do Sul”, como são os casos do Botswana, Lesotho, Moçambique, Malawi, Quênia, República Democrática do Congo, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe. Em alguns casos a África do Sul aparece a desempenhar, também, o papel de país de trânsito, para Europa e América, fundamentalmente.<sup>163</sup>

Tendo em conta a rota do tráfico de pessoas, Moçambique é considerado “país de origem e de trânsito”, devido às vulnerabilidades que se verificam nas fronteiras. Isso permite que as associações criminosas desenvolvam sem grandes sobressaltos as suas actividades. Daí que o fenómeno vem assumindo proporções bastante alarmantes no país nos últimos anos.<sup>164</sup>

Há indicações que dão conta que as redes do tráfico de pessoas, para além da cumplicidade dos condutores das viaturas de aluguer (táxis), que prestam serviços transportando as vítimas, mesmo sabendo tratar-se de actividade criminosa, os criminosos realizam as suas operações, também, com a cumplicidade de certas pessoas em Joanesburgo (África do Sul), Maputo e na região de Lebombo (fronteira

---

<sup>162</sup> UNODC, “Trafficking in persons”, Viena, Global Patters, 2006. Disponível em: [www.onodc.org/pdf](http://www.onodc.org/pdf).

<sup>163</sup> UNESCO, op. cit. p. 1 e SADC, “Plano Estratégico, Decenal para o Combate ao Tráfico de Pessoas”, Gaborone, Secretariado da SADC, 2009, p. 3.

<sup>164</sup> UNESCO, op. cit., p. 2.

com África do Sul), onde existem residências usadas para acomodar as vítimas, enquanto se estuda a viabilidade de as fazer atravessar a fronteira sem problemas, bem como residências onde são guardadas as vítimas antes do destino final, tudo feito com muita precaução, para não haver qualquer suspeita das pessoas ou das autoridades, mas com convivência de determinadas pessoas residentes junto às fronteiras.<sup>165</sup>

Importa referir também que, para além de mulheres e crianças, a preferência pelos jovens para mão-de-obra no sector informal, mercados e comércio local nas periferias das grandes cidades sul-africanas, é uma outra realidade.

A UNESCO refere que “para além de Maputo e das províncias do sul de Moçambique, a província de Nampula constitui outro centro principal de recrutamento de jovens para a indústria de sexo na África do Sul”.<sup>166</sup> Havendo ainda número considerável de pessoas que é traficada para a África do Sul, não apenas para a exploração sexual e trabalhos forçados, mas também, para a extracção de órgãos humanos, usados para a medicina tradicional ou para o transplante, como é o caso de rins e outros órgãos procurados pela medicina convencional. Muitos deles são transportados da África do Sul para vários destinos do mundo.<sup>167</sup>

### **2.1.2. Impacto do tráfico de pessoas e de órgãos humanos em Moçambique**

Todas as pessoas almejam os direitos positivos que, segundo Espada, “implicam pretensões relativamente a determinados bens sociais, económicos e culturais, tais como, educação, segurança social,

---

<sup>165</sup> Idem, p. 20.

<sup>166</sup> Ibidem, p. 21.

<sup>167</sup> Ibidem, pp. 22-23.

habitação, cuidados de saúde”, entre outros que permitem um bem-estar e uma vida decente.<sup>168</sup>

Como foi dito antes, muitos casos de tráfico de pessoas obedecem a “equação procura e oferta”, sendo as mulheres, as meninas e as crianças as pessoas mais procuradas pelas redes de traficantes, e sendo apontadas como principais causas:<sup>169</sup>

- A instabilidade político-militar que “distorce e aumenta as condições de dificuldades e de insegurança e, cria condições vantajosas para o tráfico ilegal.
- As calamidades naturais (cheias, secas e estiagens prolongadas), que tornam as comunidades afectadas muito vulneráveis;
- O desemprego que envolve grande número de mulheres, daí a facilidade de cair nas redes de criminosos com promessas de emprego e vida melhor;
- Morte dos progenitores que faz com que crianças sejam chefes de família de outras crianças, sem condições para se sustentar;
- A procura de oportunidade de emprego, de escolaridade ou de bem-estar.

No geral, tal como referido acima, o tráfico de pessoas, obedece à equação “procura e oferta”. Os factores acabados de referir na sua generalidade são os mesmos que se associam aos outros que contribuem para a concretização dessa equação “procura e oferta.”<sup>170</sup>

Assim:

São factores que contribuem para a procura

---

<sup>168</sup> João Carlos Espada, “Direitos Sociais de Cidadania”, Lisboa, Imprensa Nacional e Casa da Moeda, 1997, p. 18.

<sup>169</sup> UNESCO, op. cit., p. 31.

<sup>170</sup> Idem, pp. 32-33.

- A aparente adaptabilidade das mulheres para trabalharem nas actividades de mão-de-obra intensiva de produção e cultura no sector informal, que é caracterizado por salários muito baixos, emprego esporádico, condições perigosas de trabalho e a falta de mecanismos de negociação colectiva. Portanto, tendo em conta as carências, tornam-se vulneráveis, pelo facto de terem que aceitar as condições impostas, quando aparece uma aparente oportunidade de melhores condições, não têm como rejeitar;
- Nos países de destino a procura de estrangeiros, carenciados para os trabalhos domésticos e de prestação de cuidados é um factor que faz com as redes do tráfico de pessoas privilegiem as camadas mais vulneráveis. Tanto que em muitos casos verifica-se ausência de estruturas reguladoras adequadas para apoio nesta área;
- O crescimento da indústria do sexo e do entretenimento, que envolve muito dinheiro (na ordem de milhares de milhões de dólares), incentiva o tráfico de crianças e adolescentes de ambos os sexos;
- O tráfico de pessoas é encorajado não só por causa de ganhos, mas também pela impunidade dos seus autores, pois, por ser uma modalidade de COT que envolve muito dinheiro, conseguem corromper as autoridades públicas e de justiça, nunca chegam a ser punidos, alegando-se insuficiência de provas;
- A falta de informação ou de acesso a recurso ou apelo legal, por parte das vítimas, é um dos maiores problemas. Já se fez menção que a generalidade das vítimas de tráfico é constituída por pessoas com enormes carências, sem meios

para acompanhar o que acontece no seu próprio país e fora das fronteiras nacionais;

- A desvalorização dos direitos das mulheres e das crianças, pois, as vítimas do tráfico nem têm noção dos direitos que lhes assistem como pessoa humana, bem como a sua condição de mulher ou de criança, devido às mesmas razões indicadas no ponto anterior.

#### São factores que contribuem para a oferta

- O acesso diferenciado à educação e à formação profissional, que limita as oportunidades das mulheres e aumentam o seu rendimento, porque com melhores habilitações e especialização, conseguem melhores empregos e um *status* igual aos homens na sociedade;
- A falta de oportunidades de emprego que as mulheres nas comunidades rurais enfrentam;
- As políticas de emigração com diferenciação de género e políticas/leis muitas vezes instituídas como uma medida de “protecção” às mulheres, isso faz com que se limite a emigração legítima das mulheres, pois as oportunidades oferecidas são predominantemente, dominadas pelos homens, como são os trabalhos das áreas da construção civil, indústria mineira, entre outras. Isso condiciona para que qualquer oportunidade a mulher tenha que aceitar;
- O menor acesso à informação no que respeita às oportunidades de emigração ou de trabalho e, acima de tudo, uma falta mais notável de consciencialização sobre os riscos da emigração de mulheres em comparação com os homens.

Para além da equação “procura e oferta”, os altos lucros, os baixos riscos, as fronteiras facilmente penetráveis e a feminização da

emigração, são outras condicionantes importantíssimas para a efectivação do tráfico de pessoas, obedecendo às seguintes características:<sup>171</sup>

- A procura e oferta, porque “a globalização criou um mercado poderoso de procura de mão-de-obra barata e pouco especializada em sectores como a agricultura, processamento de alimentos, construção, serviços domésticos, manufactura com mão-de-obra intensiva, cuidados de saúde domiciliários, trabalho de sexo, entre outros”.
- Altos lucros, o tráfico de pessoas ocorre porque traz enormes lucros. As estimativas das Nações Unidas indicam que o tráfico só de mulheres e meninas, rende por ano entre sete e dez mil milhões de dólares. O fenómeno ocorre sem muitos sobressaltos porque “é mais fácil movimentar a mercadoria humana através das fronteiras do que a droga ou armas”. Os seres humanos são constantemente re-usados e re-traficados, o que não acontece com a droga. Por isso, o tráfico de pessoas é por definição um negócio complexo, clandestino e secreto. Mas acima de tudo, a cumplicidade das vítimas, torna difícil detectar-se que está-se perante o crime de tráfico de pessoas;
- Baixos riscos, “a própria natureza do tráfico é secreta e perigosa. As vítimas têm receio de retaliação por parte dos traficantes ou recriminação por parte das suas famílias e respectivas comunidades. Muitas vezes são as famílias e as comunidades que providenciam essa possibilidade de emprego das mulheres, no intuito de que com os ganhos ajudarão a suportar as despesas da família, não havendo

---

<sup>171</sup> Ibidem, p. 33.

preferência do tipo de actividade, por isso têm medo do estigma da prostituição. Como resultado, poucas vítimas dão o seu testemunho contra os traficantes. O medo e a desconfiança na Polícia, a falta de documentação e o medo das vítimas serem consideradas cúmplices, também contribuem para manterem o silêncio. A maior parte das vítimas é pobre, analfabeta, provem de populações marginalizadas e, tal como foi referido atrás, são ignorantes com relação aos seus direitos. Por isso os traficantes exploram não só o corpo, mas também, as profundas inquietações e condições de vida desvantajosas das vítimas”;

- Fronteiras facilmente penetráveis, há uma tradição secular “de movimentação e emigração de moçambicanos para a vizinha África do Sul à procura de emprego ou melhores condições de vida, por isso, dá-se pouca importância ao fenómeno de tráfico de pessoas. Pressupõe-se que qualquer pessoa que é levada para África do Sul vai à procura de emprego;
- Feminização da emigração, durante muitos anos o movimento para a África do Sul à procura de emprego era feito somente por homens, enquanto as mulheres se dedicavam a cuidar da casa e dos filhos (essa prática ainda é comum nas zonas rurais). Assim, as poucas que têm acesso à informação, principalmente nas zonas urbanas e suburbanas, experimentam a procura de oportunidade juntamente com os homens, em muitos casos devido a falta de oportunidade de emprego no país.

Em todo o caso deve-se referir que o tráfico de pessoas é um problema bastante complexo, em muitos casos envolve famílias e

comunidade que almejam melhores condições e nunca imaginam ser algo que esteja relacionado ao mundo do crime. Foi referido acima que há um esforço das autoridades para criminalizar de forma exemplar os autores, tanto que para além da lei, o CP aprovado muito recentemente (2014) apresenta medidas severas. A tabela 4 abaixo ilustra casos de tráfico de pessoas ocorridos entre 2002 e 2008 conhecidos pelas autoridades, alguns com responsabilização dos implicados.

**Tabela 4:** Casos conhecidos de tráfico de pessoas em Moçambique entre 2002 e 2008

Período	Local	Relato(s)
2002	Zona Baixa da Cidade de Maputo	A Polícia neutralizou um indivíduo que negociava a venda de seu primo menor de 11 anos com um cidadão sul-africano, ao preço de 150 mil meticaís.
2003	Cidade de Maputo	Dois indivíduos foram detidos por terem sido surpreendidos a venderem dois menores, no Bairro de Magoanine (Cidade de Maputo), ao preço de 30 mil meticaís cada menor.
2004	Cidade de Lichinga, província de Niassa	Um casal foi detido depois de frustrada a venda do filho de 8 anos por 25 mil meticaís, no Bairro de Namacula, arredores da Cidade de Lichinga.
2004	Distrito de Nipepe, Província de Niassa	Um cidadão foi abordado e detido pela Polícia quando pretendia vender seu parente a um comerciante estrangeiro, recém instalado naquele distrito.
	Distrito de	Foi detido pela Polícia um cidadão em conexão com a tentativa de venda de um menor de 5 anos de idade, filho de seu

2005	Dondo, Província de Sofala	cunhado, ao preço de 30 mil meticais. A detenção foi graças à denúncia de um amigo do indiciado.
	Cidade de Quelimane, Província da Zambézia	Uma criança de 11 anos de idade escapou das mãos dos raptos nos arredores da Cidade de Quelimane. Os indiciados que depois ficaram detidos pela Polícia, pretendiam vender o menor por 150 mil meticais.
2008	Cidade de Maputo	Três meninas foram aliciadas por uma senhora (também moçambicana), com promessas de bom emprego e boa vida na África do Sul, onde depois eram exploradas sexualmente e cuja patroa era a raptora. Caso julgado pela justiça sul-africana, a raptora condenada à prisão perpétua (caso Diana).
	Cruzamento de Inchope, Distrito de Gondola, Província de Manica	Interpelado um veículo pesado de carga com 39 crianças, provenientes de Nampula, cujos destinos, segundo os transportadores, eram as Cidades de Maputo, Matola em Moçambique e a vizinha África do Sul, onde segundo eles, iam frequentar as escolas islâmicas.

**Fonte:** Carlos Serra, Tráfico de Menores em Moçambique, 2005, pp. 9-27.

No seu artigo Serra apresenta casos de extracção de órgãos humanos para o tráfico ou para a prática de superstição.<sup>172</sup> A tabela 5

<sup>172</sup> Carlos Serra, op. cit., pp. 9-27.

abaixo, embora não faça referência à finalidade dos órgãos humanos extraídos, dá indicação das circunstâncias que estiveram em volta do acto praticado.

**Tabela 5:** Casos conhecidos de extracção de órgãos humanos e partes de corpo em Moçambique

Período	Local	Relato(s)
2001	Posto Administrativo de Bobole, Distrito de Marracuene, província de Maputo	Assassinato de um cidadão de 29 anos de idade, posteriormente extraídos a língua, o cérebro, os olhos e a orelha esquerda. A cabeça foi encontrada no Bairro da Maxaquene (arredores da cidade de Maputo), o resto do corpo encontrado próximo da sua residência. Há quatro indivíduos detidos em conexão com caso.
2001	Cidade Portuária de Nacala-Porto, Província de Nampula	5 Indivíduos confessaram perante a Polícia terem sido os autores do rapto, assassinato (à catana) e extracção de línguas de três crianças para posterior venda desses órgãos aos tripulantes de navios atracados no porto local. Os restos mortais dessas crianças foram encontrados numa mata, nos arredores da cidade de Nacala-Porto.
2001	Cidade de Nacala-Porto, Província de Nampula	Assassinato de uma menor de 11 anos de idade e extracção dos órgãos genitais, língua e orelhas. Dois indivíduos detidos em conexão com o caso.
		Desconhecidos aliciaram com roupa e dinheiro a um menor de 9 anos, raptaram-no, de seguida extraíram órgãos genitais (pénis

2003	Bairro 25 de Junho, Cidade de Chimoio, Província de Manica	e testículos), depois o abandonaram com vida. Foi socorrido e tratado no Hospital local, encontrando-se vivo. Os relatos dão indicação de ser o segundo caso que ocorre naquela cidade. No primeiro a vítima era também uma criança, mais tarde encontrada morta e sem o coração.
2004	Arredores da Cidade de Nampula	Uma freira, religiosa brasileira do Mosteiro <i>Mater Dei</i> , denunciou um sul-africano e sua esposa dinamarquesa de serem traficantes de órgãos humanos, pois aliciavam crianças com ofertas e depois raptavam-nas. Os órgãos eram traficados para África do Sul e Brasil. Os indiciados não eram investigados porque tinham uma certa protecção. Contudo, apesar dos populares não acreditarem, o assunto chamou a atenção pelo desaparecimento misterioso de crianças em vários pontos da província de Nampula.
	Posto Administrativo de Muite, Distrito de Mecuburi, Província de Nampula	Seis indivíduos detidos em conexão com o assassinato de uma mulher de 39 anos de idade e sua filha de 3 meses e de seguida, extraídos os órgãos genitais de ambas. Os indiciados confessam o crime e dizem que teriam recebido 12 mil meticais de um mandante.

2004	Distrito de Nacaroa, Província de Nampula	14 Indivíduos foram surpreendidos na posse de órgãos humanos, tais como braços, pernas, costelas e corações, cuja finalidade era “magia negra”, para se tornarem ricos.
2005	Cidade da Matola, Província de Maputo	Desconhecidos assassinaram uma criança de 8 anos e extraíram o cérebro, o nariz, as orelhas, os lábios e a garganta no Bairro de Congolote.
	Mossurize, sul da Província de Manica	Dois irmãos foram surpreendidos quando após terem assassinato a sobrinha, extraíram o coração e os pulmões, que pretendiam vender por 3 milhões de meticais. O mandante nunca foi localizado.
2015	Distrito de Moma, Província de Nampula	Quatro indivíduos raptaram um cidadão portador de albinismo, assassinaram-no e extraíram órgãos para o posterior tráfico, acto frustrado pela pronta intervenção das autoridades, depois de denúncias populares. Os envolvidos foram condenados a 40 anos.

**Fonte:** Carlos Serra, op. cit., pp.9-27

Foi referido que levou muito tempo até que as autoridades aceitassem que o tráfico de pessoas era um facto que ocorria no país, principalmente quando, em 2008, se deram os dois casos referidos anteriormente, o caso “Diana”, que envolve três meninas traficadas para África do Sul para a exploração sexual, e o caso das trinta e nove crianças transportadas num camião. Estes casos, juntamente com as

notícias veiculadas pelos *media*, incentivaram a necessidade de criação de uma lei específica, já que o anterior CP não fazia menção à essa prática. Foi assim que se aprovou a Lei nº 6/2008, de 9 de Julho, com sanções severas como forma de desencorajar essa prática anti-social que afecta significativamente as famílias carenciadas.

Assim, para além do caso “Diana”, cuja autora cumpre pena de prisão perpétua, considera-se medida exemplar também a já referida anteriormente, aplicada pela justiça moçambicana, a condenação a 40 anos de prisão dos quatro indivíduos que raptaram, assassinaram e esquartejaram um cidadão portador de albinismo, que pretendiam traficar as partes do corpo para a vizinha Tanzânia.

Os raptos e assassinatos de albinos é um fenómeno associado ao tráfico de órgãos humanos, não para fins de medicina convencional (transplante), mas sim para a superstição, tal como foi referido na introdução. Os órgãos ou as partes do corpo são depois entregues aos mandantes em troca de dinheiro. Do mesmo modo, este tipo de crime violento, diferencia-se dos raptos a empresários, cuja finalidade é a obtenção de muito dinheiro, estando claro que é um fenómeno intimamente ligado ao branqueamento de capitais.

## **2.2. Tráfico de droga em Moçambique: origem, circuito e impacto**

O tráfico de droga é um fenómeno que tem vindo a registar crescimento significativo em todo o mundo, desde a década de 80 do século XX, e que rende “cifras anuais superiores a 500 mil milhões de dólares”. É considerada a segunda causa de enriquecimento ilícito no mundo, depois dos rendimentos provenientes do tráfico de armas.<sup>173</sup>

---

<sup>173</sup> Revista Adusp, “Tráfico Internacional de Drogas e Influência do Capitalismo”, 1996, p. 45. Disponível em: <http://www.adusp.org.br/files/revista/o7/ro7a07.pdf>.

### 2.2.1. Origem e circuito do tráfico de droga

Não existe país no mundo que se considere livre da problemática da droga. Desde os mais desenvolvidos aos do terceiro mundo, são todos afectados pelas consequências deste fenómeno nefasto, não apenas pelo aumento da criminalidade urbana ou violência, mas também pelos seus efeitos sobre a saúde e destruição do tecido social. Destaca-se, por outro lado, a prática de actos de corrupção por parte dos funcionários e agentes da administração pública, como consequência do enfraquecimento das estruturas políticas, económicas, sociais e culturais.

Em Moçambique, tal como os outros países da região da SADC e do continente africano, algumas pessoas cultivam ilegalmente a *cannabis sativa*, mas não em quantidades suficientes para a produção do seu derivado (haxixe). Mesmo assim, a procura da *cannabis sativa* tem sido enorme em todas as sociedades, tanto que é considerada droga de iniciação para os consumidores, para além do custo que facilita a aquisição mesmo das classes sociais de baixa renda.

A figura 1 abaixo apresenta a planta da *cannabis sativa*, bem como o produto que é procurado para o consumo. Enquanto a figura 2 é referente ao derivado da *cannabis sativa*, o haxixe.

**Figura 1:** Planta da *Cannabis sativa* e respectivo produto consumido



**Fonte:** ACIPOL, “Apontamentos da Técnica Policial” ministrados aos estudantes do curso de oficial da PRM, Maputo, ACIPOL, 2011.

**Figura 2:** Haxixe (derivado da *cannabis sativa*)



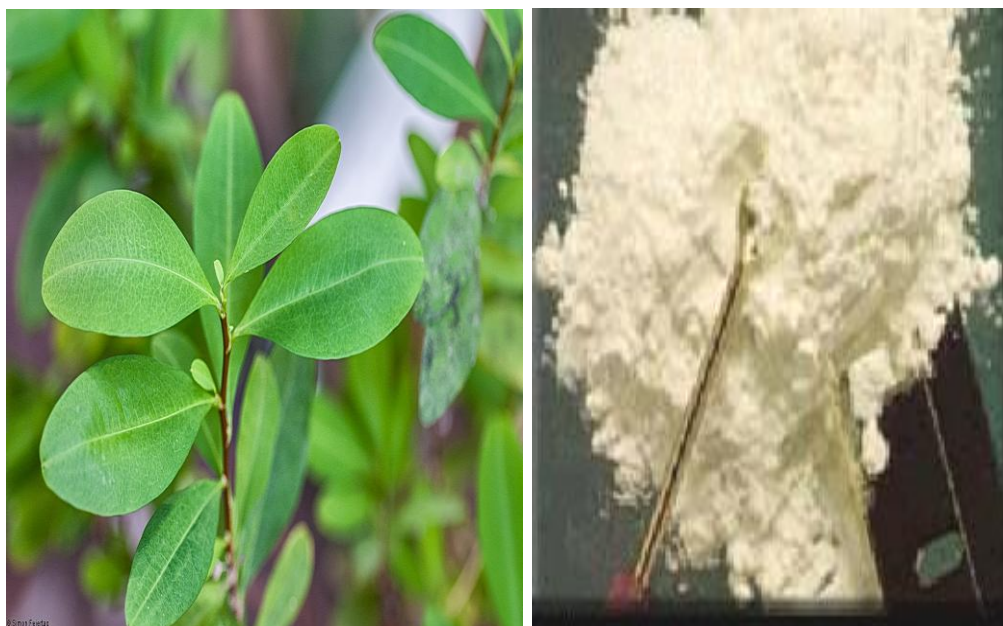
**Fonte:** ACIPOL, “Apontamentos da Técnica Policial” ministrados aos estudantes do curso de oficial da PRM, Maputo, ACIPOL, 2011.

Fora da *cannabis sativa* produzida ilegalmente nalgumas zonas do país e em quantidades não industriais a droga que circula no país tem sua proveniência fora das fronteiras estatais, através das redes de narcotráfico. Nos últimos anos há tendência para se abandonar o tráfico de haxixe, que requer grandes quantidades para se obter maiores rendimentos. Daí que a cocaína, produzida a partir da planta da coca, seja considerada a droga que mais circula no mundo e cujos rendimentos são muito maiores, mesmo em quantidades muito pequenas, devido à maior procura e à facilidade de transporte<sup>174</sup>, Moçambique é considerado país de destino e de trânsito. No conjunto das regiões do mundo que se dedicam à produção de grandes quantidades da coca e respectiva transformação é a região de Andina (América Latina), destacando-se o Peru e a Bolívia, que são os maiores produtores do mundo. Já a Colômbia é considerada líder na produção da cocaína, portanto, a transformação da coca proveniente desses dois países, para depois

<sup>174</sup> A cocaína pode-se facilmente transportar de forma disfarçada, por avião, barco, comboio, viaturas, mas também nas malas e bagagens de pessoas que viajam, havendo também aquela que é transportada no estômago.

abastecer os mercados narcotráficos ocidentais e outros locais através de circuitos que envolvem várias redes. A figura 3 apresenta a planta da coca, bem como a cocaína, que é o produto muito procurado e traficada pelas redes do COT que se dedicam a essa modalidade.<sup>175</sup>

**Figura 3:** Planta da coca e a cocaína que é produzida a partir da coca



**Fonte:** ACIPOL, “Apontamentos da Técnica Policial”, ministrados aos estudantes do curso de oficial da PRM, Maputo, ACIPOL, 2011.

Importa referir que o processo de tráfico é bastante complexo e as redes usam circuitos que consideram favoráveis. Por exemplo a cocaína com destino aos EUA, pode partir da Colômbia e passar por países africanos, asiáticos e europeus. Por ser um negócio que rende muito dinheiro.

Um dado importante é que “65% da economia boliviana pertencem ao sector informal”, ligada à produção e comercialização ilegal da planta da coca, com lucros que só beneficiam uma parte bastante insignificante

---

<sup>175</sup> Carlos Costa e José Leal, “Criminalidade Associada à Droga”. Evolução Comparativa 1996-1999 e 2000-2003, Lisboa, Direcção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes da Polícia Judiciária, 2014, pp. 45-46.

de pessoas, geralmente as que pertencem o poder político e algumas figuras de renome no país e associada às redes do narcotráfico.<sup>176</sup>

No seu artigo intitulado “Drogas, conflito e EUA. A Colômbia no início do século”, Valencia refere que até 2000 “o cultivo da coca, o processamento e o tráfico do produto final (a cocaína) eram consideradas actividades predominantes e rentáveis no mundo das drogas ilegais” e o cultivo dessa coca ocupava uma área de cerca de 163 mil hectares. Tanto que as remessas da droga para os EUA, Europa, Ásia e outros locais no mundo chegaram a rondar as “700 toneladas anuais”, sendo 60% desse negócio no mundo controlado pela Colômbia.<sup>177</sup>

O autor refere-se ainda ao cultivo da coca na região Andina entre 1996 e 2003, tentando evidenciar a importância que a produção, o processamento e o tráfico da cocaína teve durante esse período nos três países. Conforme a tabela 6 abaixo, no período em referência 1.577.600 hectares de terra foram usados para o plantio da coca para a produção da cocaína.<sup>178</sup>

**Tabela 6:** Cultivo da coca na região Andina (América Latina) entre 1996-2003

Ano	País/Hectares de plantio de coca			Total de hectares
	Bolívia	Peru	Colômbia	
1996	48,100	94,400	67,200	209,700
1997	45,800	68,800	79,400	194,000
1998	38,000	51,000	101,800	190,800
1999	21,800	38,700	160,100	220,600
2000	14,600	43,400	163,300	221,300
2001	19,900	46,200	144,800	210,900

<sup>176</sup> Idem.

<sup>177</sup> León Valencia, “Drogas, Conflito e os EUA. A Colômbia no início do século”. Estudos Avançados da Revista Diplomacia, Estratégia e Política, volume 19, nº 55, (Setembro/Dezembro), São Paulo, Cidade Universitária, 2005. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_artext&pid=S0103-40142005000300010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_artext&pid=S0103-40142005000300010).

<sup>178</sup> Idem.

2002	24,400	46,700	102,100	173,200
2003	26,600	44,200	86,300	154,100
Total	239,200	433,400	905,000	1.577,600

**Fonte:** León Valencia, op. cit.

Na análise que faz sobre o COT, muito particularmente sobre o tráfico de droga no seu artigo sobre “Criminalidade Global e Insegurança Local, o caso de Moçambique”, apresentado no Colóquio Internacional, sobre Justiça no Século XXI, realizado em Coimbra, nos dias 29 e 30 de Maio de 2003, Paulino<sup>179</sup> diz que “todos os países qualquer seja o nível de desenvolvimento socio-económico, atingidos ou a respectiva localização geográfica, sofrem hoje os efeitos da globalização criminal”.<sup>180</sup>

A realidade moçambicana não difere do que é comum no continente e na região da SADC, pois, há estudos que apontam o país como uma das principais rotas de tráfico de droga. A sua extensão, principalmente a extensão das suas fronteiras terrestres, a extensão da costa, associadas às fragilidades das FDS em consequência da insuficiente capacidade para garantir a segurança nas fronteiras estatais e noutros locais vitais, também associado à susceptibilidade dos agentes e funcionários do Estado à actos de corrupção, a apetência pelo país é maior, tanto como destino final ou ponto de trânsito da droga.<sup>181</sup>

Segundo o autor, existem duas grandes redes transnacionais de tráfico de droga que vêm operando em Moçambique há já bastante tempo.<sup>182</sup> Sendo:

- A primeira grande rede, a que envolve elementos da

---

<sup>179</sup> Augusto Raul Paulino, antigo Procurador-Geral da República de Moçambique.

<sup>180</sup> Augusto Raul Paulino, “Criminalidade Global e Insegurança Local, o caso de Moçambique”, Colóquio Internacional sobre Direito e Justiça no Século XXI, (29 à 30 de Maio), Coimbra, Centro de Estudos Judiciários, 2003, p. 1.

<sup>181</sup> Idem, p. 7.

<sup>182</sup> Ibidem.

Colômbia, do Chile, da Espanha e de outros países da Europa, que se dedicam essencialmente ao tráfico de cocaína, usando Moçambique como corredor ou área de trânsito;

- A segunda grande rede, é a que integra, sobretudo, os cidadãos paquistaneses e os cidadãos moçambicanos de origem paquistanesa, que se dedicam, principalmente, ao tráfico de haxixe e *mandrax* e, em alguns casos, também ao tráfico de heroína, que é transportada do Paquistão para o Dubai, passando pela Tanzânia e Moçambique, com destino à Europa.

Na análise que fazem sobre o tráfico da cocaína em Moçambique como destino final ou via de trânsito para alcançar outros países Gastrow e Mosse fazem menção ao seguinte:

*“The cocaine traffickers appear to have been singularly successful. It is estimated that during 2001 more than one tonne of cocaine and heroin passed through Mozambique. This illicit trade is not targeted at the Mozambique market but is mainly aimed at rerouting the cocaine to markets in developed countries. While some consumption does take place in Mozambique, the country is too poor to provide a profitable consumer market for cocaine. However, Mozambique does offer a relatively low-risk transit area for the onward distribution of the cocaine to other parts of the world (...).”*<sup>183</sup>

Como foi referido atrás, no que respeita à problemática de tráfico de droga no país, seja como destino ou como país de trânsito, existem grandes evidências dos casos conhecidos. À semelhança de tantas

---

<sup>183</sup> Peter Gastrow and Marcelo Mosse, op. cit., p. 6

outras modalidades do COT, bem como outros crimes, temos consciência que há muitos outros casos que ocorrem fora do alcance das autoridades.<sup>184</sup> A tabela 7 que se segue apresenta alguns casos de tráfico de droga, parte deles com intervenção das autoridades.

**Tabela 7:** Casos conhecidos de tráfico de droga em Moçambique entre 1995 e 2011

Período	Local	Relato(s)
1995	Cidade de Maputo	Apreensão pela Polícia de 40 toneladas de haxixe, transportadas em dois camiões, disfarçadas de caixas e embalagens de pasta dentífrica, sabonetes, rebuçados, bolachas, entre outros. Detidos os motoristas dos camiões. Os proprietários nunca foram identificados.
	Bairro Trevo, Cidade da Matola, Província de Maputo	Numa quinta de criação de frangos, propriedade de cidadãos de origem paquistanesa, foi descoberto um laboratório de produção de <i>mandrax</i> . Os autores nunca foram localizados, pois, devido à fuga de informação, os mesmos abandonaram o país.
		A Polícia fez apreensão de 12 toneladas de haxixe. Detido um empresário em conexão com o caso.

---

<sup>184</sup> Lainie Reisman e Aly Lalá, “Avaliação do crime de violência em Moçambique & recomendações para a redução da violência”, *Open Society Initiative for Southern Africa*, 2012, pp. 26-27.

1997	Distrito de Quissanga, Província de Cabo Delgado	O mesmo empresário, anteriormente, teria sido acusado e detido por tráfico de haxixe, disfarçado de pacotes de chá, para os Estados Unidos da América e Europa, a partir do Porto de Nacala (província de Nampula).
2000	Província de Inhambane	Um barco com 16 toneladas de haxixe encalhou na costa da província de Inhambane; detidos e condenados os autores. Posteriormente, houve também condenação de alguns oficiais da Polícia em serviço naquela província, em conexão com o desaparecimento de grandes quantidades da droga do armazém onde estava guardada, aguardando-se decisão do tribunal para a sua incineração.
2010	Estados Unidos da América	O Presidente norte-americano declarou um empresário moçambicano como sendo barão de droga. Até essa altura era considerado o homem mais rico do país.
	Cidade de Xai-xai, Província de Gaza	Foram encontradas três toneladas de haxixe enterradas na praia de Chongoene. Nunca se chegou a

		conhecer os autores.
	Distrito de Angoche, Província de Nampula	Duas toneladas de haxixe enterradas na praia de Angoche, descobertas pela Polícia.
2011	Paraguai	A Polícia do Paraguai fez apreensão de 875 quilogramas de cocaína disfarçada de sacos de arroz, com destino a Moçambique, como país de trânsito. A droga seguiria para a Europa, onde deveria render cerca de 131 milhões de dólares americanos.
2011	Porto Elisabeth (África do Sul)	As autoridades sul-africanas intersectaram 166 quilogramas de cocaína no porto Elisabeth, a caminho de Maputo.
	Cidade de Maputo	A Polícia da República de Moçambique apreendeu no Aeroporto Internacional de Maputo 41 quilogramas de efedrina e 12 remessas (equivalente a 65 quilogramas) de cocaína provenientes da Índia.

**Fonte:** Reisman e Lalá, op. cit., p. 27

Tendo em atenção aos dados acima apresentados, percebe-se que o tráfico de droga, tal como as outras modalidades do COT que sustentam em grande medida o branqueamento de capitais em Moçambique, é facilitado, essencialmente, pelo acesso que essas redes

criminosas têm à vasta extensão costeira, da foz do Rio Rovuma no norte à Ponta D´Ouro no sul. Embora não existam registos, tendo em conta as quantidades de determinada droga, há evidências que parte considerável dela é introduzida no país pelo mar.<sup>185</sup> As pequenas embarcações de recreio ou de pesca, incluindo as de pesca artesanal ou familiar, são utilizadas para o “transbordo” de droga no alto mar em quantidades reduzidas, “para iludir as autoridades”, sendo isso frequente, se tivermos em conta as quantidades de droga encontradas ou na costa ou nas cidades costeiras do país.<sup>186</sup>

Foram elucidados na tabela 7 acima casos de droga (haxixe) encontrada ou na costa ou numa cidade costeira. Só para recordar:

- Em 1995, na cidade costeira de Maputo, foram apreendidas pela Polícia quarenta toneladas de haxixe;
- Em 1997, no distrito costeiro de Quissanga (Cabo Delgado), foram apreendidas doze toneladas de haxixe;
- Em 2000, na zona costeira da província de Inhambane, foram apreendidas pela Polícia dezasseis toneladas de haxixe;
- Em 2011, na praia de Chongoene, zona costeira da província de Gaza, foram apreendidas pela Polícia três toneladas de haxixe enterradas;
- Em 2011, na praia do distrito costeiro de Angoche (província de Nampula), foram apreendidas pela Polícia duas toneladas de haxixe enterradas.

Do mesmo modo, “são também, utilizados circuitos comerciais marítimos, sendo a droga misturada com cargas legítimas”,

---

<sup>185</sup> Cadernos Navais, “Simpósio das Marinhas dos Países de Língua Portuguesa”, realizado em Lisboa nos dias 2 e 3 de Julho, Lisboa, Grupo de Estudo e Reflexão Estratégica e Comissão Cultural de Marinha, p. 61.

<sup>186</sup> A.A.V.V., “A ameaça do Crime Organizado Transnacional em Portugal”, *in* Revista de Ciências Militares, Vol. II, nº 1, Trimestral, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2014, p. 19.

nomeadamente, disfarçada de produtos que Moçambique importa mais (arroz, farinha de trigo, café, pasta dentífrica, sabonete, entre outros) e depois, para os países de destino, o processo é idêntico, a droga é disfarçada de produtos mais exportados (cajú, chá, soja, amendoim, entre outros) e posteriormente é “recuperada através de um complexo circuito de empresas do COT criadas para tal”, com representação nos países de trânsito e de destino.<sup>187</sup> Neste caso, Moçambique, tendo em conta a sua posição geoestratégica, é considerado um dos países usados como corredor e como local de armazenamento da droga que depois é enviada aos países de destino, geralmente EUA e Europa, onde a procura é bastante significativa, acompanhada de poder de aquisição, pois a cocaína é uma das drogas cuja aquisição envolve muito dinheiro.

No seu artigo intitulado “Cooperação Internacional para o Combate às Drogas Ilícitas em Moçambique”, Buvana e Ventura referem, que as fragilidades no controlo das fronteiras em consequência da fraca actuação das FSS da região em geral e, do país em particular, são consideradas como factor condicionante para que as redes criminosas se acomodem e desenvolvam as suas actividades sem sobressaltos.<sup>188</sup>

Dados tornados público a 10 de Abril de 2018 pela Porta-voz do Conselho de Ministros de Moçambique dão indicação que em 2017 foram apreendidas 7,6 milhões de quilogramas de *cannabis sativa* (73% desta proveniente da província central da Zambézia) e 21 mil quilogramas de cocaína apreendidas nos aeroportos internacionais. Sendo no Aeroporto Internacional de Mavalane (Maputo) onde foi apreendida a maior parte.

---

<sup>187</sup> Idem.

<sup>188</sup> Flávia Buvana e Carla Aparecida Arena Ventura, “Cooperação Internacional para o Combate às Drogas Ilícitas em Moçambique”, Revista Latino-Americana de Enfermagem, 19 Spe, nº 762-70, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2011, p. 763.

Em conexão com o tráfico e consumo houve detenção de 570 indivíduos.<sup>189</sup>

### **2.2.2. Impacto do tráfico de droga em Moçambique**

O tráfico de droga é um fenómeno que apresenta “múltiplos domínios”, representando uma das maiores ameaças à soberania e segurança dos Estados, devido à sua “origem bastante difusa, incerta e a forma discreta em que se mantém as chefias das redes dos narcotraficantes, com elevado poder económico e adopção de uma estrutura organizacional em rede ao longo do circuito, desde o ponto de partida até ao destino.”<sup>190</sup>

É em nome de lucro fácil e ilícito que as organizações criminosas se dedicam a esta modalidade e tantas outras, criando desta forma instabilidade política, económica e social nos países, com enormes reflexos na segurança e no bem-estar social e familiar. Sousa, Ferreira e Agostinho indicam ainda que a “globalização e o actual contexto” de segurança do Estado, como sendo factores que ampliam as oportunidades para que as redes do COT encontrem espaço fértil neste, pelas razões que já foram elencadas atrás, já que o tráfico de droga tem sua origem o exterior das fronteiras estatais.<sup>191</sup>

Os contornos e esquemas que envolvem o fenómeno dificilmente se conhecem e se compreendem, por assumirem formas diferenciadas e bem concertadas de actuação das redes que se dedicam a essa modalidade, com aliados em muitos países, organização bem estruturada, financeiramente estável e com capacidade para corromper

---

<sup>189</sup> Porta-Voz do Conselho de Ministros de Moçambique em 10.04.2018, disponível em: <https://observador.pt/2018/04/10/mocambique-detencoes-por-trafico-e-consumo-de-droga-aumentaram-11/>. (Acedido em 11.04.2018).

<sup>190</sup> Francisco Xavier Ferreira de Sousa, José Augusto de Barros Ferreira e Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho, op. cit., pp. 16-17.

<sup>191</sup> Idem, p. 14.

quem quer seja.<sup>192</sup> Por isso mesmo o combate ao tráfico de droga tem-se mostrado ineficaz, apesar de políticas internacionais, regionais e nacionais<sup>193</sup> sobre prevenção e combate a esse mal. Está provado que as economias dos países produtores são determinadas pela produção e tráfico de droga.<sup>194</sup> Tal como foi referido anteriormente, o tráfico de droga é considerado o “negócio ilícito mais lucrativo do mundo, a seguir ao de tráfico de armas. Neste, as rendas atingem cifras de 3 000%, de tal forma que mesmo retirando-se o custo de produção, que é cerca de 0,5%, e “o custo de transporte e distribuição, incluindo o de suborno às autoridades da origem, trânsito e destino da droga, calculada em cerca de 3%, os rendimentos remanescentes continuam bastante altos. Sendo esta a razão para se entender o quão relevante é o tráfico de droga pelas redes do COT incluindo os processos de produção.<sup>195</sup>

A percepção é a de que as autoridades (policiais e judiciais) usam medidas repressivas por se mostrarem ineficazes as medidas preventivas. Alguns países, como a Tailândia, China, Indonésia e outros da Ásia, aplicam penas de morte por tráfico de droga, por acharem que penas de prisão encorajam a prática continuada do crime. Em todo o caso, há um consenso que o tráfico de droga, para além de afectar as áreas políticas, económicas, social e de segurança, é também um problema de saúde pública. Daí decorre a necessidade de se apostar na prevenção, através de dois planos que são cruciais, nomeadamente, a redução da procura e o controlo da oferta. Assim:

---

<sup>192</sup> Carlos Costa e José Leal, op. cit. p. 4.

<sup>193</sup> Em 2003, o Conselho de Ministros de Moçambique aprovou a Política e Estratégia de Prevenção e Combate à Droga, através da Resolução nº 15/2003, de 4 de Abril, cujo objectivo assenta, essencialmente, na adopção de medidas de intervenção organizada, coordenada e articulada das diferentes instituições do Estado e todas outras, incluindo as comunidades locais e a sociedade em geral, para a necessidade de prevenção do consumo ilícito de drogas e combate ao narcotráfico.

<sup>194</sup> Carlos Costa e José Leal, op. cit., p. 4.

<sup>195</sup> Idem, pp. 45-46.

- Reduzindo a procura, também se reduz o interesse das pessoas pela droga, tendo em conta que é um mal que causa graves danos à economia e à Segurança Nacional de cada um dos países vítimas deste fenómeno, incluindo os produtores;
- Controlando a oferta, permite reduzir-se a disponibilidade da droga, através da criação de mecanismos que impedem que as redes de narcotráfico circulem livremente e tenham acesso aos locais previamente estabelecidos como de trânsito e de destino.

Tanto a redução da procura como o controlo da oferta, é exercício que exige cooperação e coordenação entre países, a fim de juntos puderem estancar este mal que afecta a todos, portanto, um problema global. As medidas de prevenção e combate mostrar-se-ão infrutíferas, caso não se privilegie o aspecto cooperação, coordenação e até partilha de informações entre as autoridades policiais ou entre os órgãos de justiça, porque é um problema que traz enormes consequências, na medida em que:

- Mina a base de uma economia legítima dos Estados;
- Ameaça a estabilidade dos Estados;
- Ameaça a segurança internacional, regional e nacional;
- Ameaça a soberania dos Estados.

Fez-se alusão que o combate ao problema de tráfico de droga, à semelhança do de tráfico de pessoas, da imigração ilegal, entre outras modalidades do COT, deve envolver um conjunto de países da região, do continente e do mundo. Ao nível da região da SADC, as autoridades demonstraram uma limitada capacidade para responder aos desafios relacionados com o problema, devido ao novo contexto, caracterizado por maior complexidade social e económica e maior liberdade de movimentos, tanto no âmbito doméstico como transfronteiriço. A

supressão de visto resultante de acordos bilaterais entre Moçambique e certos países da região, com enfoque para os países limítrofes, é um ganho, na medida em que permite a livre circulação de pessoas, bens, ideias e serviços. Mas, a medida é também vista como facilitadora dos problemas que afectam a segurança, como é o caso da circulação das redes criminosas que procuram os países com fragilidades no seu sistema de segurança.<sup>196</sup>

Dados fornecidos pelo Comando-Geral da PRM, dão indicação de registo de 1.629 casos relacionados com o tráfico de droga ocorridos entre 2011 e 2015. Desses, 1.022 (cerca de 62,7%) foram acusados pelo Ministério Público e parte considerável já condenados e a cumprir penas em vários estabelecimentos penitenciários do país.<sup>197</sup>

Em 1997 foi aprovada a lei que, para além de criminalizar<sup>198</sup> veementemente o tráfico de droga, cria o Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga (GCPCD).<sup>199</sup> Assim, são competências deste organismo, criado pelo Estado:<sup>200</sup>

- Garantir a coordenação das actividades que tenham por objectivo a prevenção do consumo e tráfico ilícito, bem como a luta contra a droga;

---

<sup>196</sup> João Paulo Borges Coelho, "SADC-Cooperação e Segurança Pública. Desafios para Moçambique", Maputo, Instituto de Estudos Sociais e Económicos, 2011, p. 358.

<sup>197</sup> Dados fornecidos pelo Comando-Geral da PRM em 2015.

<sup>198</sup> O artigo 33 da Lei nº 3/97, de 13 de Março, refere que todo aquele que, sem estar autorizado, cultivar, produzir, fabricar, extrair, preparar, oferecer, puser à venda, distribuir, comprar, ceder ou por qualquer título receber, proporcionar a outras pessoas, transportar, importar, exportar, fizer transitar ou ilicitamente detiver droga, será punido com a pena de 16 a 20 anos de prisão maior. A mesma pena será agravada nos seus limites mínimos e máximos a todo aquele que tenha autorização para importar licitamente estupefacientes para fins médicos, médico-veterinários, estudos científicos ou outras actividades reconhecidas legalmente, nos casos em que age de modo contrário aos termos da autorização concedida.

<sup>199</sup> Lei nº 3/97, de 13 de Março, que criminaliza todas as actividades ilícitas relacionadas com a droga constantes do artigo 33 acima indicado e cria o GCPCD na dependência directa do Conselho de Ministros e de âmbito nacional.

<sup>200</sup> Competências do GCPCD previstas no artigo 29 da lei que criminaliza todas as actividades ilícitas relacionadas com a droga.

- Participar na definição de acções do Ministério da Saúde, Ministério que coordena a acção social, a Polícia, as Alfândegas e restantes serviços administrativos pelo controlo e fiscalização de actividades relacionadas com droga;
- Promover e incentivar a realização de acções de profilaxia, no âmbito do uso ilícito de droga;
- Apoiar a investigação sempre que se trate de situações particularmente graves ou complexas;
- Tomar providências necessárias sobre o prosseguimento das investigações no estrangeiro e acordar as formas de actuação, em coordenação com as autoridades competentes dos respectivos Estados;
- Contribuir para a formação de pessoal especializado na luta contra o consumo e tráfico ilícito de droga;
- Cooperar com instituições estrangeiras congéneres;
- Propor ao Conselho de Ministros a regulamentação das importações e exportações de estupefacientes;
- Executar as demais atribuições previstas por lei.

No que tange à criminalização, diferentemente do que ocorre nalguns países europeus, como é o caso de Portugal, em Moçambique o consumo de droga é crime, apesar de certas pessoas da sociedade civil, bem como alguns parlamentares terem tentado, sem sucesso, forçar o poder político a autorizar a descriminalização do consumo da *cannabis sativa*. A tabela 8 abaixo dá indicação das penas, conforme as situações relacionadas com o fenómeno das drogas em Moçambique.

**Tabela 8:** Denominação, penas e caracterização dos fenómenos relacionados com o tráfico de droga em Moçambique

Denominação/ Atrigo	Pena	Caracterização
Tráfico de droga (artigo 33)	16 a 20 anos de prisão	<p>1. Todo aquele que sem estiver autorizado, cultivar, produzir, fabricar, extrair, preparar, oferecer, puser à venda, vender, distribuir, comprar ceder ou por qualquer título receber, proporcionar a outra, transportar, importar, exportar, fizer transitar ou ilicitamente detiver droga.</p> <p>2. Todo aquele que agindo de modo contrário aos termos de autorização concedida, ceder, introduzir ou diligenciar para que seja colocado no comércio drogas.</p> <p>3. Todo aquele que cultivar plantas, produzir ou fabricar substâncias ou preparados diversos dos que constam do título de autorização.</p>
Tráfico e consumo em lugares públicos ou de reunião (artigo 38)	12 a 16 anos de prisão	<p>1. Aquele que sendo proprietário, gerente director ou, por qualquer título, explorar hotel, restaurante, cervejaria, café, pastelaria, casa de pasto, discoteca, <i>boîte</i>, clube, casa ou recinto de reunião, de espectáculo ou de diversão ou similares, consentir que esse lugar seja utilizado para o tráfico ou uso ilícito de droga.</p>

Associações Criminosas (artigo 42)	24 a 30 anos de prisão	1. Aquele promover, criar ou financiar grupo, organização ou associação de duas ou mais pessoas que, actuando de forma concertada, tenha por objectivo o tráfico de droga. 2. Aquele que chefiar ou dirigir grupo, organização ou associação de duas ou mais pessoas que, actuando de forma concertada, tenha por objectivo o tráfico de droga.
	20 a 24 anos de prisão	3. Aquele que colaborar, de forma directa ou indirecta, aderir ou apoiar grupo, organização de duas ou mais pessoas que, actuando de forma concertada, tenha por objectivo o tráfico de droga.

**Fonte:** Lei nº 3/97, de 13 de Março, sobre droga em Moçambique.

Apesar das penas pesadas apresentadas na tabela acima, resultantes da lei que criminaliza o tráfico de droga, persiste a ideia de assumir o risco, havendo inclusive riscos da própria vida dos indivíduos que transportam determinadas quantidades de cocaína no estômago, geralmente os que se deslocam via aérea. De igual modo os gestores de camiões, autocarros e embarcações que arriscam-se a transportar droga, mesmo sabendo que consequências isso poderá acarretar. Não se descarta a hipótese de existirem grandes quantidades de droga que entram no país por via terrestre e marítima, mas também, em quantidades reduzidas de droga que entram por via aérea, sendo esse pequeno tráfico que tem por finalidade abastecer os mercados locais.<sup>201</sup>

---

<sup>201</sup> A.A.V.V, “A ameaça do Crime Organizado Transnacional em Portugal”, op. cit. p. 19.

### **2.3. Imigração ilegal em Moçambique: teorias da migração, causas, circuito e impacto da imigração ilegal**

“O conceito de imigração ilegal” como processo de entrada de cidadãos estrangeiros num outro país, sem a devida autorização ou de forma ilegal, “só tem sentido” se as autoridades detectarem que tratou-se de uma entrada irregular, ou então que houve violação de normas legais respeitante ao fenómeno. Porque a ideia de delimitação espacial dos Estados é para se garantir a sua inviolabilidade.<sup>202</sup> Segundo Wetimane:

“O conceito de imigração ilegal só tem sentido quando se estabelecem fronteiras entre Estados e que se considere que estas fronteiras representam a protecção das soberanias das nações e, por essa razão, devem ser invioláveis”.<sup>203</sup>

A origem do homem/mulher e das sociedades foi sempre caracterizada pela movimentação de um local para outro, à procura de melhores condições de vida, nomeadamente, terras férteis para a prática da agricultura e pastorícia, locais para caça, pesca, portanto, principais actividades que obrigam as pessoas a imigrarem. Mas também, é preciso referir-se que as guerras ou os conflitos armados, étnicos ou tribais e religiosos, as alterações climáticas, com consequência de secas prolongadas ou cheias, são fenómenos que sempre impulsionaram os fluxos migratórios. Actualmente, as pessoas, individualmente ou em família, imigram legal ou ilegalmente, por razões diversas.

No passado, parte considerável de estudos sobre o movimento migratório internacional procurava dedicar-se apenas à análise dos aspectos demográficos, económicos e sociológicos, dando-se relevância às “flutuações do mercado de trabalho, às taxas de crescimento

---

<sup>202</sup> Francisco Wetimane, “A Imigração Ilegal em Moçambique: O caso dos Migrantes Somalis”, Mestrado em Relações Interculturais, s/l, Universidade Aberta, 2012, p. 47.

<sup>203</sup> Idem.

demográfico”, mas também “a criação das redes sociais”, com implicações substanciais na “variação das taxas de imigração”.<sup>204</sup>.

Na análise que faz deste fenómeno de imigração ilegal Gomes diz que foi na década de 80 do século XX que estudiosos interessados nas matérias sobre migração começaram a preocupar-se com a saída e entrada massiva de homens e mulheres em determinados países. Sendo que a sua maior preocupação, entre outras, era compreender como as “políticas públicas” usadas eram adequadas para.<sup>205</sup>

- Os fluxos de entrada e saída de estrangeiros num determinado território nacional;
- A integração dos estrangeiros nos países de acolhimento;
- O asilo de estrangeiros que requeriam estatuto especial;
- A naturalização de estrangeiros quando esses assim o desejassem.

A imigração ilegal é um fenómeno bastante antigo, mas no caso da Europa, teve o seu “pico” depois da Queda do Muro de Berlim e do fim da União das Repúblicas Socialistas e Soviéticas (URSS), o que fez com que fossem reforçados os mecanismos de controlo e segurança das fronteiras.

Sobre o mesmo assunto, no seu artigo com título “*Towards a Migration Management Strategy (Challenges for Countries of Origin)*” Stéphane de Tapia afirma que:

*“Irregular migration has gained a new momentum with the deterioration of socioeconomic conditions in many African, Latin American and Eurasian countries,*

---

<sup>204</sup> Charles P. Gomes, “Os Estudos de Imigração: sobre algumas Implicações Políticas do método”, Brasil, Fundação Casa Rui Barbosa, s/d, p. 1. Disponível: [www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/a-j/FCRB\\_CharlesPGomes\\_Os\\_estudos\\_de\\_imigracao\\_sobre\\_algunhas\\_implicacoes\\_politicas\\_de\\_metodo.pdf](http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/a-j/FCRB_CharlesPGomes_Os_estudos_de_imigracao_sobre_algunhas_implicacoes_politicas_de_metodo.pdf).

<sup>205</sup> Idem, p. 2.

*particularly those within the old Soviet ambit (the USSR (...) and Warsaw Pact countries)*".<sup>206</sup>

Segundo indicações da ONU, o processo da imigração ilegal em todo o mundo movimentou cerca de " 231,5 milhões de pessoas até 2013". As cifras englobam "todos aqueles que residem por longo período num país diferente daquele em que nasceu, mesmo que sua ida tenha sido há décadas". Em todo o caso, devido ao acelerado desenvolvimento em muitos países, a existência de recursos naturais e outros, "algumas das principais rotas de imigração ilegal mudaram" consideravelmente. Tanto que muitos dos países que hoje são de destino eram apenas locais de trânsito.<sup>207</sup> Para Baganha:

"A dispersão generalizada de informação sobre as diferenças de oportunidades, quer a nível económico, quer no acesso a um conjunto de bens e serviços que asseguram diferentes níveis de bem-estar, e a existência de redes globais de tráfico e de transporte de imigrantes fizeram e continuarão a fazer crescer drasticamente a pressão migratória dos países pobres para os países ricos".<sup>208</sup>

A imigração ilegal é um problema com que Moçambique se depara. Para além da procura de espaço de paz e segurança, o país tem as fragilidades que se verificam no sistema de Segurança Interna, em parte como consequência directa dos factores resultantes da influência externa, nomeadamente, o incremento da situação de imigração ilegal e auxílio à imigração ilegal, devido às deficientes habilidades para a

---

<sup>206</sup> Stéphane de Tapia, *"Towards a Migration Management Strategy (Challenges for Countries of Origin)"*, Strasburg, Council of Europe and European Committee on Migration, 2006, p. 17.

<sup>207</sup> <http://www.guiadoestudante.abril.com.br/migracoes/especial.html>.

<sup>208</sup> Maria Joannis Baganha, Política de imigração: A regulação dos fluxos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 73, 2005, p. 29. Disponível em: [bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/Upload/PDF/004947.pdf](http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/Upload/PDF/004947.pdf).

detecção de passaportes e/ou vistos falsos, mas, também, devido a insuficiente protecção das fronteiras estatais e o espaço marítimo. Isso incentiva que tanto a imigração ilegal, como as outras modalidades do COT ocorram.<sup>209</sup> Os factores acabados de indicar associam-se à pouca capacidade das FSS dos países da região, muito concretamente, aqueles com os quais Moçambique partilha fronteiras (terrestre, lacustre e fluvial), considerados vulneráveis. Associando tudo isto à insuficiente protecção das fronteiras estatais, do mar e da costa, percebe-se que o país seja um corredor natural das redes do COT.

Um outro problema associado ao fenómeno tem que ver com os conflitos gerados nos países do Norte e Corno de África (Egito, Tunísia, Sudão, Argélia, Líbia e Somália), situação que força a imigração ilegal dos seus cidadãos para os países seguros. Uns procuram apenas acolhimento, mas parte deles procura dedicar-se a actividades criminosas, concorrentes para o branqueamento de capitais nesses países de acolhimento. Inclusive, há forte probabilidade dos rendimentos das actividades ilegais praticadas por imigrantes ilegais puderem financiar actos terroristas.

Por exemplo, a comunidade somali em Moçambique é a que está em número maior (cerca de 6.000), de um total de 17.575 imigrantes ilegais identificados em 2012, oriundos de vários países (Norte e Corno de África e Região dos Grandes Lagos), muitas delas desenvolvem actividades ilegais no país.<sup>210</sup>

Tanto os somalis como parte considerável de outros imigrantes ilegais entram no país usando o Oceano Índico, o Rio Rovuma e o Lago Niassa, devido a essa insuficiente capacidade das FDS a que nos referimos, para vigiar, fiscalizar, controlar e proteger esses espaços.

---

<sup>209</sup> Ministério do Interior, op. cit., p. 28.

<sup>210</sup> Dados fornecidos pelo oficial do Departamento do Movimento Migratório do Serviço Nacional da Migração, entrevistado em 2015, por indicação das chefias dos organismos.

Instalam-se nas zonas onde a religião islâmica é predominante, onde desenvolvem determinadas actividades ilegalmente, como são os casos de comércio informal e o câmbio clandestino da moeda (dólar, euro e *rand*), tráfico de pedras preciosas e ouro que abundam na zona norte e centro de Moçambique. O ouro, pedras preciosas, entre outros, adquirem-nos junto dos praticantes de garimpo nas zonas rurais, em troca de valores insignificante, ou então bens materiais como bicicletas, motorizadas, rádios ou então peças de vestuário, mantas e calçados.<sup>211</sup>

Para perceber as vicissitudes dos fenómenos migratórios (imigração e emigração) é relevante buscar algumas teorias que os sustentam. É deste modo que a seguir são apresentadas as seguintes teorias:

### **2.3.1. Teorias das migrações**

Quanto às teorias das imigrações, de referir que uma das grandes dificuldades encontradas nesse campo é a sua teorização, o facto de continuar a não existir uma “teoria interdisciplinar” que estude este assunto. Na análise que fazem deste fenómeno muito antigo Cadeado et. al. referem que para além de escassez de “trabalhos teóricos que abordam sobre o impacto dos imigrantes nos países de acolhimento”, as disciplinas interessadas no estudo do fenómeno, fazem-no isoladamente, usando “linguagem conceptual e analítica, métodos e conhecimento epistemológico” próprios. Em todo o caso, os autores deste estudo apresentam quatro teorias.<sup>212</sup>

- O modelo de migração do capital humano, considerando como “a teoria que é mais aplicada para explicar movimentos migratórios”. Defende que o homem/mulher imigra “movido

---

<sup>211</sup> Francisco Wetimane, op. cit., p. 12.

<sup>212</sup> Calton Cadeado, et. al., “Imigrações em Moçambique: Impacto Sociopolítico, Económico e Cultural”, *Draft*, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos Internacionais do Instituto Superior de Relações Internacionais, 2009, pp. 10-13.

pela sua racionalidade”. Nesta teoria, a imigração “é motivada pela procura de melhores condições” de vida e de bem-estar, essencialmente. Assim, só imigra quem tem condições financeiras para suportar todas as despesas inerentes ao processo de imigração, como é o caso de passaporte, meios para a sua subsistência, enquanto procura oportunidades de emprego, com enormes expectativas de “recuperar o investimento” posteriormente.

- Teoria do sistema mundial, com esta teoria faz-se a distinção do “centro e periferia” do mundo. Assim, são o centro os países “mais desenvolvidos ou os mais industrializados”, conseqüentemente, os mais procurados. Enquanto “periferia” é a designação que se atribui aos países pobres (menos desenvolvidos), portanto, aqueles cujos habitantes ambicionam e procuram alcançar o “centro”.
- Teoria da modernização, segundo esta teoria, existem dois factores<sup>213</sup> (repulsivo e atractivo) e dois sectores da economia (um moderno e outro tradicional). A principal característica desta teoria é que os imigrantes contribuem “para o desenvolvimento dos locais de origem, mas em muitos outros casos o dinheiro enviado pelos imigrantes não é usado para investir, mas sim para o sustento dos familiares. Desta forma, no lugar de criar desenvolvimento no local de origem, cria-se” uma comunidade de dependentes e consumistas”.
- Teoria da globalização, a teoria da globalização defende que “a nova onda de imigração internacional é consequência directa do processo de globalização”, que é acompanhado

---

<sup>213</sup> Factores repulsivos: guerra, violência, perseguição étnica e política, abusos aos direitos humanos, estagnação económica, fome, entre outros (Cadeado et. al., 2009, p. 12). Factores atractivos, são todos aqueles que motivam os imigrantes a escolherem determinados países de destino (idem).

pela “integração da economia mundial e dos mercados nacionais numa economia global, movida pelas grandes corporações internacionais”. Mas também com uma relação directa com a “revolução das tecnologias de informação e comunicação”. Portanto, um “mundo sem fronteiras”, no qual a “mobilidade do capital e do comércio provocam uma crescente mobilidade de mão-de-obra” para os países de acolhimento.

### **2.3.2. Circuitos e causas da imigração ilegal em Moçambique**

Nos últimos anos, não só mudaram significativamente as rotas da imigração ilegal, mas também as respectivas direcções. Tradicionalmente e aquilo que era comum no passado, a imigração manifestava-se no sentido Sul-Norte. Hoje o fenómeno verifica-se para qualquer direcção (Sul-Sul, Norte-Norte, Norte-Sul e vice-versa). As motivações para esse movimento não têm que ver apenas com o acelerado desenvolvimento dos países de acolhimento, mas, sobretudo, com a procura da segurança e do bem-estar no geral, que não seja necessariamente o bem-estar socio-económico.<sup>214</sup>

Atento às motivações do movimento migratório, podem-se destacar as imigrações voluntárias e as imigrações forçadas.<sup>215</sup> Assim são:

- Imigrações voluntárias, aquelas que são realizadas por conveniência das pessoas, normalmente à procura de melhores condições de vida ou de bem-estar (emprego com melhor salário, boas escolas para os filhos, bons hospitais, entre outros);

---

<sup>214</sup> <http://www.guiadoestudante.abril.com.br/migracoes/especial.html>.

<sup>215</sup> Gyslaine Ferreira Almeida e Mônica Teresa Costa Sousa, “a Protecção Interna do Imigrante Ilegal: garantias e efectividade dos direitos humanos no Brasil”, s/d, p. 6. Disponível em: [www.pubcadireito.com.br/artigos/?cod=89dddcb3bee5793](http://www.pubcadireito.com.br/artigos/?cod=89dddcb3bee5793).

- Imigrações forçadas, as que não dependem da vontade das pessoas. Os factores que imperam são externos à sua vontade, normalmente ocorrem devido aos conflitos armados, étnicos ou tribais, religiosos e ainda devido às acentuadas consequências das alterações climáticas.

Em todo o caso, actualmente, tal como nos referimos antes, nota-se uma grande atracção pelos países com alto e acelerado desenvolvimento. Os países pobres ou menos desenvolvidos são pouco preferidos, mesmo pelos seus cidadãos. Consequentemente, a procura por aqueles que apresentam condições para o bem-estar social e económico é muito maior. A África do Sul é exemplo disso ao nível da região da SADC, por ser a maior potência económica e militar regional.<sup>216</sup>

Na análise que faz deste fenómeno Guedes refere-se ao “uso de canais múltiplos de atuação das sociedades contemporâneas em relacionamentos interestaduais, intergovernamentais e transnacionais”, como resultado do desenvolvimento que ocorre a alta velocidade em determinado espaço e tempo gerando uma enorme atracção por esse espaço.<sup>217</sup>

Na tentativa de procurar contextualizar o fenómeno em Moçambique, deve-se dizer que desde o período da colonização até os finais da década de 90 do século XX, o país era caracterizado por saídas massivas de seus cidadãos para a África do Sul, à procura de melhores condições. A partir de 1999 o cenário foi-se alterando significativamente. O país deixou de ser somente de emigrantes e passou a ser de imigrantes (legais e ilegais).

---

<sup>216</sup> Anthony Giddens, “as Consequências da Modernidade”, Oeiras, Celta Editora, 2ª Edição, 1995, pp. 5-6.

<sup>217</sup> Armando Marques Guedes, “Segurança Externa”, op. cit. p. 412.

Há consciência que maior número de imigrantes é composto por homens e mulheres que nos seus países vivem situações de privação<sup>218</sup> ou de pobreza<sup>219</sup> e procuram condições de sobrevivência neste, estando-se perante a imigração voluntária a que nos referimos antes, que nem sempre é feita de forma legal.

No entanto, não se descartam casos de homens, mulheres, crianças e idosos que imigram de forma forçada, devido a conflitos de várias ordens e devido às consequências das alterações climáticas. Mas também, é certo que devido às políticas pouco claras de governação e de igualdade social, muitos cidadãos abandonam os seus países.

Apesar da imigração legal não preocupar tanto as autoridades e não fazer parte do objecto deste estudo, é pertinente referir que existem cidadãos estrangeiros com recursos financeiros, que imigram legalmente e procuram desenvolver actividades económicas ou sociais junto dos países de acolhimento, onde encontram não só o bem-estar, mas, sobretudo, o seu reconhecimento e valorização, devido às deficiências ou má governação e até “humilhações” nos seus países de origem. Referimo-nos aos imigrantes que não são vítimas nem de privação, nem de pobreza, mas que não se sentem seguros pela forma como são conduzidas a políticas de desenvolvimento e de inclusão social nos seus países.<sup>220</sup>

---

<sup>218</sup> Segundo A.A.V.V., “ Pobreza, Exclusão: Horizontes de Intervenção, Debates da Presidência da República”, a privação como uma situação extrema de “carência”, é um problema cuja solução exige “medidas de emergência”. Em todo o caso, “é possível resolver a privação” com políticas de apoio com produtos básicos e habitação aos carenciados, por exemplo (op. cit. p. 38).

<sup>219</sup> Do mesmo modo, a pobreza é vista como “uma situação provocada por falta de recursos”. Assim, o “problema de pobreza se resolve quando, além” do Homem libertar-se “da privação, se torna auto-suficiente em matéria de recursos, para que possa obter os meios necessários à sua vida nas condições em que o faz qualquer outro membro da sociedade em que vive”. Assim diz-se pobreza na situação em que um indivíduo “debatendo-se com falta de recursos, vive-se na dependência” (idem, p. 45).

<sup>220</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 20.

No entanto, apesar de estrangeiros com posses e entrarem legalmente no país, muitos deles condicionam a entrada de seus familiares, amigos e empregados ilegalmente, numa forma de “tentar a sorte”. Uns conseguem outros não. Por exemplo, os estabelecimentos comerciais de cidadãos estrangeiros existentes em todo o território nacional empregam maior número de seus conterrâneos, muitos em situação ilegal.

Sobre a problemática de imigração ilegal no país, sendo desconhecidos não se beneficiam dos direitos que teriam direito se tivessem a sua situação regularizada. Sobre este assunto de direitos Espada fala dos direitos positivos e direitos negativos que “diferem na medida em que acarretam obrigações positivas ou negativas na altura de fazer qualquer coisa”.<sup>221</sup> Para além dos direitos positivos e negativos o autor também refere-se aos direitos activos e passivos:<sup>222</sup> Assim:

- São direitos activos, “os direitos de agir ou não agir consoante o desejo ou não do titular”. Os direitos à liberdade de sair do seu país, para viver num outro que acha melhor, à liberdade de expressão, entre outros são exemplos de direito activo;
- São direitos passivos, os direitos que fazem com que outros não façam determinada coisa ao titular dos direitos. São, essencialmente, os direitos à segurança e ao bem-estar, entre outros.

Em geral, o imigrante, seja ele legal ou ilegal, procura o bem-estar, traduzido na inserção social e na igualdade social no país e na comunidade de acolhimento. É isto que pode alterar o seu modo de vida, atendendo que as expectativas constituem principal vector de motivação, todos os cidadãos estrangeiros que procuram outros países têm

---

<sup>221</sup> João Carlos Espada, op. cit., p. 26.

<sup>222</sup> Idem.

espectativas.<sup>223</sup> Porque viver sem expectativas significa “desintegração social”, tanto que os integrados sentem-se bem, mesmo que os países de acolhimento estejam nas situações de pobreza. Têm motivação para fazer algo que permite minimizar a situação da pobreza, inclusive contribuem para o desenvolvimento desse país de acolhimento, apesar das “modalidades de pobreza e de exclusão social” se configurarem sob a “forma de modos de vida específicos que, por serem estruturais”, podem perpetuar no tempo. A realidade mostra que o desenvolvimento dos países depende, também, do contributo dos cidadãos estrangeiros.<sup>224</sup>

### **2.3.3. Impacto da imigração ilegal em Moçambique**

Os movimentos migratórios só por si não constituem problema nos países de acolhimento. O mais importante é que esses movimentos sejam feitos legalmente para permitir que as entidades reconheçam a sua existência, para melhor planificarem ou programarem os orçamentos. Porque para além dos imigrantes ocuparem um espaço, devem merecer atenção, tendo em conta as necessidades básicas de sobrevivência (habitação, emprego, saúde, educação, água, saneamento, energia, entre outros). Sendo por isso que o fenómeno se torna num problema quando a entrada e permanência é feita de forma ilegal ou clandestina, pois constitui um aspecto negativo pelo facto de influenciar negativamente a concretização das políticas governamentais.

A imigração ilegal é dos fenómenos que causa “a globalização da economia do crime em larga medida”, limitando as capacidades e os

---

<sup>223</sup> Ana Oliveira e Carla Galego, “a Mediação Socio-cultural: um Puzzle em Construção”, Lisboa, Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, 2005, p. 56. Disponível: [www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo+14.pdf/526ac9d4-de4b-4a7f-be41-224ded16e9cb](http://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo+14.pdf/526ac9d4-de4b-4a7f-be41-224ded16e9cb).

<sup>224</sup> António Teixeira Fernandes, op. cit., pp. 46-47.

meios de acção dos Estados referidos atrás.<sup>225</sup> Mas também, para além do fenómeno associar-se às outras modalidades do COT, apresenta como principais características: “a incerteza, a imprevisibilidade, a transnacionalidade, a multi-causalidade, a globalidade e a mutabilidade”. “O crescente alcance e sofisticação” desse COT, por representar “uma enorme ameaça, exige, por isso, novas e diferentes abordagens”. A segurança cooperativa é vista como um meio que pode permitir que se ultrapassem “as metas de segurança tradicional”, evidentemente, para se fazer frente a este fenómeno que afecta os países com certa estabilidade política ou socio-económica.<sup>226</sup>

No seu artigo intitulado “*Ethic and Racial Studies*”, Castles, refere o seguinte:

*“Difficulties in implementing migration policies arise to a large extent from the interactions between the factors already mentioned and the political systems of the states concerned”.*<sup>227</sup>

A diluição das fronteiras devido à supressão de vistos entre Moçambique e alguns países limítrofes suscita a impressão que deixaram de assumir a sua responsabilidade soberana de garantir a inviolabilidade das suas fronteiras estatais. Na verdade as fragilidades subsistem. Embora a supressão de visto seja considerada um dos passos fundamentais, que permite a livre circulação de pessoas e bens, ela também transporta consigo um problema de difícil gestão, principalmente, quando há falta de vontade de cooperação por parte dos Estados com certa estabilidade económica.

---

<sup>225</sup> Alice Mendes Feiteira, “Uma Concepção Integrada de Segurança no Domínio das Políticas Públicas: Tópicos de Reflexão”, in Estudos de Direito e Segurança, Volume II, Coimbra, Almedina, 2014, p. 10.

<sup>226</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., pp. 20-22.

<sup>227</sup> Stephen Castles, “*Ethic and Racial Studies*”, volume 27, nº 2, 2004, p.12. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/pdf.10.1080/0141987042000177306>.

Contudo, cada país, isoladamente, vai adoptando mecanismos que possam reduzir o fenómeno. Por exemplo, em 1993, foi criado o Regime Jurídico de Cidadão Estrangeiro<sup>228</sup>, indicando uma série de condicionalismos para a entrada e permanência no país legalmente. Também a lei faz menção à expulsão administrativa daqueles que entram ou se encontram no país de forma irregular.<sup>229</sup> A mesma medida aplica-se, também, aos cidadãos estrangeiros na situação de imigrantes ilegais.<sup>230</sup> Para este último caso, nem sempre é pacífico os imigrantes ilegais suportarem as despesas do processo de saída do país, pelo que muitos casos de repatriamento são assegurados pelo Estado, através do Orçamento de Estado, nalguns casos com apoio da Organização Internacional da Migração (OIM).

Um outro aspecto é que há consciência da existência de “redes internacionais com ramificações nacionais, que se dedicam ao recrutamento e/ou facilitação de imigração ilegal”, privilegiando-se grupos bastante reduzidos (três á quatros indivíduos), para não chamar atenção as autoridade no interior do país. Mas também existem grupos de mais de 50 indivíduos, normalmente transportados em camiões, em condições desumanas, com consequências que muitas vezes resultam em morte, principalmente quando são transportados em camiões contentorizados, por falta de ar. Posteriormente as redes de imigração ilegal abandonam os corpos nas matas.<sup>231</sup>

Dados fornecidos pelo SENAMI indicam que “em média são detectados anualmente 2.289 imigrantes ilegais. Sendo que a maior

---

<sup>228</sup> Regime Jurídico de Cidadão Estrangeiro em Moçambique aprovado através da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro.

<sup>229</sup> Artigo 29 da mesma lei.

<sup>230</sup> Alínea d) do artigo 3 do Regime jurídico do Cidadão Estrangeiro em Moçambique.

<sup>231</sup> Calton Cadeado, et. al., op. cit., p. 27. Em Abril do presente ano a imprensa moçambicana fez saber que foram achados 27 cadáveres de etíopes nas matas da Gorongosa, província de Sofala , imigrantes ilegais (o pais.sapo.mz/pesquisa.php?q=corpos).

parte destes é proveniente dos seus países de origem, com excepção dos somalis, que na sua maioria são provenientes do Quênia e da Tanzânia, e dos etíopes, que usam o Malawi como país de trânsito com destino à Moçambique.<sup>232</sup> Os números de imigrantes ilegais identificados podem estar muito aquém do número real.

Uma das medidas administrativas da primeira linha tem que ver com a obrigatoriedade dos facilitadores da imigração ilegal terem que suportar a totalidade das despesas inerentes ao retorno à proveniência, bem como de alojamento, de alimentação e todo tipo de assistência que se repute necessário, enquanto se aguarda o processo de repatriamento. Do mesmo modo, as companhias transportadoras (aéreas, marítimas, ferroviária ou terrestres), para além de serem responsabilizadas pelo retorno dos imigrantes ilegais à procedência, sujeitam-se a uma pesada multa, como forma de desencorajar essa prática. Mas nas pessoas que auxiliam as redes de imigração ilegal e que nunca são detectadas, dificilmente podem ser penalizadas. Por exemplo, alguns jovens e adolescentes das comunidades rurais que residem junto às fronteiras e fazem dessa actividade o seu modo de vida, dificilmente são detectados.

Sobre este assunto Cadeado et. al. apresentam cinco categorias de imigrantes ilegais em Moçambique.<sup>233</sup>

- A primeira categoria, constituída por imigrantes legais, que se tornam ilegais por expiração do visto ou título de residência;
- A segunda categoria, composta por imigrantes em trânsito, que preferem não prosseguir para os países de destino e acabam ficando no país ilegalmente;
- A terceira categoria, integra os imigrantes transfronteiriços, que estabelecem relações de âmbito sócio-cultural ao longo

---

<sup>232</sup> Oficial do Departamento de Movimento Migratório do Serviço Nacional da Migração entrevistado em 2015.

<sup>233</sup> Calton Cadeado et. al., op. cit., p. 27.

da fronteira entre Moçambique e outros países vizinhos. Neste caso, sempre que razões ponderosas se justificarem, optam por imigrar, violando a fronteira e procurando enquadrar-se;

- A quarta categoria, referente aos imigrantes ilegais, aqueles que entram no país ilegalmente e permanecem, e também os imigrantes irregulares, cujo destino são outros países, mas que depois acabam ficando neste;
- A quinta categoria é constituída por cidadãos estrangeiros em situação de refugiados, mas que nunca chegam a tratar da respectiva documentação que lhes dá o título de refugiados, mantendo-se na situação de imigrante ilegal.

Fizemos alusão às vulnerabilidades que se verificam para a gestão do controlo migratório em Moçambique. O problema de imigração ilegal afecta não só o país, mas também a maior parte dos países da região, do continente e do mundo. Assim, refere o oficial do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI, que a maior parte dos imigrantes ilegais é proveniente da Região dos Grandes Lagos (Burundi, Ruanda e República Democrática do Congo), Corno de África (Somália e Etiópia), Ásia (China, Índia, Paquistão e Bangladesh), Médio Oriente (Líbano). Nos casos em que a ilegalidade ou irregularidade do processo de imigração seja verificada no posto fronteiriço, a medida é impedir que a entrada se proceda, sendo as transportadoras obrigadas a retorná-los à proveniência. Muitos casos são detectados dentro das fronteiras nacionais e parte considerável dos imigrantes ilegais sem meios. As fronteiras terrestres são as principais portas de entrada, com o auxílio de certas pessoas das comunidades fronteiriças, coniventes com as redes

do COT para obter ganhos e consideram essa actividade fonte de rendimento para a sua sustentabilidade.<sup>234</sup>

## **2.4. Pirataria Marítima no Canal de Moçambique**

Apesar de ser um fenómeno que não ocorre com frequência no Canal de Moçambique, a pirataria marítima não deixa de constituir grande preocupação das autoridades, tendo em conta o impacto que causa e a sofisticação dos *modus operandi* usados pelos criminosos.

### **2.4.1. Origem da Pirataria e sua contextualização no espaço e no tempo**

No artigo com o título “a Definição de Pirataria Marítima e as Implicações para a Segurança na Navegação”, publicado na Revista da Escola de Guerra Naval, Daiana Venâncio diz que:

“A pirataria marítima é um crime antigo, que acompanha o desenvolvimento do comércio marítimo desde a sua origem, pois, a era de ouro e da pirataria foi durante as Grandes Navegações, período em que circulavam pelos oceanos as vastas riquezas coloniais cobiçadas pelos países que não tinham colónias e pelos piratas. O declínio dessa fase começa com o processo de descolonização e aumento da sofisticação das embarcações, cada vez mais rápidas e bem equipadas. Após 2005, o grande foco da pirataria marítima passou a ser o Golfo de Áden e a Costa da Somália, uma rota estratégica para o comércio

---

<sup>234</sup> Calton Cadeado, op. cit., p. 28 e oficial do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI, entrevistado em 2015.

mundial, na qual atravessam anualmente cerca de 25 mil navios”.<sup>235</sup>

Atento ao que se disse atrás, a pirataria nos oceanos e mares é bastante antiga. Ela emerge com o “comércio por via marítima”. Sendo um fenómeno que já preocupava as autoridades no século XVI, pela intensificação das acções, de tal forma que nos séculos XVII e XVIII atingiu o Atlântico, o Mediterrâneo, o Índico, entre outros, onde a circulação para o transporte de mercadorias diversas é indispensável.<sup>236</sup>

Nos meados do século XVI, concretamente em 1536, quando o fenómeno pirataria marítima atingiu níveis bastante críticos, a justiça inglesa passou a aplicar “penas de morte aos piratas” que fossem encontrados. Volvidos 48 anos (1584), a França, que também se via ameaçada com o fenómeno, decidiu adoptar a mesma medida aplicada pela Inglaterra. No entanto, nessa altura havia um conceito segundo o qual “o alto-mar não pertence a jurisdição exclusiva de nenhum Estado”. Por isso, as perseguições decorriam contra os piratas que “atacavam suas embarcações”, não importa onde. Depois seguiam-se os julgamentos dos piratas e aplicação da pena capital.<sup>237</sup>

O fenómeno caracteriza-se pelo sequestro de embarcações, por indivíduos fortemente armados, cuja libertação fica dependente de pagamento de enormes quantias de dinheiro. A maior parte dos países banhados pelo Oceano Índico, o terceiro maior do mundo, têm na pirataria somali a maior ameaça. Para além da Costa da Somália, os

---

<sup>235</sup> Daiana Seabra Venâncio, “a Definição de Pirataria Marítima e as Implicações para a Segurança na Navegação”, Revista da Escola de Guerra Naval, volume 18, nº 2,, Rio de Janeiro, Escola de Guerra Naval, de 2012, p. 138.

<sup>236</sup> Alexandre Daniel Cunha Reis Rodrigues, “Combate à Pirataria Marítima”, Cadernos Navais, nº 41, Lisboa, Grupo de Estudos Estratégica e Edições Culturais da Marinha, 2012, p. 8.

<sup>237</sup> Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Rafaela Correa, “Direito do Mar e Direito Marítimo: Aspectos Internacionais e Nacionais”, Revista de Direito Internacional, Volume 12, nº 1, Rio Grande do Sul, Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, 2015, p. 292.

piratas realizam os seus ataques noutras zonas, como é o caso da parte oeste do Oceano Índico, que nos últimos anos se tornou zona de alto risco devido ao aumento do número de navios de grande porte que circula, tendo sido sequestrados alguns e não devolvidos. 50% dos actos de pirataria marítima que ocorrem em todo mundo são da autoria dos piratas somalis.<sup>238</sup>

Há autores que defendem haver grande probabilidade do próximo ataque de grandes proporções ser por via de comunicação marítima, já que o ataque do 11 de Setembro em Nova Iorque foi “por via de comunicação aérea” e os outros em Londres e Madrid, foram “por via de comunicação terrestre” (Metro e Estação Central de Comboios).<sup>239</sup> Porque a actual pirataria, também designada por “pirataria moderna”, pela sofisticação dos meios usados, ameaça a segurança de muitas linhas de comunicação marítimas no mundo, principalmente as mais importantes, e restringe a “livre circulação do comércio marítimo”. Consequentemente, regista-se cada vez mais o “aumento de preços das mercadorias em geral e das seguradoras em particular”, para além do “agravamento das tensões locais”, o que coloca “em risco o modelo de vida das sociedades”. Por exemplo, no Oceano Índico circulam 50% dos navios porta contentores de todo o mundo.<sup>240</sup> Tal como as modalidades de tráfico de pessoas, de tráfico de droga e de armas, a pirataria marítima tem-se mostrado com evidências muito fortes devido ao seu impacto nos aspectos de segurança e, consequentemente, a insegurança no mar.<sup>241</sup>

---

<sup>238</sup> Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Rafaela Correa, op. cit. p. 291 e Daiana Seabra Venâncio, op. cit., p. 141.

<sup>239</sup> Alexandre Daniel Cunha Reis Rodrigues, op. cit. p. 14.

<sup>240</sup> Eric Grove et. al., “Pirataria Marítima”, Boletim de Ensino e Investigação, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2011, p. 36.

<sup>241</sup> Alexandre Daniel Cunha Reis Rodrigues, op. cit., p. 8.

Os países desenvolvidos investem muito para garantir a segurança do seu espaço marítimo incluindo a costa, para que a circulação flua com segurança. Deve-se dizer que a lacuna que se verifica na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar adoptada em 1982, tem enorme impacto, por não ter tido em conta ao fenómeno “pirataria”, pois, “se tinha interiorizado que era um problema do passado, por isso, não fazia parte das preocupações” dos Estados os quais admitiam que, caso ocorresse, facilmente se resolvia, para além de que todos os Estados achavam que dispunham de meios para fazer frente ao problema da pirataria, caso o mesmo ocorresse no seu espaço marítimo. A realidade vem contrariando esse pensamento e mais do que um simples fenómeno, a pirataria é uma das grandes ameaças à segurança mundial.<sup>242</sup> Só para se ter uma ideia, na sub-região da África Subsariana há muitos casos de sequestro de navios, desvio de produtos das plataformas petrolíferas, de tráfico de droga, de pesca ilegal, de imigração ilegal, entre tantos outros fenómenos associados à pirataria, que têm criado enorme problemas de segurança, não só aos países da região, mas também a todos os Estados com navios que circulam nesse espaço, bem como dos destinatários das mercadorias exportadas ou importadas.<sup>243</sup>

Actualmente, a pirataria marítima ocorre com mais incidência, por um lado, no “Sudeste Asiático, nas Caraíbas e no Corno de África”, nesses locais se aproveitam dos espaços que separam uma ilha da outra protagonizando ataques de surpresa, usando lanchas muito rápidas. Por outro lado, o facto do Estreito de Malaca ser onde se regista maior movimento de navios no mundo (50.000 por ano), também é local privilegiado para as incursões dos piratas.<sup>244</sup>

---

<sup>242</sup> Idem, pp. 10-11.

<sup>243</sup> Ibidem, p. 12.

<sup>244</sup> Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Rafaela Correa, op. cit. p. 293.

Um estudo da “*International Maritime Bureau*” chama atenção aos Estados sobre a problemática da actual “pirataria moderna”, que tende a transformar-se num fenómeno global. Havendo indicação segundo a qual “entre 1998 e 2007 as águas da Indonésia, do Estreito de Malaca e do Estreito de Singapura, foram os lugares mais perigosos do mundo, seguido do subcontinente Indiano”. Em 2008 esse estatuto passou para o Corno de África, principalmente a parte noroeste de África (Somália, Djibuti e Eritreia).<sup>245</sup>

Para se ter noção da dimensão das consequências que o fenómeno pirataria marítima causa, só na primeira década do presente século, em todo o mundo, “cerca de 3.200 pessoas” foram tomadas reféns, resultando na morte de 159. Para além disso, no mesmo período ocorreram alguns actos, também levados a cabo pelos piratas do mar em todos os oceanos e mares.<sup>246</sup> Assim, destacam-se os seguintes casos:

- Janeiro de 2000, lançamento de uma embarcação carregada de explosivos contra o navio de guerra americano (USS Sullivan), no lémen;
- Outubro de 2000, lançamento de uma embarcação carregada de explosivos contra o navio de guerra americano (USS Cole). Como consequência, 17 marinheiros mortos e 37 feridos;
- Outubro de 2002, ataque ao petroleiro francês (Lindburg) e fundeado a cinco milhas ao largo do Porto Al Dhabah, no lémen, como consequência, 4 mortos (um tripulante e três

---

<sup>245</sup> Idem, p. 294.

<sup>246</sup> Samuel Obedias Ernesto Simango, “O Exercício do Poder Público em Espaços de Soberania e Jurisdição Marítima: um Potencial Estratégico para o Desenvolvimento da Economia Moçambicana”, Dissertação de Mestrado em Ciência Política, Governação e Relações Internacionais, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Instituto de Estudos Políticos, 2013, p. 7, Alexandre Daniel Cunha Reis Rodrigues, op. cit. pp. 13-14 e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Rafaela Correa, op. cit. p. 290.

terroristas), 4 feridos, danos graves no navio e 50.000 toneladas de combustível a poluir a zona;

- Fevereiro de 2004, explosão do ferry (Super Ferry 14), nas Filipinas. Como consequência, mais de 100 mortos;
- Abril de 2004, três embarcações carregadas de explosivos atacaram o terminal petrolífero (Iraqi Kawar Amay). Como consequência, morte de 3 marinheiros do navio americano (USS Firehot) da Guarda Costeira dos EUA;
- 2004, ataque suicida no Porto israelita de Ashdod. Um terrorista esteve infiltrado num contentor;
- Abril de 2009, ataque ao cargueiro (Maersk Alabama) pelos piratas somalis, com 20 marinheiros a bordo, transportando 17 mil toneladas de carga com variados destinos. De seguida, sequestro do capitão da embarcação, com exigência de alto valor pelo resgate. Em confronto com a Marinha Americana, três sequestradores foram mortos;
- Setembro de 2009, um casal britânico fora sequestrado por piratas somalis entre Seychelles e Tanzânia e conduzido a um cargueiro com bandeira de Singapura. O iate particular em que seguia o casal, fora encontrado a deriva no alto mar pela Marinha Real Britânica. Um ano depois as vítimas foram entregues pelos piratas às forças do autoproclamado governo da região autónoma Himan e Heeb;
- 2010, sequestro do barco de pesca VEGA 5, da PESCAMAR, junto ao Arquipélago de Bazaruto (sul de Moçambique), com 24 ocupantes, resgatados apenas 13 sobreviventes (12 moçambicanos e 1 espanhol), no Mar Árabe, pela Marinha indiana, depois de um confronto e depois de terem percorrido cerca de 1.400 milhas náuticas, sob o comando dos sequestradores;

- 2010, sequestro do navio porta-contentores MV PANAMÁ, ao serviço de uma companhia sediada nos Estados Unidos da América, junto à fronteira entre Tanzânia e Moçambique. O navio tinha como destino o Porto da Beira;
- Janeiro de 2011, ataque ao navio químico (MT Bunga Laurel) no Golfo de Áden, 300 milhas náuticas a sudeste do Porto Mascate (Omã). Duas horas depois de ter-se separado da escolta marinha. Navegava rumo a Singapura. O ataque foi levado a cabo por 18 piratas somalis munidos de armas de guerra, que atiravam sem rumo. Activado o alerta de segurança por um dos 23 tripulantes filipinos, a Polícia Real da Malásia interveio, o que resultou na captura dos piratas. Em consequência do ataque 3 tripulantes ficaram feridos.

Até há poucos anos atrás ao nível de África e da região, o Canal de Moçambique e os países próximos eram os menos propensos a actos de pirataria marítima, pois a África Ocidental e o Corno de África eram locais preferidos pelos piratas. Actualmente o cenário é outro, porque grande parte das potências mundiais cooperam na segurança marítima com os países da África Ocidental e do Corno da África. Então, apertando-se o cerco nessas regiões, a zona do leste africano, incluindo o Canal de Moçambique, passou a ser a alternativa dos piratas somalis, por ser zona pouco protegida.<sup>247</sup>

Os ataques e sequestros dos navios VEGA 5 e porta-contentores MV PANAMA, em 2010, no Canal de Moçambique e actos idênticos ao longo da costa da vizinha República do Madagáscar, tem servido de “alerta às autoridades” dos países africanos banhados pelo Oceano Índico e da região. Tanto mais que os países do *hinterland* também têm

---

<sup>247</sup> Énio Viegas Filipe Chingotuane, “Segurança Marítima no Canal de Moçambique: Mensurando as Ameaças e Analisando as Respostas de Moçambique”, 2013. Disponível: [pt.slideshare.net/chingotu/seguranca-maritima-no-canal-de-mocambique](http://pt.slideshare.net/chingotu/seguranca-maritima-no-canal-de-mocambique)).

interesses no Oceano Índico e no Canal de Moçambique, motivo pelo qual a ameaça não afecta só os países do litoral.

Os piratas conseguem atingir os seus objectivos usando os seguintes *modus operandi*.<sup>248</sup>

- Perseguição de navios usando lanchas pequenas e muito velozes;
- Sequestro de navios (de pesca, de passageiros e de carga diversa);
- Uso da tripulação como reféns;
- Apropriação de produtos, equipamentos e bens monetários e outros dos navios;
- Chantagem e cobrança de valores;
- Ataques muito bem programados e organizados, com recurso a lança-gradas e modernas armas automáticas.

#### **2.4.2. Medidas a serem adoptadas face ao fenómeno de pirataria no Canal de Moçambique**

A pirataria marítima, à semelhança das outras modalidades do COT, nunca se previne ou se combate de forma isolada. Daí que a Associação dos Países da Orla do Oceano Índico e da região da SADC procurem conjugar as suas capacidades para fazer frente ao fenómeno, que ameaça a circulação de navios nos oceanos e mares. Ao nível da SADC foram traçados como “objectivos estratégicos marítimos” que se centram “na protecção e na preservação dos recursos marítimos, os seguintes”.<sup>249</sup>

- A manutenção da integridade territorial dos países litorais no mar, na totalidade das suas zonas económicas exclusivas;
- A garantia de segurança de todas as actividades marítimas legalmente conduzidas, nomeadamente, o trânsito e

---

<sup>248</sup> Idem.

<sup>249</sup> Cadernos Navais, “Simpósio das Marinhas dos Países de Língua Portuguesa”, op. cit., pp. 17-22.

movimento livre das marinhas mercantes, o comércio marítimo, a exploração dos recursos naturais, o turismo e pesca desportiva;

- A fiscalização dos recursos vivos e aplicação das normas internacionais para a protecção dos mesmos, da exploração dos recursos naturais contra a exploração excessiva ou excedente e práticas lesivas, das actividades ilícitas, da pesca ilegal, da poluição do mar, do contrabando de mercadorias incluindo armas, droga e poluentes tóxicos, da imigração ilegal, da pirataria e tomada de reféns, do terrorismo, entre outros;
- Apoio às missões de manutenção da paz às missões diplomáticas, tais como negociações no alto mar, às calamidades para a evacuação, às operações de socorro e salvamento marítimo, à assistência à navegação, à protecção do meio ambiente e às missões de pesquisa científica;

A costa moçambicana é considerada uma das maiores do continente africano, para além de ser considerada uma “linha vital do comércio internacional” e ponto de convergência privilegiado das rotas marítimas, principalmente de petroleiros, quando não utilizam o Canal do Suez.<sup>250</sup>

Quanto à rota pelo Canal de Moçambique, de referir que absorve cerca de 75% do transporte marítimo de mercadoria diversa para os países vizinhos, essencialmente para os do *hinterland*, mas também absorve cerca de 15% para o transporte de mercadoria para diversas partes do mundo.<sup>251</sup>

---

<sup>250</sup> Idem, p. 61.

<sup>251</sup> Ibidem, p. 69.

E porque os piratas intensificam as suas acções nas zonas com segurança deficitária ou inexistente, há uma recomendação dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa e Segurança da região da SADC que culminou com a criação de um órgão de Política de Defesa e Segurança, denominado Órgão da SADC<sup>252</sup>, cujo objectivo é criar e fortificar mecanismos de cooperação, coordenação e partilha de informações nos assuntos sobre o mar. Tanto que os Estados podem-se apoiar de forma bilateral ou multilateral. É com base nessa recomendação que Moçambique tem cooperação naval com África do Sul e Tanzânia, que conjuntamente conduzem as operações marítimas combinadas nas águas territoriais de cada um dos três países. Por isso verificam-se sinais de maior segurança.<sup>253</sup>

A nível nacional há uma vontade de criação de uma Autoridade Marítima, esperando-se que o poder político considere um órgão estrategicamente importante, tendo em conta as redes do COT que privilegiam muito o mar para as suas actividades, por se aperceberem das vulnerabilidades existentes.<sup>254</sup>

Assim, segundo informação obtida durante a entrevista concedida pelo oficial da Marinha de Guerra, a ideia da criação da Autoridade Marítima visa lidar com todos os assuntos relacionados com a segurança do espaço marítimo no país, nomeadamente:<sup>255</sup>

- Segurança e controlo da navegação;
- Preservação e protecção dos recursos naturais (marinhos);
- Preservação e protecção do património cultural subaquático;

---

<sup>252</sup> O Órgão da SADC foi criado na Cimeira de Gaborone em 28 de Junho de 1996, para a necessidade de cooperação, coordenação e troca de informações nos assuntos sobre o mar e a costa da região da SADC.

<sup>253</sup> Entrevista concedida pelo oficial da Marinha de Guerra, indicado pelo Contra-Almirante e Comandante da Marinha de Guerra, em cumprimento da autorização do General do Exército e Chefe do Estado-Maior General das FADM, em 2015.

<sup>254</sup> Jornal Notícias de Moçambique, do dia 10 de Julho de 2012.

<sup>255</sup> Oficial da Marinha de Guerra entrevistado em 2015.

- Preservação e protecção do meio marinho e combate à poluição;
- Fiscalização das actividades de aproveitamento económico dos recursos vivos e não vivos;
- Salvaguarda da vida humana no mar e salvamento marítimo;
- Protecção civil, com incidência no mar e na faixa litoral (costa);
- Prevenção e combate ao COT, nomeadamente, narcotráfico, tráfico de pessoas, tráfico de armas, imigração ilegal, pirataria marítima, entre outros;
- Prevenção e combate ao terrorismo;
- Segurança da faixa costeira e no domínio público marítimo e das fronteiras marítimas, lacustres e fluviais.

A ideia de criação deste órgão é mais para permitir a conjugação de sinergias com outros organismos que lidam com assuntos de segurança do espaço marítimo, nomeadamente as FDS que no conjunto com outros organismos do Estado têm como função superintender, supervisionar e controlar as actividades relacionadas com o mar, seja em matérias de ordem pública, bem como de integridade territorial. Assim, os organismos que lidam com assuntos do mar e que têm interesse nele são:

- O Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas;
- O Instituto do Mar e Fronteiras;
- O Instituto Nacional da Marinha;
- O Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação;
- A Administração Nacional das Pescas;
- A Direcção Nacional de Gestão Ambiental;
- A Marinha de Guerra de Moçambique;
- A Força Aérea;
- A Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial;
- A Polícia de Fronteira;

- As Alfândegas de Moçambique;
- O Serviço Nacional de Migração;
- O Serviço de Informações e Segurança do Estado.

Assim, a Marinha de Guerra e a Força Aérea, bem como a Polícia Costeira, Lacustre e Pluvial, tendo em atenção as suas atribuições, são as que material e operacionalmente têm capacidade para prevenir e reprimir qualquer actividade criminosa no Canal de Moçambique, incluindo a pirataria e outras modalidades do COT. Entretanto, uma vez que a Polícia encontra-se desprovida de meios para fazer face às ameaças que ocorrem no mar<sup>256</sup>, parte das suas actividades acabam sendo assumidas pela Marinha de Guerra, que se mostra com capacidade para desempenhar as funções de prevenção e repressão das actividades criminosas. Para além de que no âmbito das suas atribuições, tem parte significativa das suas funções centradas na vertente de prevenção e repressão do COT e outras actividades ilegais que possam ocorrer no mar e na costa.<sup>257</sup> Assim, são funções da Marinha de Guerra:

- Preparar, aprontar, empregar e manter as forças e meios necessários para garantir a defesa, o controlo e a vigilância da costa marítima e águas interiores;
- Garantir o exercício da autoridade do Estado nos diversos espaços de soberania ou jurisdição marítima nacional;
- Assegurar a cooperação no quadro institucional do Sistema de Autoridade Marítima e o emprego articulado das capacidades navais e daquelas que são impróprias da autoridade marítima;

---

<sup>256</sup> Faz parte das competências da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial a vigilância, fiscalização, controlo e protecção do espaço marítimo até as 12 milhas náuticas.

<sup>257</sup> Artigo 48 da Estrutura Orgânica das FADM, aprovada através do Decreto nº 41/2011, de 2 de Setembro.

- Realizar operações navais de vigilância e controlo permanente do Espaço Estratégico de Interesse Nacional e, quando necessário, com outros países;
- Realizar a actividade de fiscalização marítima e pesqueira;
- Realizar acções de busca e salvamento.

O Canal de Moçambique tem vindo a assumir posição “estratégica, política e económica” na região da SADC, essencialmente, como temos vindo a fazer menção neste trabalho, para os países do *hinterland* que têm os portos moçambicanos meios para importar e exportar suas mercadorias e, porque “o comércio mundial” é suportado, grandemente, pelo transporte marítimo (cerca 90%), urge a necessidade de se privilegiar essa posição geoestratégica, política e económica que o Canal de Moçambique representa.

Em nosso entender, os países do *hinterland* que se beneficiam das infra-estruturas portuárias no Canal de Moçambique, deveriam contribuir com meios que possam ajudar para estancar a problemática da pirataria marítima, já que nas suas incursões os piratas atacam e sequestram navios de grande porte, de transporte de mercadoria diversa, estando claro que as fragilidades do sistema de segurança constituem um dos factores primordiais para o sucesso dos piratas, sendo ameaça para o país, para os países do *hinterland*, para a segurança marítima e para o comércio internacional.

### CAPÍTULO III

#### 3. FRONTEIRAS EM ÁFRICA: CONSTITUIÇÃO E PONTOS NEGROS DAS FRONTEIRAS ESTATAIS MOÇAMBICANAS

Fala-se de fronteiras quando se pretende fazer alusão aos limites geográficos, políticos, culturais, linguísticos, étnicos, sociais, cibernéticos, entre outros. E porque nem todas fronteiras signifiquem, necessariamente, delimitação confinada num determinado espaço, importa elucidar, mesmo sem grandes detalhes, alguns tipos de fronteiras, os quais vamos agrupar segundo as suas afinidades.

Assim, temos as fronteiras geográficas (que são o objecto de estudo neste capítulo), as fronteiras políticas, as fronteiras culturais, as fronteiras sociais e as fronteiras cibernéticas:

- As fronteiras geográficas, são as que surgem “como o reconhecimento espacial da presença do outro, (...). Um espaço vago, impreciso, muito mais um espaço percebido do que limitado”. Foi por causa desse reconhecimento espacial que se tornou nítido “o carácter político da fronteira”, que pouco-a-pouco foi adquirindo as “formas rígidas e exatas dos traçados, o que passou a designar-se limites”;<sup>258</sup>
- As fronteiras políticas, trata-se da delimitação imposta por um “poder cujo projeto político é de afirmar e distinguir-se das outras entidades territoriais”. É “um lugar privilegiado de afirmação e reconhecimento de poderes políticos”. Compete aos poderes instituídos a fixação de fronteiras políticas tendo em atenção a noção de “zona de fronteira<sup>259</sup>” e noção

---

<sup>258</sup> António Gomes, “Formação e dinâmica das fronteiras no território moçambicano”, Boletim Campineiro de Geografia, Volume 4, nº 2, 2014, p. 260. Disponível: [agcampinas.com.br/bcg/index.php/boletim-campineiro/article/viewFile/165/2014v4n2\\_Agomes](http://agcampinas.com.br/bcg/index.php/boletim-campineiro/article/viewFile/165/2014v4n2_Agomes).

<sup>259</sup> Zona de fronteira que segundo Silva, “é composta por faixas territoriais de cada lado do limite internacional, sendo sua extensão geograficamente limitada a algumas dezenas de quilómetros a ambos lados...” (Silva, 2008, p. 8).

de “faixa de fronteira”<sup>260</sup>. Em todo o caso, as fronteiras políticas resumem-se na “interacção entre os Estados (...) na zona de fronteira”, cuja manifestação mais alta reside na “vinculação social e cultural” através dos “usos, costumes, valores”, aspectos linguísticos, entre outros. No fundo, as fronteiras políticas referem-se aos “cenários de integração física entre Estados”,<sup>261</sup>

- As fronteiras culturais, aquelas que no seu conjunto englobam aspectos étnicos, linguísticos, religiosos, entre outros. As fronteiras culturais dizem respeito, essencialmente, à afirmação da identidade dos cidadãos em determinado espaço, que pode ir para além dos limites geográficos.<sup>262</sup> Embora Tenchena se refira à “dinâmica da identidade que pode (...) alterar ou modificar uma cultura, estamos convencidos que as fronteiras culturais têm muito a ver com a identidade dos povos, consubstanciada, em grande medida, pelos aspectos costumeiros, linguísticos, religiosos, étnicos, entre outros, considerados suportes das fronteiras culturais;<sup>263</sup>
- As fronteiras sociais, se por um lado são resultantes “de uma dinâmica de integração dos tecidos sociais, abrangidos pelo respectivo território”, com impacto ao nível da “estrutura das práticas dos actores sociais”, ao nível “dos seus padrões de

---

<sup>260</sup> Faixas de fronteira, com papel que se restringe apenas aos Estados-Nações, pelo facto de definirem políticas que só se aplicam dentro da jurisdição de cada país. A faixa de fronteira tem extensão maior comparativamente à zona de fronteira (idem:9)

<sup>261</sup> Gutemberg de Vilhena Silva, “a fronteira política”, Revista Acta Geográfica, Ano II, Nº 4, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008, pp. 8-14.

<sup>262</sup> Maria Geralda Almeida, “Fronteiras sociais e identidade no território do complexo da usina hidreléctrico da Serra da Mesa-Brasil”, Salvador, Edições L’Harmattan, 2012, p. 149.

<sup>263</sup> Sandra Mara Tenchena, “Comunidade Ucraniana: suas Fronteiras Étnicas e a Religião”, Núcleo de Estudos Religião e Sociedade, Revista Nures, nº 14, São Paulo, Pontifícia Universidade Católica, 2010, pp. 7-9.

interacção” e ao nível “do surgimento de uma identidade social abrangente”.<sup>264</sup> Por outro lado, segundo Saint-Martin, Rocha e Heredia, têm sua manifestação, sobretudo, nas desigualdades socio-económicas dos cidadãos. De uma forma muito esquemática, podemos dizer que essas desigualdades encontram-se assentes em três classes sociais que são: a classe baixa (sem fontes, nem recursos para a sua sobrevivência), a classe média (com recursos e condições para suportar as despesas essenciais de alimentação, alojamento, saúde, educação, entre outras da sua família) e a classe alta (sociedade nobre ou rica). De um modo geral, a fronteira entre as três classes, ou entre a classe social baixa e as restantes, é bastante acentuada, bastando uma simples observação das “posições das classes” com base “nas profissões, nível de instrução, locais de moradia e modos de vida”, para facilmente se verificarem as diferenças, sendo aí onde residem as fronteiras sociais.<sup>265</sup>

- As fronteiras cibernéticas, as fronteiras cibernéticas são virtuais, com base nas tecnologias de informação e comunicação (TIC), que permitem a ligação em rede entre pessoas e entre áreas geográficas distintas e distantes. Contudo, em casos de “destruição ou interrupção de seu funcionamento” podem causar enormes transtornos, com “impacto social, económico, político, e internacional”, mas também na “segurança do Estado e da sociedade”, pois, as

---

<sup>264</sup> Franz-Wilhelm Heimer, “Fronteiras e identidade sociais em África”, Seminário Internacional sobre Multiculturalidade, Poderes e Etnicidade em África, Porto, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, 2001, p. 26.

<sup>265</sup> Monique de Saint-Martin, Daniella de Castro Rocha e Mariana Heredia, Trocas intergeracionais e construção de fronteiras sociais na França, *Tempo social, Revista de sociologia*, volume 20, nº 1, São Paulo, Universidade de São Paulo, nº 1, s/d, pp. 140-141.

peças, as sociedades, os territórios de um ou de conjunto de países encontram-se interligados por TIC.<sup>266</sup> No lugar de fronteiras cibernéticas, que não existem, o mais correcto é falarmos de espaço cibernético, onde “o físico e o virtual” coabitam e fazem circular em cada segundo e a alta velocidade, elevadas quantidades de informação, de serviços, o que permite a redução da distância e do tempo. Para além disso, o poder que as TIC têm de penetrar em qualquer espaço do planeta, para se operarem as “transações transnacionais, os fluxos de capitais”, mas também o fluxo das redes criminosas, tudo isso alterou significativamente o conceito de fronteira.<sup>267</sup> Segundo Paulo de Carvalho:

“O espaço cibernético é um ambiente ainda desconhecido, mal definido, sem fronteiras nem leis, constituindo uma verdadeira terra de ninguém”.<sup>268</sup>

### **3.1. Constituição das fronteiras no contexto africano**

Falar de fronteiras no continente africano é aceitar que o traçado definido pelas potências europeias é o mesmo que determinou as actuais delimitações dos países africanos, sendo dentro dessas fronteiras onde reside a sua soberania, apesar de ter sido um continente dividido e ocupado por essas potências, em função dos seus interesses e em

---

<sup>266</sup> Paulo Sérgio Melo de Carvalho, “a Defesa Cibernética e as Estruturas Críticas Nacionais”, s/d, p. 17. Disponível em: [www.nee.cmc.eb.mil.br/attachements/article/101/cibernética.pdf](http://www.nee.cmc.eb.mil.br/attachements/article/101/cibernética.pdf).

<sup>267</sup> Eurípedes Falcão Vieira, “a Sociedade Cibernética”, Cadernos EBAPE, volume 4, nº 2, Porto Alegre, Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, 2006, p. 1. e Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra, “Conceito de Fronteira: Uma abordagem multifacetada”, trabalho de investigação individual do Curso de Estado-Maior Conjunto, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2012, p. 1.

<sup>268</sup> Paulo Sérgio Melo de Carvalho, op. cit., p. 18.

função do que foi acordado na Conferência de Berlim de 1884-1885, sem se terem consultado ou respeitado os interesses dos africanos.<sup>269</sup>

Em todo o caso, é crucial referir que, em consequência de não se ter tido em consideração os interesses africanos, portanto, os laços culturais, linguísticos, étnicos, entre tantos outros ficaram afectados no processo de delimitação e demarcação das fronteiras e tem sido mostradas evidências, por exemplo, de povos sob mesma administração, mas que não têm afinidades ou laços entre eles, por isso, nalguns casos, verificam-se sinais de rivalidade. Enquanto muitos outros cidadãos de um lado de fronteira têm interesses noutro onde existem pessoas com as quais têm afinidades e laços e procuram sempre que possível afastar-se dos cidadãos do seu próprio país, com os quais não têm nenhuma relação de proximidade.<sup>270</sup>

Já foi referido antes que as potências europeias ocuparam o continente africano e não deram conta dos laços que ligam os seus povos, apenas se preocuparam com a delimitação e demarcação das fronteiras dos Impérios Coloniais. É a partir desse dado considerado indispensável que no seu trabalho sobre fronteiras africanas, Marta Patrício refere que as fronteiras africanas são “artificiais e arbitrárias”.<sup>271</sup>. Apesar de todas as fronteiras serem construídas ao longo de um processo histórico e resultarem do jogo de forças políticas, a autora procura evidenciar que existem fronteiras artificiais e fronteiras arbitrárias.<sup>272</sup> Assim são:

- Fronteiras artificiais, as traçadas por homem/mulher para delimitar um país do outro, embora na prática, mesmo as

---

<sup>269</sup> Joaquim Dias Marques de Oliveira, “Aspectos da delimitação das fronteiras de Angola”, Coimbra, Coimbra Editora, 1999, p. 19.

<sup>270</sup> António Gomes, op. cit. p. 260.

<sup>271</sup> Marta Patrício, “a Fronteira Moçambique e Zimbabwe e os *Ndaus*: Prática e representações transfronteiriças no distrito moçambicano de Mossurize (de 1975 à actualidade)”. Disponível em: <https://cea.revues.org/1480>.

<sup>272</sup> Idem.

fronteiras que são “desenhadas pela disposição natural de rios, lagos, montanhas ou mares, portanto, elementos da geografia natural” constituem uma construção do homem/mulher, que é quem define onde acha que deve merecer essa delimitação e demarcação. Quer haja montanha, terra, rio, lago ou mar, é tudo construção do homem/mulher, pois nenhum destes elementos constitui uma fronteira natural.

- Fronteiras arbitrárias, para o caso africano tomam essa designação por não terem sido definidas pelos próprios africanos, ou então os povos africanos não terem sido contemplados no processo de delimitação e demarcação.

Foi senso comum das potências europeias a provável incapacidade dos africanos de puderem estabelecer “um sistema de organização política estruturado e dotado de limites territoriais mais ou menos precisos e delimitados” geograficamente. Isso fez com que houvesse convicção acerca de falta de “ideia” dos africanos “sobre a noção de fronteiras”, embora já existissem delimitações, não tanto geográficas, mas, em áreas tribais, cujos limites era onde terminava determinada tribo e começava outra. Isso era controlado e respeitado por outros.<sup>273</sup> Esses limites tribais eram fixos. Nalguns momentos se registavam casos de instabilidade, devido as tensões criadas por outras tribos, por razões variadas, como são os casos de recursos para a sobrevivência ou então a cobiça do território de outra tribo, o que gerava conflito.<sup>274</sup>

---

<sup>273</sup> Joaquim Dias Marques de Oliveira, op. cit. pp. 20-21.

<sup>274</sup> Jonas Araújo Lunardon, “Conflitos Armados Contemporâneos na África Negra e suas causas ambientais”, Monografia para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, p. 10.

Foi por causa da ocupação de África e da falta de consideração pelos interesses dos povos africanos pelas potências europeias, que esse processo foi designado “corrida para África”. Sabe-se, por um lado, que não foi um processo pacífico entre as potências, “provocou imensos conflitos de interesses, tendo em conta o valor estratégico e geo-económico dos territórios em disputa”.<sup>275</sup> O mais importante é perceber que a construção das fronteiras é sempre o resultado da capacidade de poder político, militar e económico. A urgência de ocupação desses territórios era grande, tanto que as potências coloniais definiram regras de dominação territorial e de circulação económica.

A revisão das delimitações e demarcações dos traçados fronteiriços nunca constituiu prioridade para os líderes africanos depois dos países alcançarem as independências. Mantêm até aos nossos dias nos mesmos moldes deixados pelas potências colonizadoras, pois desde muito cedo os líderes africanos associados aos movimentos independentistas se aperceberam que tocar nos limites estabelecidos seria o caos em África. O diferendo entre o Malawi e a Tanzânia sobre a partilha do Lago Niassa, que até hoje não se consegue resolver, é exemplo claro da tentativa de redefinição da delimitação da fronteira, mas que já gera conflito entre ambos que já dura cerca de meio século. Por outro lado, os países africanos começaram a alcançar as suas independências a partir da segunda metade do século XX e sempre tiveram em conta outras prioridades que se resumiam na consolidação das independências e criação de condições de bem-estar político, económico, social, cultural e de segurança. Também o facto de não terem alcançado as independências na mesma altura é outro lado do impasse.

---

<sup>275</sup> Emílio Jovando Zeca, “Disputa Fronteiriça entre Malawi e Tanzânia e Sua implicação para Moçambique. Análise Geopolítica, Geoestratégica e Geoeconómica da importância do Lago Niassa”, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos Internacionais do Instituto Superior de Relações Internacionais, 2012, p. 3.

Como foi referido atrás, são essas fronteiras com as quais os Estados se orgulham e têm o seu reconhecimento no Direito Internacional como espaço de soberania de cada um.<sup>276</sup> Outro aspecto importante é que bem ou mal traçadas as fronteiras, são essas as fronteiras africanas. A discussão ou reflexão em volta disso deve estar orientada para a convivência sã e respeito pelos limites fronteiriços e pela soberania ou jurisdição dos outros, sejam eles Estados pequenos ou Estados grandes, Estados ricos ou Estados pobres, com ou sem recursos, com IDH alto ou baixo. No fundo é o respeito por outros povos. Vamos imaginar uma hipotética situação em que as potências europeias não tivessem definido as delimitações do traçado fronteiriço, não temos certeza se seria tarefa fácil nos nossos dias desenvolver-se essa actividade, se tivermos atenção aos conflitos que ocorrem em África.

Em suma, os tratados e acordos entre as potências europeias, que conduziram à delimitação e demarcação das fronteiras a partir da Conferência de Berlim realizada entre Novembro de 1884 e Fevereiro de 1885, que teve como objectivo definir as fronteiras de África pelas potências coloniais, são os únicos “instrumentos que determinam os actuais limites territoriais de cada Estado e reconhecidos internacionalmente”.<sup>277</sup>

Apesar disso, nada impede que, havendo consenso entre as lideranças, possa corrigir-se o traçado fronteiriço. Há exemplos de processos de correcção do traçado de fronteira entre Moçambique e Zâmbia que ocorreram muito recentemente. Como foi referido anteriormente, após as independências os líderes mantiveram-se no silêncio, com vista a evitar situações que pudessem conduzir ao caos, com impacto bastante mais grave do que o resultante da delimitação e demarcação das potências colonizadoras. Na tentativa de trazer uma

---

<sup>276</sup> Idem.

<sup>277</sup> Idem, p. 7.

reflexão em torno dessa situação e uma atenção ao provável impacto que a procura de redefinição das fronteiras num cenário em que não só se preocupariam pela simples correcção, mas, sobretudo, por obter vantagens, o que podia conduzir a uma situação em que os mais pequenos fossem sacrificados, gerando conflitos sem fim, tendo em conta que nunca é um processo pacífico, porque mesmo as potências colonizadoras nem sempre estiveram de acordo sobre determinados limites e territórios ocupados por outros. É desta forma e nesta perspectiva que se pode imaginar, em síntese, o provável impacto da procura de correcção dos limites fronteiriços.

- Primeiro, podia dar origem a graves conflitos com os outros países limítrofes. Tanto que uns são gigantes economicamente ou em recursos e outros não. Sendo essas diferenças que podiam gerar graves conflitos. Atrás deu-se exemplo do diferendo entre Malawi e Tanzânia sobre a redefinição dos limites fronteiriços, sendo o Lago Niassa o epicentro desse diferendo, porque no Tratado Anglo-Germânico de 1890<sup>278</sup> a Alemanha cedeu toda a parte do Lago Niassa pertencente a Tanzânia ao Malawi. Após a independência da Tanzânia há mais de cinquenta anos que as autoridades vêm reclamando essa parte cedida ao Malawi. Devido aos indícios de existências de hidrocarbonetos (petróleo e gás) no Lago Niassa, o diálogo não tem dado sinais que indiquem a possibilidade de se ultrapassar o diferendo, que já dura há muitos anos, tal como se fez referência atrás, havendo inclusive, momentos de grande tensão e ameaça de recurso à guerra. Tudo deve depender

---

<sup>278</sup> A Grã-Bretanha é a potência europeia que entre vários países do mundo esteve instalada nos seguintes países que têm fronteiras comuns com Moçambique: Malawi, Zâmbia e Zimbábue. Por outro lado, a Alemanha foi a primeira potência europeia a colonizar a Tanzânia e depois passou a ser colónia da Grã-Bretanha até a independência em 1961.

da boa vontade dos líderes dos países em causa. Os traçados fronteiriços resultantes da Conferência de Berlim, bem como dos tratados e acordos estabelecidos entre as potências continuam válidos.<sup>279</sup>

- Segundo, a materialização da ideia de redefinição do traçado fronteiriço (delimitação e demarcação) seria uma missão difícil e complicada, uma vez que os países africanos não alcançaram as suas independências ao mesmo tempo. Muitos deles tornaram-se independentes a partir da segunda metade do Século XX e tantos outros só alcançaram no último quarteto do referido século.<sup>280</sup>

Outrossim, o entendimento é de que as fronteiras delimitam fisicamente os territórios dos Estados ou regiões, para permitir que cada um possa exercer a sua própria jurisdição e soberania. Esse conceito “está intrinsecamente ligado aos três elementos fundamentais do Estado: o território, o povo e a soberania”. Assim, a noção de fronteiras estatais encontra a sua base “no espaço físico do território onde esse Estado exerce o seu poder político e a sua soberania, cujos limites podem ser demarcados ou redefinidos de comum acordo com os Estados vizinhos”.<sup>281</sup>

O assunto sobre fronteiras estatais é, acima de tudo, assunto de um território, sujeito à dinâmicas sócio-culturais, que vão ganhando “novas possibilidades de produção, de circulação, de mercado” e que vão “impondo novos conteúdos e comportamentos a partir da circulação de

---

<sup>279</sup> Emílio Jovando Zeca, “Disputa Fronteiriça entre Malawi e Tanzânia e Sua implicação para Moçambique. Análise Geopolítica, Geoestratégica e Geoeconómica da importância do Lago Niassa”, op. cit., p. 7 e Cesareo Gutiérrez Espada y María José Cervell Hortal, “*Sociedad Internacional. características esenciales del Derecho internacional*”, curso general de Derecho Internacional Público, el Derecho Internacional en la encrucijada, Madrid, Editorial Trotta SA, 2008, p. 179.

<sup>280</sup> Emílio Jovando Zeca, “Disputa Fronteiriça entre Malawi e Tanzânia e Sua implicação para Moçambique. Análise Geopolítica, Geoestratégica e Geoeconómica da importância do Lago Niassa”, op. cit., p. 3.

<sup>281</sup> Idem, p. 5.

produtos, dinheiro, ideias, informações e ordens”.<sup>282</sup> Por isso, pode-se considerar que as fronteiras estatais são o reflexo de um traçado de linha imaginária e artificial<sup>283</sup> “a partir de distintas circunstâncias e interesses”. Elas surgem como o reflexo do exercício da dominação e autoridade de um povo em particular. Por isso, só faz sentido falar-se de fronteiras estatais quando os traçados e delimitações protegem os Estados, o seu povo e respectivos recursos.<sup>284</sup>

Importa salientar que África é o continente “mais dividido” do mundo, com 54 países e 109 delimitações (fronteiras), grande parte delas “são artificiais” e apenas “26% delas” são naturais, portanto, delimitadas por montanhas, rios, lagos e águas dos oceanos e mares. O certo é que tanto as fronteiras delimitadas por elementos naturais (montanhas, rios, lagos ou mares), bem como as delimitadas “artificialmente” a sua definição foi objecto de consenso entre as potências europeias, mesmo que não tenha sido pacífico.<sup>285</sup>

### **3.2. Fronteiras estatais moçambicanas: aspectos à considerar**

Falar das fronteiras estatais moçambicanas é trazer uma abordagem sobre a “delimitação de seu território, onde reside o seu *status* e reside o seu papel internacional que permite exercer a sua

---

<sup>282</sup> Júlia Adão Bernardes, “Novas Fronteiras do Capital no Cerrado: dinâmicas e contradições da expansão do agronegócio na região Centro-Oeste”, , Revista Electronica de Geografia y Ciencias Sociales, volume XIX, nº 507,, Barcelona, Universidad de Barcelona, 2015, p. 3.

<sup>283</sup> Fronteira artificial no sentido de que mesmo as “fronteiras naturais”, o Homem é quem determina que ali naquele lugar está-se diante de um traçado fronteiriço determinado por pessoa ou um conjunto de pessoas.

<sup>284</sup> Rosa Moura, “Fronteiras Invisíveis: o território e seus limites”, Revista Território, Ano V, nº 9, Rio de Janeiro, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Económico e Social, 2000, p. 86.

<sup>285</sup> Idem, p. 78.

soberania e jurisdição”.<sup>286</sup> E porque o território moçambicano, tal como qualquer outro, “é um corpo social aberto”, integrado em determinadas organizações regionais e internacionais, tal obriga a clarificar o contexto quando se pretende falar de fronteiras, assumindo-se que, para além das tradicionais fronteiras geográficas, Moçambique detém várias outras fronteiras tendo em conta as organizações que integra. Assim, pode-se destacar as da SADC<sup>287</sup>, da UA<sup>288</sup>, dos PALOP’s<sup>289</sup>, da CPLP<sup>290</sup>, da Commonwealth<sup>291</sup>, da ONU<sup>292</sup>, entre outras. O presente estudo vai orientar-se para as fronteiras geográficas do país, com seus limites norte, sul, este e oeste. Deixando para futuras pesquisas outras abordagens

---

<sup>286</sup> Wolfgang Döpcke, “a Vida Longa das Linhas: cinco mitos sobre as fronteiras na África Negra”, Revista Brasileira de Política Internacional, Brasília, Universidade de Brasília, 1999, p. 77.

<sup>287</sup> SADC, criada em 1992, integrada por 16 países da região de África Austral, com sede em Gaborone-Botswana ([pt.reingex.com/SADC-Comunidade~para-o-desenvolvimento-da-africa-austral.asp](http://pt.reingex.com/SADC-Comunidade~para-o-desenvolvimento-da-africa-austral.asp)).

<sup>288</sup> UA, criada em 2002 a partir da OUA - Organização da Unidade Africana (criada em 1963, composta por 53 países africanos ([www.janusonline.pt/arquivo/populs.2010\\_3\\_2\\_3.pdf](http://www.janusonline.pt/arquivo/populs.2010_3_2_3.pdf))).

<sup>289</sup> PALOP, organização que integra todos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, actualmente também integra a Guiné Equatorial, antiga colónia espanhola ([www.colonialvoyage.com/pt-pt/paises-africanos-de-lingua-oficial-portuguesa/#](http://www.colonialvoyage.com/pt-pt/paises-africanos-de-lingua-oficial-portuguesa/#)).

<sup>290</sup> CPLP, organização criada em 1996, integram oito países falantes da língua portuguesa e um país da África Ocidental a Guiné Equatorial, antiga colónia espanhola. Assim, são: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé Príncipe e Timor-Leste (Bernardino e Azevedo, 2015, pp-105-109).

<sup>291</sup> Commonwealth, antes designada Commonwealth britânica, quando integrava a Grã-Bretanha e suas antigas colónias, hoje é apenas Commonwealth, que significa Comunidade da Nações, composta por 54 países, incluindo Moçambique, registado em Novembro de 1995 e Ruanda (antiga colónia belga). A ideia de criação desta organização teve seu início em 1870, depois reconstituída em 1949 com a Declaração de Londres, com cerca de 30% da população mundial ([www.suapesquisa.com/paises/reinounido/comunidade\\_britanica.htm](http://www.suapesquisa.com/paises/reinounido/comunidade_britanica.htm)).

<sup>292</sup> ONU – Organização das Nações Unidas, da qual Moçambique é membro desde Setembro de 1975. “No quadro das Organizações Internacionais, a ONU é aquela cuja importância, quer no âmbito jurídico, quer no político, se sobrepõe a todas as outras, pelo protagonismo e papel crescente que vem assumindo na gestão do sistema de relações internacionais após o fim da Guerra Fria [www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm](http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm) e Ana Isabel Xavier et. al., 2007, pp. 30-47.

relacionadas com as fronteiras de Moçambique nas organizações regionais e internacionais que integra.

As fronteiras estatais de Moçambique são constituídas pelo traçado fronteiriço que separa o país de outros. Temos os seguintes países limítrofes: a Tanzânia, o Malawi, a Zâmbia, o Zimbabwe, a África do Sul e a Suazilândia. Depois encontramos no Oceano Índico o Madagáscar, país insular que se localiza à frente do Canal de Moçambique, com fronteira marítima, sem definição do traçado fronteiriço nem da extensão.<sup>293</sup>

Sobre a delimitação da fronteira marítima com o Madagáscar, as dificuldades prevalecem. O Comité de Fronteiras de África, órgão que regula todas actividades inerentes à delimitação de fronteiras, estabeleceu o ano 2017 como meta para a definição de todas as fronteiras africanas, particularmente as fronteiras marítimas. Mesmo assim, não há sinais que indiquem que o processo pode ocorrer à curto ou médio prazo.<sup>294</sup>

O território moçambicano, tal como outros, resulta da definição dos limites que sustentam as suas fronteiras, com características próprias, tendo em conta que todos os países são diferentes uns dos outros, em aspectos como: a superfície, a demografia, os recursos naturais, o nível de desenvolvimento económico, social e cultural, o nível de desenvolvimento humano, os sistemas de segurança, entre outros.<sup>295</sup>

Um dado importante tem a ver com o facto de Moçambique ser banhado pelo Oceano Índico em toda a extensão norte-sul na parte Este e ocupar uma posição geoestratégica privilegiada, na SADC e face aos países do *hinterland*.

---

<sup>293</sup> Wolfgang Döpcke, op. cit., p. 77.

<sup>294</sup> Funcionário da Direcção dos Assuntos Jurídicos, Estudos e Informação do IMAF.

<sup>295</sup> A.A.V.V., “Compreendendo a Complexidade Socio Espacial Contemporânea: O Território como Categoria de Diálogo Interdisciplinar”, Salvador, Universidade Federal da Bahia, 2009, p. 62.

Na generalidade o “território de um Estado pressupõe a existência de limites para que o mesmo manifeste o seu poder ou sua soberania”, por isso, mais adiante, far-se-á a apresentação não só dos limites fronteiriços, mas também as fronteiras que tiveram um papel positivo e um papel negativo no contexto histórico do país, marcado pelos movimentos da luta de libertação contra a ocupação colonial portuguesa.<sup>296</sup>

Neste capítulo, tal como foi referido atrás, pretende-se orientar o estudo para as fronteiras geográficas com os países vizinhos, entendendo que um país se manifesta “através de uma diversidade de formas”, incluindo as formas físicas. Por isso, temos a percepção que “as dinâmicas socio-económicas” fazem com que “o conceito de território se torne mutável”, sugerindo uma “redefinição dos saberes e das suas relações”, para permitir uma “aproximação mais consistente com a realidade”, conscientes que estamos num “mundo no qual se intensificam cada vez mais os processos de globalização ou de mundialização”.<sup>297</sup>

De realçar que os processos de globalização e mundialização constituem outra realidade incontornável, com um lado bom, naturalmente, mas também com alguns aspectos negativos, que podem afectar decisivamente os “planos económicos, sociais, políticos, ambientais, de segurança”, entre outros dos Estados. Daí o enfraquecimento cada vez mais acentuado do papel dos Estados, principalmente, os Estados fracos ou frágeis, como é os casos de parte considerável de Estados africanos em vias de desenvolvimento. Isto sugere aos líderes o redobrar de esforços para desempenharem convenientemente o seu papel, no intuito de que são eles os protagonistas das políticas de desenvolvimento e os que têm a difícil

---

<sup>296</sup> A.A.V.V., “Compreendendo a Complexidade Socio Espacial Contemporânea: O Território como Categoria de Diálogo Interdisciplinar”, op. cit., p. 76.

<sup>297</sup> Idem, p. 187.

tarefa de proporcionar o bem-estar do seu povo e das populações em geral.<sup>298</sup>

Sendo a natureza desigual do processo de crescimento socio-económico um facto em Moçambique, a acção do Estado no processo de definição de estratégias de desenvolvimento deve merecer, cada vez mais e de forma decisiva o envolvimento de outros actores, em áreas multidisciplinares, para que se caminhe a passos largos rumo à globalização ou mundialização. Só isto permitirá que as fronteiras desempenhem o seu papel com segurança. Porque os processos de globalização são inegáveis, os líderes escolhem entre lidar com eles ou não, porque de outra forma serão considerados responsáveis pelos problemas nos diversos sectores da vida política, económica, social, cultural e de segurança a “um engajamento mais intensificado nos sistemas de troca e negociação transnacional”. Embora em algum momento os “processos de globalização” possam restringir e impor selectividade de determinados procedimentos.<sup>299</sup>

Na análise que faz deste fenómeno Giddens diz que “a história da humanidade é marcada por certa descontinuidade, não se desenvolvendo de forma uniforme”. Porque a era da modernidade é recheada de transformações à velocidade quase supersónica, superando em grande medida as transformações ocorridas em “períodos anteriores”. É por isso que se sugere o redobrar de esforços, para que os países não sejam ultrapassados em todos os âmbitos.<sup>300</sup> O autor apresenta dois planos que na sua óptica permitem que as pessoas, as famílias, as sociedades e os Estados possam acompanhar o ritmo trazido

---

<sup>298</sup> Ibidem, p. 210.

<sup>299</sup> Ibidem, p. 293.

<sup>300</sup> Anthony Giddens, op. cit., p. 1.

pela modernidade. Sendo estes planos da extensividade e da intensividade.<sup>301</sup> Assim:

- Planos de extensividade, refere-se a todos os planos indispensáveis para se “estabelecer formas de interligação social à escala global”;
- Planos de intensividade, são não mais que aqueles planos que podem “alterar alguma das características mais íntimas e pessoais da existência do homem/mulher”.

Tem-se sublinhado, ao longo deste trabalho, que Moçambique ocupa uma posição geoestratégica privilegiada, por causa da sua localização e do facto de ter o privilégio de ser banhado pelo Oceano Índico em toda a sua extensão norte-sul, além de ter uma vastíssima costa. Por isso impõe-se que os serviços e a qualidade de vida oferecidos sejam os razoáveis e obedeçam aos padrões exigidos pela modernidade. Há medida em que a modernidade e a globalização são como duas faces da mesma moeda, elas exigem um acompanhamento permanente, quase ininterrupto, sob pena de estagnação ou atraso. Sobre esta matéria, Giddens afirma o seguinte:

“O desenvolvimento das instituições sociais modernas e a sua expansão pelo mundo criaram oportunidades muito maiores para os seres humanos usufruírem de uma existência segura e compensadora do que qualquer tipo de sistema pré-moderno”.<sup>302</sup>

Um dado importante da modernidade tem muito que ver com os processos de globalização que permitem que as fronteiras geográficas tenham cada vez mais pouco significado, pois verifica-se a circulação de informação, serviços, dinheiro entre outros com uso das TIC. Falamos dos aspectos positivos da modernidade, que é crucial, agora vai-se

---

<sup>301</sup> Idem, pp. 3-6.

<sup>302</sup> Ibidem.

dedicar a aspectos negativos das fronteiras estatais moçambicanas, começando por ilustrar os limites de Moçambique, bem como os contextos geo-histórico e político que caracterizaram as actuais fronteiras do país. Segundo Gomes:

“A delimitação de Moçambique é “consequência de um histórico de ocupação e sucessivas transformações do território, cuja articulação teve como desfecho a configuração” do actual país “e o consequente surgimento” das fronteiras estatais”.<sup>303</sup>

### **3.2.1. Limites que compõem as fronteiras estatais de Moçambique**

Quanto aos limites geográficos de Moçambique, que ao mesmo tempo constituem as fronteiras estatais (terrestres, lacustres, fluviais e marítimas), temos os seguintes:<sup>304</sup>

- A Norte, Moçambique limita-se com a Tanzânia, separados por uma fronteira fluvial e uma pequena porção de fronteira terrestre (de apenas 7,5% de representatividade);
- A Sul, Moçambique limita-se com a África do Sul e a Suazilândia, através de uma fronteira terrestre (que representa cerca de 96% do total do traçado fronteiriço com estes dois países). A restante percentagem (4%) é a que corresponde a fronteira fluvial, apenas com a África do Sul, pois com a Suazilândia só existe uma fronteira terrestre cuja extensão é de 106 Km;
- A Este, o país é banhado pelo Oceano Índico, com uma vasta extensão costeira (2.780 Km de comprimento norte-sul). À

---

<sup>303</sup> António Gomes, op. cit., p. 271.

<sup>304</sup> Ângelo Nhapacho Francisco Cumbe, “O Património Geológico de Moçambique: Proposta de Metodologia de Inventariação, Caracterização e Avaliação”, Tese de Mestrado em Património Geológico e Geoconservação, Braga, Universidade do Minho, 2007, p. 6.

frente do Canal de Moçambique localiza-se o Madagáscar, que se encontra separado por uma fronteira marítima cuja extensão nunca foi definida, por não existir um traçado que defina a delimitação oficial. Mesmo assim, existem dados que indicam que os dois países se limitam por uma extensão de aproximadamente 743 milhas (cerca de 1.375 Km);<sup>305</sup>

- A Noroeste, limita-se com o Malawi e a Zâmbia, cujo traçado fronteiriço total entre Moçambique e estes dois países do *hinterland* é de cerca de 1.806 Km, sendo a parte referente à fronteira terrestre a que ocupa a maior porção (cerca de 67%), seguido da fronteira lacustre com cerca de 18% e a fluvial, a mais reduzida, com cerca de 15%;
- A Oeste, limita-se com o Zimbabwe, com um traçado fronteiriço de 1.134 Km, sendo a maior extensão a referente à fronteira terrestre, com cerca de 74%, e os restantes 26%, de fronteira fluvial.

Para consubstanciar os limites acima indicados, destacam-se abaixo limites traçados por fronteiras fluviais que separam Moçambique de cinco dos seis países limítrofes:

- Fronteira fluvial com a Tanzânia, através do Rio Rovuma, norte de Moçambique, com 620 Km de extensão, correspondendo cerca de 93% do total do traçado fronteiriço que separa os dois países;
- Fronteira fluvial com o Malawi, através dos Rios Meloso, Ruo e Chire, a noroeste de Moçambique. Têm, no conjunto, uma extensão de 190 Km, representando cerca de 14% do total do traçado fronteiriço entre os dois países;
- Fronteira fluvial com a Zâmbia, através do Rio Aruangua, a noroeste, com uma extensão de 76 Km, e cuja

---

<sup>305</sup> Extensão de fronteira entre Moçambique e Madagáscar. Disponível em [www.distancefromto.net/distance-from-madagascar-to-mozambique](http://www.distancefromto.net/distance-from-madagascar-to-mozambique).

representatividade é de cerca de 19% do total de extensão fronteiriça que separa os dois países;

- Fronteira fluvial com o Zimbabwe, através do Rio Mukumbura, a oeste, com uma extensão de 295 Km, e cuja representatividade é de 26% do total da extensão de fronteira entre Moçambique e o Zimbabwe;
- Fronteira fluvial com África do Sul, através do Rio Maputo a sul e sudeste, com uma extensão total de 24 Km e uma representatividade de cerca de 5% do total de extensão de fronteira entre Moçambique e África do Sul.

Esta menção detalhada das fronteiras fluviais destina-se a que o país possui um potencial hídrico bastante rico, que pode ser aproveitado para alavancar o desenvolvimento das comunidades fronteiriças e do país. Muitos desses rios têm água que corre todo o ano, mas cujo nível de aproveitamento é muito baixo. Tanto que até produtos hortícolas são importados da África do Sul, sendo comercializados nos mercados nacionais a preços elevadíssimos.

A figura 4 abaixo, para além dos limites geográficos, também representa a posição geoestratégica de Moçambique na região da SADC, muito particularmente com os países que se beneficiam das vias de comunicação que o país dispõe (portos e corredores constituídos por estradas e caminhos de ferro que ligam Moçambique aos seis países do *hinterland* (Malawi, Zâmbia, Zimbabwe, República Democrática do Congo, África do Sul e Suazilândia).

**Figura 4:** Posição geoestratégica de Moçambique face aos países do *hinterland* na região da África Austral



Fonte: [www.africa-turismo.com/mapas/mocambique.htm](http://www.africa-turismo.com/mapas/mocambique.htm)

O passado histórico de Moçambique, à semelhança do que sucede com grande parte dos países africanos e do mundo, mostra que as fronteiras tiveram um papel positivo e um papel negativo, tendo em conta os interesses dos nacionalistas dos movimentos libertadores durante os processos conducentes às independências contra a ocupação colonial.<sup>306</sup>

Assim:

<sup>306</sup> António Gomes, op. cit., p. 279.

- As fronteiras com papel positivo, são todas aquelas que separam Moçambique dos países que contribuíram para o processo de sua libertação. Destacando-se a Tanzânia ao Norte, que “recebeu, treinou e acomodou os combatentes da FRELIMO<sup>307</sup>, incluindo a cedência de espaço onde funcionavam os escritórios dos líderes deste movimento libertador; a Zâmbia, que permitia que o seu território fosse usado para o acolhimento e trânsito de jovens vindos das províncias do centro e sul de Moçambique, com destino a Tanzânia, onde de seguida se juntavam dos combatentes para a mesma causa;
- As fronteiras com papel negativo, todas aquelas com as quais Moçambique se limita mas que, no entanto não deram qualquer contributo para o processo de libertação do país devido a várias razões. Aqui podem-se destacar duas razões consideradas relevantes, que forçosamente, estiveram na origem desse papel negativo:
  - ✓ A primeira razão está relacionada, essencialmente com os regimes minoritários de Ian Smith no Zimbabwe e o *Apartheid* na África do Sul. Daí que mesmo que os independentistas desses países tivessem vontade de apoiar, não tinham espaço, até porque esses regimes cooperavam com a Polícia Internacional de Defesa de Estado (PIDE), com responsabilidade para reprimir os opositores do regime político colonial português. Sendo esta a principal razão do papel negativo destes dois países vizinhos;

---

<sup>307</sup> FRELIMO, Movimento nacionalista que lutou contra o colonialismo português e alcançou a Independência a 25 de Junho de 1975 e mais tarde tornou-se num partido político com o sistema multipartidário no país.

- ✓ A segunda razão teve muito que ver com opções próprias dos líderes dos países que partilham fronteiras com Moçambique e que, mesmo tendo alcançado as suas independências, eram forçados a dependerem das potências colonizadoras. O caso do Malawi é exemplo evidente. Houve momentos em que os líderes permitiam a circulação de jovens do movimento independentista, incluindo guerrilheiros que se deslocavam para o centro de Moçambique, mas na maior parte dos casos não, principalmente quando estava em causa a circulação de guerrilheiros e armamento, já que pelo interior do país era difícil.

De referir que o Tratado de Berlim, que determinou a ocupação efectiva do continente africano pelas potências europeias, não foi um processo pacífico entre as mesmas. Por isso, para fazerem valer os seus interesses, algumas potências “tiveram que recorrer a efectivos armados”. Este aspecto vem mostrar que os problemas relacionados com as fronteiras não são actuais.<sup>308</sup>

No caso de Portugal, potência europeia que colonizou Moçambique, as suas prioridades orientavam-se para a ocupação da parte costeira do país, por forma a garantir a defesa contra qualquer agressão ou invasão inimiga. Nessa altura o provável inimigo só podia alcançar Moçambique usando o mar por embarcações, sendo essa a razão da fortificação da defesa ao longo da costa, não apenas com efectivos militares mas também, e sobretudo, com a edificação e fortificação de infra-estruturas, as fortalezas, em todos os locais que consideravam estratégicos. A

---

<sup>308</sup> Francisco Proença Garcia, “Análise Global de uma Guerra (Moçambique 1964-1976)”, Dissertação para obtenção do grau de Doutor em <sup>História</sup>, Porto, Universidade Portuense, 2001, p. 9.

atenção com o litoral de Moçambique, por medo de invasão é a principal razão que explica que as fronteiras permanecessem “indefinidas durante muito tempo”.<sup>309</sup> Pouco-a-pouco o próprio processo de definição das fronteiras foi permitindo a penetração “para o interior”, através de “comerciantes, aventureiros e missionários”, usando os principais rios que nascem ou atravessam os países vizinhos mas depois desaguam no Oceano Índico, no território moçambicano. A partir dessa penetração para o interior consolidou-se a missão de edificação das actuais delimitações e demarcações, que são as actuais fronteiras estatais.<sup>310</sup> Neste caso, o Tratado de 11 de Junho de 1891 foi o instrumento que regulou “o traçado de fronteiras” entre Moçambique com todos os países com que se limita, sendo todos da antiga colónia britânica.<sup>311</sup>

Importa enaltecer que por um lado, no período a seguir ao das independências de Moçambique e do Zimbabwe e o fim do *Apartheid* na África do Sul, as fronteiras moçambicanas com todos os países vizinhos passaram a desempenhar um papel positivo, pelo facto dos líderes desses países terem-se tornado parceiros indispensáveis para as causas da segurança e da estabilidade política, social, económica e cultural de Moçambique. Por outro lado, o contributo de cada um dos países vizinhos no processo de integração regional (diferentes matérias, com evidência para as de defesa, segurança e estabilidade política), foi e continua sendo crucial. Exemplo disso são as estratégias nos aspectos de segurança regional, onde podemos destacar a criação da Organização Regional de Cooperação dos Chefes das Polícias da África

---

<sup>309</sup> Idem, p. 15.

<sup>310</sup> Ibidem.

<sup>311</sup> Arlindo José Charles e Lucilene Antunes Correia Marques de Sá, «Cartografia Histórica da África- Mapa cor de Rosa», 10 Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica, Pernambuco, Universidade Federal de Pernambuco e Instituto Nacional de Estatística de Moçambique, 2011, p. 13.

Austral, a SARPCCO, bem como a partilha de informações relevantes e o combate ao COT e o terrorismo.<sup>312</sup>

É consensual entre as chefias das FSS da SADC a necessidade de uma maior e mais eficaz cooperação entre os países, face às novas ameaças à segurança, apelando para a prossecução de objectivos comuns como um imperativo incontestável.<sup>313</sup>

De realçar que nem todo o esforço envidado pelo Estado moçambicano no que respeita à partilha amistosa das fronteiras comuns, tem redundado em resultados satisfatórios. Por exemplo, há registo de cenários de divergência quanto a interpretação da delimitação e demarcação das fronteiras com o Malawi, país com o qual Moçambique detém o maior traçado fronteiro, com cerca de 33% do total do traçado fronteiro e o único com o qual Moçambique partilha uma fronteira lacustre (Lago Niassa), por sinal único país do *hinterland* que se beneficia de dois portos moçambicanos e respectivos corredores para o escoamento das suas mercadorias (Porto de Nacala e Porto da Beira).

Sobre os cenários de divergência, com as autoridades malawianas referidos acima, o Director de Fronteiras do IMAF<sup>314</sup> referiu-se à necessidade de uma convivência sã e harmoniosa.<sup>315</sup>

Um outro problema já referido atrás tem que ver com a não delimitação e demarcação da fronteira marítima com o Madagáscar, país insular localizado no Oceano Índico, que se separa de Moçambique por

---

<sup>312</sup> A SARPCCO foi criada em 1995 com finalidade de coordenar os esforços das várias forças policiais da região da SADC (Coelho, 2011:360).

<sup>313</sup> João Paulo Borges Coelho, "SADC: Cooperação e Segurança Pública: desafios para Moçambique", Maputo, Instituto de Estudos Sociais e Económicos, 2011, p. 360.

<sup>314</sup> O Director Nacional de Fronteiras do IMAF durante alocução na conferência de 13 de Junho de 2012, realizada em Tete, entre as autoridades de Moçambique e do Malawi, na qual se referia à partilha saudável dos 1.400 Km de extensão de fronteiras, incluindo os 7.000 Km<sup>2</sup> que corresponde a superfície do Lago Niassa pertencente à Moçambique.

<sup>315</sup> Agência de Informação de Moçambique, 2012. Disponível em: [http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticia/new\\_folder\\_politica/junho.2012/mocambigu-e-e-malawi-acertam-detalhes-sobre-fronteiras](http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticia/new_folder_politica/junho.2012/mocambigu-e-e-malawi-acertam-detalhes-sobre-fronteiras).

uma fronteira marítima com uma extensão de cerca de 743 milhas. Sobre essa matéria, já nos referimos antes que ainda não existe uma delimitação de fronteira marítima com o Madagáscar, sendo assunto de soberania requer interesse dos dois Estados. As próximas gerações vão ter que saber lidar com essa situação, que neste momento está a ser negligenciada.<sup>316</sup>

O passado histórico de Moçambique, a que se fez alusão anteriormente, mostra evidências de que as potências colonizadoras dividiram povos ligados por etnia, cultura, língua e tantas outras afinidades. Por isso entendemos ser pertinente ilustrar alguns exemplos do aspecto linguístico, com enfoque para uma parte das trinta e duas línguas nacionais que permitem a comunicação entre os povos, das quais algumas também são faladas por povos de outros países. Como são os casos das línguas:

- Swahili, falada no norte de Moçambique, muito especificamente nos distritos fronteiriços de Niassa e Cabo Delgado, que partilham a fronteira com a Tanzânia. O *Swahili* é também língua nacional e de ensino na Tanzânia, Quênia, Uganda, República Democrática do Congo, entre outros países;
- Cinyanja, falada na província do Niassa, em toda a região junto ao Lago Niassa e nas zonas fronteiriças com o Malawi na Zambézia e Tete. E também língua nacional no Malawi e fala-se nalgumas regiões da Zâmbia;
- Ndau e Shona, faladas por uma parte considerável de cidadãos de Manica, Sofala (centro do país) e parte noroeste de Inhambane, são também línguas faladas pela maioria de cidadãos zimbabweanos. A língua Shona é língua nacional e

---

<sup>316</sup> Distância entre Madagáscar e Moçambique. Disponível em: [www.distancefromto.net/distance-from-madagascar-to-mozambique](http://www.distancefromto.net/distance-from-madagascar-to-mozambique).

de ensino no Zimbabwe, nos primeiros subsistemas de educação;

- Xangana, língua falada em Moçambique, nas províncias do sul do país (Gaza, província e cidade de Maputo). É falada também pelo povo sul-africano das províncias do Limpopo, Mpumalanga e Kwazulu-Natal e, igualmente, pelos povos do Zimbabwe que se localizam próximo do distrito fronteiriço de Chicualacuala, província de Gaza.

Os exemplos das línguas ilustrados acima fazem parte de uma variedade e diversidade linguística que o país tem, e são veículos de comunicação da maior parte dos cidadãos (primeiras línguas ou línguas maternas). Trata-se de património identitário de Moçambique, apesar da CRM se referir que: “a língua portuguesa é a língua oficial em Moçambique”<sup>317</sup>. Do mesmo modo, dados do Instituto Nacional de Estatística de 2010 dão indicação que até aquele ano, apenas 10,8% dos cidadãos moçambicanos (dos 5 anos de idade em diante) tinham o português como língua materna ou primeira língua.<sup>318</sup> Fenómeno que surge como consequência da colonização, pois, durante o seu regime, a potência portuguesa não permitiu a escolarização de grande parte dos moçambicanos, muito menos a disseminação da língua portuguesa. Esta era língua reservada aos moçambicanos “assimilados”.

Um outro fenómeno a realçar é o facto da potência colonizadora portuguesa não ter incentivado que, das trinta e duas línguas nacionais moçambicanas, fosse identificada uma para o ensino e escolarização, que permitisse a comunicação entre todos os moçambicanos tal como é nos países africanos das antigas colónias britânicas e francesas, onde para além do inglês ou francês, que são línguas oficiais, existem línguas nacionais que são de ensino nos primeiros subsistemas.

---

<sup>317</sup> Artigo 10 da CRM.

<sup>318</sup> Armindo Ngunga e Názia N. Bavo, op. cit., p. 14.

### 3.3. Os pontos negros das fronteiras estatais em Moçambique

Foram anteriormente trazidos para este debate aspectos contextuais do processo de delimitação e demarcação das fronteiras em África, o que tem razão de ser, pois só se compreendem as actuais fronteiras depois de uma abordagem histórica da sua origem e dos próprios contornos que estiveram presentes aquando de sua demarcação. Neste estudo não se pretende analisar se essas delimitações e demarcações foram bem ou mal executadas. O enfoque é, essencialmente, sobre a porosidade das fronteiras, em consequência das fragilidades das FDS. Tendo em atenção a conjugação das ameaças à Segurança Interna e a globalização, as redes do COT encontram espaço privilegiado para o desenvolvimento das actividades, nas suas variadíssimas modalidades, cujo fim último é, essencialmente o branqueamento de capitais, que é um outro problema com que grande parte dos Estados, principalmente os Estados fracos, se deparam e convivem.

Apesar do crime de branqueamento de capitais não fazer parte deste estudo a sua pertinência reside no facto de ser a finalidade prosseguida por todas outras modalidades. Assim, o branqueamento de capitais ou lavagem de dinheiro, ou ainda *money laundering*, é um fenómeno criminal, tal como foi referido antes, no qual desembocam todas as outras modalidades do COT, cuja finalidade é a obtenção de dinheiro. Usando determinados processos ou fases, esse dinheiro obtido de forma ilícita, torna-se limpo.<sup>319</sup>

Na análise que faz do fenómeno de branqueamento de capitais Sara Gonçalves diz que os processos que suportam a lavagem de dinheiro são: a colocação (*placement*), a ocultação (*layreing*) e a

---

<sup>319</sup> Sara João Gonçalves, “Estado Falhado enquanto Espaço de Edificação do Crime Organizado Transnacional – o Caso da Guiné-Bissau”, Dissertação para a obtenção de Grau de Mestre em Estratégia, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2011, pp.53-54.

integração (*integration*). Cada um destes três processos tem o seu papel, que se traduz no seguinte:<sup>320</sup>

- Colocação, é a fase inicial, a mais vulnerável no branqueamento de capitais, e consiste na introdução de “dinheiro sujo” ou de proveniência ilícita no sistema financeiro oficial;
- Ocultação, é a fase em que as associações criminosas realizam várias transações, com a finalidade de ocultar a verdadeira proveniência do dinheiro sujo. Podem realizar transações em vários bancos de diferentes locais, incluindo no estrangeiro;
- Integração, é a fase segundo a qual o dinheiro cuja proveniência é ilícita (dinheiro sujo) se torna limpo. É a “fase final” do processo de branqueamento de capitais. Sendo nesta que os criminosos se julgam vencedores, uma vez que o dinheiro se encontra no sistema financeiro. A partir daí pode ser usado para diversas actividades legais, tais como investir em projectos e outras actividades que permitam arrecadar mais lucros.

O crime de branqueamento de capitais interfere consideravelmente na segurança, na estabilidade política, económica e sócio-cultural, incluindo no bem-estar dos cidadãos. A interferência de que se fez menção materializa-se em i) elevadas quantias de dinheiro de proveniência oculta que circulam no país, ii) dificuldades para a sua detecção, devido aos *modus operandi* usados pelas associações criminosas, iii) solidez dos esquemas usados pelos criminosos e o poder que têm de envolver nos seus esquemas funcionários da administração pública.<sup>321</sup>

---

<sup>320</sup> Idem.

<sup>321</sup> Ibidem, p. 54.

Portanto, a situação torna-se preocupante se tivermos em conta a grandeza do país, a extensão da sua costa e a extensão das fronteiras estatais, com um sistema de segurança frágil. A tabela 9 abaixo apresenta a extensão das fronteiras estatais em Moçambique face aos países limítrofes.

**Tabela 9:** Extensão das fronteiras estatais de Moçambique face aos países limítrofes

N/O	País	Fronteiras (em km)			Total de comprimento em Km
		Terrestre	Fluvial	Lacustre	
1	Tanzânia	50	620	-	670
2	Malawi	888	190	322	1.400
3	Zâmbia	330	76	-	406
4	Zimbabwe	839	295	-	1.134
5	África do Sul	472	24	-	496
6	Swazilândia	106	-	-	106
<b>Total</b>		<b>2.685</b>	<b>1.205</b>	<b>322</b>	<b>4.212</b>

**Fonte:** Autor com base nos dados obtidos nos documentos oficiais e nas entrevistas

A tabela acima mostra, como já foi dito antes, que a fronteira com o Malawi é a maior, com uma representação de cerca de 33%, seguida das fronteiras com o Zimbabwe, que ocupa 26,9%, Tanzânia, que tem uma representação de 15,9%, África do Sul, com 11,8% de representatividade, com a Zâmbia, correspondente a 9,6%, e, por último, a fronteira com a Suazilândia, a mais pequena extensão, com uma representação de apenas 2,5%.<sup>322</sup>

Apesar da vasta extensão de fronteiras estatais e costeira, que tem sido muito referenciada ao longo deste trabalho, o país possui apenas um total de cinquenta e seis postos de travessia (terrestres, aéreos e marítimos). Os postos de travessia das fronteiras terrestres (incluindo os

<sup>322</sup> Entrevista efectuada em 2015 aos quadros do IMAF, do SENAMI e da Polícia de Fronteira.

localizados junto ao Lago Niassa) constituem a maioria (trinta postos) e localizam-se nas províncias de Cabo Delgado com a Tanzânia, Niassa com a Tanzânia e Malawi (norte do país), Zambézia, com o Malawi, Tete com o Malawi, com a Zâmbia e com o Zimbabwe, Manica com o Zimbabwe (todos estes no centro de Moçambique), Gaza com o Zimbabwe e Maputo com África de Sul e Suazilândia (sul do país). A tabela 10 abaixo apresenta os postos fronteiriços (terrestres, lacustres e fluviais), respectiva localização e os países com os quais partilham as fronteiras.

**Tabela 10:** Postos de travessia (terrestre, lacustre e fluvial) de Moçambique e respectivos países limítrofes

N/O	Fronteira	Província	Distrito	País com que se limita
1	Namoto	Cabo Delgado	Palma	Tanzânia
2	Namatil		Mueda	
3	Negomano		Nangade	
4	Chacamba			
5	Lago-Niassa	Niassa	Mecanhelas	Malawi
6	Chicolone		Mandimba	
7	Chissimbiri		Ngauma	
8	Chala		Chimbunila	
9	Cobwe		Lago	
10	Mpapa		Sanga	Tanzânia
11	Matchedje			
12	Milepa		Mavago	
13	Nkopto		Mecula	
14	Gomba			
15	Melosa	Zambézia	Milange	Malawi
16	Mambucha			
17	Zobue	Tete	Moatize	Zâmbia
18	Calomue		Angónia	
19	Cassacatiza		Chifunde	
20	Cuchamano		Changara	
21	Machipanda	Manica	Manica	
22	Rotanda		Sussundenga	

23	Espungabera		Mussorize	Zimbabwe
24	Chicualacuala	Gaza	Chicualacuala	
25	Pafuri			
26	Giriyondo		Massingir	
27	Ressano Garcia	Maputo	Moamba	África do Sul
28	Ponta do Ouro		Matutuine	
29	Namaacha			
30	Goba		Namaacha	Suazilândia

**Fonte:** Autor com base nos dados obtidos nas entrevistas em 2015

Do conjunto dos cinquenta e seis postos fronteiriços oficiais, entre terrestres, aéreos e marítimos, os de travessia terrestre representam 53,6% e apenas 30% destes ficam abertos todos os dias por um período de funcionamento longo, que varia entre onze horas e trinta minutos e dezasseis horas diárias, para fazer face a maior procura dos serviços oferecidos. A tabela que segue apresenta os postos de travessia terrestres que funcionam todos os dias e respectivos horários praticados, localização e países limítrofes.

**Tabela 11:** Postos fronteiriços que funcionam todos os dias, sua localização, países limítrofes e horários praticados

N/O	Posto de fronteira	Localização (província)	País com o qual se limita	Horário de funcionamento
1	Ressano Garcia	Maputo	África do Sul	06.00-22.00 horas
2	Namaacha		Suazilândia	06.00-20.00 horas
3	Goba			06.30-20.00 horas
4	Ponta do Ouro		África do Sul	06.30-18.00 horas
5	Machipanda	Manica	Zimbabwe	

6	Cuchamano			
7	Zobwé	Tete		06.00-18.00
8	Mambucha	Zambézia	Malawi	horas
9	Chicolone	Niassa		

**Fonte:** Autor com base nos dados obtidos nas entrevistas em 2015

Deste modo, o posto de travessia de Ressano Garcia, na província de Maputo com a África do Sul, o mais importante do país, funciona dezasseis horas diárias e vinte e quatro horas durante as quadras festivas (Páscoa, Natal e fim-de-ano). Devido à maior afluência nos dias que antecedem ou posteriores às quadras festivas, estabelece-se o “Posto de Paragem Única”, juntando as FSS moçambicanas e sul-africanas, para acelerar os processos dos movimentos migratórios e aduaneiros.

Se tivermos em conta o já referido número de postos fronteiriços e a extensão de fronteiras estatais, rapidamente percebemos que esse número de postos se mostra bastante insuficiente. Segundo o oficial do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI entrevistado, o ideal é a existência de um posto de travessia em cada 50 quilómetros.<sup>323</sup> Assim, para as fronteiras terrestre, lacustre e fluvial, seria necessário criar-se mais cinquenta e quatro, o que, para além de minimizar os problemas que ocorrem por causa da enorme distância entre os postos de travessia, permitiria dispensar a instituição de postos simplificados.

O mesmo entendimento pode ser válido para o aumento de postos de travessia marítimos e aeroportuários, tendo em conta os locais abertos ao tráfego regional, que existem em todas as sete províncias costeiras de Moçambique, todas com um grande potencial turístico, nalguns casos em locais de difícil acesso. A instituição de postos de travessia nesses espaços pode trazer vantagens, pelo facto de permitir

---

<sup>323</sup> Oficial do Departamento de Movimento Migratório do SENAMI entrevistado em 2015.

fazer o controlo das pessoas que entram no país e das actividades que desenvolvem, porque actualmente, devido às vulnerabilidades, coloca-se dúvida se os espaços turísticos da costa e dos parques nacionais não se associam ao COT, nomeadamente, o tráfico de droga e armas, a imigração ilegal, entre outras modalidades, pois existem pequenos portos para pequenas embarcações ou ainda pequenas pistas de aterragem para pequenas aeronaves cuja proveniência é de qualquer um dos países com os quais Moçambique partilha fronteira e outros da região da SADC.

Na sua tese de doutoramento intitulada: *“Border Governance in Mozambique: The Intersection of International Border Controls, Regional Integration and Cross-border Regions”*, Seda afirma o seguinte:

*“(...) furthermore that effective control of a border depends not only on material capacity or well trained staff, but requires strong cooperation with local communities”*.<sup>324</sup>

A actual conjuntura política, económica, socio-cultural e de segurança em Moçambique vem mostrando estar-se diante de “um contexto da crise da modernidade que resulta da inserção desigual dos indivíduos, classes e grupos na sociedade (...)”, bem como do não cumprimento das promessas de desenvolvimento, que encontram obstáculos de várias ordens, como a pobreza, as desigualdades, bem como as vulnerabilidades das fronteiras estatais.<sup>325</sup> Foi dito antes que as fronteiras estatais são compostas por limites que separam um ou mais territórios, não são apenas “espaços de trânsito e de transição”, são

---

<sup>324</sup> Fulgêncio Lucas Muti Seda, *“Border Governance in Mozambique: The Intersection of International Border Controls, Regional Integration and Cross-border Regions”*, Thesis to obtain the degree of Doctor from the Erasmus University, Rotterdam, International Institute of Social Studies, 2015, p. 134.

<sup>325</sup> A.A.V.V., “Compreendendo a Complexidade Socio Espacial Contemporânea: O Território como Categoria de Diálogo Interdisciplinar”, op. cit. p. 21.

também um elemento fundamental para a “manifestação do poder de soberania”.<sup>326</sup> Por isso Giddens refere que:

“Os modos de vida que a modernidade fez nascer arredaram-nos de todo os tipos tradicionais de ordem social, de uma forma sem precedentes”.<sup>327</sup>

Os problemas que afectam as fronteiras estatais em Moçambique, acabam sendo gerais, uma vez que elas constituem espaços por onde as pessoas, bens e serviços transitam. Com a globalização, que permite a circulação a grande velocidade de bens e serviços, mas que também permite a circulação a grandes velocidades dos fenómenos criminais (como o caso da cibercriminalidade), urge um investimento no sistema de segurança, para garantir a inviolabilidade das fronteiras e consequentemente, a inviolabilidade do país, porque tal como afirma Giddens, “(...) a rapidez da mudança nas condições da modernidade, é extrema (...), evidente no que diz respeito à tecnologia”. Tal tem implicações em todas as outras esferas das sociedades de informação. O autor refere ainda que:

“À medida que diferentes regiões do globo são postas em interligação umas com as outras, vagas de transformação social varrem virtualmente a totalidade da superfície da terra”.<sup>328</sup>

Um outro problema que é resultante das vulnerabilidades das fronteiras terrestres em consequência das fragilidades das FDS é o tráfico de divisas para fora das fronteiras nacionais. Sendo exemplo mais recente o do caso ocorrido a 25 de Dezembro de 2015, quando as autoridades sul-africanas interpelaram na fronteira de Lebombo (África do Sul) três cidadãos moçambicanos que acabavam de atravessar a

---

<sup>326</sup> Idem, pp. 62-76.

<sup>327</sup> Anthony Giddens, op. cit., p. 3.

<sup>328</sup> Idem, p. 5.

fronteira de Ressano Garcia (Moçambique), dirigindo-se à África do Sul na posse de 4,9 milhões de dólares norte-americanos, 2,2 milhões de euros e 20 mil rands.<sup>329</sup>

Tirando os problemas que têm a sua origem no mar e na costa, as fronteiras terrestres são as que apresentam locais considerados pontos negros, devido à facilidades que as associações criminosas encontram para circular livremente, factos que têm conviência das populações residentes próximo desses locais, que têm no auxílio à imigração ilegal a sua fonte de rendimento e de subsistência. A pobreza e a exclusão que afecta essas comunidades tornam-nas vulneráveis, daí serem susceptíveis ao recrutamento pelas redes do COT e se tornarem facilitadoras de determinados procedimentos. Também não se descarta a hipótese de existência de pontos negros ao longo das fronteiras lacustres e fluviais. A maior parte dos imigrantes ilegais que usam a Tanzânia e o Malawi para alcançar o país fazem-no através dos locais menos vigiados no Rio Rovuma e no Lago Niassa. Por isso o oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado sobre a matéria deu indicação da perigosidade e vulnerabilidade das fronteiras nos locais que a tabela 12 abaixo indica.<sup>330</sup>

**Tabela 12:** Postos de fronteira e imediações considerados perigosos e vulneráveis

N/O	Fronteira	Localização (província)	País limítrofe
1	Ressano Garcia	Maputo	África do Sul
2	Ponta do Ouro		Suazilândia
3	Namaacha		
4	Cuchamano	Tete	Zimbabwe
5	Zobwé		Malawi
6	Calomé		

<sup>329</sup> [Macua.blogs.com/mocambique\\_para\\_todos/2015/12/ras.moçambicanos-detidos-com-milhões-de-dólares-e-euros.html](http://Macua.blogs.com/mocambique_para_todos/2015/12/ras.moçambicanos-detidos-com-milhões-de-dólares-e-euros.html).

<sup>330</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado mediante autorização do General e comandante-Geral da Polícia e por designação do General e Comandante do ramo, na sede do Comando Nacional da Polícia de Fronteira, cidade de Maputo, em 2015.

7	Cassacatiza		Zâmbia
8	Machipanda	Manica	Zimbabwe
9	Melosa	Zambézia	Malawi
10	Mambucha		
11	Namoto	Cabo Delgado	Tanzânia
12	Namatil		
13	Chacamba		
14	Negomano		

**Fonte:** Autor com base nos dados obtidos nas entrevistas em 2015

### **3.3.1. Causas identificadas dos pontos negros nas fronteiras estatais em Moçambique**

A tabela 12 acima apresenta catorze postos de travessia, correspondendo a 25% do total de postos de travessia existentes no país que são considerados perigosos e vulneráveis, as causas dessa perigosidade são variadas, podendo-se destacar as mais importantes:<sup>331</sup>

- Insuficiência de recursos (humanos, materiais e de infra-estrutura) para a afectação em todos os locais do traçado fronteiriço onde deva existir posto de travessia;
- Ineficiência do patrulhamento ao longo da fronteira e nas proximidades dos postos de travessia. Assim, as associações criminosas aproveitam esses locais para a concretização das suas actividades.
- Insuficiência de equipamento adequado para o controlo da autenticidade dos documentos de viagem e de vistos de entrada nos postos de travessia;
- A insuficiência ou inexistência de infra-estruturas para o alojamento das forças da Polícia de Fronteira ao longo do traçado fronteiriço;

---

<sup>331</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado em 2015.

- *Modus vivendi* de número considerável de cidadãos das comunidades residentes junto às fronteiras, que têm no auxílio às redes do COT sua fonte de subsistência, por não existirem actividades legais que possam gerar renda. São exemplos o auxílio e acomodação de imigrantes, esconderijo de produtos contrabandeados, o auxílio e acomodação das redes de tráfico de pessoas e respectivas vítimas, entre tantos outros fenómenos que cruzam diariamente as fronteiras moçambicanas e encontram auxílio nessas comunidades;
- Défice de recursos humanos qualificados para fazer face aos fenómenos que ocorrem nas fronteiras marítima, lacustre e fluviais, por requerer o uso de embarcações.

Face às causas acima indicadas pode-se concluir que se há dificuldades na fiscalização e garantia da segurança das fronteiras terrestres em toda sua extensão, maior dificuldade ainda em relação as fronteiras por água (mar, lago e rios). Sendo desta forma que temos vindo a fazer referência às fragilidades das FDS. Por insuficiência de recursos regista-se porosidade e perigosidade das fronteiras estatais. É neste contexto que Seda afirma que:

*“(...) the movement of people across borders has led to the general securitisation of borders against danger and pervasive insecurity as well as violence associated with transnational crime (...)”.*<sup>332</sup>

A problemática do tráfico de divisas para o exterior do país, que se fez menção anteriormente, apesar de não fazer parte deste estudo, deve ser referida por ser um fenómeno que se julga estar a ganhar espaço, tendo em conta ao crescente número de mercados informais de câmbio de dinheiro e respectiva retirada do país usando-se as fronteiras e os

---

<sup>332</sup> Fulgêncio Lucas Muti Seda, op. cit., p. 33.

postos de travessias considerados perigosos e vulneráveis, bem como a probabilidade de serem usados postos simplificados. O dinheiro em divisa que se retira do país, é resultante do câmbio ilegal que ocorre em plena luz do dia, sem disfarce, em todos os grandes centros urbanos, com destaque para os mercados formais e informais, terminais de transporte rodoviário de longo curso (interprovinciais e internacional), bem como em grande parte, também nas proximidades dos postos de travessia terrestre. São praticadas operações aliciantes em relação as operações do câmbio legal nos bancos comerciais e nas casas de câmbio.

O fenómeno de proliferação de mercados informais de câmbio parece não preocupar as autoridades, pois, para além de ser um negócio antigo, é praticado nos espaços públicos ou abertos ao público, em todos grandes centros urbanos. Daí resulta a maior probabilidade das divisas conseguidas servirem para financiar actividades terroristas, já que o Estado não tem como controlar o dinheiro que não está no Sistema Financeiro Nacional.

É nossa percepção que o fenómeno ocorre devido a deficiente articulação das autoridades para estancar o mal que aos olhos do cidadão pacato parece tratar-se de uma actividade legal. Por exemplo, Junto às entradas dos mercados formais na cidade capital do país (Maputo), qualquer mercado formal da zona urbana e suburbana (Mercados Central, Janet, Mandela, Xipamanine, do Povo, George Dimitrov, entre outros), no terminal de transporte rodoviário de longo curso da Junta. O mesmo cenário se repete nas proximidades dos postos de travessia de Ressano Garcia, Namaacha, Goba, Ponta D'Ouro, Machipanda, entre outros locais próximos dos postos de travessia ao nível nacional. É um negócio que envolve homens e mulheres. É portanto, como se estivessem a praticar um negócio lícito.

No cômputo geral a perigosidade e vulnerabilidade das fronteiras estatais é consequência das fragilidades das FDS e das fraquezas das políticas de segurança. Se imaginarmos o caso já referenciado de três cidadãos moçambicanos detidos a 25 de Dezembro de 2015 na Fronteira de Lebombo (lado sul-africano), com quantias enormes de dinheiro em divisas a que atrás se fez referência, valores não declarados, interceptados depois de terem atravessado a Fronteira de Ressano Garcia (do lado moçambicano), não são precisos grandes esforços para perceber que se está perante vulnerabilidades e perigosidade das fronteiras.<sup>333</sup>

Tem-se feito referência à extensão das fronteiras estatais e da costa e às vulnerabilidades associadas. Em todo o caso, determinados países limítrofes também apresentam enormes vulnerabilidades. A Tanzânia e o Malawi são apontados como principais portas de acesso dos imigrantes ilegais ao território moçambicano, seguidos do Zimbabwe e Zâmbia. Provavelmente as redes das outras modalidades do COT usam esses locais, já que não existe um sistema de segurança eficaz. Quanto à África do Sul e Suazilândia, acontece o inverso em relação aos processos de migração ilegal. Cidadãos estrangeiros e nacionais procuram ilegalmente alcançar a África do Sul usando as fronteiras que a separam de Moçambique, ou, em outros casos, usando as fronteiras e o território da Suazilândia, também para se chegar à África do Sul.<sup>334</sup>

A tabela 13 abaixo apresenta a posição que cada um dos seis países com que Moçambique se limita, tendo em consideração a respectiva extensão de fronteira.

---

<sup>333</sup> Jornal digital Verdade de 26.12.2015. Disponível em: [www.verdade.co.mz/nacional/56262-autoridades-sul-africanas-detem-duas-pessoas-provenientes-de-mocambique-na-posse-de-milhoes-de-dolares-e-euros](http://www.verdade.co.mz/nacional/56262-autoridades-sul-africanas-detem-duas-pessoas-provenientes-de-mocambique-na-posse-de-milhoes-de-dolares-e-euros)

<sup>334</sup> Entrevista concedida pelos oficiais do Departamento de Movimento Migratório do SENAMI e da Polícia de Fronteira em 2015.

**Tabela 13:** Posição que os países limítrofes ocupam face à extensão do traçado fronteiriço com Moçambique

N/O	País limítrofe	Fronteiras		Posição que ocupa tendo em conta a sua extensão
		Extensão	Percentagem	
1	Tanzânia	670 Km	15,9%	3 <sup>a</sup>
2	Malawi	1.400 Km	33,3%	1 <sup>a</sup>
3	Zâmbia	406 Km	9,6%	5 <sup>a</sup>
4	Zimbabwe	1.134 Km	26,9%	2 <sup>a</sup>
5	África do Sul	496 Km	11,8%	4 <sup>a</sup>
6	Suazilândia	106 Km	2,5%	6 <sup>a</sup>

**Fonte:** Autor com base nos dados obtidos das entrevistas concedidas em 2015

Temos vindo a fazer menção à vastíssima extensão de fronteiras estatais e de costa do país. Daí que deve-se ter em consideração a seguinte interpretação da tabela 13 acima, que apresenta a posição de cada país limítrofe no que concerne à extensão do traçado fronteiriço:

- O traçado de fronteira com o Malawi (terrestre, fluvial e lacustre), ocupa a primeira posição, com 33,3% do total da extensão das fronteiras estatais;
- O traçado fronteiriço com o Zimbabwe (terrestre e fluvial), é o segundo maior, correspondendo à 26,9% do total da extensão de fronteiras estatais;
- O traçado da fronteira com a Tanzânia, ocupa a terceira posição, com 15,9 % da globalidade das fronteiras estatais, sendo que 93% são correspondentes à fronteira fluvial que separa Moçambique da Tanzânia;
- O traçado fronteiriço com a África do Sul (terrestre e fluvial) cuja extensão corresponde a 12%, ocupa a quarta posição, sendo que a fronteira terrestre é maior em relação a fluvial, com uma representatividade de cerca de 95%;

- O traçado fronteiro com a Zâmbia ocupa a quinta posição, com 9,6% do total da extensão das fronteiras estatais moçambicanas. A maior porção desse traçado é terrestre (com cerca de 82%);
- O traçado de fronteira entre Moçambique e a Suazilândia ocupa a sexta (última posição), sendo 100% correspondente à fronteira terrestre e com uma representação de apenas 2.5% de um total de 4.212 Km de extensão de fronteiras estatais.

Um outro assunto que julgamos ser de interesse tem que ver com o número de postos de travessia existentes, pois, por um lado, tendo em conta a vastíssima superfície do país, das fronteiras estatais e da costa é muito insuficiente, atendendo que o ideal é existência de um posto de travessia em cada cinquenta quilómetros. Daí que com a instituição de 84 postos de travessia minimizasse a demanda. Por outro lado, os critérios a ter em conta, não devem ser, necessariamente, os da extensão do traçado fronteiro, mas, sobretudo, os locais com maior probabilidade de violação de fronteira e onde se regista maior procura ou maior movimento migratório. Não faz parte do nosso estudo o movimento migratório, mas temos ideia do que ocorre, por exemplo, na fronteira com África do Sul, com apenas dois postos de travessia (Ressano Garcia e Ponta D'Ouro), devido ao elevado número de cidadãos, viaturas e volume de mercadorias que todos os dias cruzam aqueles postos, principalmente nos dias próximos das quadras festivas e depois. A fronteira de Ressano Garcia é a mais movimentada em todo o ano.

A tabela 14 que se segue, faz a representação do número de postos de travessia da fronteira terrestre, lacustre e fluvial existentes, o número ideal, sua localização e respectivos países limítrofes.

**Tabela 14:** Actual número de postos de travessia (terrestre, lacustre e fluvial) em Moçambique, o ideal, sua localização e países limítrofes

N/O	País limítrofe	Localização (Província)	Número de postos fronteiriços			
			Actual		Ideal	Diferença
1	Tanzânia	Niassa	5	9	13	4
2		C. Delgado	4			
3	Malawi	Nassa	5	9	28	19
4		Zambézia	2			
5		Tete	2			
6	Zâmbia	Tete	1	1	8	7
7	Zimbabwe	Tete	1	7	23	16
8		Manica	3			
9		Gaza	3			
10	África do Sul	Maputo	2	2	10	8
11	Suazilândia	Maputo	2	2	2	0
<b>Total</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>84</b>	<b>54</b>

**Fonte:** Autor com base nos dados obtidos nas entrevistas em 2015

Como se pode ver a partir da tabela 14, a fronteira com o Malawi, a mais extensa, mas também bastante vulnerável devido à associação das fragilidades das FDS malawianas e moçambicanas, possui apenas nove postos de travessia, revelando-se bastante insignificante. Embora o Malawi seja país do *hinterland*, o Lago Niassa pode desempenhar o papel que o Oceano Índico tem desempenhado para facilitar o acesso das redes do COT ao país. Para além disso o movimento migratório nos postos de travessia tem sido intenso, bem como a quantidade cada vez maior de veículos de mercadoria que entram e saem usando-se os corredores do centro e norte, a partir dos Portos da Beira e de Nacala.

O mesmo cenário ocorre com relação ao Zimbabwe é a segunda maior extensão fronteiriça, mas que apenas possui sete postos de

travessia. De igual modo, é uma fronteira cujo movimento migratório para as províncias do centro e sul de Moçambique tem sido intenso, à semelhança de outros países do *hinterland*, usa os Portos de Maputo e da Beira para importar e exportar mercadorias, através das linhas dos Caminhos de Ferro do centro e sul de Moçambique.

Quanto à fronteira com a Tanzânia, tem outras particularidades, caracterizadas pelo passado histórico e marcado pelo processo de Luta de Libertação Nacional em que o apoio da Tanzânia foi determinante. Por esse motivo nunca houve tanta preocupação por causa da circulação dos povos dos dois países. Hoje o cenário alterou-se, as redes do COT aproveitando desse privilégio de falta de rigorosidade por parte das autoridades dos dois países, desenvolvem as suas actividades usando as fronteiras que separam ambos países. O facto de ambos serem banhados pelo Oceano Índico e serem separados por uma vasta extensão de fronteira fluvial (Rio Rovuma), para além do Lago Niassa, são todos esses factores vantajosos para as associações criminosas. Referimos acima que o cenário se alterou. Entre várias razões, destacamos aquelas que identificamos como sendo as principais:

- Número considerável de imigrantes ilegais provenientes da Região dos Grandes Lagos e do Corno de África usam a Tanzânia como país de entrada e de trânsito para Moçambique;
- Moçambique tem sido referenciado como o país de origem das pessoas traficadas, bem como dos órgãos humanos, principalmente de pessoas portadoras de pigmentação da pele (albinos), muito procuradas por determinadas pessoas na Tanzânia, no Quênia, no Uganda, entre outros países daquela região da África Oriental;
- O facto de poder-se alcançar Moçambique a partir da Tanzânia e vice-versa usando-se o Oceano Índico, Rio

Rovuma e Lago Niassa, portando, locais que requerem meios específicos para vigiar, fiscalizar, controlar e proteger todas as actividades que decorrem, devido as dificuldades das FDS para desempenhar convenientemente as suas funções, as redes do COT privilegiam esses locais.

Outrossim, com a África do Sul, apesar da extensão de fronteira ocupar a quarta posição, comparativamente a com o Malawi, Zimbabwe e Tanzânia, o seu nível de desenvolvimento faz com que a procura seja maior. Registam-se, inclusive índices elevados de redes de contrabando de produtos para Moçambique, auxiliadas pelas comunidades fronteiriças, aproveitando-se da porosidade das fronteiras, como resultado das fragilidades das FSS. Para além disso, foi referido atrás que o movimento migratório tem sido intenso em todos os períodos do ano. Daí que dois postos de travessia não sejam suficientes. Sabe-se que Em certas ocasiões são usadas as fronteiras de Namaacha e Goba (Suazilândia) para se chegar à África do Sul ou se sair, como forma de minimizar o problema.

Quanto à fronteira com a Zâmbia também reveste-se de grande importância na região, pois dá acesso não só à Zâmbia, mas também República Democrática do Congo, que é dos países do *hinterland* que mesmo não partilhando fronteiras com Moçambique se beneficia do porto da Beira e respectivo corredor, estando instalado apenas um posto de travessia, de igual modo se mostra muito insuficiente.

Para além dos postos de travessia ao longo das fronteiras (terrestre, lacustre e fluvial) são instituídos os postos simplificados, da tutela da Polícia de Fronteira, cuja finalidade é facilitar a circulação de cidadãos das comunidades residentes junto às fronteiras de um lado e de outro, mas, essencialmente, para permitir que as comunidades fronteiriças moçambicanas se beneficiem de determinados serviços (de saúde e comércio) existentes junto às comunidades fronteiriças dos

países vizinhos. É deste modo que o oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado sobre a matéria referiu-se que:

"Estão a funcionar em diversos pontos da linha de fronteira de Moçambique, postos simplificados, sob alçada da Polícia de Fronteira, que permitem a passagem de pessoas de um lado da fronteira para o outro, cujo movimento não deve exceder um raio de vinte quilómetros e o tempo de permanência não superior a vinte e quatro horas".<sup>335</sup>

Com base neste depoimento, se tivermos em conta que esta força da PRM não está especializada nem vocacionada para o controlo do movimento migratório, a existência de postos simplificados da alçada da Polícia de Fronteira, é mais uma razão para a vulnerabilidade, porque as pessoas que entram ou saem do país não têm a obrigação de apresentar passaporte ou documentos de identificação por não possuírem. Daí que os locais podem servir de corredor das redes do COT. Importa recordar parte das funções que a lei atribui à Polícia de Fronteiras, procurando mostrar que nada indica que esta tem responsabilidade sobre o movimento migratório. Assim, são funções da Polícia de Fronteira.<sup>336</sup>

- Protecção e guarda da fronteira estatal, em coordenação com outras FDS;
- Combater a imigração ilegal, o contrabando, o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de drogas e de mercadorias diversas ao longo das fronteiras estatais;
- Realizar outras actividades que sejam determinadas por lei.

Para além da perigosidade e vulnerabilidade dos postos simplificados, o traçado fronteiriço encontra-se em grande parte da sua extensão desguarnecido, criando-se assim condições para a livre

---

<sup>335</sup> Oficial da Polícia de Fronteira entrevistado em 2015.

<sup>336</sup> Nº 1 do artigo 23 da lei da PRM.

circulação das associações criminosas, pois para além dos postos de travessia serem muito aquém das necessidades, a Polícia de Fronteira protege apenas 60% da extensão das fronteiras estatais.<sup>337</sup>

No geral, as fronteiras moçambicanas, sejam elas terrestres, lacustres e fluviais, bem como o espaço marítimo (que inclui a costa), mostram-se vulneráveis em virtude dos factores que vêm sendo suficientemente apontados ao longo do trabalho, sendo os principais os associados:

- Às fragilidades das FDS, que se deparam com insuficiência de recursos (humanos, materiais e de infra-estrutura) para garantir plenamente o cumprimento das suas missões de garantia da segurança das fronteiras estatais e da costa marítima em todas as suas extensões;
- A pobreza e exclusão social que afecta à generalidade das comunidades residentes junto às fronteiras, que encontram no auxílio às redes do COT e do crime de contrabando de produtos, bens e materiais, as únicas alternativas para a sua subsistência.

---

<sup>337</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado em 2015.

## CAPÍTULO IV

### 4. AS FDS E OUTROS ORGANISMOS DO ESTADO EM MOÇAMBIQUE, SEU PAPEL FACE ÀS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA

“As dinâmicas de um mundo globalizado, interdependente, em processo acelerado de revolução digital, da mobilidade, da crescente reflexividade, caracterizado por riscos imprevisíveis, ameaças globais e incertezas variáveis e difusas, intimam-nos a adoptar um conceito alargado de segurança (...).”<sup>338</sup>

Os atentados “terroristas de Nova Iorque, Londres e Madrid”, constituem marcos importantes no actual Sistema Internacional e são, hoje, um grande “pretexto e contexto para as novas problematizações jurídicas e políticas do combate à criminalidade organizada” e o terrorismo no mundo.<sup>339</sup>

Os atentados terroristas de que se fez menção acima são acontecimentos que de forma decisiva têm vindo a influenciar e vão continuar por muito tempo a influenciar a redefinição das atribuições de Defesa Nacional e da Segurança Interna, tendo em conta que um país diz-se seguro quando “não está sob risco de sacrificar valores vitais”, pois, vivemos uma outra era na qual a concretização de ameaças Estado-Estado deixou de ser dominante. É neste contexto que nenhum país pode considerar-se livre das ameaças, mesmo os mais poderosos economicamente, ou os que investem muito no apetrechamento das suas FA e das FSS, devido à elasticidade dos movimentos e imprevisibilidade dos actos das redes do COT na concretização das

---

<sup>338</sup> Nelson Lourenço et. al, op. cit. p. 81.

<sup>339</sup> José Joaquim Gomes Canotilho, “Criminalidade Organizada e Criminalidade de Massa: Interferências e Ingerências Mútuas”, Coimbra, Almedina, 2009, p. 29.

ameaças.<sup>340</sup> É deste modo que se está perante “um quadro de novas exigências”, que impõem urgência na rentabilização das sinergias, para permitir o fluxo dos processos de desenvolvimento, de integração e de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos sem sobressaltos.<sup>341</sup>

Estamos conscientes que vivemos momentos em que é difícil desenhar modelos que permitam desenvolver “estratégias bem-sucedidas” para a sobrevivência da humanidade, sendo esta uma altura em que há evidências de porosidade das fronteiras face às novas ameaças, sejam elas de origem humana (exemplo do COT e o terrorismo), ou então de origem não humana (exemplo das alterações climáticas, das calamidades naturais, dos incêndios, das epidemias e pandemias), tudo isso faz com que nenhum Estado esteja habituado a conviver com este tipo de ameaças.<sup>342</sup> J. Fernandes já se refere sobre à:

“(…) crescente dissociação entre defesa e território e o progresso das técnicas em matéria de armamento e segurança que fez com que as fronteiras geográficas perdessem a sua eficácia e que certos objectivos territoriais se tornassem obsoletos”.<sup>343</sup>

Exemplo disso são os atentados terroristas de 11 de Setembro nos EUA, país com uma economia de ponta, e também com serviços de informações e FS de ponta.

Na sua obra “Os Desafios da Segurança Contemporânea” J. Fernandes sugere a necessidade de se incluir o conceito de “segurança

---

<sup>340</sup> Alexandre Reis Rodrigues, “o Conceito de Segurança”, *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Palestra proferida ao Curso de Especialização de 2º Ciclo, Políticas Públicas de Segurança e Defesa, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2013, p. 3.

<sup>341</sup> A.A.V.V., “Negócios Estrangeiros”, 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007, p. 11.

<sup>342</sup> Joseph S. Nye, op. cit. pp. 13-17.

<sup>343</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 37.

humana” na definição de “políticas de segurança”, fundamentando esta posição no facto de todos os variadíssimos tipos de ameaças se dirigirem exclusivamente, “à segurança física” das pessoas.<sup>344</sup> A actual conjuntura fez com que a maioria dos Estados se apercebesse da necessidade de se “definir ou reformular os seus Conceitos Estratégicos de Segurança Interna”, visando integrar todas as valências de Segurança Nacional.<sup>345</sup>

O Preâmbulo da Política de Defesa e Segurança de Moçambique<sup>346</sup>, refere que o desenvolvimento de um país pressupõe, necessariamente, o estabelecimento de “modalidades aptas a atender aos imperativos da defesa e segurança”. Consciente do perigo e das vulnerabilidades, pretende-se analisar, essencialmente, as valências de cada um dos organismos das FDS face às novas ameaças à Segurança Interna. Por isso, procurar-se-á trazer abordagens sobre atribuições, por um lado, dos organismos das FDS criados à luz da Política de Defesa e Segurança e outros que, à medida das exigências, foram sendo criados por legislação avulsa e cuja natureza paramilitar coloca-os na condição de FS. Por outro lado, vamos privilegiar um outro organismo do Estado que, apesar de não fazer parte das FDS é de elevada importância pelo facto de lidar com assuntos do mar e fronteiras, o IMAF.

Mas antes de partirmos para os detalhes, procuraremos estabelecer a distinção entre FS e SS nos organismos das FDS, segundo Raposo, no seu livro intitulado “Direito Policial I. Assim, destacam-se as principais características distintivas entre ambos, que se traduzem no seguinte:<sup>347</sup>

- Força de Segurança é aquela que para além da sua “natureza operacional, tem como missão assegurar a

---

<sup>344</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 23.

<sup>345</sup> Nelson Lourenço, et. al., op. cit., p. 28.

<sup>346</sup> Política de Defesa e Segurança.

<sup>347</sup> João Raposo, op. cit., pp. 48-50.

manutenção da ordem e segurança públicas e o exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos”, com chefias asseguradas por oficiais, hierarquias de comando, direcção e chefia, obedecendo ao princípio da disponibilidade permanente, uso do fardamento e porte de instrumentos de auxílio<sup>348</sup> e observância das formaturas, honras e continências, portanto, os seus efectivos se inspiram nos traços do modelo militar;

- Serviço de Segurança é aquele que tem finalidades mais restritivas. Não faz parte das suas funções assegurar a ordem e tranquilidade públicas, o seu modelo organizativo é semelhante aos restantes serviços da administração pública e nem sempre são de natureza policial.

A CRM, no seu artigo 266, tem como epígrafe “forças de defesa e serviços de segurança”, pretendendo transmitir a ideia de que por um lado estão as forças de defesa (as FA) e por outro, os serviços de segurança (as FSS). Outrossim, a Política de Defesa e Segurança e outros normativos legais, ao incorporarem as FADM<sup>349</sup>, a PRM e o SISE como FDS e atento às responsabilidades, nomeadamente, Defesa Nacional, Segurança Interna e Segurança do Estado, pretendeu referir, implicitamente, que as FA são Forças de Defesa, Polícia é FS e o SISE é por excelência um SS, tendo em conta as características distintivas acima referenciadas entre FS e SS e tendo em conta os objectivos prosseguidos.

Como foi referido antes, pretendemos dedicar esta parte do trabalho aos organismos cujo envolvimento ou contributo é

---

<sup>348</sup> Instrumentos de auxílios que as FS portam durante o desempenho das suas funções: armas, emissor/receptor, algema, cassetete, apito, coletes à prova de bala, coletes reflectores, entre outros.

<sup>349</sup> As FADM são responsáveis pela componente militar de Defesa Nacional. (Artigo 7 da Lei nº 17/97, de 1 de Outubro e Decreto nº 41/2011, de 2 de Setembro).

inquestionável face às ameaças à Segurança Interna, nomeadamente as FDS. Assim, as FADM, a PRM, o SISE, o SENAMI e o IMAF são objecto de análise pormenorizada.

Importa recordar que as FA, a PRM e o SISE são organismos de que a Política de Defesa e Segurança faz menção, enquanto o SENAMI, à semelhança de outros organismos das FDS, foi criado *a posteriori*. Contudo, a sua natureza paramilitar, as suas características e fins, são determinantes para se considerar FS, porque a lei refere que em casos de estado de excepção (estado de guerra, estado de sítio ou de emergência) “os membros paramilitares” do SENAMI poderão ser colocados pelo Comandante-Chefe das FDS na dependência do Chefe do Estado-Maior General das FADM.<sup>350</sup> Sendo este um caso muito particular porque a generalidade serviço de migração em muitos países são SS, como é o exemplo de Portugal, com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. É um debate acessório, que não se esgota neste trabalho, para não ofuscar a essência do objecto do presente estudo. O assunto poderá interessar estudos futuros e poder-se-á chegar a uma melhor caracterização e conclusão se é FS ou SS.

A criação do conjunto de organismos das FDS constituiu, por um lado, uma tentativa de mitigar as vulnerabilidades que caracterizam o país. Por outro, há uma sensação de perigo e vulnerabilidade que está presente nos cidadãos, devido aos fenómenos que ocorrem frequentemente, condicionando, inevitavelmente, uma percepção de que para além da insegurança, Moçambique é um país de risco.<sup>351</sup>

Na sua análise social sobre risco, Felipe Duarte, refere-se à “incerteza da interpretação”, que é considerada permanente. Do mesmo modo, refere-se à “análise do risco” que muitas vezes se questiona sobre o que poderá ser e “não sobre o que está a acontecer”, pois as políticas

---

<sup>350</sup> O artigo 9 da lei que cria o SENAMI.

<sup>351</sup> Felipe Pathé Duarte, “Sociedade de Risco”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 451.

ou estratégias têm em vista casos futuros a partir dos fenómenos passados e presentes.<sup>352</sup>

#### **4.1. Organismos das FDS e outros do Estado, suas atribuições face às actuais ameaças à Segurança Interna associadas ao COT**

Este estudo para além de analisar as FSS tais como a PRM, o SISE, o SENAMI, todas com responsabilidade na prevenção e combate ao COT e a todo o tipo de ameaças à Segurança Interna, fará, em primeiro lugar, uma abordagem das FADM, pelo facto de, além da sua responsabilidade pela componente militar de Defesa Nacional, intervirem nos casos extremos de “riscos e ameaças com origem na ordem interna”, sendo esta a razão da sua inclusão no presente estudo. É por este imperativo que se diz que tanto a Segurança Interna como a Defesa Nacional são “esforços predominantes” que concorrem para a “Segurança Nacional, que é o nível mais alto da ação governamental”. Nessa perspectiva, e tratando-se de assuntos de Segurança Interna, as FA aparecem como reforço às FS sempre que tal se mostre necessário para repelir a ameaça ou agressão armada.<sup>353</sup>

Do mesmo modo, o estudo inclui também o IMAF, que não é organismo das FDS, mas ao qual é devido a responsabilidade sobre o mar e as fronteiras, pois é órgão executivo e de coordenação técnica da acção do Estado sobre os assuntos do mar e fronteiras.<sup>354</sup>

Se as ameaças à Segurança Interna em parte se concretizam com o COT, devido as vulnerabilidades do Estado, por causa da insuficiente capacidade para efectuar a vigilância, fiscalização, controlo e protecção do espaço marítimo e das fronteiras, locais privilegiados para a entrada e saída das redes criminosas, todos os organismos que a seguir serão

---

<sup>352</sup> Idem.

<sup>353</sup> Nelson Lourenço, et. al., op. cit., pp-18-19 e 37-

<sup>354</sup> Nº 1 do artigo 1 dos Estatutos do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras, aprovados através do Decreto nº 18/2001, de 3 de Julho.

objecto de abordagem têm um grande contributo para esse fim. E porque parte considerável das modalidades do COT começa no exterior das fronteiras nacionais, então está-se perante um problema global ou, na linguagem da segurança, perante “ameaças de natureza global”.<sup>355</sup>

A abordagem sobre as FADM neste estudo é motivada pela actual tendência de no conceito de segurança se procurar aproximar e conjugar os esforços da Defesa Nacional e da Segurança Interna face as ameaças de natureza global de que se fez menção atrás e tendo em atenção as capacidades que detém, cuja intervenção em determinados casos de ordem interna faz sentido.

#### **4.1.1. Forças Armadas de Defesa de Moçambique**

A “evolução do mundo e a transformação das sociedades” fez com que o papel desenvolvido pelos “caçadores-guerreiros ou camponeses-soldados” passasse a ser desenvolvido pelo Estado, através da criação de um “instrumento militar progressivamente mais organizado e especializado”, que seria designado mais tarde por FA.<sup>356</sup>

Refere Cristina Sarmento que “tradicionalmente o conceito de segurança está ligado a um acto ofensivo, ou acontecimento que afecta significativamente os objectivos políticos do Estado, em termos que colocam em causa a sobrevivência” dos seus cidadãos. É neste contexto em que a intervenção das FA tem que ser considerada indispensável.<sup>357</sup>

Pode-se afirmar assim que “as FA continuam a desempenhar um papel insubstituível em benefício do Estado e do povo (...)”. A sua organização, formação, treinamento, mesmo em tempo de paz, permite

---

<sup>355</sup> Francisco Proença Garcia, “o Instrumento Militar e Forças Armadas – o caso de um pequeno Estado”, *in* Revista de Direito e Segurança, Ano II, nº 3, Lisboa, Instituto de Direito e Segurança e Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade, 2014, p. 115.

<sup>356</sup> Leonel Cardoso, *op. cit.*, p. 11.

<sup>357</sup> Cristina M. Sarmento, “Políticas & Segurança. Novas Configurações do Poder”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 2009, p. 59.

evitar-se o risco de se pensar que os países estão imunes às guerras. É preciso prever-se e estar-se apto para fazer frente em situações que exigem empenhamento das FA e no cumprimento das suas missões tradicionais.<sup>358</sup>

Na análise que faz desta matéria Rui Pereira diz que a “autonomia de funções de segurança e defesa não significa que não haja interdependência e até convergência, para responder a certa ameaça”. Isto é, as FA devem intervir sempre que se mostre necessário, quando as FSS se mostrem incapazes, devido ao grau da ameaça ou de risco, nomeadamente, perante ameaças transnacionais associadas ao COT e ao terrorismo.<sup>359</sup>

A intervenção das FADM nos conflitos armados que foram ocorrendo em Moçambique e no combate ao COT, nas suas diversificadas modalidades (parte delas que se concretizam usando-se o mar e a costa), são alguns exemplos de resposta a determinado grau de ameaça no qual as FS se mostram incapazes. Apesar de estar vincada a separação entre Segurança Interna e a Defesa Nacional, a necessidade de complementaridade entre ambas é indispensável e inquestionável, se se tiver em conta que as FA são o poder de soberania com capacidade para responder a agressões e ameaças cuja actuação, em todas as situações, deve obedecer ao comando constitucional ou legislativo.<sup>360</sup>

---

<sup>358</sup> Rui Pereira, “Segurança Interna e Defesa Nacional: Autonomia e Convergência das funções de soberania”, Congresso Nacional de Segurança e Defesa, realizado em Lisboa, a 24 de Junho de 2010, p. 5. Disponível: [http://www.asppm.pt/images/ficheiros/Seg.Def.rui\\_pereira.pdf](http://www.asppm.pt/images/ficheiros/Seg.Def.rui_pereira.pdf).

<sup>359</sup> Idem, pp. 9-10.

<sup>360</sup> Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, “as Forças Armadas e a Segurança Interna. O Caso Nacional”, Lição Inaugural, Boletim de Ensino e Investigação, nº 10, semestral, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2011, pp. 19-20 e Lourenço et- al., op. cit. pp. 18-19.

#### **4.1.1.1. Implicações jurídicas da actuação das FADM na Ordem Interna**

A generalidade das leis que criam as FDS atribuem as FA o poder reforçado, pois, em caso de estado de excepção, o Presidente da República, na sua qualidade de Comandante-Chefe das FDS, coloca as FS, para efeitos operacionais sob comando do Chefe do Estado-Maior-General das FADM<sup>361</sup>. Isto faz com que seja alargado esse leque de reforço às FS em casos de grave ameaça à Segurança Interna, prevendo-se, nomeadamente, a sua intervenção no ambiente interno nos casos de grave alteração da ordem constitucional e nas situações em que as ameaças não são militares, mas que podem “afectar a integridade social e política do Estado, a saúde dos seus habitantes e a própria qualidade de vida” é de capital importância.<sup>362</sup>

O COT, concretizado predominantemente nas modalidades que têm sido referenciadas ao longo do presente trabalho, incluindo o crime de contrabando, extorsão, exploração ilegal de recursos, entre tantos outros crime que concorrem para o branqueamento de capitais, são acções levadas a cabo por actores não-estatais, que fragilizam os Estados, as instituições políticas, económicas e sociais”, cujas consequências acarretam “danos na economia e nas pessoas”, pois, muitas vezes envolvem violência, que nalguns casos pode mesmo confundir-se com actos de guerra, devido à sofisticação do armamento utilizado ou que pode ser usado pelos criminosos. As associações criminosas são consideradas autênticas empresas do crime, organizadas em redes transnacionais, que operam “de modo sofisticado e, por vezes, estabelecem ligações com grupos terroristas”. Daí que a luta contra esse mal social exige das FDS um redobrar de esforços e conjugação de sinergias, de modo a permitir que os objectivos sejam atingidos eficaz e

---

<sup>361</sup> Artigo 9 da Política de Defesa e Segurança.

<sup>362</sup> Paulo Alexandre Rodrigues Vicente, op. cit., pp. 19-20.

eficientemente. Tudo depende mais das estratégias e prioridades que o Estado estabelece.<sup>363</sup>

Os conflitos armados a que já fizemos menção acima, que têm ocorrido nalgumas regiões do país, não só ameaçam a segurança dos cidadãos e seus bens, mas também retardam o desenvolvimento e o investimento, os actos são considerados um indicador da alteração da normalidade constitucional, razão pela qual se justifica a intervenção das FADM.

No seu artigo intitulado “*La Responsabilidad de Proteger como Paradigma de la Seguridad Humana: Posición Española y Tipología Militar*” Zarzoso diz que:

*La proliferación de conflictos armados en el interior de los estados y en el surgimiento de nuevas formas de amenazas (...) traspasan las fronteras.*<sup>364</sup>

Esta autora refere ainda que se a ideia é proteger a população contra as ameaças à Segurança Interna deve-se incluir a intervenção militar como *ultima ratio*, “sempre que a população esteja a sofrer ou corra um perigo iminente de sofrer graves danos”.<sup>365</sup>

É comum em Moçambique emergirem questionamentos, entre as pessoas e nos *media* nacionais e estrangeiros, sobre a legitimidade e legalidade da intervenção das FA nos assuntos de Segurança Interna, principalmente, perante ataques armados levados a cabo pelos guerrilheiros da RENAMO<sup>366</sup>, e muito particularmente os casos ocorridos

---

<sup>363</sup> José Nunes da Fonseca, “o Conceito de Segurança Nacional, Perspectivas para 2030”, Boletim de Ensino/Investigação, nº 11, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2011, p. 89.

<sup>364</sup> Marina de Luengo Zarzoso, “*La Responsabilidad de Proteger como Paradigma de la Seguridad Humana: Posición Española y Tipología Militar*”. Documento de Investigación 03/2016, Plan Anual de Investigación 2015. Madrid, Instituto Español de Estudios Estratégicos, 2016, p. 12.

<sup>365</sup> Idem, p. 16.

<sup>366</sup> RENAMO é o movimento de guerrilha em Moçambique que desde 1994 se tornou no maior partido da oposição.

após o Acordo Geral da Paz em 1992. Não há dúvida que as FA são criadas tendo em vista, essencialmente a sua responsabilidade na componente militar da Defesa Nacional, contudo, tratando-se de ataques armados protagonizados por um número considerável de homens, só as FA podem responder, porque na análise que fazem deste fenómeno Guedes e Elias referem que com as novas ameaças, deixaram de existir áreas específicas e exclusivas de actuação das FA e áreas específicas e exclusivas de actuação das FS. Inclusive vão surgindo dificuldades de saber o que é que pertence à Segurança Interna e o que é que pertence à Defesa Nacional. Porque o actual contexto, é marcado pelas ameaças à estabilidade e à segurança, como consequência da complexidade de actuação dos actores não-estatais, por isso que sugere uma “redefinição do papel das FA.”<sup>367</sup>

A Estrutura Orgânica das FADM destaca parte de missões das FA direccionadas à prevenção da criminalidade, nomeadamente, a “defesa dos interesses vitais do país contra as formas de ameaça ou risco, com o fim de assegurar a defesa do território nacional face a todo tipo de ameaça, incluindo o terrorismo”.<sup>368</sup>

É na conjugação do que a lei diz e daquilo que grandes pensadores sobre assuntos de defesa e segurança nos ensinam, ao defenderem a “possível intervenção das FA” em assuntos de Segurança Interna e ao procurarem distinguir os momentos em que essa intervenção deve ocorrer, tanto em “ambiente externo”, como em “ambiente interno”.<sup>369</sup> Assim considera-se:

- Intervenção das FA em ambiente externo, “quando há perspectiva de que as ameaças transnacionais à Segurança

---

<sup>367</sup> Armando Marques Guedes e Luís Elias, op. cit., p. 28.

<sup>368</sup> Artigo 1 da Estrutura Orgânica das FADM, aprovada através do Decreto nº 41/2011, de 2 de Setembro.

<sup>369</sup> A.A.V.V. (2011), “Pirataria Marítima”, Boletim de Ensino e Investigação, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2011, p. 22.

ou Defesa Nacional são ameaças não militares, sem fronteiras, suscetíveis de afetar a integridade social e política do Estado, a saúde dos seus habitantes e própria qualidade de vida. Tal como foi referido anteriormente, são novas ameaças, que se diferenciam das tradicionais”.

- Intervenção das FA em ambiente interno, “quando se está no cumprimento estrito dos normativos legais sobre o seu empenhamento, para impedir a concretização de uma ameaça”. Neste caso, a CRM apresenta os princípios fundamentais da Defesa Nacional, a Política de Defesa e Segurança dá o Conceito de Defesa Nacional e a Estrutura Orgânica das FADM determina quais as suas missões.<sup>370</sup> Outrossim, tanto a Política de Defesa e Segurança, como a legislação avulsa já acautelam os procedimentos da FS em casos de estado de exceção.

A razão de tudo o que se acabou de referir é que as FA têm um nível de preparação que lhes permite cumprir com eficácia, eficiência, rigor e profissionalismo as missões de Defesa Nacional, que são a razão da sua criação e existência. Em determinadas situações elas intervêm em assuntos de Segurança Interna, porque, na essência, a existência das FA é para a garantia da Defesa Nacional de forma particular, mas também na garantia da Segurança Nacional de forma geral, conjugando esforços com as FSS. A Estrutura Orgânica das FADM já refere que são missões das FA as seguintes:<sup>371</sup>

- Defender os interesses vitais do país contra as formas de ameaça ou agressão;
- Garantir a integridade do território nacional, a soberania, a liberdade dos cidadãos e a segurança dos meios de

---

<sup>370</sup> Artigo 265 da CRM

<sup>371</sup> Artigo 1 da Estrutura Orgânica das FADM.

desenvolvimento da nação;

- Assegurar o desenvolvimento normal das instituições em todas as circunstâncias e face a quaisquer ameaças directas e indirectas;
- Participar na protecção dos organismos, instituições ou meios civis, determinantes para a manutenção da vida das populações, bem como tomar medidas de prevenção e de socorro que se requeiram, em determinadas circunstâncias;
- Participar em acções tendentes à manutenção da paz e ao respeito do direito internacional;
- Contribuir para a defesa e segurança da região e do continente, apoiando as acções de prevenção e resolução de conflitos.

Estamos conscientes, tal como foi dito repetidas vezes, que as missões específicas das FA surgem na perspectiva de fazer frente à agressão de um inimigo estatal, mas “as guerras entre Estados tornaram-se menos comuns do que os conflitos internos, (...)”. Referimo-nos aos conflitos que não se percebe facilmente se são civis ou militares, devido a ausência dos tradicionais e clássicos “campos de batalha”.<sup>372</sup>

No seu artigo sobre “as Forças Armadas e a Garantia da Lei e da Ordem” Emerson Garcia apresenta três formas a que as FA estão sujeitas a intervir, seja em assuntos de Defesa Nacional, bem como em assuntos de Segurança Interna.<sup>373</sup>

- A primeira forma é a que sujeita as FA ao cumprimento das suas missões específicas previstas na Constituição, nas leis e regulamentos;

---

<sup>372</sup> Joseph S. Nye, op. cit., pp. 52-53

<sup>373</sup> Emerson Garcia, “as Forças Armadas e a Garantia da Lei e da Ordem”, Revista Brasileira de Direito Constitucional, nº 13, 2009, p. 52. Disponível em: [www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-13/RBDC-13-041-Artigo\\_emerson\\_Garcia\\_\(Forcas\\_Armadas\).pdf](http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-13/RBDC-13-041-Artigo_emerson_Garcia_(Forcas_Armadas).pdf).

- A segunda forma tem a ver com a sujeição das FA ao cumprimento de obrigações regionais e internacionais;
- A terceira forma é “voltada ao âmbito interno”, nos casos de grave alteração da normalidade constitucional ou quando se verificam “graves crises institucionais”, onde o Estado atribui às FA os “poderes reforçados”. Exemplo disso, são actos das redes do COT, cuja prevenção e repressão ultrapassa as capacidades das FS, os casos do estado de excepção integrando as FS, mas em que a direcção das operações fica sempre à cargo das FA. Para além disso, o processo de recrutamento do pessoal para as FA, que decorre no meio social, faz parte da sua actuação na ordem interna. Por isso, tal como foi referido antes, a necessidade da sua intervenção na ordem interna deve-se à sua grande capacidade para enfrentar situações que as FS não são capazes.

A Estrutura Orgânica das FADM que temos vindo a citar faz alusão aos três ramos, nomeadamente, o Exército, a Força Aérea e a Marinha. Para este estudo o ramo da Marinha é aquele que vamos prestar especial atenção, pois, tem parte considerável das suas atribuições dedicadas à prevenção do COT, sem querer com isso retirar o mérito do ramo da Força Aérea que apoia decisivamente “a actividade de fiscalização marítima”.<sup>374</sup>

#### **4.1.1.2. Marinha de Guerra de Moçambique**

Como foi referido anteriormente, a Marinha de Guerra tem a generalidade das atribuições orientadas à prevenção e combate ao COT. Devido à vastidão das áreas marítima, fluvial e lacustre de interesse nacional, torna-se indispensável valorizar a reconhecida polivalência das

---

<sup>374</sup> Alínea g) do artigo 46 da Estrutura Orgânica das Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

capacidades das unidades navais”, cabendo à Marinha de Guerra garantir eficaz e eficientemente e em permanência, a realização de actividades não só de carácter militar, mas, sobretudo, de interesse público no mar, lago e rios.

Sobre esta matéria, foi entrevistado o oficial da Marinha de Guerra, o qual, aproveitando-se do que consta da Estrutura Orgânica das FADM<sup>375</sup>, acrescenta que entre as várias missões da Marinha de Guerra se deve ter em conta:<sup>376</sup>

- A preparação, aprontamento, emprego e manutenção das “forças e meios necessários para garantir a defesa, o controlo e a vigilância da costa marítima e águas interiores”;
- A garantia do exercício da autoridade do Estado nos diversos espaços de soberania ou jurisdição marítima nacional, designadamente, em matérias de fiscalização, de policiamento de pessoas e bens, da segurança marítima e da navegação;
- A realização de operações navais de vigilância e controlo permanente do espaço estratégico de interesse nacional e, quando necessário, com outros países;
- Assegurar a cooperação no quadro institucional do Sistema de Autoridade Marítima e o emprego articulado das capacidades navais e daquelas que são próprias da autoridade marítima;
- A realização das actividades de fiscalização marítima e pesquisa;
- A prevenção e repressão do COT, nomeadamente, o narcotráfico, o tráfico de pessoas, as redes de imigração

---

<sup>375</sup> Artigo 48 da Estrutura Orgânica das FADM.

<sup>376</sup> Oficial superior da Marinha de Guerra entrevistado por indicação do Senhor Comandante do respectivo ramo, mediante autorização do Chefe do Estado-Maior General das FADM em 2015.

ilegal, entre outros e o terrorismo;

- A garantia da segurança da faixa costeira no domínio público, das fronteiras marítimas, lacustres e fluviais, bem como do controlo migratório;
- A preservação e protecção dos recursos naturais, o património cultural subaquático e o meio marinho;
- A prevenção e combate à poluição;
- A balizagem marítima, ajudas e avisos à navegação;
- A fiscalização das actividades de aproveitamento económico dos recursos vivos e não vivos;
- A salvaguarda das vidas humanas no mar e salvamento marítimo;
- A protecção civil com incidência no mar e na faixa litoral;
- A protecção da saúde pública.

As missões da Marinha de Guerra indicadas acima se forem concretizadas, respondem cabalmente aos anseios e necessidades, tendo em conta a posição geoestratégica de Moçambique ao nível da África Austral e do continente africano. Os exemplos de casos de pirataria marítima ocorridos em 2010 no Canal de Moçambique, apesar de serem em número insignificante, tiveram grande impacto, ao causarem enormes consequências para o país e para as famílias das vítimas dos sequestrados, e muito particularmente, dos desaparecidos, no caso do VEGA 5.

À propósito da pirataria marítima, procurando-se saber se o país tem capacidade para a enfrentar, o oficial da Marinha entrevistado referiu que:

“Não há nenhum Estado que esteja em condições de combater a pirataria marítima sozinho, mesmo os EUA e outros países estáveis economicamente, contam sempre com apoio de outros, por isso fala-se de

cooperação. Neste contexto, face ao fenómeno que ocorre no Canal de Moçambique, a Marinha de Guerra das FADM conta com a cooperação das marinhas da África do Sul e da Tanzânia”.<sup>377</sup>

Uma outra questão tem muito que ver com existência ou não de protocolos com instituições nacionais, regionais e internacionais sobre a matéria de segurança marítima. Referiu-se que ao nível da SADC existe um órgão que lida com assuntos de Políticas de Defesa e Segurança, conhecido como Órgão da SADC”.<sup>378</sup> E para além das autoridades de Segurança Interna (Polícia Costeira Lacustre Fluvial, o SISE e as Alfândegas), conta com apoio de outras instituições nacionais que lidam no seu dia-a-dia com assuntos do mar, com enfoque para o Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas, a Força Aérea, o IMAF, o Instituto Nacional da Marinha, o Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação, o Instituto de Aviação Civil, a Administração Nacional das Pescas, a Direcção Nacional de Gestão Ambiental, entre outras. Portanto, estas instituições em conjunto ajudam, por um lado, a superintender, supervisionar e controlar actividades desenvolvidas no espaço marítimo até as 200 milhas náuticas (Zona Económica Exclusiva). Por outro, também, ajudam a defender, proteger e preservar o ecossistema marinho, que é crucial para a manutenção de recursos vivos no meio marinho.<sup>379</sup>

Sobre as missões da Marinha de Guerra do ponto de vista material, já que em muitos casos há um distanciamento entre o formal e o material, o oficial referiu-se nos seguintes termos:

---

<sup>377</sup> Oficial da Marinha de Guerra entrevistado em 2015.

<sup>378</sup> O órgão da SADC para assuntos de Política, Defesa e Segurança foi criado na Cimeira Extraordinária da SADC em Gaborone (Botswana), a 28 de Junho de 1996. Trata-se de um órgão que se tem desenvolvido como uma estrutura crítica e cujas funções têm sido determinantes rumo à paz e segurança na região da África Austral.

<sup>379</sup> Oficial da Marinha de Guerra entrevistado em 2015.

“As Marinhas de Guerra no geral são operadoras internacionais responsáveis em primeiro lugar, pela Defesa Nacional. Actuam como as Polícias Marítimas, prevenindo o crime e promovendo segurança pública. Em segundo lugar, as Marinhas de Guerra, num sentido tradicional, são instrumentos importantes para a implementação da política externa, pois, combatem dentro dos limites do seu espaço de soberania e projectam o poder para além dos limites territoriais. Tanto que em períodos de paz as Marinhas de Guerra desempenham, também, funções estratégicas e diplomáticas”.<sup>380</sup>

O depoimento do oficial da Marinha de Guerra de Moçambique entrevistado está de acordo com o que diz Francisco Proença Garcia, no seu artigo “o Instrumento Militar e as FA – o caso de um pequeno Estado”, no qual considera ser importante.<sup>381</sup>

- Promover uma abordagem integrada da Segurança Interna, contemplando uma dimensão horizontal (necessidade de intervenção articulada e coordenada de FSS, entre outras áreas) e uma dimensão vertical, incluindo nesta os níveis internacional, nacional e local;
- “Garantir as capacidades necessárias ao emprego das FA em cenários nacionais, quer no âmbito de missões em proveito do desenvolvimento e bem-estar, quer em ações de prevenção e combate a agressões e às ameaças transnacionais, defesa de infraestruturas críticas e outras ações em reforço/apoio e complemento das FSS”;
- A utilização das FA neste âmbito “deve ser otimizada, numa

---

<sup>380</sup> Idem.

<sup>381</sup> Francisco Proença Garcia, “o Instrumento Militar e Forças Armadas – o caso de um pequeno Estado”, op. cit., p. 127.

estratégia de emprego dual, sem que tal afecte as suas competências que determinam o cumprimento das suas missões primárias, intrinsecamente militares, que são a sua verdadeira razão de ser”;

- Aprofundar a ligação e capacidade de resposta das FA com a rede de entidades responsáveis em situações de catástrofes e calamidades.

Como notas de fecho desta parte referente às FA, no contexto a que nos propusemos tratar, estamos convictos que elas devem orientar os seus esforços aos objectivos que ditaram a sua criação. Em todo o caso, nas situações extremas de ameaça à Segurança Interna, o seu empenhamento é indispensável, sendo também essa a visão de Francisco Proença Garcia ao afirmar que:

“As FA podem e devem, de uma forma inteligente, ser empregues nas missões que lhes forem definidas pelo poder, carecendo para tal possuir estruturas que lhes permitem grande capacidade de emprego operacional flexível, (...)”.<sup>382</sup>

Esse é que deve ser o entendimento, partindo de princípio que as FA são criadas para a prossecução de determinado fim, privilegiando-se as suas capacidades de empenhamento de forças e meios para “dissuadir e combater” o inimigo. Por isso que a sua intervenção é em obediência ao comando constitucional ou legislativo, seja em acções de Defesa Nacional, seja naqueles casos em que deva apoiar as FS. Assim, a Defesa Nacional terá “obrigatoriamente de procurar corresponder a um conceito alargado de Segurança e de flexibilização de fronteiras entre esta e a Segurança Interna.”<sup>383</sup> A propósito da Defesa Nacional Francisco Proença Garcia considera actividade do Estado que permite evitar ou

---

<sup>382</sup> Francisco Proença Garcia, “o Instrumento Militar e Forças Armadas – o caso de um pequeno Estado”, op. cit., p. 131.

<sup>383</sup> Idem, pp. 114-116.

impedir uma agressão ou reduzir os seus efeitos. Porque, segundo o autor:

“A natureza e as características das novas ameaças, que podem ter origem em qualquer lugar fora da base territorial de um Estado, mas manifestarem-se no seu interior, impulsionou o desenvolvimento gradual de uma nova conceção de segurança alargada, coletiva ou cooperativa, abrangendo outras dimensões para além da militar e envolvendo outras agências e organizações que não são só de defesa”.<sup>384</sup>

Do mesmo modo, no seu artigo sobre “Organizações Internacionais de Segurança e Defesa” Sofia Santos enaltece a ideia da “indivisibilidade entre a vertente externa e interna da segurança”, tendo em contas aos “novos desafios geopolíticos e securitários” que são colocados à prova do Estado desde a “década de noventa do século XX”.<sup>385</sup>

Por isso e acima de tudo, as “conjunturas internas que se vivem, as suas potencialidades e vulnerabilidades”, serão determinantes para a actuação ou não das FA na ordem interna<sup>386</sup> em defesa das causas nacionais. Em todo o caso, para um melhor enquadramento das atribuições das FA Leonel Cardoso coloca as seguintes questões para uma cuidadosa reflexão:<sup>387</sup>

- Defender o quê? A resposta a esta questão não sugere

---

<sup>384</sup> Francisco Proença Garcia, “Defesa Nacional”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, pp. 99-100.

<sup>385</sup> Sofia Santos, “Organizações Internacionais de Segurança e Defesa”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 299.

<sup>386</sup> O nº 3 do artigo 23 da Política de Defesa Nacional, com epígrafe “missões das FA”, que refere que as “FA podem desempenhar outras missões de interesse geral a mando do Estado ou colaborar em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações”.

<sup>387</sup> Leonel Cardoso, op. cit., pp. 20-21.

grande ou aturada reflexão, pois qualquer nação tem como imperativo defender-se “contra quaisquer ameaças que ponham em perigo à sua segurança, o seu património moral e material (integridade do território, a independência, a soberania, a cultura, a unidade e a maneira de viver do seu povo)”. Portanto, segundo o autor, “defender estes e outros valores”, significa negar que sejam obtidas “abusivamente vantagens”, significa também, recusar “a imposição da vontade” alheia;

- Defender porquê? Segundo o autor a resposta para esta questão é simples. Se os “valores morais e materiais” não forem defendidos “se perdem e se aduiteram”, conseqüentemente “a própria identidade nacional” também se perde ou se aduiterá;
- Defender como? Sendo esta uma das questões de “resposta mais difícil”, por depender, essencialmente, da “conjuntura nacional e internacional” e não de menos importantes “potencialidades, vulnerabilidades e ameaças”. Daí que o autor refira o dever de defender pela adopção das medidas desejáveis e possíveis que garantam a segurança da nação, dando particular relevo ao desenvolvimento no povo do espírito de defesa e do sentimento de que existem muitos e preciosos valores nacionais a defender e vontade firme de defendê-los.

Os normativos legais já vincam o dever de intervenção das FADM nas situações de ameaças graves à estabilidade e à segurança. É em respeito a esse imperativo constitucional e legal que a *ratio agendi* reside

na necessidade de defender os interesses vitais do país, das pessoas e dos bens. Por isso se justifica a intervenção das FA na ordem interna.<sup>388</sup>

#### **4.1.2. Polícia da República de Moçambique**

A PRM, é um organismo das FS<sup>389</sup>, cuja natureza paramilitar encontra-se bem vincada, para além de que a Constituição e outros normativos legais atribuem a este organismo responsabilidade pela garantia da ordem, segurança e tranquilidade públicas, o respeito pelo Estado de Direito Democrático e a observância estrita dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.<sup>390</sup>

Antes de avançarmos é crucial trazer uma retrospectiva do passado histórico da Polícia de Moçambique e os condicionalismos tidos em consideração para as opções seguidas no processo de formação dos seus agentes no período que antecede a independência e no período pós independência.

Assim, a Polícia de Moçambique tem sua origem nas Forças Populares de Libertação de Moçambique (FPLM), constituídas por jovens combatentes da Luta de Libertação Nacional e outros jovens comprometidos com as causas da liberdade do país, recrutados em Moçambique em 1974 e formados no exterior, nomeadamente, Tanzânia, Zâmbia e a extinta República Democrática Alemã (RDA). Inclui-se, também, um número muito reduzido de jovens que tinha sido formado para servir o regime colonial português na PSP e na PJ.

O Acordo de Lusaka assinado entre o governo português e os líderes nacionalistas moçambicanos a 7 de Setembro de 1974, culminou com a transferência de poderes para o Governo de Transição, que

---

<sup>388</sup> Artigo 265 da CRM, artigo 10 da Política de Defesa e Segurança e artigo 4 da Política de Defesa Nacional.

<sup>389</sup> PRM organismo das FS criado através da Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro, revogada pela Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto.

<sup>390</sup> Nº 1 do artigo 254 da CRM, artigo 12 e 13 da Política de Defesa e Segurança e artigo 3 da lei da PRM (Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto).

incluía a criação do Corpo de Polícia de Moçambique (CPM)<sup>391</sup>, com a missão de garantir a segurança no momento de preparação e da proclamação da independência e criação de condições para “assegurar em estrita colaboração com as restantes Forças de Segurança, a manutenção da ordem e segurança das pessoas, a prevenção e repressão da criminalidade, a protecção e defesa dos cidadãos, dos seus bens e a defesa dos interesses do Estado e do povo moçambicano”.<sup>392</sup>

Sendo a experiência nova e receando-se que antes, durante e depois da proclamação da Independência Nacional ocorressem actos de desordem, iniciou-se a preparação dos jovens que integravam o CPM, que para além das matérias de ordem e segurança públicas, esta teve uma forte componente militar, só depois foi quando os seus efectivos foram submetidos a cursos de especialização nas diferentes áreas, no país e no estrangeiro (Tanzânia, China, Coreia, RDA, Cuba, entre outros países que apoiaram Moçambique durante a Luta de Libertação e nos processos subsequentes, nomeadamente, durante a proclamação e consolidação da Independência).

Segundo a Colectânea da Legislação da PRM, foi devido “as mudanças do paradigma político-económico do sistema de governo em Moçambique e fruto das decisões saídas do 3º Congresso da FRELIMO, em 1977, que originou a reformulação da missão da Polícia”. Em 1979 a Assembleia Popular extinguiu o CPM e criou a Polícia Popular de Moçambique (PPM)<sup>393</sup>. Nessa altura foi introduzida uma nova definição das missões da Polícia, “como órgão do poder unitário do Estado ao

---

<sup>391</sup> N° 11 do Acordo de Lusaka faz referência à criação do CPM, desde modo, à luz desse imperativo, através do Decreto-lei nº 54/75, de 17 de Maio é criado o CPM .

<sup>392</sup> Comando-Geral da Polícia, “Colectânea da Legislação da PRM”, Maputo, Unidade Técnica de Implementação do Plano Estratégico”, 2015, p. 8.

<sup>393</sup> A PPM, foi criada à luz da Lei nº 5/79, de 26 de Maio, que revoga a lei que cria o CPM.

serviço da Aliança Operário-Camponesa”. Definindo-se como principal missão da PPM:<sup>394</sup>

“Garantir a ordem, segurança e tranquilidade públicas, o respeito da Constituição, a protecção das conquistas revolucionárias, da Paz e da Revolução, prevenindo, investigando, reprimindo as violações da lei e ordenando a prisão dos agentes dos crimes”.<sup>395</sup>

A queda do Muro de Berlim e a extinção da URSS entre 1989 e 1990, seguidas da aprovação da Constituição de 1990 e do fim da Guerra Civil em Moçambique, são marcos importantes, que impulsionaram o início de um novo processo de reformas institucionais. Associado a isto, entendeu-se que os fins da criação da PPM não se adequavam à nova conjuntura histórica, política e socio-económica. Foi nessa altura que se criou a PRM, que deve ser caracterizada tendo em conta dois momentos distintos, mas complementares:

- O primeiro momento, o da aprovação da Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro, que cria a PRM, apartidária e que defende os interesses de todos os cidadãos, independentemente das suas filiações partidárias;<sup>396</sup>
- O segundo momento, é o da aprovação da Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto, que faz revisão à Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro, e respectiva adequação “ao quadro jurídico-constitucional, bem como a actual dinâmica do desenvolvimento organizacional e funcional da PRM”<sup>397</sup>. Portanto, em consonância com a Constituição, que se refere à organização da Polícia em ramos.

---

<sup>394</sup> Comando-Geral da Polícia, “Colectânea da PRM”, op. cit., p. 9.

<sup>395</sup> Nº 2 do artigo 1 da lei que cria a PPM.

<sup>396</sup> Comando-Geral da Polícia, “Colectânea da Legislação da PRM, op. cit., pp. 10-11.

<sup>397</sup> Preambulo da actual lei da PRM.

A nossa análise não vai se cingir nem à designação, muito menos às atribuições, pois as leis existem e bastam, mas antes sobre os desafios face à problemática do COT e o crime em geral, na perspectiva de que a segurança de pessoas e seus bens, os direitos, liberdades e garantias fundamentais, são bens que todos anseiam. Não há, para as Polícias, momentos calmos, quando na via pública os cidadãos sofrem abusos à sua integridade física ou no seu património. É por isso que a preocupação dos decisores políticos ou estratégicos tem de centrar-se no aspecto “O QUE PRETENDEMOS?”, no lugar de “O QUE SOMOS?”.

Na análise que fazem desta matéria Lourenço et. al., dizem que a “resposta a esta pergunta surge no nível de ambição que se deve refletir na Estratégia de Segurança Interna”, para se atingir o óptimo, subentendendo-se que seja preciso clarificar-se:<sup>398</sup>

- O tipo de recursos necessários;
- A intensidade e colaboração internacional que se pretende seguir;
- O grau de empenhamento que o Estado está disposto a assumir.

Os mesmos autores referem ainda que “uma Estratégia de Segurança Interna (...) pressupõe a definição de um conjunto de objetivos cujo alcance se considera necessário para garantir a satisfação dos interesses nacionais com níveis de risco aceitáveis”. Por isso, propõem os seguintes objetivos orientadores, que consideram pertinentes e servem de “linhas de ação”:<sup>399</sup>

- “Cultura de segurança interna reforçada, na ótica do conceito alargado de segurança interna, para reforçar a identidade e coesão nacionais, potenciar a interação com outros sistemas e a participação da comunidade”;

---

<sup>398</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 52.

<sup>399</sup> Idem, pp. 53-54.

- “Eficácia reforçada no empenhamento dos recursos, com finalidade de prestar um serviço proficiente e oportuno e enquadrar o sector privado”;
- “FSS com capacidades, no seu conjunto, para, atuar em todo o espectro, com o objetivo de fazerem face aos riscos e ameaças”;
- “Redução das taxas de criminalidade, com o fim da sociedade ter a perceção que está num país seguro”;
- “Proteção reforçada das pessoas e bens, com intento de melhorar a prevenção e tornar as atuações mais proactivas”;
- “Níveis baixos de sentimento de insegurança, no sentido de seguir a orientação comunitária sobre prevenção e aproximação das populações das FS”;
- “Cooperação nacional e multinacional reforçada, com a finalidade de melhorar a eficácia das FSS”;
- “Aumento da proficiência do serviço, para credibilizar o sistema de segurança interno no nível nacional e internacional”.

Temos noção que os esforços dos organismos das FS são orientados para a “prevenção da perigosidade social”, embora nem sempre se consegue concretizar determinadas aspirações dos Estados, devido a factores de ordem diversa, destacando-se os de ordem económica, social e cultural.<sup>400</sup>

“A noção de ordem pública e mesmo de Segurança Interna”, numa “perspectiva restritiva” tal como vem sendo abordada, segundo Nelson Lourenço, incide sobre “a paz social” e o bem-estar dentro das fronteiras

---

<sup>400</sup> João Raposo, “Polícia”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 307.

de um país.<sup>401</sup> É assim que “a natureza externa da ameaça à ordem pública interna” pode servir de base para uma profunda e aturada reflexão e um debate cuidadoso sobre o alcance “do conceito de Segurança Interna e Segurança Externa” actualmente.<sup>402</sup>

Tendo em conta o actual contexto e realidade da PRM, para responder a questão “O QUE PRETENDEMOS?” seria necessário definir e satisfazer os oito objectivos acima enunciados. Estes provavelmente, conduziriam para uma grande capacidade e autonomia daquela. Nesse caso, as FA seriam solicitadas nas situações mais extremas, porque as competências das FS estão descritas nas leis respectivas. Se passarem do formal para o material, elas poderão competir com as melhores FS do mundo. Pois, segundo a Política de Defesa e Segurança:

“A Segurança Interna é actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, segurança e tranquilidade públicas, proteger as pessoas e bens, prevenir a criminalidade, contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o respeito pela Constituição e pela legalidade.”<sup>403</sup>

Que impacto a curto, médio e longo prazo? São questões de satisfação dos objectivos da Segurança Interna, procurando responder à questão “O QUE PRETENDEMOS?” acima referida, cuja resposta ideal e justa seria a modernização (profissionalização) da Polícia. Em todo o caso, se prestarmos atenção aos ramos que lidam com as matérias de fronteiras e mar, nomeadamente, a Polícia de Fronteira<sup>404</sup> e a Polícia

---

<sup>401</sup> Nelson Lourenço, “Segurança Interna”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 432.

<sup>402</sup> Idem.

<sup>403</sup> Artigo 11 da Política de Defesa e Segurança.

<sup>404</sup> Polícia de Fronteira, é um ramo criado à luz do artigo 26 da lei da Polícia da República de Moçambique (Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto), cuja materialização das

Costeira, Lacustre e Fluvial<sup>405</sup>, verificar-se-á que suas actividades têm impacto directo nas funções do Estado e de soberania, por serem forças que se encontram na primeira linha de protecção do território nacional contra qualquer tipo de violação e, conseqüentemente, na prevenção das ameaças associadas ao COT e o terrorismo que têm nas fronteiras estatais (incluindo o mar e a costa) espaço preferido para ter acesso ao país. Em todo o caso, apesar do ramo da Polícia de Ordem e Segurança Pública, bem como as unidades das Forças Especiais e de Reserva serem também relevantes face ao COT, o nosso estudo cingir-se-á aos ramos enunciados acima (Polícia de Fronteiras e Polícia Costeira lacustre Fluvial).

#### **4.1.2.1. Polícia de Fronteiras**

A Polícia de Fronteiras foi criada para fazer face às ameaças à Segurança Interna que têm lugar devido a porosidade das fronteiras estatais. Assim são funções da Polícia de Fronteira.<sup>406</sup>

- Garantir a ordem, segurança, tranquilidade públicas e inviolabilidade das fronteiras estatais;
- Actuar na primeira linha da protecção das fronteiras estatais em coordenação com as demais FDS;
- Impedir qualquer tentativa de viciação da demarcação da linha de fronteira estatal;
- Combater a imigração ilegal, o contrabando, o tráfico de drogas e de mercadoria diversa ao longo da fronteira estatal;

---

suas atribuições estão expressas no artigo 12 do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto nº 85/2014, de 31 de Dezembro.

<sup>405</sup> Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, outro ramo da Polícia criado através do artigo 27 da mesma lei e materialização das suas atribuições vincadas no artigo 13 do Estatuto Orgânico.

<sup>406</sup> As funções da Polícia de Fronteiras constam do artigo 23 da lei da PRM, em conjugação com os artigos 3 da mesma lei, 3 e 12 do Estatuto Orgânico.

- Garantir as medidas necessárias para a vigilância das fronteiras, bem como o controlo do movimento de pessoas e bens;
- Garantir a existência da linha de fronteira e manutenção de marcos e sinais fronteiriços;
- Garantir o cumprimento dos acordos e tratados internacionais ou regionais, das leis e regulamentos em matéria de segurança fronteiriça;
- Proteger os objectos de importância económica, social e cultural nas zonas fronteiriças;
- Realizar todas as actividades de vigilância e detenção de violadores de fronteira e imigrantes ilegais no país;
- Manter uma ligação estreita de cooperação e coordenação com outras entidades;
- Cooperar com as forças dos países limítrofes na protecção e manutenção da linha da fronteira estatal.

Os aspectos essenciais da acção da Polícia de Fronteira são materializados na prevenção e combate aos crimes de imigração ilegal, aos tráficos de droga, de armas e de pessoas, bem como outros crimes como são os transfronteiriços<sup>407</sup>, associados ao contrabando de mercadoria diversa, na maior parte dos casos introduzida ilegalmente no país com a conivência das comunidades transfronteiriças, mas também auxílio à migração ilegal. As outras modalidades que também cabem no crime transfronteiriço já foram referidas atrás, nas ameaças à Segurança Interna associadas ao COT. Assim, os locais não vigiados ao longo do traçado fronteiriço são os favoráveis para essas práticas. Para além

---

<sup>407</sup> Para o presente estudo fala-se do crime transfronteiriço pretendendo-se referir aos crimes associados ao contrabando de mercadoria diversa, introduzida ilegalmente no país, com conivência das comunidades fronteiriças. Outros crimes que também podem caber nos crimes transfronteiriços, fazem parte das modalidades do crime organizado transnacional já referenciadas. Assim, os locais não vigiados ao longo do traçado fronteiriço favorecem a prática do crime de contrabando.

disso, pode haver má intenção por parte dos países vizinhos e estes removerem os marcos que delimitam a fronteira, com intenção de se apropriar de espaço do território moçambicano. Tudo isso requer da Polícia de Fronteira capacidade para fazer frente.

Atentos às funções da Polícia de Fronteiras acima descritas, o desafio é potenciar e melhorar cada vez mais os aspectos relacionados com os recursos humanos, recursos materiais e infra-estruturas, mas também, estar-se à altura de cumprir as missões conforme mandam as leis. Só assim estarão capazes de fazer face às ameaças à Segurança Interna, sejam elas associadas ao COT, bem como outros crimes nas suas diversificadas modalidades, incluindo a retirada ilegal e fraudulenta de divisas do país, como se referiu antes, um fenómeno novo que vem ganhando espaço no país.

Referiu-se atrás que apesar de Moçambique se pautar pela partilha amistosa das fronteiras comuns, há registo de cenários de divergência com o vizinho Malawi, devido a discordância sobre a delimitação e demarcação das fronteiras, principalmente nos 322 Km de extensão de fronteira lacustre (através do Lago Niassa).<sup>408</sup> Com os restantes países não há sinais de divergências quanto à interpretação da delimitação e demarcação fronteiriça, apesar da consciência de que as potências europeias traçaram as fronteiras do continente africano sem que tivessem em atenção aos laços que ligam os seus povos”.<sup>409</sup>

Foi referido também, no capítulo III, que é com o traçado definido pelas potências europeias que se determinam os limites dos territórios nacionais de que os povos se orgulham. Tanto que depois das independências, nunca foi preocupação dos líderes africanos reverem as

---

<sup>408</sup> Agência de Informação de Moçambique, “Fronteira com o Malawi”. Disponível em: [http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticia/new\\_folder\\_politica/junho.2012/mocambiqu-e-e-malawi-acertam-detalhes-sobre-fronteiras](http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticia/new_folder_politica/junho.2012/mocambiqu-e-e-malawi-acertam-detalhes-sobre-fronteiras).

<sup>409</sup> Marta Patrício, “A Fronteira Moçambique e Zimbabwe e os Ndaus: Prática e representações transfronteiriças no distrito moçambicano de Mossurize (de 1975 à actualidade)”. Disponível em: <https://cea.revues.org/1480>.

delimitações e demarcações, por considerarem tal irrelevantes.<sup>410</sup> Por isso não se pretende, com este estudo, analisar os problemas relacionados com a má delimitação ou má demarcação das fronteiras, mas as suas vulnerabilidades face as ameaças à Segurança Interna, em consequência das fragilidades das FDS que têm responsabilidade para velar pela sua segurança em toda sua extensão. Daí resulta o papel da Polícia de Fronteiras nesse aspecto.

Quanto à retirada fraudulenta de divisas do país, um crime intimamente associado ao branqueamento de capitais, portanto, modalidade do COT que sobrevive dos ganhos provenientes de outras modalidades. Por isso, enquanto a Polícia de Fronteiras e o conjunto das FDS velam pelos espaços fronteiriços, os outros organismos das FSS devem combater a actividade de câmbio ilegal. Porque, na análise que faz deste fenómeno Paulino diz que “os câmbios ilegais têm como objectivo a “exportação ilegal de dinheiro em divisas”, que são consideradas moedas de peso, cuja finalidade pode estar associada ao financiamento de actividades terroristas.<sup>411</sup> .

Os câmbios ilegais ocorrem em todas zonas urbanas e próximo dos postos de travessia terrestres a que se fez referência no capítulo anterior, é uma actividade ilegal que é desenvolvida por cidadãos nacionais e estrangeiros legais e ilegais.

Quanto à generalidade das ameaças à Segurança Interna associadas ao COT, bem como ao crime transfronteiriço, por ser um problema que dificilmente se resolve de forma isolada, há um esforço regional, nomeadamente, através da criação de vários instrumentos e estratégias para mitigar o problema. São exemplos a criação do Plano Indicativo do Órgão de Cooperação nas Áreas de Política, Defesa e Segurança, a SARPCCO, entre outros. É neste aspecto que as vertentes

---

<sup>410</sup> Joaquim Dias Marques de Oliveira, op. cit., p. 19.

<sup>411</sup> Augusto Raul Paulino, op. cit., p. 9.

cooperação, coordenação e partilha de informações entre as chefias é crucial, embora persistam ainda obstáculos para a materialização dos objectivos regionais face às ameaças.<sup>412</sup>

Sobre a matéria de protecção da fronteira, o oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado se referiu que:

“A Polícia de Fronteira protege apenas 60% da extensão de fronteiras estatais. A falta de vias de acesso para o patrulhamento ao longo da linha de fronteira e escassez de recursos (humanos, materiais e de infra-estruturas), fazem com o cenário seja descrito pela inoperância. Por exemplo os poucos meios circulantes (viaturas) existentes, só permitem assegurar a distribuição de fardamento, víveres e expediente”.<sup>413</sup>

E sobre prováveis casos de utilização de locais impróprios para a travessia e existência de locais considerados perigosos e vulneráveis, o oficial disse:

“Inúmeros locais ao longo das fronteiras estatais são utilizados para a travessia sem observância das regras estipuladas, tudo devido a deficiente cobertura. Quanto a perigosidade e vulnerabilidade, há registo de catorze postos de fronteira e suas imediações considerados perigosos e vulneráveis”.<sup>414</sup>

Uma outra questão relevante foi a de procurar saber como a Polícia de Fronteiras lida com as populações transfronteiriças que têm

---

<sup>412</sup> João Paulo Borges Coelho, “SADC: Cooperação e Segurança Pública: Desafios para Moçambique”, Maputo, Instituto de Estudos Sociais e Económicos, 2011, p. 360.

<sup>413</sup> Oficial da Polícia de Fronteira, entrevistado em 2015, na sede do Comando Nacional cidade de Maputo, mediante autorização do General e Comandante-Geral da Polícia e por indicação do General, Comandante do ramo.

<sup>414</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado em 2015.

interesses noutro lado da fronteira, sabendo-se de antemão que há implicações na segurança.

“A Polícia de Fronteiras lida com essa situação das populações transfronteiriças, mas por causa do baixo nível de escolaridade da maior parte delas, dificilmente percebe sobre as regras estabelecidas. Por isso, se a Polícia tiver que cumprir rigorosamente as normas internacionais, pode ser vista como desumana. Existem cidadãos honestos que atravessam a fronteira para visitas familiares e à procura de serviços de saúde e comércio que se encontram muito mais próximos do que os do país, mas outros não. Assim os cidadãos são permitidos através dos postos simplificados<sup>415</sup>. Para isso não é obrigatório a apresentação de documentos de viagem ou de identificação, pois muitos não possuem”.<sup>416</sup>

O facto de se permitir que as populações transfronteiriças atravessassem a fronteira pelos postos simplificados, mesmo que não apresentem documentos de viagem ou documentos de identificação, converte-as em susceptíveis de serem usados pelas redes do COT, tanto que os agentes da Polícia de Fronteiras não têm meios que lhes permitam ter base de dados para identificar os verdadeiros residentes junto às fronteiras, para além de trabalharem em turnos. Por isso as redes do COT podem aproveitar-se dessas facilidades, cujo objectivo é querer resolver problemas que afectam as comunidades, mas que acabam carregando consigo vulnerabilidades. Porque as “ameaças estão

---

<sup>415</sup> Já fizemos referência que os postos simplificados são locais de travessia ao longo do traçado fronteiriço, da responsabilidade da Polícia de Fronteira, destinados a “facilitar” o movimento de entrada e saída das populações transfronteiriças, que têm interesses do outro lado da fronteira e cuja duração da sua permanência é de vinte e quatro horas e circulação num raio não superior à vinte quilómetros.

<sup>416</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado em 2015.

sempre associadas a vulnerabilidades<sup>417</sup>”. Tendo em conta que só se está seguro quando não existe probabilidade de “sacrificar valores vitais” ou quando são afastadas todas “as ameaças aos valores essenciais”.<sup>418</sup>

A dualidade “segurança e vulnerabilidades” deve ser vista como “indissociável”, porque um país diz-se seguro quando tiver “menores vulnerabilidades”, sendo o contrário válido para se afirmar que o país é inseguro. Daí as consequências resultantes desse sentimento de insegurança, nomeadamente, problemas no desenvolvimento, falta de investimento, entre outros.<sup>419</sup>

Quanto aos cidadãos residentes junto às fronteiras que cometem uma série de ilicitudes usando a fronteira, têm consciência do que fazem, pois, organizam-se e estruturam as suas atitudes para levarem esse estilo de vida. São “representações sociais” que alavancam, condicionam e orientam os “comportamentos e atitudes dos cidadãos” que encontram a solução dos seus problemas de carência auxiliando as redes do COT ou do crime de contrabando, aproveitando-se das oportunidades que o local oferece.<sup>420</sup> Sendo assim, estes são locais onde existem enormes desafios para a Polícia de Fronteiras. Na análise que faz sobre o assunto J. Fernandes refere que:

“A nova arquitetura de segurança passa inevitavelmente pela reconfiguração territorial, uma vez que os problemas com que nos deparamos desafiam

---

<sup>417</sup> As vulnerabilidades são “entendidas como pontos fracos que um adversário explorará para concretizar uma ameaça ou que dificultem a aptidão de enfrentar os riscos” (Rodrigues, 2013, p. 2)

<sup>418</sup> Alexandre Reis Rodrigues, “o Conceito de Segurança”, Palestra ao Curso de Especialidade de 2º Ciclo “de Políticas Públicas de Segurança e Defesa, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2013, p. 2.

<sup>419</sup> Idem, pp. 2-5.

<sup>420</sup> Nelson Lourenço, “Sociedade Global, Segurança e Criminalidade”. Documento para o Ensino, Lisboa, Instituto de Direito e Segurança/Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2013, p. 21.

fronteiras e limites que não são agora capazes de conter as ameaças”.<sup>421</sup>

Associado às vulnerabilidades das fronteiras estatais a que temos vindo a fazer menção ao longo do trabalho, também está a livre circulação de pessoas, bens e serviços, resultante dos acordos bilaterais de supressão de vistos entre Moçambique e cada um dos países limítrofes e outros que assim entendam, a qual trouxe oportunidades mas também trouxe problemas. A facilidade actual de se transpor a fronteira é naturalmente aproveitada pelo COT. Se as facilidades de circulação constituem em si um aspecto positivo da sociedade global, não deixam de estar na origem de novas ameaças dado o seu aproveitamento pelas associações criminosas que estão sempre atentas às fragilidades das FDS para a concretização dos seus objectivos.<sup>422</sup>

Temos que admitir que há inúmeros factores que contribuem para o actual cenário nas fronteiras, caracterizado pela “mobilidade inédita e sem precedentes” de pessoas, o que tem pressionado os Estados para a necessidade de reformulação do quadro regional e territorial e adopção de “novas políticas ou estratégias” capazes de permitir que a “permeabilidade das fronteiras” seja contornada e haja formas de “intervenção” eficazes, conducentes à minimização dos “riscos decorrentes” dessa permeabilidade.<sup>423</sup>

No seu artigo intitulado *“la seguridad y sus limites: claves para la construcción de un producto”* Recasens refere o seguinte:

*“Claves para la construcción de un producto “la seguridad como concepto no tiene sentido si no la*

---

<sup>421</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 87.

<sup>422</sup> Nelson Lourenço, “Sentimento de Insegurança e Estado de Direito. O espectro axial da relação de direitos, liberdades, garantias e poderes do Estado”, conferência de Liberdade e Segurança, 2009, p. 85. Disponível em: [https://repositorio-cientifico.uatlantico.pt/botstream/10884/366/1/2009\\_Sentimento\\_Inseguranca\\_Estado\\_Direito.pdf](https://repositorio-cientifico.uatlantico.pt/botstream/10884/366/1/2009_Sentimento_Inseguranca_Estado_Direito.pdf).

<sup>423</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 79.

*definimos en relación con una demanda en relación con el miedo o peligro de que acontezca un fenómeno que se considera prejudicial o dañino. La seguridad é pues una demanda ante el miedo de una amenaza real o percibida”.*<sup>424</sup>

#### **4.1.2.2. Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial**

O ramo da Polícia Costeira Lacustre e Fluvial, à semelhança do ramo da Polícia de Fronteiras, tem as suas funções consagradas na lei da PRM e sua operacionalização no respectivo Estatuto Orgânico.<sup>425</sup>

Assim, são funções da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial:

- Garantir a ordem, segurança e tranquilidade públicas nos espaços marítimo, lacustre e fluvial;
- Exercer o policiamento e segurança costeira e a fiscalização de pessoas e bens no domínio sob sua jurisdição;
- Preparar os meios necessários para a defesa, controlo e vigilância costeira e das águas interiores em coordenação com a Marinha de Guerra das FADM e demais instituições da administração costeira;
- Realizar, em coordenação com os demais organismos públicos, acções de busca e salvamento de pessoas e bens em caso de acidentes e calamidades;
- Participar no transporte de bens em apoio às populações, em caso de catástrofe, calamidades ou acidente;
- Realizar e apoiar as actividades de fiscalização costeira e pesqueira;

---

<sup>424</sup> Amadeu Recasens, “*La seguridad y sus límites: claves para la construcción de un productó*”, Revista de Direito e Segurança, ano II, número 3, Instituto de Direito e Segurança e Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade, 2014, p. 13.

<sup>425</sup> Artigo 24 da lei da PRM, em conjugação do artigo 3 da mesma lei e dos artigos 3 e 13 do respectivo Estatuto Orgânico.

- Garantir o apoio técnico às actividades de investigação e instrução de processos em todas as infracções ocorridas nas zonas de jurisdição;

A força do ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial encontra-se implantada em cerca de 75% do país, havendo esforços para que se atinja uma cobertura de 100%. Este ramo, conforme foi indicado acima nas suas funções, é vocacionado para a garantia da ordem, segurança e tranquilidade públicas no mar (até 12 milhas náuticas), na costa, nos lagos e rios, para além do combate a todas as formas de manifestação dos crimes associados ao mar, lago e rios, nas suas diversificadas modalidades.<sup>426</sup>

Para este estudo, é pertinente falar do mar e respectiva costa, tendo em conta a sua importância política e geoestratégica para o país, mas também para a região da SADC e para o continente. Pois o mar constitui a “essência da identidade” de qualquer país e o “modo diferenciado de se situar no mundo”.<sup>427</sup>

A costa moçambicana com uma vastíssima extensão norte-sul da parte Este de Moçambique. A sua protecção está aquém do desejado, se atendermos os meios à disposição desta FS que tem como atribuições de lei a prevenção e repressão dos factos ilícitos detectados tanto na costa, como no mar.<sup>428</sup>

A materialização do conjunto de funções que os normativos legais atribuem a esse ramo da Polícia encontra obstáculos de várias ordens, como é o caso da insuficiência de recurso humanos e materiais, pois mesmo os poucos recursos humanos existentes, não respondem

---

<sup>426</sup> Grupo de oficiais da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial encabeçado pelo Chefe da Operações do ramo, entrevista em 2015, na sede do Comando Nacional, por indicação do General e Comandante do ramo, em cumprimento do Despacho do General e Comandante-Geral da Polícia.

<sup>427</sup> José Cervaens Rodrigues, “Editorial” *in* Portugal e o Mar, Revista quadrimestral Nação e Defesa, nº 108, 2ª Edição, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2004, p. 5.

<sup>428</sup> Grupo de oficiais da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial entrevistado em 2015.

cabalmente as exigências e especificidades impostas, tendo em conta as ameaças à Segurança Interna, devido à insuficiente qualificação para operar em embarcações. Sendo esta força que deve actuar no espaço marítimo até as 12 milhas náuticas, no rio e no lago, o ideal é ter-se pessoal operativo capaz de fazer face à sua natureza do ramo e respectivos desafios. As ameaças e actos ilícitos que ocorrem aproveitando-se o mar e a costa são geralmente levados a cabo pelas redes do COT, que “exploram vulnerabilidades decorrentes da fragmentação dos regimes legais aplicáveis ao mar” e a insuficiente capacidade das FDS para vigiar, fiscalizar, controlar e proteger o espaço marítimo, costeiro, lacustre e fluvial.<sup>429</sup>

No seu artigo intitulado “Segurança Marítima Cooperativa: perspectivas face às novas ameaças Armando Lourenço diz que “na actualidade o mar é por excelência um espaço onde o nexos segurança e desenvolvimento faz sentido”. Este autor refere ainda que:<sup>430</sup>

“Os riscos e desafios que emergem nos espaços marítimos têm hoje uma natureza complexa, não são facilmente detectáveis nem interpretáveis, e requerem um grande esforço para levar a cabo iniciativas no quadro da segurança marítima que redundam em processos intrincados, em que se articulam múltiplas entidades.”<sup>431</sup>

As redes do COT que acedem ao país a partir do mar, rio ou lago são exemplo das fragilidades da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, associadas à insuficiência de recursos, para combater a criminalidade relacionada, essencialmente, com o mar e a costa. Atrás referiu-se um total de 73 toneladas de haxixe apreendidas pelas autoridades, cujo

---

<sup>429</sup> Armando Jorge da Costa Pereira Lourenço, “Segurança Marítima Cooperativa: perspectivas face às novas ameaças”, Lisboa, Universidade Lusíada, 2012, p. 111.

<sup>430</sup> Idem, p. 113.

<sup>431</sup> Ibidem, p. 101.

acesso ao país foi por mar. No entanto há que sublinhar que os dados apresentados podem ser muito aquém dos números reais, pois, devido às facilidades que as redes do COT encontram, há quantidades consideráveis de droga que circulam no país, estando parte considerável dela em trânsito.<sup>432</sup> São desafios colocados às FDS que lidam com o espaço marítimo, muito particularmente a Polícia a quem a lei atribui responsabilidade pela Segurança Interna.

Sobre desafios em matéria de segurança, a equipa de oficiais da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial entrevistada deu a seguinte resposta:

“Os desafios são enormes. A lei confere atribuições, mas o básico é garantir a ordem, segurança e tranquilidade públicas nos espaços marítimo até 12 milhas náuticas, a costa, o lago e rios. O que se espera é que consigamos corresponder com alocação de meios, tenhamos quadros formados e tenhamos em todo o território nacional infra-estruturas”.<sup>433</sup>

No seu artigo “Segurança no Mar” Duarte Lynce Faria fala da necessidade de garantia e reforço “com eficiência” dos recursos (materiais, humanos, financeiros e de infra-estruturas). Segundo o autor, tudo depende, essencialmente, de uma visão estratégica de “médio e logo prazo”, mas, acima de tudo, de acções coordenadas entre todos os organismos envolvidos, quer nos assuntos de gestão, quer nos assuntos de segurança do espaço marítimo nacional.<sup>434</sup>

No ponto de vista de Armando Lourenço “o bem-estar da humanidade” nos dias que correm está intimamente ligado ao mar, tanto como “fonte de recursos”, quanto “como via de comunicação”. Basta

---

<sup>432</sup> Lainie Reisman e Aly Lalá, “Avaliação do crime de violência em Moçambique & recomendações para a redução da violência”, *Open Society Initiative for Southern Africa*, 2012, pp. 26-27.

<sup>433</sup> Grupo de oficiais da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial entrevistado em 2015.

<sup>434</sup> Duarte Lynce Faria, “Segurança no Mar”, in *Enciclopédia de Direito e Segurança*, Coimbra, Almedina, 2015, p. 438.

pensarmos nas grandes quantidades de mercadoria diversa transportadas por navios, para além de pessoas que usam o transporte marítimo para se deslocarem de um ponto para outro, não há questionamento da importância do mar como via de comunicação.<sup>435</sup>

Uma outra questão colocada ao grupo de oficiais tem que ver com a vigilância, fiscalização, controlo e protecção do espaço marítimo até às 12 milhas náuticas da responsabilidade da Polícia. A resposta foi a seguinte:

“A Polícia não tem meios de navegação, por causa dessas dificuldades para vigiar, fiscalizar, controlar e proteger o espaço marítimo conta com o apoio das FA, através das patrulhas conjuntas com a Marinha de Guerra, isso ocorre mesmo no espaço lacustre e fluvial. Há também conjugação de esforços e apoio dos organismos do Estado com interesse no mar, rios e lago”.<sup>436</sup>

Procurou-se saber se a Polícia dá importância aos pescadores que desenvolvem suas actividades no mar de dia e de noite e são detentores de informação privilegiada sobre determinados actos que ocorrem no espaço marítimo. A resposta foi a seguinte:

“Por regra é difícil lidar com pessoas que prosseguem fins diferentes dos das FDS, principalmente quando não têm ligação com administração pública. Em todo o caso, os pescadores estão organizados em Conselhos Comunitários Pesqueiros, sendo com base nessa organização que a Polícia estabelece a colaboração e tem recebido informação relevante”.<sup>437</sup>

---

<sup>435</sup> Armando Jorge da Costa Pereira Lourenço. Op. cit. p. 101.

<sup>436</sup> Grupo de oficiais da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial entrevistado em 2015.

<sup>437</sup> Idem.

Face a esses depoimentos dos oficiais da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, urge a necessidade de uma reflexão sobre se é de facto esse caminho que o Estado almeja seguir. Se isso não acontecer, estará em causa a “qualidade de vida que todas as pessoas aspiram”.<sup>438</sup>

Tudo passa pela definição das prioridades. Lidar com assuntos do mar é grande responsabilidade, pois a maior parte das ameaças à Segurança Interna tem esse recurso como meio de acesso ao país. O apetrechamento e modernização das FS são, por isso, uma prioridade, pois, lidam com assuntos de soberania no verdadeiro sentido. Merecem, por isso, destaque na agenda política e estratégica do Estado.<sup>439</sup>

No seu artigo com o título “Portugal e o Mar”, na Revista “Nação e Defesa” José Rodrigues diz que:

“A especialização em certos recursos não é tão óbvia nas marinhas como nos outros ramos, já que, para uma força naval actuar longe das suas bases, terá de dispor de meios (...) bem como de protecção contra idênticos vectores do inimigo. É este o quadro em que as opções têm de ser compreendidas e avaliadas, mesmo quando à primeira vista parecem tratar-se de encargo excessivo para as possibilidades nacionais”.<sup>440</sup>

O autor refere ainda que “os meios navais exigem” grandes investimentos. Portanto, é preciso uma programação a curto e médio prazo para se alcançar o óptimo, que deve se traduzir na capacidade de respostas às ameaças à Segurança Interna. Uma nota importante é que para matérias operacionais ou de segurança nunca se deve esperar muito tempo, o esforço na aquisição de equipamento e qualificação de

---

<sup>438</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 23.

<sup>439</sup> Idem, p. 25.

<sup>440</sup> José Cervaens Rodrigues, op. cit., p. 6.

recurso humanos<sup>441</sup> deve ser visto como sendo “recuperação da consciência estratégica” que nasce da identificação do mar com a sua existência como país soberano. Daí a urgência e pertinência do apetrechamento das FDS em geral, para que possam materializar o que as leis já determinam. Foi dito atrás que é necessário o apetrechamento das FDS, para que possam concretizar o que as leis já determinam.<sup>442</sup>

Desde há muito que as questões relacionadas com o mar despertaram especial atenção, devido ao seu “potencial” e por tratar-se de “um dos mais ricos património da humanidade”. Foi já dito antes que o mar é um factor de desenvolvimento, quando melhor forem rentabilizados os recursos, mas também que por outro lado, o mar é igualmente um factor de conflito, nos casos em que os “outros”, fraudulentamente, queiram retirar proveito, incluindo as redes do COT que a usam para concretizar suas acções.<sup>443</sup>

Na procura de uma sistematização clássica dos fins da actuação humana” sobre o mar, Lopes considera:<sup>444</sup>

- O mar como elemento de segurança;
- O mar como factor de prestígio;
- O mar como gerador de riqueza;
- O mar como vector de poderio.

Atento aos quatro fins da actuação humana sobre o mar acima, só com investimento é que este grande património estratégico servirá para alavancar o desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos. Caso contrário,

---

<sup>441</sup> Qualificação de recurso humanos que significa “um esforço sistematizado de ensino e formação profissional de quadros e pessoal qualificado, em cumprimento das “políticas de assuntos de Mar”, porque de outro modo, “uma tal política não passará de uma banal ilusão” (Lopes, 2004, p. 21).

<sup>442</sup> José Cervaens Rodrigues, op. cit., p. 6.

<sup>443</sup> Armando Jorge da Costa Pereira Lourenço, op., cit., p. 101.

<sup>444</sup> Ernâni Lopes, “o Mar no Futuro de Portugal. Uma Abordagem Estratégica” *in* Portugal e o Mar, Revista Quadrimestral Nação e Defesa, nº 108, 2ª Série, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2004, p. 14.

serão as redes do COT a beneficiarem-se desses fins associados ao mar.<sup>445</sup>

No actual contexto das ameaças à Segurança Interna e às atribuições da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, se nos perguntarmos se o país está preparado para enfrentar as redes do COT que usam o mar para alcançar o país, nas suas diversas modalidades, a resposta mais correcta seria que isoladamente não. Contudo, com vontade dos decisores políticos, pode-se avançar para o nível em que este ramo da Polícia esteja capaz de enfrentar de forma imediata as adversidades decorrentes do COT e de todas outras ilicitudes que ocorrem no espaço marítimo.

Há consciência de que muitos fenómenos associados ao mar ocorrem longe do olhar das autoridades. Os casos de tráfico de droga, tráfico de pessoas, tráfico de armas, redes de imigração ilegal, pesca ilegal e derrame de produtos tóxicos e nocivos no espaço marítimo nacional ocorrem com frequência no país, à semelhança de outros países costeiros menos desenvolvidos, que têm menos recursos para levar a cabo actividades de vigilância, fiscalização, controlo e protecção do seu espaço marítimo. É aqui que a noção de risco associada às vulnerabilidades é evidente, onde as redes do COT impõem as “suas vontades”. Portanto, a vulnerabilidade que se refere aqui “decorre da insuficiência de visão estratégica de um Estado, que resulta na diminuição da capacidade para fazer face a uma ameaça”.<sup>446</sup>

Na análise que faz sobre a matéria Nuno Matias diz que são vulnerabilidades que fazem com que o mar seja usado para “finalidades ilegais ou de risco” como são os casos das modalidades do COT que evidenciamos neste trabalho, bem como o terrorismo. Portanto,

---

<sup>445</sup> Duarte Lynce Faria, op. cit., p. 437.

<sup>446</sup> A.A.V.V., “Cooperação Regional e a Segurança no Mediterrâneo”, Revista Nação e Defesa, nº extra, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2002, p. 12.

fenómenos que colocam em perigo os países e de forma particular as regiões costeiras.<sup>447</sup>

Se a ideia que prevalece é a que considera como regra de ouro “cuidar das vulnerabilidades e alimentar as potencialidades”, então este é um princípio que deve ser equacionado e operacionalizado tanto “em terra”, como “no mar”, apesar de cada um destes espaços apresentar “características próprias”. Contudo, decorre dessa regra de ouro a necessidade de serem definidas estratégias claras e exequíveis que, quando materializadas, possam trazer resultados satisfatórios, porque está claro que qualquer modalidade do COT “representa uma ameaça potencial”.<sup>448</sup>

Cajarabille chama a atenção para importância das “três palavras-chave” associadas ao mar e seu subsolo, “alimentação, energia e matéria-prima”, considerando serem estes os “pilares do desenvolvimento” de qualquer país que seja banhado pelo mar caso tenha capacidade para usufruir dessa potencialidades, designadamente, existência de FDS com capacidade para garantir a segurança.<sup>449</sup>

Fala-se de “riscos e ameaças a Segurança Interna” e refere-se que “a complexidade da sociedade global e a alteração do quadro de ameaças exige a permanente redefinição da missão das polícias e a assunção de um quadro conceptual de segurança mais alargado e denso, para além da trilogia tradicional de ordem pública: segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública” que expressa de modo redutor a realidade actual da segurança. Por isso, investir nas FDS, muito particularmente, a força que garante a segurança marítima, é

---

<sup>447</sup> Nuno Gonçalo Vieira Matias, “o Horizonte do Mar Português”, Revista quadrimestral Nação e Defesa, nº 108, 2ª Série, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2004, p. 36.

<sup>448</sup> Victor Lopo Cajarabille, “A Segurança no Mar Português”, Revista Quadrimestral Nação e Defesa, nº 122, 4ª Série, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2009, p. 102.

<sup>449</sup> Victor Lopo Cajarabille, op. cit., p. 107.

proteger a nação e é criar condições para o bem-estar da sociedade respectiva.<sup>450</sup>

#### **4.1.3. Serviço de Informações e Segurança do Estado**

O terrorismo, o COT, a proliferação de armas de destruição em massa e tantos outros crimes, são fenómenos que obrigam os Estados a redobramos esforços que permitam fazer face a essas ameaças, o que passa necessariamente pela existência da actividade de *intelligence*<sup>451</sup>.

Na sua dissertação de final de curso de Licenciatura em Ciências Policiais Medeiros diz que “as informações revestem-se de primordial importância (...)”, de tal forma que “a dimensão de previsão e antecipação com vista à prevenção (...) não devem ser desenvolvidas sem os instrumentos fundamentais à prossecução desses objectivos”.<sup>452</sup>

Para a actividade de informações engloba a generalidade de dados e ameaças de grande escala. Existem órgãos em cada país que prosseguem esse fim, “com recurso a métodos e técnicas próprios”.<sup>453</sup> Segundo o autor “o conceito de informações deve ser entendido numa tripla perspectiva”:<sup>454</sup>

- Informações como um produto, as que possuem um certo tipo de conhecimento resultante do processamento de notícias referentes a nações estrangeiras, a forças ou elementos hostis ou potencialmente hostis e a áreas de operações actuais ou potenciais;

---

<sup>450</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 36.

<sup>451</sup> *Intelligence* é o mesmo que informações, é termo usado pelos ingleses e americanos, enquanto os espanhóis designam por *inteligência* e os franceses por *renseignement* (Medeiros, 2002, p. 4).

<sup>452</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, “Estudo Exploratório das Informações na PSP”, Dissertação de final de curso de Licenciatura em Ciências Policiais, apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna em 2001, “Separata da Revista Polícia Portuguesa”, Ano LXV, II Série, Bimestral, nº 134, 2002, p. 10)

<sup>453</sup> Idem, p. 4.

<sup>454</sup> Ibidem, p. 7.

- Informações enquanto actividade, as que visam obter o conhecimento, cuja incidência é focalizada nas organizações, grupos ou indivíduos hostis ou potencialmente hostis que praticam actos ilícitos ou sobre os locais de operações actuais ou potenciais;
- Informações no sentido das organizações, as que têm como objectivo a obtenção ou negação do conhecimento.

É nossa convicção que quando se fala de informações se refere o conjunto de actividades do Estado que têm por finalidade transformar notícias, factos e dados em informações com valor acrescentado, capazes de serem úteis e que possam impedir a concretização de uma ameaça.

A definição de informações dada por Medeiros tem em vista a prossecução de actividades meramente policiais, as chamadas “informações operacionais ou táticas”<sup>455</sup>. Assim, nessa perspectiva operacional ou tática são informações “o conjunto de actividades reguladas pelos princípios enformadores da Segurança Interna, alicerçadas numa estrutura organizacional, que visam obter um conhecimento intrínseco à prossecução dos fins inerentes à missão policial”.<sup>456</sup>

Quanto à realidade moçambicana, deve-se dizer que o percurso do serviço de *intelligence* após a Independência Nacional encontra-se associado, imprescindivelmente, a dois momentos importantes:

- Entre 1975 e 1991 a actividade de *intelligence* foi desempenhada pelo Serviço Nacional de Segurança Popular (SNASP), organismo cuja tutela esteve à cargo do Ministro da Informação;

---

<sup>455</sup> São Informações Operacionais ou Táticas as que emergem como um instrumento de investigação criminal, prosseguidas pelas Forças Armadas e pelas Forças e Serviços de Segurança (Medeiros, op. cit., p. 9).

<sup>456</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, op. cit. p. 9.

- A partir de 1991 a actividade de *intelligence* passou a ser desempenhada pelo SISE<sup>457</sup>, primeiro tutelado pelo Ministro da Segurança e depois pela Direcção Geral do órgão, na dependência directa do Presidente da República, na sua qualidade de Comandante-Chefe das FDS.<sup>458</sup>

O panorama criminal tem evoluído em qualidade e quantidade a uma grande velocidade, de tal forma que são colocados desafios às FDS, com enfoque para os organismos que têm, por lei, a responsabilidade pela prossecução da actividade de *intelligence*. Isso exige o aperfeiçoamento e melhoria das estratégias de desenvolvimento e modernização das técnicas e processos conducentes à produção de informações, nomeadamente, criação de capacidade para pesquisar, processar, analisar, produzir e difundir informações que possam ser úteis e que permitam impedir a concretização de uma série de ameaças à Segurança Nacional.

A Política de Defesa e Segurança define a Segurança do Estado como “actividade desenvolvida pelo Estado tendente a assegurar, no respeito da Constituição e de lei, a produção de informações necessárias à salvaguarda da independência nacional, à garantia da Segurança Nacional, ao funcionamento dos órgãos de soberania e demais instituições no quadro da normalidade constitucional e à protecção dos interesses vitais da sociedade”.<sup>459</sup> É nesta perspectiva que os serviços de informações orientam suas actividades tendo em vista a segurança dos órgãos de soberania e das instituições da administração pública. Sendo o único organismo das FDS com responsabilidade pela “recolha, pesquisa, produção, análise e avaliação de informações úteis à segurança do

---

<sup>457</sup> Artigo 1 da lei do Serviço de Informações e Segurança do Estado (Lei nº 12/2012, de 8 de Fevereiro).

<sup>458</sup> Lei nº 20/91, de 23 de Agosto, revista pela Lei nº 12/2012, de 8 de Fevereiro, de forma a adequar a actuação deste serviço à nova realidade constitucional, à modernização estrutural, estratégica e operativa (preâmbulo da referida lei).

<sup>459</sup> Artigo 14 da Política de Defesa e Segurança.

Estado, à prevenção de actos que atentem contra a Constituição, contra o funcionamento dos organismos do poder do Estado e ao combate das actividades de espionagem, sabotagem e terrorismo”.<sup>460</sup> No cômputo geral o SISE prossegue as informações estratégicas.<sup>461</sup>

Para além da responsabilidade pela segurança do Estado, cabe também ao SISE produzir informações sobre crimes de natureza transnacional, terrorismo e outras actividades “que, pela sua natureza, possam alterar o Estado de direito constitucionalmente estabelecido”.<sup>462</sup>

Assim, compete ao SISE, a prossecução das seguintes actividades na sua missão:<sup>463</sup>

- Difundir informações de forma pontual e sistemática ao Presidente da República e às entidades que lhe forem indicadas;
- Comunicar às entidades competentes das actividades criminais para investigação e exercício da acção penal;
- Emitir instruções sobre a protecção das informações classificadas e garantir o controlo e cumprimento das normas e instruções nesse âmbito;
- Emitir instruções sobre os serviços de cifras civis e militares do Estado e garantir o seu controlo e o cumprimento das normas e instruções nesse âmbito;
- Garantir o funcionamento do sistema de informações das FDS;

---

<sup>460</sup> Artigo 15 da Política de Defesa e Segurança.

<sup>461</sup> São informações estratégicas as que se “apresentam como um instrumento de gestão e constituem uma tentativa de fornecer uma perspectiva global do espectro e dimensão das actividades criminosas, no sentido de permitir às forças” e serviços “a adopção de estratégias” capazes de fazer face à ameaça. Portanto, as informações estratégicas estão à cargo dos serviços de informações (Medeiro, op. cit., p. 10 e artigo 17 da Política de Defesa e Segurança).

<sup>462</sup> Nº 1 do artigo 3 da lei do Serviço de Informações e Segurança do Estado.

<sup>463</sup> Nº 2 do artigo 3 do mesmo normativo legal.

- Dar formação específica aos seus membros e consumidores de informações autorizados;
- Elaborar estudos e preparar documentos que lhe forem determinados pelo Presidente da República;
- Exercer as demais atribuições conferidas por lei ou por despacho do Presidente da República.

Tal como as actividades à responsabilidade dos outros organismos das FDS,

“a produção de informações (...) resulta de um processo metodológico próprio, intrinsecamente dependente da cultura, das condições históricas, geográficas, políticas, económicas, sociais, securitárias e de defesa de cada Estado”.<sup>464</sup>

Tudo o que foi dito acima tem lógica, porque os Estados têm interesses próprios, independentemente do seu sistema político ou de governação, ou ainda das suas condições socio-económicas. Os interesses próprios dos Estados podem representar necessidades materiais ou espirituais que se traduzem em interesses permanentes, variáveis, vitais e secundários.<sup>465</sup> Assim são:

- Interesses permanentes, todos aqueles estáveis no tempo;
- Interesses variáveis, ligados a determinadas situações internas ou externas;
- Interesses vitais, ligados às condições de existência da sociedade (tão importantes que podem levar ao uso da força);

---

<sup>464</sup> Rui Pereira e Alice Feiteira, “Produção de Informações” *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 340.

<sup>465</sup> Luís Farinha, “Informações”, aulas ministradas ao terceiro ano do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, ano lectivo 2001/2002.

- Interesses secundários, aspirações que o Estado gostaria de alcançar.

São todos estes interesses dos Estados que tornam as informações indispensáveis, ao mesmo tempo que permitem que os órgãos do Estado encarregues pela defesa e segurança adotem medidas eficazes e eficientes para impedir a concretização de todos os tipos de ameaça à Segurança Nacional.

Outrossim, a consecução dos interesses do Estado acima enunciados é um caminho para a definição dos objectivos políticos e estratégicos, considerados como metas para a concretização dos fins prosseguidos. Caso não se consiga, serão ineficazes e ineficientes e consequentemente, o país torna-se um Estado vulnerável.

Há percepção de vulnerabilidade do Estado, designadamente, os casos que ocorreram no país num espaço de cinco anos, que podem induzir a uma percepção de indício de fragilidades, resultantes a ineficaz e ineficiente operatividade dos serviços de informações, se tivermos em conta que, no conjunto das suas atribuições, existe um pressuposto imprescindível que assenta na “dimensão de previsão e antecipação”.<sup>466</sup> Os dois casos ocorridos entre 2012 e 2017 que chamam atenção por superarem o nível de uma simples criminalidade são:

- Abril de 2012, no Porto de Nacala, Província de Nampula, a Polícia apreendeu quantidades enormes de material bélico (armas, munições, carregadores, binóculos, mira óptica e coletes à prova de bala). Houve detenção de cinco cidadãos estrangeiros a bordo de um navio que transportava mercadoria em nome da empresa MOCARGO, os detidos depois foram soltos alegando-se insuficiência de provas.<sup>467</sup>
- Outubro de 2017, na Estrada Nacional nº 1, limite entre as

---

<sup>466</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, op. cit., p. 3.

<sup>467</sup> Informação obtida através do Comando-Geral da Polícia em 2015.

Províncias de Nampula e Cabo Delgado, a Polícia apreendeu 35 toneladas de material bélico (armas e munições de calibres e alcances diversos, granadas de mão, minas, entre outro material de guerra). Esse material era transportado num camião, cujo destino era a Província de Cabo Delgado, coincidentemente, a província que tem alguns distritos assolados por constantes ataques armados às instituições da administração pública, incluindo os da PRM, mas também, a populações, registando-se mortes e saques de bens das comunidades.<sup>468</sup>

O grau da ameaça resultante do COT e dos actos terroristas sugere a pertinência das actividades de informações (estratégicas ou operacionais), o que impõe a necessidade de se equacionar todos os esforços, tendo em atenção as quatro áreas distintas a considerar sempre que se tenha que analisar um adversário: a sua capacidade, as suas intenções, as suas limitações e as suas vulnerabilidades. Porque a estratégia a ser adoptada deve ser orientada para a identificação antecipada das vulnerabilidades do adversário, recorrendo-se quer às pesquisas cobertas, quer das pesquisas abertas.<sup>469</sup> Pesquisas cobertas são aquelas cujas actividades são conduzidas para “a obtenção de notícias ou informações através de exploração de origens ou fontes que importa manter protegidas<sup>470</sup> e de métodos que não podem ser conhecidos”.<sup>471</sup> Por sua vez as pesquisas cobertas podem ser humanas ou técnicas.<sup>472</sup>

---

<sup>468</sup> [macua.blocs.com/mocambique-para-todos/2017/10/1-camião-apreendido-com-35-toneladas-de-armamento-na-zona-norte.html](http://macua.blocs.com/mocambique-para-todos/2017/10/1-camião-apreendido-com-35-toneladas-de-armamento-na-zona-norte.html).

<sup>469</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, op. cit., p. 9.

<sup>470</sup> As origens e fontes devem ser sempre protegidas e só divulgadas nos casos de necessidade imperiosa, depois de criadas as medidas de segurança.

<sup>471</sup> Luís Farinha, op. cit.

<sup>472</sup> Idem.

- São pesquisas humanas, as que constituem modalidade de acção para a obtenção de notícias. Portanto, actividade levada a cabo tendo o homem/mulher como elemento base. As pesquisas humanas estão associadas aos elementos indispensáveis na produção de informações, sendo o agente<sup>473</sup>, o informador<sup>474</sup>, o contacto<sup>475</sup> e a vigilância<sup>476</sup>, portanto, todos eles considerados elementos indispensáveis para o processo de produção de informações.<sup>477</sup>
- São Pesquisas técnicas todas aquelas que permitem que as notícias sejam obtidas basicamente através da utilização de meios técnicos, considerados complementares, uma vez que o homem/mulher continua a ser indispensável, pois, é este a quem, de forma coberta, faz o manuseamento dos meios técnicos.<sup>478</sup>

Depois existem as pesquisas abertas, que são aquelas que permitem obtenção de notícias ou dados através dos *media*, dados da administração pública, das empresas, entre outros relevantes. Em todo o caso, a actividade de produção de informações deve,

---

<sup>473</sup> Agente, é o elemento treinado e preparado para penetrar na organização adversária.

<sup>474</sup> Informador, é o elemento da organização adversária que se quer explorar. Em geral fornece informação em troca de dinheiro.

<sup>475</sup> Contacto, elemento neutro que fornece informação por amizade ou por patriotismo, se for o caso disso. Normalmente é informação ocasional, não existe nenhuma ligação, nem qualquer pagamento.

<sup>476</sup> Vigilância, actividade desenvolvida pelos agentes ligados às informações. O objectivo é controlar o movimento e actividade do adversário. A vigilância pode ser fixa (de observação) ou móvel (de seguimento). A vigilância tem como vantagens o facto de serem obtidas fontes seguras, as notícias serem actuais e muitas vezes serem o único meio de obtenção de informações. Mas também há desvantagens, pelo facto de poder haver descontinuidade da acção, porque a iniciativa é quase sempre do adversário. Por isso, em alguns casos, exige elevados custos de manutenção. Assim, por exemplo, se o adversário entra num restaurante para tomar uma refeição, vai implicar que o agente também entre nesse restaurante e coma alguma coisa.

<sup>477</sup> Luís Farinha, op. cit.

<sup>478</sup> Idem.

imprescindivelmente, estar associada à segurança<sup>479</sup> e à contra-informação<sup>480</sup>. Porque enquanto as informações são voltadas para o exterior da organização, com a pretensão de obter conhecimento das forças adversárias, a contra-informação é voltada para o interior da organização, cujo objectivo é negar o conhecimento da força adversária das actividades da nossa organização, o que se materializa através da protecção das actividades que em determinadas circunstâncias podem ser substituídas pela desinformação<sup>481</sup>.

#### **4.1.3.1. Importância das informações face às ameaças à Segurança Interna associadas ao COT**

A actual “complexidade da sociedade global” é resultado da constante e crescente alteração dos conceitos de segurança, de risco, de ameaça, entre outros. No passado, o conceito de segurança era mais restrito e tinha muito que ver com os limites de fronteiras dos Estados. Por esse motivo os riscos e as ameaças eram exclusivamente de foro criminal, concretamente, a pequena criminalidade, em muitos casos resultante das desigualdades e exclusão social. Hoje os riscos e as ameaças são globais, vão para além da pequena criminalidade, por esse motivo as missões do serviço de informações devem ser acompanhadas por dotação de recursos, para que atinjam os objectivos pretendidos, tendo em conta que, para além do COT há problemas associados ao

---

<sup>479</sup> Segurança associada à actividade de informações, nos casos em que as informações, o pessoal, as instalações e as actividades se encontram devidamente protegidas contra actos ilícitos (espionagem, sabotagem, subtração, perdas, acesso não autorizada, entre outros).

<sup>480</sup> Contra-informações associadas à actividade de informações, com a finalidade de identificar e neutralizar as ameaças à segurança provocadas por serviços de informações hostis, organizações criminosas, indivíduos em actividades de espionagem, sabotagem ou acesso não autorizado e cobrir as vulnerabilidades e potencialidades da sua organização.

<sup>481</sup> A desinformação consiste na divulgação de falsas notícias sobre actividades, recursos (humanos e materiais) da organização.

terrorismo, um outro mal em relação ao qual nenhum país se pode considerar imune.<sup>482</sup>

As informações sempre foram, são e serão importantes face aos riscos e ameaças que flagelam as sociedades, com características variadas, conforme o local da sua concretização. Os autores dividem os riscos e ameaças à segurança em dois grupos. O primeiro, que tem que ver com riscos e ameaças de origem na ordem interna<sup>483</sup>, e o segundo, relacionado com os riscos e ameaças de origem na ordem externa<sup>484</sup>.

Literalmente fala-se de Processo de Produção de Informações ou Ciclo de Produção de Informações, embora na análise que faz desta distinção Medeiros considere o Processo de Produção de Informações o termo mais correcto, pelo facto de permitir que “o consumidor final” se sinta satisfeito sem ser necessário reiniciar todo o processo. O Ciclo de Produção de Informações pode implicar a reiniciação, tantas vezes quantas as que se julgarem necessárias até que os destinatários entendam.<sup>485</sup> Do mesmo modo, L. Fernandes designa-o de “Ciclo de Produção de Inteligência”, por achar que se trata de “um processo cíclico, no qual dados e informações são transformados em inteligência” e procura propositadamente separar o termo informações da inteligência, embora ambos convergem no significado e contém os mesmos

---

<sup>482</sup> Nelson Lourenço, op. cit., pp. 36-37.

<sup>483</sup> São riscos e ameaças de origem na ordem interna, entre outros, o terrorismo, a criminalidade organizada transnacional, a cibercriminalidade, a exploração sexual de menores e a pornografia infantil, a criminalidade económica e a corrupção, a violência doméstica, a violência escolar, a espionagem, (...)” (Lourenço et. al., idem, p. 37).

<sup>484</sup> São riscos e ameaças de origem na ordem externa, entre outros, a crise financeira em economias-chave, as elevadas taxas de desemprego, a escassez de água, as desigualdades económicas, o fracasso na mitigação e adaptação às alterações climáticas, a maior probabilidade para catástrofes naturais, a instabilidade política e social, (...)” (ibidem, p. 39).

<sup>485</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, op. cit., p. 9.

elementos ou fases que são, a direcção, planeamento e controlo, pesquisa, processamento, avaliação e difusão.<sup>486</sup>

Sobre a matéria relacionada com a produção de informações Bacelar Gouveia diz que “pode ser vista numa perspectiva dinâmica”, que tem suas fases, todas importantes e indispensáveis desde o “início e apresentação de resultados”.<sup>487</sup>

Com base nos conceitos acima discutidos, é nossa percepção que qualquer um deles tem como objecto a produção de informações, daí que esta seja uma discussão irrelevante para o nosso estudo, pois o que se pretende é apresentar uma abordagem sobre as actividades dos serviços de informações no geral e de forma particular do SISE, que desenvolve “o conjunto de actividades que integram um processo técnico, cujo início se verifica quando a produção de informações tem por finalidade colocá-la à disposição de quem dela precisa ou tenha requerido”.<sup>488</sup>

A Produção de Informações obedece a determinadas fases distintas, mas que se complementam. Assim, para Medeiros existem quatro fases:<sup>489</sup>

- Direcção, planeamento e controlo, que permite constatar a existência do problema. Com base nisso, faz-se a determinação “das necessidades de informações de elevada prioridade aos elementos essenciais de informações (EEI) e informações de baixa prioridade aos outros elementos de informações (OEI)”. Segundo L. Fernandes, é na fase de direcção, planeamento e controlo que se faz a comparação das necessidades de informações

---

<sup>486</sup> Luís Fiães Fernandes, “*Intelligence e Segurança Interna*”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2014, p. 105.

<sup>487</sup> Jorge Bacelar Gouveia, “*Direito da Segurança: Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo*”, Coimbra, Almedina, 2018, p. 703.

<sup>488</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, op. cit., p. 9.

<sup>489</sup> Idem, pp. 10-13.

com as possibilidades dos órgãos de pesquisas. É a direcção que escolhe os órgãos de pesquisa, faz o planeamento, difunde as ordens e faz a supervisão. Sendo também nesta fase que são colocadas questões como: o quê? quem? quando? onde? como? porquê? com quem?<sup>490</sup>

- Pesquisa<sup>491</sup>, como processo dinâmico e contínuo, deve ser acompanhado por um planeamento<sup>492</sup>. “A pesquisa de dados ou notícias assenta basicamente na utilização de meios humanos, com recurso aos meios técnicos, mediante o acesso às fontes de informações disponíveis”, nomeadamente, as fontes abertas referidas anteriormente.<sup>493</sup>
- Processamento, contempla “várias operações destinadas a converter os dados e informações num formato possível de ser utilizado pelos oficiais de informações”. O processamento envolve três elementos importantes: o registo<sup>494</sup>, o estudo<sup>495</sup> e a interpretação<sup>496</sup>. É no fundo, o quadro completo dos acontecimentos que devem ser percebidos pelos destinatários.<sup>497</sup>

---

<sup>490</sup> Luís Fiães Fernandes, “*Intelligence e Segurança Interna*”, op. cit., p. 107.

<sup>491</sup> A pesquisa, consiste na exploração sistemática das origens de notícias (fontes) pelos órgãos de pesquisa que são escolhidos com base nas possibilidades, aptidão, sobreposição e equilíbrio de esforço.

<sup>492</sup> O planeamento, que na pesquisa de informações é considerado importante instrumento de gestão para o oficial de informações.

<sup>493</sup> Rúben Manuel Martins de Medeiros, op. cit., p. 10.

<sup>494</sup> O registo, destina-se a organizar e categorizar as notícias de forma a permitir o estabelecimento de relações entre dados aparentemente não relacionados.

<sup>495</sup> O estudo, é o que permite verificar a pertinência da notícia, a confiança da origem e a verosimilhança da notícia.

<sup>496</sup> A interpretação, que se destina a determinar o significado dos dados relativamente a outros já existentes.

<sup>497</sup> Luís Fiães Fernandes, “*Intelligence e Segurança Interna*”, op. cit., p. 115.

- Avaliação, permite verificar se as informações respondem às necessidades de quem delas precisa e têm a qualidade necessária. Assim, a avaliação deve ser resultado da correspondência do grau de confiança da fonte e o grau de verosimilhança das informações. A tabela 15 abaixo apresenta a matriz de avaliação das informações, na qual cada elemento respeitante ao grau de confiança da fonte deve corresponder ao grau de verosimilhança das informações.<sup>498</sup>

**Tabela 15:** Matriz de avaliação das informações

Grau de Confiança da Fonte	Grau de Verosimilhança das Informações
A – Absolutamente segura	1 – Informações confirmadas por outras fontes
B – Normalmente segura	2 – Informações provavelmente verdadeiras
C – Razoavelmente segura	3 – Informações possivelmente verdadeiras
D – Normalmente não segura	4 – Informações duvidosas
E – Não Segura	5 – Informações de verosimilhança improvável
F – Não pode ser apreciada	6 – Informações cuja verosimilhança não pode ser apreciada

**Fonte:** Luís Fiães Fernandes (2014, p. 116).

A U.S. National Intelligence acrescenta as fases da *analysis-production* e *dissemination* no Ciclo de Produção de Informações:<sup>499</sup>

- Analysis-production cuja importância reside no facto de permitir integrar, avaliar e preparar informações processadas;
- Dissemination é no fundo a disponibilização das informações a quem delas precise ou tenha solicitado.

---

<sup>498</sup> Luís Fiães Fernandes, “*Intelligence e Segurança Interna*”, op. cit., p. 117.

<sup>499</sup> U.S. National Intelligence, “*an Overview*”, 2013, p. 4. Disponível: [https://www.dni.gov/files/documents/USNI%202013/20Overview\\_web.pdf](https://www.dni.gov/files/documents/USNI%202013/20Overview_web.pdf).

A realidade moçambicana, tal como foi referido acima com base na legislação e na doutrina, tem o serviço de informações cuja revisão da lei teve como fundamento a “nova realidade constitucional e o novo contexto”. No entanto, a ocorrência de ameaças graves à Segurança Nacional pode parecer algum afastamento dos propósitos dessa revisão, as ameaças à Segurança Nacional que ocorrem no país, a maior responsabilidade recai sobre o SISE que é responsável pela prossecução das informações estratégicas. Vive-se um momento em que as ameaças à Segurança Interna associadas à diversificadas modalidades do COT é assunto que domina a agenda política, económica e social do país. Assim, o peso dos fenómenos criminais e outros de origem humana que ocorrem em Moçambique e na região induz a necessidade do serviço de informações ter que melhorar ou aprofundar os procedimentos, para continuar a merecer confiança.

No seu artigo intitulado “os Serviços de Informações de Portugal: Organização e Fiscalização” Bacelar Gouveia, fala do “grande trauma histórico e político, mas também psicológico” de que se reveste o serviço de informações, pelo facto de em muitos países persistir o modelo tradicional, o qual, tendo em conta o actual contexto pode não ser suficiente para o alcance dos objectivos. Se tal acontecer, não serão úteis face às ameaças à Segurança Nacional cuja origem é humana e que constituem um dos maiores flagelos do Estado e da sociedade.<sup>500</sup>

Fazendo retrospectiva às Constituições de 1990 e 2004 e do Acordo Geral da Paz ademais vê-lhes como marcos importantes, que de forma determinante impulsionaram as actuais dinâmicas e evolução da generalidade dos sectores da administração pública, incluindo as FDS.

---

<sup>500</sup> Jorge Bacelar Gouveia, “os Serviços de Informações de Portugal: Organização e Fiscalização”, *in* Revista de Direito e Segurança, Ano I. Número I., Lisboa, Instituto de Direito e Segurança e Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade, 2013, p. 67.

A proibição de outras instituições prosseguirem “os objectivos e as actividades reservadas” ao SISE é um aspecto que está vincado na Política de Defesa e Segurança.<sup>501</sup> Só este deve produzir informações que “quando recordadas, valoradas e interpretadas” possam servir como “instrumento de auxílio à tomada de decisão política de natureza estratégica”.<sup>502</sup> Disso resulta a necessidade de uma clara “definição de estratégias e identificação de problemas”, como base para o sucesso desse processo, respectivo encaminhamento e uso por parte do destinatário final, recorrendo-se sempre “a métodos analíticos interdisciplinares”. Entendendo-se que ao SISE cabe em primeira instância a responsabilidade de avaliar a “possibilidade e probabilidade de concretização de ameaças, bem como a determinação de factores de vulnerabilidade presentes e futuros”, sendo por isso que podemos afirmar que existem ainda desafios a serem tidos em consideração.<sup>503</sup>

A exclusividade que caracteriza a natureza das actividades do SISE, as vicissitudes resultantes da enorme extensão do território, das fronteiras estatais e da costa e a relação directa dessas vicissitudes com as ameaças à Segurança Interna fazem com que os desafios sejam ainda enormes, se atendermos que a produção de informações estratégicas é actividade de que o Estado não abre mão para outros organismos, sejam do Estado ou privados. Da mesma forma que vem sendo acautelada a não criação de um outro serviço similar, que pode trazer problemas não só de “proliferação de serviços de informações”, mas também relacionado com os custos e a provável dificuldade das informações fluírem adequadamente, por causa do “conflito de competências”.<sup>504</sup> Por exemplo, nos EUA, com mais de um serviço de

---

<sup>501</sup> Artigo 17 da Política de Defesa e Segurança.

<sup>502</sup> Rui Pereira e Alice Feiteira, “Produção de Informações”, op. cit., pp. 340-341.

<sup>503</sup> Idem.

<sup>504</sup> Idem, p. 448.

*intelligence*, com modernos recursos, ocorreram os ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001.

Para além de se evitar a proliferação de serviços de informações, seria difícil manter, devido a incapacidade financeira, pois apesar de existência de muitos recursos, o país não produz o suficiente para sustentar mais de um serviço de *intelligence*.<sup>505</sup> Por isso o SISE deve apostar em políticas inovadoras à altura dos actuais desafios. Só assim caminhar-se-á para “prevenir e detectar acções disruptivas da normalidade da vida em sociedade ou afectação de interesses essenciais do funcionamento do Estado”. Essas políticas inovadoras devem ser adequadas tendo em conta à própria conjuntura socio-política e cultural do país. Assim, a produção de informações deve oferecer as seguintes qualidades:

- Pertinência, para relacionar os factos, permitir que estejam disponíveis e sejam importantes para a pessoa que delas necessita para a tomada de decisão;
- Oportunidade, porque as informações devem estar disponíveis para a pessoa certa e no momento certo e nunca o contrário;
- Exatidão, para que as informações não percam o interesse e não induzam a tomada de decisões erradas que podem acarretar graves prejuízos;
- Redução da incerteza, boas informações reduzem a incerteza e envolvem diferenças que “fazem diferença”;
- Elemento de surpresa, com o elemento surpresa as informações podem ser usadas para obter vantagens sobre o adversário;

---

<sup>505</sup> Rui Pereira e Alice Feiteira, «Serviços de Informações», in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 450.

- Acessibilidade, pois as informações só são úteis se as pessoas tiverem acesso a elas a tempo de serem usadas com eficiência e no formato que as tornam úteis.

Foi referido anteriormente sobre pesquisas técnicas, é a partir desse pressuposto que se pode afirmar com toda a certeza que a presente era das TIC, “cada inovação deve gerar propostas de aplicação à política de administração” pública ou privada de forma adequada, com recurso a essas TIC.

Sobre os meios ou fontes de obtenção de informações usados na literatura internacional Cepik, Dutton e Bacelar Gouveia apresentam os seguintes:<sup>506</sup>

- UMINT (*Human Intelligence*), tendo em conta que o potencial humano na produção de informações é e será por muito tempo um recurso indispensável como fonte de obtenção de informações, embora se tenha consciência que o homem/mulher sujeita-se a “riscos decorrentes da contra-espionagem do adversário”, que aproveitando-se da distração pode ser neutralizado ou controlado pelo adversário”. As fontes humanas, para além de serem menos onerosas, são consideradas as primeiras e mais antigas. Daí o seu valor;
- SIGINT (*Signals Intelligence*), que se refere às informações obtidas com base na “interceptação e descodificação de comunicações e sinais electro-magnéticos do adversário

---

<sup>506</sup> Marco Aurélio Chaves Cepik, “Serviço de Inteligência: Agilidade e Transparência como Dilema de Institucionalização”, Tese de Doutoramento em Ciência Política, Rio de Janeiro, Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, 2001, p. 37, William H. Dutton, “os cidadãos em rede e a democracia electrónica”, *in* debates da Presidência da República sobre os Cidadãos e a Sociedade de Informação, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1999, p. 47 e Jorge Bacelar Gouveia, “Direito da Segurança: Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo”, *op. cit.*, p. 704.

(inteligência de sinais). É a segunda fonte mais antiga de obtenção de informações;<sup>507</sup>

- IMINT (*Imagery Intelligence*), refere-se a área de recolha de informações através de imagens captadas (inteligência de imagens). É a fonte de recolha de informações mais usada actualmente, em conjugação com as outras referidas anteriormente. Surge com o desenvolvimento tecnológico, as imagens fotográficas, televisivas, de vídeo, de plataformas aero-espaciais, entre outras. Portanto, são a prova do desenvolvimento das TIC.<sup>508</sup>
- MASINT (*Maisint Measurement and Signature Intelligence*). São informações cuja base e mensuração depende das assinaturas. Este elemento corresponde a uma área das fontes de obtenção de informações que tem características muito particulares, privilegia a recolha de assinaturas ou protocolos, por exemplo, relacionadas com “veículos de combate, aeronaves de combate ou de reconhecimento, embarcações de transporte de armamento e de combate, radares”, entre outro material do adversário.<sup>509</sup>
- OSINT (*Open Sources Intelligence*), é a área que consiste na “disseminação de bases electrónicas de dados públicos e privados”, através de *internet* e através das TIC. Mas também se pode obter documentos oficiais de forma legal e sem restrições de segurança, fazendo busca no espaço público oficial.<sup>510</sup>

---

<sup>507</sup> Idem.

<sup>508</sup> Ibidem, pp. 37 e 49.

<sup>509</sup> Ibidem, pp. 37 e 58.

<sup>510</sup> Ibidem, pp. 37 e 59.

Já se referiu que, actualmente, as novas ameaças são de “cariz global”. Cada país deve procurar tomar posições acertadas face à essa situação, que impõe a necessidade de adopção de estratégias que, postas em acção, possam trazer resultados. A conjugação de esforço regional é muito importante, porque a realidade mostra que sozinho não se vai à lado nenhum, pois nem os países ricos podem impedir a concretização das ameaças.<sup>511</sup>

A troca ou partilha de informações entre os serviços de *intelligence* da região pode tornar-se uma mais-valia, porque só assim será possível antecipar a detecção da maior parte das ameaças, tendo em conta que a generalidade delas tem a sua origem fora das fronteiras estatais.

#### **4.1.4. Serviço Nacional de Migração**

O SENAMI<sup>512</sup> é “um serviço público de natureza paramilitar”. A “condição paramilitar” dos seus funcionários “adquire-se mediante a frequência com sucesso de formação em estabelecimentos de formação.<sup>513</sup> Tem como competências (gerais e específicas):<sup>514</sup>

- Controlar o movimento migratório através das fronteiras nacionais;
- Fiscalizar a permanência de cidadãos estrangeiros no território nacional;
- Emitir documentos de viagem para cidadãos nacionais e estrangeiros;
- Emitir documentos de residência para estrangeiros.

No âmbito do controlo migratório:

- Proceder a gestão do controlo migratório;

---

<sup>511</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., p. 19.

<sup>512</sup> O SENAMI, foi criado através da Lei nº 4/2014, de 5 de Fevereiro.

<sup>513</sup> N.ºs 1 e 2 do artigo 2 da lei que cria o SENAMI.

<sup>514</sup> Artigos 4 e 5 da lei que cria o SENAMI e artigos 2 e 3 do respectivo Estatuto Orgânico (aprovado através do Decreto nº 73/2014, de 9 de Dezembro).

- Combater, rigorosamente, o tráfico de seres humanos (...);
- Proceder a autorização de entrada e saída de pessoas do território nacional, nos postos de travessia;
- Proceder ao controlo das áreas restritas nos postos de travessia.

No âmbito de fiscalização migratória:

- Proceder a inspeção de passaportes e outros documentos de viagem;
- Controlar a permanência e legalidade de estrangeiros em todo o território nacional;
- Elaborar a instrução de processos por infracções migratórias;
- Fiscalizar embarcações, aeronaves (...) nos portos e aeroportos nacionais quando se destinem ou provenham do estrangeiro;
- Executar as medidas de repatriamento e expulsão de estrangeiros;
- Conferir a legalidade de permanência de cidadãos estrangeiros no país, através do acesso aos hotéis (...) e similares;
- Proceder a detenção de cidadãos estrangeiros por infracções migratórias;
- Proceder ao acompanhamento de cidadãos estrangeiros sujeitos ao repatriamento ou expulsão para os países de procedência ou de origem.

No âmbito da emissão de documentos:

- Emitir passaportes e documentos de viagem para cidadãos nacionais e estrangeiros;
- Conceder visto de entrada e autorização de permanência de cidadãos estrangeiros, que não recai sobre eles qualquer ordem ou restrição;

- Conceder documentos de identificação e residência à cidadãos estrangeiros;
- Garantir a gestão do registo e arquivo de processos de concessão de documentos para cidadãos nacionais e estrangeiros;
- Proceder ao tratamento das solicitações de asilo com vista à atribuição do estatuto de refugiado pelo Comité de Reconhecimento do Direito de Asilo.

Sobre a capacidade do SENAMI ao nível das fronteiras estatais (terrestres, lacustre e fluvial) o oficial entrevistado disse que a capacidade existente é de cerca de 67%, tendo em conta que o rácio deve ser um posto de travessia para cada 50 Km. Sendo esta a razão de existência de postos simplificados sob a alçada da Polícia de Fronteiras, a qual também se depara com insuficiência de recursos. Como consequência dessas dificuldades, as fronteiras ficam vulneráveis e as redes de imigração ilegal e de outras modalidades do COT beneficiam disso.<sup>515</sup>

A imigração ilegal é um fenómeno que traz problemas não apenas da componente segurança, mas também, aos decisores políticos que têm obrigação de contemplar determinados programas sociais (hospitais, escolas, entre outros), tendo em conta ao número de habitantes em determinados locais. Fez-se referência neste trabalho às imigrações forçadas, portanto, determinadas situações (políticas, económicas, sociais ou de alterações climáticas) fazem com que as pessoas procurem locais mais seguros, sendo este “um problema social”. Assim, parte considerável dos cidadãos estrangeiros adquire o estatuto de refugiado, depois de uma avaliação ponderada da solicitação. Mais a frente vai-se desenvolver um pouco mais esta matéria conforme os ditames da lei e nossa percepção, apesar de existirem cidadãos estrangeiros que

---

<sup>515</sup> Oficial do Departamento de Movimento Migratório do SENAMI entrevistado em 2015.

imigram ilegalmente para desenvolver actividades criminosas, existem aqueles que procuram apenas o bem-estar.<sup>516</sup>

Nos capítulos anteriores fez-se referência às fronteiras estatais que separam Moçambique dos seis países (Tanzânia, Malawi, Zâmbia, Zimbabwe, África do Sul e Suazilândia). A perigosidade e vulnerabilidade de parte dessas fronteiras tem muito que ver com a insuficiente vigilância, fiscalização, controlo e protecção. Por exemplo as fronteiras com África do Sul, Zimbabwe, Zâmbia, Malawi e Tanzânia são as mais procuradas pelas redes de imigração ilegal.

O SENAMI lida com cidadãos quer nacionais, quer estrangeiros que pretendem transpor as fronteiras nacionais, umas mais extensa que outras, conforme os dados já referenciados no capítulo III que vamos resgatar para enriquecer a informação que aqui se pretende transmitir e tendo em conta a capacidade do SENAMI ao longo das fronteiras estatais. Assim destaca-se:

- A fronteira com a República do Malawi, com 1.400 Km de extensão. Para além da fronteira terrestre, existem 322 Km de fronteira lacustre e 190 Km de fronteira fluvial, estando instituídos apenas nove postos de travessia dos vinte e oito ideais. O SENAMI cobre apenas 32% desses 1.400 Km de extensão de fronteira;
- A fronteira com a República do Zimbabwe, o segundo maior traçado, com 1.134 Km de extensão. Estão instituídos apenas sete postos de travessia dos dezasseis que seriam ideais, representando cerca de 30% de cobertura do SENAMI;
- A fronteira com a República Unida da Tanzânia, cujo traçado é o terceiro maior, com 670 Km de extensão e com a

---

<sup>516</sup> Francisco Xavier Ferreira de Sousa, José Augusto de Barros Ferreira e Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho, op. cit., p. 20.

particularidade da fronteira fluvial ser a mais extensa, ocupando cerca de 93% do total de extensão fronteiriça entre Moçambique e a Tanzânia. Estão instituídos nove postos de travessia dos treze que seriam ideais, o que representa cerca de 69% da cobertura do SENAMI.

- A fronteira com a República da África do Sul divide os dois países por um traçado cuja extensão é de 496 Km, ocupa a quarta posição. Estão instituídos dois postos de travessia dos dez que seriam ideais. Assim, o SENAMI cobre apenas 20% das necessidades;
- A fronteira com a República da Zâmbia, país que se separa de Moçambique por um traçado de 406 Km de comprimento. Está na quinta posição, com apenas um posto de travessia dos oito que seriam ideais. Portanto, a cobertura do SENAMI é de 12,5%;
- A fronteira com o Reino da Suazilândia, é a que tem um traçado menor, com 106 Km de extensão. Tem instituídos dois postos de travessia, sendo a cobertura do SENAMI de 100%.

Foi referido acima que a problemática da cobertura do SENAMI no traçado fronteiriço é considerada, também, como razão para a porosidade que as fronteiras apresentam. Os postos simplificados instituídos em substituição dos postos de travessia, não são seguros, pelas razões que também foram elencadas no capítulo anterior, porque o movimento migratório é competência do SENAMI e não da Polícia de Fronteiras, sendo um dos grandes e principais desafios colocados ao Estado sobre esta matéria. Tanto mais que hoje, tal como no passado, nenhum país tem capacidade para colocar barreiras aos movimentos migratórios, pelo que o mais importante é que desempenhem o seu papel de vigilância, fiscalização, controlo e protecção das fronteiras estatais e

as actividades a elas relacionadas. Para isso exige-se investimento e adopção de políticas ou estratégias que permitam alcançar os objectivos definidos.<sup>517</sup>

Um outro problema tem que ver com o horário de funcionamento dos poucos postos de travessia existentes ao longo do traçado fronteiriço. Apenas nove funcionam todos os dias das 06 às 22 horas e só durante as quadras festivas o SENAMI e outras FSS oferecem serviços vinte e quatro horas por dia nalguns postos mais movimentados.

#### **4.1.4.1. Principais desafios do SENAMI face ao COT**

A lei moçambicana trata de igual maneira os agentes do crime nacionais e estrangeiros. É assim que o CP se refere aos agentes do crime (autores, cúmplices e encobridores) e obriga que os “danos causados na ordem jurídica” sejam reparados, mediante o cumprimento da medida ou da pena, desde que os indiciados “sejam considerados sujeitos activos<sup>518</sup> da infracção.<sup>519</sup> Neste caso, ao cidadão estrangeiro que comete crime, tem o mesmo tratamento que o cidadão moçambicano, conforme o que a lei penal determina, a sua expulsão do país ocorre como medida acessória. Assim, essa expulsão de cidadãos estrangeiros do país como medida acessória obedece as seguintes condições:<sup>520</sup>

- Cidadão estrangeiro não residente, que for condenado por crime doloso em pena superior a 6 meses de prisão;

---

<sup>517</sup> Anthony Giddens, op. cit., p. 5.

<sup>518</sup> Somente pode ser sujeito da infracção criminal aquele que tiver a necessária inteligência e liberdade (nº 1 do artigo 27 do Código Penal vigente, aprovado pelo da Lei nº 35/2014, de 31 de Dezembro).

<sup>519</sup> Artigos 20, 27 e 28 do CP vigente.

<sup>520</sup> Artigo 30 do Regime Jurídico de Cidadão Estrangeiro, aprovado através da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro.

- Cidadão estrangeiro residente há menos de 5 anos que seja condenado por crime doloso em pena superior a 1 ano de prisão;
- Cidadão estrangeiro residente há mais de 5 anos e menos de 15 anos que seja condenado a pena superior a 2 anos de prisão;
- Cidadão estrangeiro residente há mais de 15 anos que seja condenado a pena maior.

A criação do SENAMI, em substituição da Direcção Nacional de Migração que vigorou durante muitos anos (até 2014) foi uma tentativa de reforçar o leque de competências face a uma série de irregularidades cometidas por cidadãos estrangeiros. A lei fala de “controlo da permanência e legalidade de estrangeiros no país”. É com base neste preceito legal que estabelecemos as principais características de distinção de quatro categorias de cidadãos estrangeiros no país.<sup>521</sup>

- Cidadão estrangeiro não residente, que é todo aquele que entra no país para visita, turismo, trânsito, negócio, trabalho, cortesia e até para uma actividade profissional, académica, desportiva, cultural, artística ou científica, cuja permanência é por pouco tempo. São indicados alguns condicionalismos para a sua entrada e permanência, consoante os casos. Contudo, o consenso é de que o cidadão estrangeiro seja portador do passaporte válido e permaneça no país pelo período autorizado no visto.<sup>522</sup>
- Cidadão estrangeiro residente, todo aquele a quem o SENAMI concede o visto de residência para desenvolver actividade profissional, estudo ou outras reconhecidas pelo Estado moçambicano. O visto de residência tem a validade

---

<sup>521</sup> Alínea b) do nº 2 do artigo 5 do Regime Jurídico de Cidadão Estrangeiro.

<sup>522</sup> Artigo 6 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, Relativo à Entrada, Permanência e Saída do País.

de um ano renovável por igual período. Mas caso perdurarem as razões da concessão e se prolongarem por mais de dez anos consecutivos, conferirá a esse estrangeiro o estatuto de residente permanente. Caso existir ordem de expulsão ou ser declarado *persona non grata* ou então se se verificar ausência do país por um período superior a noventa dias sem que tenha comunicado o facto às autoridades, ou ainda, quando não revalidar a autorização de residência, perde o estatuto de residente permanente.<sup>523</sup>

- Cidadão estrangeiro na condição de refugiado, refere-se ao estrangeiro com estatuto de refugiado, depois do Comité de Reconhecimento do Asilo assim o declarar. A este, ser-lhe-á emitido um documento de viagem que pode ser individual ou familiar<sup>524</sup>.
- Cidadão estrangeiro na condição de imigrante ilegal, a lei fala de imigrante clandestino, sendo todo aquele que entra no país por qualquer ponto habilitado sem passaporte ou documento equivalente falso, incompleto, alterado ou caducado, bem assim aquele que entra por pontos não habilitados, ainda que tenha a documentação necessária.<sup>525</sup>

Apesar de relatos de envolvimento em actividades criminais por parte de cidadãos estrangeiros residentes e de pessoas com o estatuto de refugiado, o grupo que muito preocupa as autoridades é o dos

---

<sup>523</sup> Artigos 20, 21 e 22 do mesmo normativo.

<sup>524</sup> Só os cidadãos estrangeiros com o estatuto de refugiados maiores de dezasseis anos têm direito à documento de viagem individual, enquanto os menores de dezasseis anos usam documento de viagem familiar e qualquer um dos cônjuges pode usá-lo (alínea e) nº 3 do artigo 5 da lei que cria o Serviço Nacional de Migração e artigos 54 e 55 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, Relativo à Entrada, Permanência e Saída do País).

<sup>525</sup> Artigo 3, alínea d) do Regime Jurídico de Cidadão Estrangeiro e alínea d) do artigo 3 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, Relativo à Entrada, Permanência e Saída do País.

imigrantes ilegais, que entram no país com propósitos obscuros e escapam ao controlo.

De referir que o cidadão estrangeiro que for considerado autor da prática de crime, como foi referido antes, cabe-lhe a expulsão judicial como medida acessória aplicada pelo tribunal, cuja execução cabe ao SENAMI.<sup>526</sup> Neste caso, as despesas inerentes à saída do país são suportadas por esse cidadão estrangeiro, enquanto que na generalidade das expulsões administrativas que envolvem imigrantes ilegais seja o Estado a suportar as despesas de todo o processo que envolve o repatriamento; Embora se refira que os imigrantes ilegais “ficam obrigados a suportar as despesas do seu retorno, incluindo alimentação, alojamento e assistência”.<sup>527</sup> Muitos deles são desprovidos de meios de subsistência, daí decorrendo a incapacidade para custear as despesas de saída do país.

Para se ter uma ideia, em 2011 foram repatriados 4.993 estrangeiros e em 2012 o número subiu para 5.618 estrangeiros, sendo na sua maioria cidadãos de países como o Paquistão, a Tailândia, a Nigéria, o Bangladesh e a China, todos com entradas ilegais no país ou cometendo ilegalidades durante a sua estadia. Mais de 50% deles foram repatriados com fundos do Estado moçambicano.<sup>528</sup>

Segundo o oficial do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI entrevistado sobre o repatriamento de imigrantes ilegais, este disse:

“O repatriamento é feito para o país de origem ou de proveniência do cidadão estrangeiro em situação

---

<sup>526</sup> Artigos 30, 31 e 33 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, Relativo à Entrada, Permanência e Saída do País.

<sup>527</sup> Nº 1 do artigo 47 do mesmo normativo legal.

<sup>528</sup> entrevista concedida pelo Director Nacional da Migração ao Jornal Notícias de Angola de 10 de Janeiro de 2013. Disponível:<https://www.viportugues.com/a/Mozambique-ilegal-imigrants/1581512.html>.

ilegal, acompanhado por oficiais do SENAMI até junto das autoridades migratórias do país de destino”.<sup>529</sup>

Assim, só os casos em que os imigrantes ilegais são interceptados logo depois do desembarque, é que as transportadoras são obrigadas a levá-los de volta.<sup>530</sup> Mas a Constituição já determina que é o governo o destinatário do imperativo constitucional de assegurar a administração do país, garantir a integridade territorial e velar pela ordem, segurança e estabilidade dos cidadãos. Daí a responsabilidade pelo repatriamento.<sup>531</sup> Pois, em média, 3.285 imigrantes ilegais são detectados anualmente no país, fora aqueles que escapam às autoridades, que nunca são identificados. O maior número de imigrantes ilegais é da Somália, Etiópia e da Região dos Grandes Lagos, que acede o país a partir da Tanzânia e Malawi.<sup>532</sup>

Do mesmo modo, ao cidadão nacional ou estrangeiro que criar condições para entrada e permanência de imigrantes ilegais, fica obrigado a suportar as despesas do retorno, incluindo alimentação, alojamento e assistência se repute necessários.<sup>533</sup> É outra dificuldade que as autoridades enfrentam, pois parte considerável de residentes junto às fronteiras auxilia a imigração ilegal e o contrabando, fonte de rendimento e de subsistência. Não existem políticas públicas que integram esses cidadãos, daí que não tenham como rejeitar qualquer actividade que dá dinheiro, por causa da sobrevivência das suas famílias. Daí decorre a dificuldade em identificar quem são os que auxiliam as redes do COT e do crime de contrabando.

---

<sup>529</sup> Oficial do Departamento de Movimento Migratório do SENAMI entrevistado em 2015.

<sup>530</sup> Artigo 48 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, Relativo à Entrada, Permanência e Saída do País.

<sup>531</sup> Nº 1 do artigo 203 da CRM.

<sup>532</sup> Oficial do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI entrevistado em 2015.

<sup>533</sup> Nº 2 do artigo 47 do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros, Relativo à Entrada, Permanência e Saída do País.

Fazendo uma reflexão sobre os recursos financeiros envolvidos no processo do repatriamento suportados pelo Estado, a solução é a prevenção que não só permite reduzir-se os “custos associados ao sistema judicial e criminal formal e outros custos sociais e económicos”<sup>534</sup>, mas, também, criar condições para a atracção ao investimento e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, porque um país vulnerável e inseguro nunca atrai ao investimento.<sup>535</sup>

Na análise que faz sobre a matéria L. Fernandes diz que a prevenção é a melhor forma de “evitar ou impedir a concretização” de uma ameaça. Refere ainda que a prevenção deve ser “orientada para o futuro” vendo o crime como um fenómeno social que tem “sua origem nas vidas emocionais pessoais dos indivíduos que o cometem”.<sup>536</sup>

No seu livro a “Evolução Sócio-Jurídica da Criminalidade” Valente diz que a evolução do crime no espaço e no tempo tem uma relação directa com a evolução do homem/mulher e do desenvolvimento da sociedade respectiva.<sup>537</sup>

A criminalidade é vista como um “fenómeno evolutivo e complexo”. Para além da “estreita relação entre a criminalidade em geral e a criminalidade organizada e transnacional”, a criminalidade em geral é fonte de sustentabilidade e de sobrevivência da criminalidade organizada. Daí que as políticas ou estratégias a serem adoptadas

---

<sup>534</sup> Nelson Lourenço, no seu artigo da Revista da Guarda Nacional Republicana, Ano XXII, nº 88, intitulado “Custo Social e Económico Indirecto do Crime”, (Lourenço, 2010, p. 52).

<sup>535</sup> ONU, “Promovendo a prevenção ao crime: Diretrizes e projetos seleccionados”, s/l, Escritório contra Drogas e Crime, 2004, p. 10. Disponível: [www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics\\_crime/Publicacoes/Promovendo\\_final.pdf](http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_crime/Publicacoes/Promovendo_final.pdf).

<sup>536</sup> Luís Fiães Fernandes, “Teorética Policial e Estratégia de Prevenção”, Curso de Promoção à Oficiais Superiores da GNR, Bloco Complementar, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2007, p. 42.

<sup>537</sup> Manuel Monteiro Guedes Valente, “Evolução Sócio-Jurídica da Criminalidade”, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 2004, pp. 304-305.

devem privilegiar a prevenção da criminalidade em geral e da criminalidade organizada.<sup>538</sup>

Nas suas linhas de orientação sobre prevenção criminal a ONU procura dar *inputs*, sendo neste contexto que atribui responsabilidade aos “governos e a sociedade civil” para que procurem “analisar as ligações entre o crime organizado e os problemas criminais nacionais e locais” e desenhar acções focalizadas na redução da participação futura de “grupos criminosos organizados”, concorrentes para o branqueamento de capitais.<sup>539</sup>

Moçambique deixou de ser apenas país de trânsito ou de emigrantes. Nos nossos dias tem sido também país de destino final de imigrantes, quer legais ou ilegais, o que nos leva a acreditar que o clima de estabilidade política, social e cultural, essencialmente, seja a razão dessa inversão do fenómeno.<sup>540</sup>

Apesar das medidas de coordenação com os países limítrofes, através da Comissão de Defesa e Segurança Pública e do Comité de Ligação Fronteiriça, o fenómeno da imigração ilegal continua a preocupar, porque essas medidas de coordenação não são desenvolvidas de forma uniforme, depende muito das capacidades financeiras de cada país, mas, acima de tudo, das prioridades que cada país estabelece para os seus programas internos em matéria de segurança e de bem-estar.

Com base nesses problemas já identificados, o Estado como o primeiro garante do bem-estar, deve desempenhar o seu papel de afirmação da soberania. Por exemplo, através da adopção de programas

---

<sup>538</sup> A.A.V.V., “Prevenção da Criminalidade”, Conferência de Alto Nível sobre a Prevenção da Criminalidade, realizada em Vilamoura (Algarve), nos dias 4 e 5 de Maio de 2000, Lisboa, Gabinete de Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, 2001, p. 103.,

<sup>539</sup> ONU, “Promovendo a prevenção ao crime: Diretrizes e projetos selecionados”, op. cit., p. 15.

<sup>540</sup> Francisco Wetimane, op. cit., p. 3.

sociais e comunitários. Na análise que faz sobre os problemas sociais Salas diz que “maior parte das comunidades exige que a organização social garanta um rendimento a cada indivíduo da comunidade, desde o nascimento até à morte, o que se designaria de rendimento de cidadania”. Caso não seja possível garantir-se rendimento a cada cidadão, é inevitável surgirem comportamentos desviantes e conseqüentemente, recorrer-se-á à criminalização dos problemas sociais, cuja abordagem e regulação foi negligenciada pelo Estado.<sup>541</sup>

Nas zonas fronteiriças na sua maior parte há ruptura dos processos de socialização. Tal como afirma Demartis. A socialização faz com que as comunidades introduzam mecanismos que permitem preservar a própria integridade, mediante sistemas de controlo social que podem ser:<sup>542</sup>

- Internos directos, que se manifestam como sentimento de culpa e embaraço por parte de quem viola uma norma;
- Internos indirectos, que se manifestam em laços emotivos com os outros membros da comunidade e o desejo de não perder a sua estima;
- Externos, que incluem os diversos tipos de vigilância exercidos por indivíduos que têm por missão desencorajar a violação de normas estabelecidas. Este sistema é desenvolvido, essencialmente, pelos agentes das FS que recebem apoio das comunidades.

Tendo em conta que o fim último do controlo social são os interesses que permitem que cada um procure proteger-se dos atentados que podem perigar a sua pessoa, incluindo a sua propriedade, recorrendo a mecanismos que permitem lutar contra o crime. Para isso

---

<sup>541</sup> Antoine Garapon Denis Salas, “a Justiça e o Mal”, Porto Alegre, Instituto PIAGET, 1999, pp. 132-133.

<sup>542</sup> Lúcia Demartis, “Compêndio de Sociologia”, Lisboa, Edições 70 Lda., 2002, pp. 98-99.

todos devem estar sensibilizados para a necessidade de se protegerem e de protegerem o bem comum contra todos os males que afectam as suas comunidades.<sup>543</sup>

A ideia das políticas sociais serem inclusivas tem um significado profundo. O seu alcance reside na possibilidade de as próprias comunidades fronteiriças contribuírem para a segurança do seu espaço. Existem teorias bem concebidas que se dedicam à *defensible space*, designadamente a teoria de Newman, que apresenta uma abordagem multi-dimensional, ao defender a ideia de uma gestão dos interesses comuns dos residentes pelos próprios residentes. Para além de inibir a ocorrência de crimes, bem como o envolvimento dos residentes em actos criminais, com destaque para os jovens. Isso pode proporcionar segurança de qualidade e criar condições para um tecido social capaz de materializar essa auto-defesa. Por outro lado, os criminosos actuam de forma racional, seleccionando os locais que lhes são favoráveis para a concretização dos seus objectivos. Deste modo, a segurança do espaço garantida pelas comunidades só será eficaz se as políticas sociais forem objectivas e inclusivas.<sup>544</sup> A *defensible space* acima referida assenta em quatro dimensões essenciais:<sup>545</sup>

- A territorialidade, que é a capacidade do meio ambiente físico poder criar zonas de influência territorial, que sejam percebidas por todos os residentes;
- A vigilância natural, capacidade do projecto residencial (urbano, suburbano ou rural) proporcionar a acção vigilante, casual e contínua do espaço residencial interior e exterior dos moradores;

---

<sup>543</sup> Maurice Cusson, 2006, op. cit., p. 195.

<sup>544</sup> Luís Fiães Fernandes, “Contributo para a Prevenção da Criminalidade” in Urbanismo, Segurança e Lei, Tomo I, Coimbra, Almedina, 2007, pp. 45-46.

<sup>545</sup> Idem.

- A imagem, capacidade do projecto influenciar a percepção da identidade colectiva dos residentes que permite que qualquer estranho seja identificado imediatamente;
- A inserção no ambiente ou meio, a sobreposição de zona de segurança nas áreas circunvizinhas permite que todos os residentes se sintam garantidos da segurança e do bem-estar comum.

Temos que assumir que o elemento-chave da política de prevenção criminal é o conhecimento das reais situações que afectam as comunidades. Isso permite que quaisquer estratégias a serem adoptadas tenham, em primeiro lugar, que diminuir a discrepância entre o sentimento de insegurança e a criminalidade efectiva. É por isso “essencial conhecer e atacar as causas do crime para evitar o seu aparecimento”.<sup>546</sup>

A abordagem sobre a imigração ilegal, à semelhança das outras modalidades do COT, a impossibilidade de se conhecer o número de imigrantes ilegais no país, a sua localização, as actividades que desenvolvem, é um dos grandes desafios colocados às FDS, com enfoque para o SENAMI. Outrossim, não se descarta a possibilidade deles (imigrantes ilegais) envolverem-se em actividades ilegais, incluindo a prática de crime de natureza diversa. O combate ou redução do fenómeno passa necessariamente pela cooperação dos diferentes organismos das FDS, para permitir que este organismo com responsabilidade nas matérias relacionadas com os processos migratórios possa aprofundar o estudo sobre a problemática, que ultrapassa as dimensões político-sociais e que é, também, um problema de Segurança Nacional. Tanto que a lei que cria o SENAMI dá relevância

---

<sup>546</sup> A.A.V.V., “Prevenção da Criminalidade”, op. cit., pp. 11-13.

à cooperação “com todos os órgãos e serviços do Estado, muito especialmente com outras FSS.<sup>547</sup>

No CP vigente e outra legislação em Moçambique estão reforçadas as medidas preventivas, pelo facto de preverem penas severas aos que aliciam ou instigam, que transportam, facilitam ou favorecem, acolhem, abrigam, alojam ou instalam imigrantes ilegais.<sup>548</sup> Referiu-se atrás que o fenómeno de imigração ilegal tem espaço porque em parte há convivência de algumas pessoas das comunidades fronteiriças que para além da exclusão, desconhecem as normas legais que orientam o cumprimento das regras de convivência no país. Daí um outro desafio do Estado nessas comunidades.

#### **4.1.5. Instituto Nacional do Mar e Fronteiras**

O IMAF “é um órgão executivo e de coordenação técnica da acção do Estado sobre os assuntos do mar e fronteiras”, tutelado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.<sup>549</sup> Em todo o caso, as competências deste organismo restringem-se apenas à execução técnica das matérias relacionadas com o mar e fronteiras, e não a vigilância, fiscalização, controlo e protecção. Estas últimas são atribuições das FDS que têm capacidade e preparação para velar pela inviolabilidade das fronteiras estatais (terrestre, lacustre, fluvial e marítima).<sup>550</sup>

##### **4.1.5.1. Contexto da criação do IMAF e aspectos de coordenação**

No conjunto das atribuições do IMAF consta a execução das actividades relativas a reafirmação e delimitação das fronteiras estatais,

---

<sup>547</sup> Nº 3 do artigo 3 da lei que cria o SENAMI.

<sup>548</sup> Artigo 414 e seguintes do Código Penal vigente.

<sup>549</sup> Artigo 1 do Estatuto do IMAF, aprovado através do Decreto nº 18/2001, de 3 de Julho.

<sup>550</sup> Funcionário do IMAF, entrevistado em 2015, na sede da instituição, cidade de Maputo, por indicação do Presidente do organismo.

no nosso entender o aspecto coordenação pode potenciar para uma enérgica intervenção, quer mesmo para as FDS. Porque hoje se questiona muito quando se fala de mar e fronteiras e não se inclui a componente vigilância, fiscalização, controlo e protecção, embora se saiba que são atribuições reservadas às FDS, todos outros organismos devem contribuir para a concretização desses objectivos.

O funcionário sénior do IMAF entrevistado, quando questionado sobre a relação deste organismo com as FDS referiu que:

“Com as FADM, concretamente o seu ramo da Marinha de Guerra e com Polícia nos seus ramos da Polícia de Fronteiras e da Polícia Costeira Lacustre Fluvial a coordenação é evidente. Qualquer trabalho relacionado com as fronteiras ou com o mar é imperioso que esteja uma das forças, consoante os casos. Tanto que este organismo não é nem força, nem serviço de segurança”.<sup>551</sup>

A relação estabelecida ao nível técnico entre o IMAF e os Comitês de Defesa e Segurança da SADC e de Fronteiras do continente africano é exemplo evidente da necessidade de coordenação e colaboração entre instituições, face aos problemas gerados em volta do mar e fronteiras.

Da conjugação da informação obtida a partir da entrevista, dos Estatutos do IMAF e do Estatuto Orgânico do Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas<sup>552</sup>, somos tentados a duvidar se é que com a recente criação desse ministério este organismo do Estado (o IMAF) continue a ter plenas competências especificamente sobre o mar, havendo inclusive receio de uma possível sobreposição de atribuições que venha a gerar conflitos de interesse. Apesar do IMAF, na prossecução das suas acções de nível técnico, relacionar-se com instrumentos dos organismos da

---

<sup>551</sup> Funcionário entrevistado em 2015.

<sup>552</sup> Estatuto Orgânico do Ministério do Mar, Águas Interiores e Pesca, aprovado através da Resolução nº 12/2015, de 1 de Julho.

SADC (Órgão de Cooperação nas Áreas de Política, Defesa e Segurança) e organismos da União Africana matérias sobre o mar e fronteiras. Assim, é nosso entendimento que a criação do Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas pode diminuir parte significativa de suas competências sobre o mar.

Em todo o caso, o esforço deste organismo do Estado, criado propositadamente para velar sobre aspectos políticos e técnicos relacionados com o mar e fronteiras tem sido relevante, pois, tal como se referiu anteriormente, tem estreita relação com organismos regionais e internacionais que lidam com as mesmas matérias. Sendo um organismo que trata matérias específicas, o alargamento do seu leque de competências revelar-se-ia importante, porque falar de mar e fronteiras, é falar da soberania de um Estado.<sup>553</sup>

Neste contexto, e atentos às atribuições do IMAF como instituição que “procura contribuir para a consolidação do conhecimento e aperfeiçoamento” das matérias relacionadas com o mar e fronteiras, deve-se pensar o caso das populações que residem junto às fronteiras (terrestre, lacustre e fluvial) que têm um modo de vida com impacto no tecido social, cultural, económico e até na segurança, devido aos padrões que dominam nesses locais. Se hoje o combate ao COT depende também da colaboração dos cidadãos, o facto é que estes, em vez de contribuírem para a Segurança Interna, são elas mesmas promotoras da insegurança.<sup>554</sup>

No capítulo que se segue procuraremos analisar a relação entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT. Contudo,

---

<sup>553</sup> SADC, “Plano Estratégico Indicativo do Órgão de Cooperação nas Áreas de Política, Defesa e Segurança”, Maputo, Presidência da República, 2010, pp. 14 e 56 e União Africana, “Acto Constitutivo da União Africana”, Lomé, União Africana, 2000, p. 4.

<sup>554</sup> Franz-Wilhelm Heimer, “Fronteiras e Identidades Sociais em África”, Comunicação apresentada no Seminário Internacional sobre Multiculturalismo, Poderes e Etnicidades em África, Porto, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, 2001, p. 24.

continuamos a defender a ideia de que as fronteiras justificam a atribuição de competências em assuntos de Segurança Interna”. As FA devem intervir em casos extremos, quando as FS não se mostrarem capazes de repelir a ameaça, sem que isso queira significar que as FA são mais um organismo das FS. Elas são criadas para um propósito e com objectivos específicos, os quais devem ser respeitados.<sup>555</sup>

---

<sup>555</sup> Jorge Silva Paulo, “Fronteiras das Forças Armadas em Democracia”, 2014, p. 5. Disponível em: <http://blogs.sapo.pt/cloud/file/643ee1ae2e1a14ca94214394146ae7/vsousa/2014/Fronteiras%20das%20For%C3%A7as%20Armadas%20em%20Democraci a.pdf>.

## CAPÍTULO V

### 5. RELAÇÃO ENTRE A EXTENSÃO DAS FRONTEIRAS ESTATAIS E O RECRUDESCIMENTO DO COT EM MOÇAMBIQUE

Antes de analisar a relação entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT em Moçambique, começa-se por analisar, mesmo de forma bastante incipiente, os *modus vivendi* das comunidades que residem junto às fronteiras, com características próprias que são diferentes das características das populações urbanas, suburbanas e em alguns casos diferentes das populações rurais. Essas comunidades vivem no dia-a-dia o ambiente, as vicissitudes e vulnerabilidades das fronteiras, o que explica a sua propensão à participação nas actividades criminais.

De recordar que o COT em Moçambique, à semelhança de tantos outros países, se traduz em várias modalidades (arroladas ao longo deste trabalho), havendo actualmente um novo fenómeno relacionado com a criminalidade violenta que se traduz nos raptos<sup>556</sup>, tendo como principal finalidade a obtenção de dinheiro. Embora não façam parte deste estudo os crimes violentos, estes movimentam muito dinheiro, que é pago para o resgate, e as suas vítimas, na sua generalidade, pessoas com posse (empresários), seus descendentes ou ascendentes, cujos resgates envolvem vários milhares de dólares. As redes criminosas que praticam o rapto têm como fonte de informação indivíduos próximos das vítimas (empregados, amigos, entre outros), conhecedores da situação financeira da vítima e dos locais que frequenta. Depois da concretização do resgate solicitado, as fontes recebem parte do dinheiro. Sendo uma modalidade de crime que ganha espaço pelo facto das vítimas e seus familiares receberem ameaças de morte caso deem pistas às autoridades sobre os raptos, incluindo os locais do cárcere. Tanto que

---

<sup>556</sup> A generalidade dos raptos e sequestros que ocorrem em Moçambique desde 2011 sua finalidade é obtenção de dinheiro, proveniente do pagamento dos resgates, envolvendo avultadas quantias de dinheiro.

os contactos para a negociação do resgate são feitos usando-se telemóveis das vítimas, para não deixarem rasto. Sendo esta uma das razões para as dificuldades com que se deparam as autoridades para investigar este tipo de crime que apesar das penas pesadas<sup>557</sup>, ainda continua a criar insegurança aos empresários e no país.

É fenómeno que emerge em Moçambique a partir de 2010 e caracteriza-se pelo rapto e posterior cárcere privado numa residência de um dos membros da rede criminosa, sob forte vigilância, enquanto os chefes procuram interagir telefonicamente com os familiares da vítima, exigindo o pagamento do resgate e respectivos procedimentos (hora, local da entrega, entre outros).

Nem sempre a pessoa raptada é o próprio empresário, o crime pode recair sobre os filhos, cônjuges, pais, irmãos, entre outros parentes mais próximos. Nos últimos anos os raptos estenderam-se às vítimas portadoras de pigmentação da pele (albinos). Neste caso, não se negocia o resgate, até porque a generalidade das vítimas é de famílias com acentuada pobreza. O fim é sempre o assassinato e a extracção de órgãos e partes de corpo, para fins de superstição. Este assunto foi cuidadosamente tratado no capítulo II, na parte referente ao crime de tráfico de pessoas e de órgãos humanos. Em todo o caso importa referir que os praticantes deste tipo de crime violento, o agem diferentemente dos raptos de empresários, que têm por finalidade a obtenção de muito dinheiro e ao branqueamento de capitais. Assim, os órgãos humanos, bem como as partes do corpo de albinos, são levados até à Tanzânia, como destino final ou local de trânsito para o Quênia, Uganda, República Democrática do Congo, entre outros.

Se associarmos fenómenos acabados de referir à enorme extensão das fronteiras estatais, a insuficiência de recursos (humanos, materiais e de infra-estruturas) que origina as fragilidades das FDS,

---

<sup>557</sup> A pena por crime de rapto é de vinte a vinte e quatro anos de prisão, nos termos do artigo 199 conjugado com a alínea a) do artigo 61 ambos do CP.

percebemos que os desafios são enormes, pois o COT tem origem difusa e recorre muitas vezes à práticas violentas.<sup>558</sup>

Foi muito referenciado neste trabalho que as associações do COT são organizações bem estruturadas, hierarquizadas, estabilizadas e especializadas, por isso a consideração de “empresas do crime”. Para além das características atrás apontadas, os seus membros têm capacidade para envolver vários Estados e várias pessoas. Como um fenómeno complexo, a sua efectivação ocorre em determinado espaço geográfico, com o envolvimento de um determinado grupo de pessoas que presta apoio incondicional em troca de dinheiro ou bens materiais. Os ganhos são considerados a principal razão do envolvimento de pessoas que prestam apoio. Por um lado, as capacidades financeiras que as redes do COT detêm, permite envolver pessoas de vários países de diferentes continentes.<sup>559</sup> Por outro, elas procuram penetrar a todo o custo nas autoridades, através de actos de corrupção ou de tráfico de influência. Isso faz com que sejam intocáveis na maior parte dos casos. O seu património e dinheiro nunca são objecto de investigação para se apurar a real proveniência.<sup>560</sup>

Ao longo do trabalho temos evidenciado a importância geoestratégica de Moçambique para a região e para o continente, sendo na sua parte norte, noroeste, sul, sudeste e oeste rodeado de países com os quais partilha um enorme traçado fronteiriço. É no conjunto de todos estes países e todos outros da região e do continente que vem se manifestando a ideia de criar um espaço de liberdade e segurança, um projecto da almejada integração regional que é antigo, mas que vem sendo adiado, devido ao posicionamento dos líderes dos países com

---

<sup>558</sup> Francisco Xavier Ferreira de Sousa, José Augusto de Barros Ferreira e Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho, op. cit., pp.16-17.

<sup>559</sup> José Manuel Anes, “Criminalidade Organizada”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, pp.89-90.

<sup>560</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 36.

alguma estabilidade económica e financeira, que acham que, com a integração regional, perdem as suas posições diante dos países da região com acentuado nível de pobreza. Face a essa situação alguns Estados procuram alternativas mediante acordos bilaterais de supressão de vistos, para permitir a livre circulação de cidadãos e bens dos países respectivos. É neste contexto que entre Moçambique com cada um dos seis países com os quais se limita já existem acordos de supressão de vistos.

E porque todos os processos têm o lado bom e o lado mau, ou então vantagens e desvantagens, a experiência profissional tem-nos induzido a pensar que as facilidades de circulação de pessoas e bens concretizados essencialmente com os países limítrofes trouxeram evidentemente muitos ganhos, mas também acarretam problemas, se tivermos em conta que alguns dos países limítrofes não têm capacidades económicas ou financeiras para encarar a problemática do COT com algum rigor e determinação. Hoje com os problemas conjunturais resultantes da crise financeira internacional que assolaram muitos países, dos conflitos nalguns países africanos, das alterações climáticas, entre outros, a situação se agravou mais. Isso vem afectando de forma significativa no nível de vida, com enfoque para as sociedades mais desfavorecidas, que enfrentam enormes problemas de ordem económica e social, mas também de segurança, nas suas vertentes de prevenção e repressão do crime. Sendo com certeza parte das motivações que fazem com que as organizações criminosas optem pelos países com acentuado grau de vulnerabilidade, como porta de entrada para alcançar outros. Os países com fortes mecanismos de vigilância, fiscalização, controlo e protecção das suas fronteiras nunca são as suas opções.

Por exemplo o processo de integração regional na UE não foi pacífico nem fácil. Houve resistência de alguns países, principalmente os com economias estáveis. Com o tempo todos entenderam qual era a

importância da integração, os Estados foram-se afirmando na perspectiva de que os objectivos regionais superam os objectivos de cada Estado isoladamente. Esse processo “tornou-se (...) o motor da construção europeia”. Hoje fala-se de “espaço de liberdade, segurança e justiça, no sentido de que todos os Estados-membros da UE procuram oferecer às suas populações as mínimas condições de vida digna e de subsistência, independentemente do local onde estejam a viver no território nacional, zona urbana ou rural e as ameaças à segurança de qualquer um dos Estados são encaradas como ameaças à UE.<sup>561</sup>

Sobre os problemas relacionados com os crimes que ocorrem usando-se as fronteiras, foram entrevistados os oficiais do SENAMI e da Polícia de Fronteiras, que afirmaram que a África do Sul e a Suazilândia são os únicos países limítrofes com os quais não tem havido registo de fenómenos de imigração ilegal, senão a emigração ilegal<sup>562</sup>. Em todo o caso, são predominantes os crimes de tráfico de pessoas e de órgãos humanos e crimes de contrabando. O tráfico de pessoas ocorre sempre no sentido Moçambique-África do Sul, enquanto o contrabando ocorre no sentido inverso.<sup>563</sup>

O crime de contrabando como modalidade do crime transfronteiriço, não é objecto do nosso estudo. Apesar disso, é relevante fazer referência a ele, na perspectiva de que determinados crimes alimentam outros. Por exemplo, grandes quantidades de

---

<sup>561</sup> Nuno Piçarra, “A União Europeia enquanto Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça: alguns desenvolvimentos recentes”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume I, Coimbra, Almedina, 2014, pp. 321-322.

<sup>562</sup> A emigração ilegal é um fenómeno antigo e frequente para África do Sul, Zimbabwe e Zâmbia, essencialmente. Envolve cidadãos moçambicanos e estrangeiros que procuram entrar ilegalmente nesses países vizinho. Do mesmo modo que a imigração ilegal preocupa as autoridades, a emigração ilegal também preocupa, por exemplo, para África do Sul no caso de estrangeiras saídos de Moçambique, são repatriados para este, sendo bastante oneroso o repatriamento para os seus países de origem ou de proveniência, porque sendo ilegais não devem permanecer no país.

<sup>563</sup> Oficiais do Departamento de Movimento Migratório do Serviço Nacional de Migração e da Polícia de Fronteiras entrevistados em 2015.

electrodomésticos, produtos alimentares, bebidas alcoólicas, tabaco, roupa, peças e sobressalentes para veículos automóveis, são introduzidos no país provenientes dos países vizinhos, condicionando para a concorrência na actividade comercial, uma vez que os produtos contrabandeados não acarretam quaisquer impostos, são vendidos à preços baixos, são preferidos por serem acessíveis, prejudicando dessa forma os comerciantes, o Estado e em última instância toda a sociedade, tendo em conta que é através dos impostos que os países projectam os seus orçamentos e programam as suas actividades através dos planos económicos e sociais. É por isso que hoje os pequenos comerciantes, em vez de importarem os seus produtos, adquirem os contrabandeados a preços muito baixos e vendem a preços acessíveis e competitivos. Muito mais do que isso, em muitos casos o comércio de electrodomésticos e de outro material e bens contrabandeados, para além do branqueamento de capitais, esconde determinados negócios “sujos (tráfico de droga ou câmbio ilegal de dinheiro, a que se fez menção atrás).

É neste contexto que a indústria hoteleira e a actividade de turismo são áreas muito procurada pelas redes do COT, devido às facilidades de investimento que oferecem. Do mesmo modo, o comércio de mobiliário, de electrodomésticos, de peças e acessórios para veículos automóveis, pela quantidade de estabelecimentos que praticam esse tipo de actividade, parece sinalizar o crescimento económico lícito, mas, na verdade, na sua maioria são actividades que ocultam actividades criminosas.<sup>564</sup>

---

<sup>564</sup> Augusto Raúl Paulino, *op. cit.*, pp. 8-9.

### **5.1. Direitos sociais e de cidadania das comunidades fronteiriças e respectivos mecanismos de controlo social**

As consequências do baixo nível económico e social de parte considerável dos países limítrofes e da região da SADC, fazem com que haja maior probabilidade das suas comunidades serem atraídas pelas actividades criminosas para a obtenção de benefícios (dinheiro ou bens materiais) que não conseguem de outra forma. Ou seja, a questão de direitos sociais e económicos ainda está por desenvolver nessas comunidades, porque, segundo Espada “(...) os direitos antecedem e vinculam os governos”. São direitos que têm relevância “a determinados bens sociais, económicos e culturais, tais como educação, segurança social, habitação, cuidados de saúde”, entre outros, que podem proporcionar “um nível de vida considerado decente”.<sup>565</sup>

Convém não perdermos de vista este assunto de direitos sociais dos cidadãos, na tentativa de trazer para a reflexão o fenómeno e os *modus vivendi* das comunidades fronteiriças, portanto, sujeitas à situações de pobreza extrema e exclusão social, como temos vindo a referir. É nesta perspectiva que, em nosso entender, o conceito de direitos sociais, deve ser associado aos direitos de cidadania, para que a “vontade política” evite a “injustiça” e, sobretudo, a “exclusão”, um mal social que tem trazido consequências também para o Estado, pois torna essas comunidades ingovernáveis ou em locais onde a ausência de ordem domina.<sup>566</sup>

“A liberdade política e social” segundo Dias favoreceu a existência de relação entre os cidadãos e entre estes e o Estado. É assim que, caso não existam “igualdades nas condições sociais e económicas”,

---

<sup>565</sup> João Carlos Espada, op. cit., p. 17.

<sup>566</sup> Idem, p. 19.

interpreta-se como ausência das liberdades fundamentais e conseqüentemente, não há governabilidade, muito menos ordem. A função do Estado assenta, fundamentalmente, na criação de condições para a conjugação das “liberdades formais e liberdades reais”, condição para a existência de mecanismos que devem orientar os decisores para a necessidade de proporcionarem uma justiça social igual para todos.<sup>567</sup>

A justiça social deve ser vista como um veículo que permite que cada membro da comunidade tome iniciativas e sinta-se destinatário dos programas de desenvolvimento social e económico local e do país. Portanto, é também aqui que assenta o conceito de cidadania.<sup>568</sup>

Na Grécia Antiga a cidadania estava reservada exclusivamente à classe dirigente. Deste modo, as normas que regulavam os modos de vida estavam bem claras. Tanto que os governados não eram objecto de direitos, se não sujeitá-los ao rigoroso cumprimento de deveres. A actual Grécia tal como a generalidade de Estados de Direito Democrático, são exemplos de promoção da cidadania, considerando-se como qualidade de vida e do bem-estar de todos os cidadãos.<sup>569</sup>

Ralf Dahrendorf prefaciador do livro de João Carlos Espada, intitulado “Direitos Sociais de Cidadania”, apresenta um argumento que é também defendido por João Espada (autor do livro). Assim Dahrendorf, refere que:

“O propósito dos direitos de cidadania não é o de evitar as desigualdades, mas o de evitar a exclusão de um universo de oportunidades, porque as pessoas são livres e iguais enquanto cidadãos, podem ser livres e diferentes enquanto indivíduos”<sup>570</sup>

---

<sup>567</sup> Manuel Domingos Antunes Dias, “Liberdade, Cidadania e Segurança”, Coimbra, Almedina, 2001, p. 60.

<sup>568</sup> Idem.

<sup>569</sup> Ibidem, p. 60.

<sup>570</sup> João Carlos Espada, op. cit., p. 264.

O fenómeno de fragmentação social tem sido visível quer nas periferias das zonas urbanas, quer nas zonas rurais, e muito concretamente nas áreas fronteiriças, apesar de que a efectivação dos direitos sociais e de cidadania iguais para todos cidadãos é um imperativo incomensurável e “um processo permanentemente inacabado”. A evolução das sociedades, as dinâmicas sociais, económicas, culturais e até políticas, transportam consigo outro tipo de exigências. Por isso são urgentes as intervenções sociais para o bem-estar de todas as comunidades, independentemente da sua localização geográfica, pois, muitas vezes, as “diferenças geográficas são uma das dimensões que retarda o desenvolvimento”, na medida em que quando mais as comunidades se distanciam das zonas urbanas maior é o nível de pobreza e de exclusão social, o que gera conflitos, actos de violência e aumento da criminalidade.<sup>571</sup>

A pobreza e a exclusão social levam as pessoas das comunidades desfavorecidas a procurarem solucionar os seus problemas, não importa como. O certo é que elas e seus dependentes devem ter o mínimo para sobreviver, apesar destas não serem expectativas facilmente garantidas ou alcançáveis.

A abordagem que nos propusemos tratar neste capítulo, intitulada “Relação entre a extensão das Fronteiras Estatais e o recrudescimento do COT” deve conter todas as vicissitudes relacionadas, porque “a criminalidade emerge como uma realidade complexa, resultante da associação de factores individuais e societais”.<sup>572</sup>

Sobre a estrutura social Pais, Demartis e PNUD fazem alusão que os comportamentos e atitudes são influenciados pelas posições que os indivíduos ocupam na estrutura social, ao explicarem que existem diferenças entre “indivíduos de classe média ou operários” e indivíduos

---

<sup>571</sup> Manuel Domingos Antunes Dias, op. cit., p. 63.

<sup>572</sup> Nelson Lourenço, “Criminalidade”, in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 87.

da classe baixa ou rurais, portanto, indivíduos divididos em função dos seus interesses, das suas origens sociais, das suas perspectivas e aspirações”. Isso tem reflexos na noção de desigualdades sociais, mas, muito mais do que isso, reflecte na estratificação social, que se manifesta nas “diferenças de poder, de riqueza, de rendimento, de cultura, de esperança de vida, de estilo de vida”, entre outras. E tudo isso, para além de contribuir para os problemas que foram indicados atrás, tais como o envolvimento na prática de crimes, a ingovernabilidade e ausência de ordem, contribui, também, para o baixo IDH.<sup>573</sup>

Dados do PNUD tornados público em 2007 dão indicação que 177 países que foram objecto de avaliação do IDH, Moçambique ocupa a 172ª posição, considera-se como principal razão desse posicionamento o facto de cerca de 54% da população viver com menos de um dólar por dia, portanto, abaixo do nível de pobreza extrema segundo o Banco Mundial.<sup>574</sup>

Na análise que faz deste fenómeno o PNUD refere que para o desenvolvimento humano há muito mais que garantir alimentação, saúde e habitação. São tidos em consideração dois pressupostos essenciais:<sup>575</sup>

- O reforço efectivo das capacidades humanas, para permitir que as pessoas tenham não só vida longa, mas saudável, tenham conhecimento e obtenham meios que lhes permitam ter um nível de vida digna;
- A criação de condições para o desenvolvimento humano; portanto, são elementos essenciais deste pressuposto

---

<sup>573</sup> José Machado Pais, “Culturas juvenis”, Lisboa, Imprensa Nacional, 1996, p. 33, Lúcia Demartis, op. cit., p. 123 e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, “Síntese de Relatório de Desenvolvimento Humano 2015”, Washington, PNUD, s/d, pp. 1-3. Disponível em: [hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15\\_overview\\_pt.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15_overview_pt.pdf).

<sup>574</sup> Luís de Brito et. al., “Pobreza, Desigualdade e Vulnerabilidade”, Conferência do Instituto de Estudos Sociais e Económicos, Maputo, Instituto de Estudos Sociais e Económicos, 2010, p. 66.

<sup>575</sup> PNUD, op. cit., p. 2

participação dos cidadãos na vida política e comunitária, na sustentabilidade ambiental, na promoção dos direitos humanos, na segurança, bem como na promoção da igualdade e justiça social.

Cientes de que à medida que as sociedades evoluem o nível de exigência aumenta, sendo nesse contexto que Salas diz que “a maior parte das comunidades exige que a organização social garanta um rendimento a cada indivíduo da comunidade, desde o nascimento até à morte”, o que, segundo o autor, se designaria por “rendimento de cidadania”. Diz ainda que, caso isso não se verifique, o surgimento de comportamentos desviantes é inevitável. Como consequência vai se “criminalizar os problemas sociais que a sociedade”, ou o Estado não consegue regular ou resolver de outra forma.<sup>576</sup>

Sendo a partir dessas situações acabadas de referir que a socialização deve ser vista como elemento integrador, devendo, também, permitir a transformação em disposições às necessidades individuais, a serem partilhadas de forma estável, para se garantir a conservação da ordem na sociedade e para se assegurar o reforço de outros mecanismos de controlo social considerados indispensáveis para o bem-estar individual, familiar e comunitário.<sup>577</sup>

Daqui retira-se a ideia de que o fim último do controlo social deve ser na perspectiva de que cada cidadão deve sentir-se pertença e deve procurar proteger-se a si e aos seus próximos contra todos os tipos de atentados à pessoa ou então ao seu património, o que pode ser possível existindo acções que impeçam a ocorrência de crimes ou outros males sociais que não sejam exactamente crimes. Acima de tudo, o sentimento de pertença e inclusão devem permitir que todos os membros da comunidade estejam sensibilizados a se protegerem contra todo o tipo de

---

<sup>576</sup> Antoine Garapon Denis Salas, op. cit. pp. 132-133 e 170-171.

<sup>577</sup> Howard Jones, “o Crime numa Sociedade em Evolução”, Coimbra, Atlântida Editora, 1971, p. 52.

ameaça. Um processo cuja concretização requer políticas públicas capazes de evitar que no mesmo território existam cidadãos incluídos e cidadãos excluídos socialmente.<sup>578</sup>

O controlo social não deve ser visto apenas como medida contra os comportamentos desviantes, deve ser visto “como meio de produzir coesão e conformidade social”, cujo objectivo primordial é evitar todas as formas de controlo reactivo, que devem ser substituídas pelas formas de controlo proactivo<sup>579</sup>, sendo no fundo o privilegio às medidas preventivas.<sup>580</sup> Porque o controlo social exercido sobre as comunidades pobres torna-se deficiente devido ao “isolamento entre os seus moradores”, o que facilita o envolvimento em actividades criminosas, devido às vulnerabilidades a que são propensos esses moradores.<sup>581</sup>

Na análise que faz sobre o fenómeno Mendonça diz que o homem/mulher, quando inserido num determinado grupo social é capaz de “desenvolver potencialidades” correspondentes as potencialidades tidas em consideração nesse grupo social específico de sua pertença. Por isso fala-se de sociabilidade, que significa aprendizagem do bem ou do mal, desde que seja algo comum e não reprovável num grupo social específico ou numa comunidade específica.<sup>582</sup>

O autor refere-se ainda às “guerras, às desigualdades e às limitações das liberdades” como testemunhos da inaptidão do ser humano para construir vínculos e estabelecer normas capazes de possibilitar uma convivência sã e harmoniosa, motivado pelos problemas

---

<sup>578</sup> Maurice Cusson (2006), op. cit., p. 195.

<sup>579</sup> Controlo proactivo, que significa antecipação, prevenção ou cálculo de “comportamentos desviantes” (Sica, 2009:77).

<sup>580</sup> Ana Paula Zomer Sica, “Prevenção Criminal: Análise de Políticas Extrapenais”, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2009, p. 77.

<sup>581</sup> Idem, p. 83.

<sup>582</sup> José Júnior Florentino Santos Mendonça, “A Obsolescência das Estruturas Nacionais de Poder”, Curitiba, Juruá Editora, 2010, p. 9.

que o afectam e cuja solução não depende de si, mesmo que tenha vontade para o efeito.<sup>583</sup>

Se por um lado as sociedades democráticas seguem o modelo impulsionado pela Revolução Francesa, no qual os Estados são integrados “por cidadãos livres, iguais e associados num espaço republicano onde o direito à liberdade, à propriedade, à segurança e à resistência são assegurados para todos”, por outro lado, as injustiças e desigualdades sociais acentuadas são típicas dos regimes totalitários e ditatoriais” que ainda prevalecem em certos países menos desenvolvidos ou em vias de desenvolvimento.<sup>584</sup>

Os direitos sociais e de cidadania são válidos para se conseguir reduzir o enorme distanciamento entre as classes (baixa, média e alta). Não sendo possível eliminar-se, o mais provável é haver uma “diminuição das expectativas” em todos os âmbitos, fazendo com que seja inevitável o surgimento das dificuldades das comunidades de classe baixa, que são as que apresentam carências acentuadas. Porque a análise que faz sobre essa matéria José Mendonça diz que a “finalidade primordial de qualquer comunidade política é proporcionar” aos seus cidadãos “realização plena”, para permitir que os mesmos usem as oportunidades oferecidas para livremente “desenvolverem suas potencialidades” e serem úteis à sociedade a que pertencem e terem orgulho nela.<sup>585</sup>

A história mostra que a ideia de solidariedade, de amor e preocupação para com o próximo nem sempre foi acolhida satisfatoriamente, havendo quem, desempenhando funções governamentais tenda a preocupar-se menos com o bem-estar de determinadas comunidades, principalmente a comunidades mais

---

<sup>583</sup> Idem.

<sup>584</sup> Ibidem, pp. 39 e 41.

<sup>585</sup> Ibidem, pp. 103 e 110.

desfavorecidas, sendo essa uma prática quase generalizada em alguns países “subdesenvolvidos”, que se preocupam apenas em manter as comunidades urbanas, diferentemente das que se encontram distantes delas. É um problema social, porque essas comunidades das zonas afastadas das cidades são as que encaram enormes dificuldades para estabelecer um “nivelamento das necessidades, anseios, contingências, culturas e graus de desenvolvimento e onde jovens, adolescentes e crianças estão impedidos de sonhar com o futuro.”<sup>586</sup>

É por isso que o envolvimento de jovens, adultos e adolescentes à prática de actividades ilícitas é inevitável. O enfraquecimento do “princípio da soberania” do Estado, para além de “prostrar” as instituições concebidas para viabilizar a operacionalização dos direitos fundamentais, acaba favorecendo o aparecimento de formas não oficiais de composição de conflitos, muitas das quais surgem na tentativa de criar mecanismos próprios de sobrevivência.<sup>587</sup> Portanto, é a partir da realidade social concreta que os decisores políticos devem actuar, bem como os agentes económicos, no sentido de criação de um equilíbrio entre as condições socio-económicas e as aspirações de cada cidadão, na cidade ou na zona rural. Só assim se poderá falar de “justiça social”. Caso contrário dir-se-á que se está perante uma situação de injustiça social.<sup>588</sup>

Os autores fazem referência a duas dimensões fundamentais para o equilíbrio entre as condições socio-económicas e as aspirações individuais dos cidadãos, atendendo a que esse equilíbrio pode constituir uma das medidas preventivas e do combate ao “desemprego, à pobreza e à exclusão social.”<sup>589</sup> Essas dimensões fundamentais são:

---

<sup>586</sup> Ibidem, p. 263.

<sup>587</sup> Ibidem, p. 307.

<sup>588</sup> Almeida Ribeiro et. al., “Repensar a Cidadania nos 50 anos da Declaração”, Lisboa, Editorial Notícias, 1998, p. 146.

<sup>589</sup> Idem, pp. 146-147.

- Recursos financeiros, que permitem criar-se riqueza e, conseqüentemente, condições para a empregabilidade dos jovens e adultos, onde quer que estejam. Com recursos financeiros é possível viabilizar muitos programas ou projectos;
- Recursos humanos, as pessoas que poem em andamento todos os processos de desenvolvimento, são indispensáveis e devem ter uma qualificação e formação profissional, para a obtenção de bases para o primeiro emprego dos jovens.

Se estivermos atentos percebemos à partida que as duas medidas acima referidas são salvaguardadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Por exemplo, a DUDH faz alusão que todos Estados que ratificaram a Declaração se comprometem a assegurar o “direito a um nível de vida suficiente” a todos os cidadãos.<sup>590</sup> Sendo um compromisso que, se for posto em acção, torna as sociedades “mais justas, equitativas, tolerantes e solidárias”.<sup>591</sup> Do mesmo modo, tanto a DUDH como a CRM referem que, para além de todos serem iguais perante a lei, têm direito a igual protecção perante a lei e contra qualquer forma de discriminação ou incitamento à discriminação.<sup>592</sup>

Vistas as condições socio-económicas das comunidades fronteiriças, onde falta quase tudo o que seja básico para uma vida normal, e por serem zonas que na sua maior parte são montanhosas, sem oferecer condições para a prática de agricultura, para além de que nenhum empresário se interessa em desenvolver quaisquer actividades que gerem emprego e renda para as comunidades desses locais, dá impressão que entre o que a lei diz e a prática há uma grande distância.

---

<sup>590</sup> Artigo 25 da DUDH.

<sup>591</sup> Almeida Ribeiro et. al., op. cit., p. 165.

<sup>592</sup> Artigo 7 da DUDH. Também a CRM faz alusão a este preceito no seu artigo 35 com epígrafe “princípio da universalidade e igualdade”.

Todos os problemas acima referidos, associados à vasta extensão de fronteira e a costa marítima, tornam a situação mais delicada. Mais do que isso, vivendo-se situações de ingovernabilidade e sem ordem, o mais provável é a ocorrência nesta comunidade, de fenómenos que em condições normais seriam considerados plena violação dos princípios de convivência previstos na Constituição e nas demais leis. Algumas comunidades fronteiriças apoiam-se basicamente nos serviços de saúde e de comércio do outro lado da fronteira, portanto, existentes junto às comunidade fronteiriças desse país vizinho. Ou seja, serviços que estão a distâncias mais acessíveis comparativamente aos do próprio país.

Não é objecto deste estudo a abordagem sobre as condições socio-económicas das comunidades rurais ou fronteiriças. Em todo o caso tem sentido chamar atenção para ela uma vez que o tema inclui as fronteiras estatais.

Na análise que faz sobre o crime Manuel Dias diz que “é um fenómeno humano e cultural que enforma várias dimensões, que não responde a padrões racionais, constituindo um problema de todos, (...)”.<sup>593</sup>

Responder a padrões racionais significa, no nosso entender, o cumprimento das formalidades impostas por normas legais. Há em todo o caso consciência sobre o mal que o crime como fenómeno social causa. Embora a robustez que vem ganhando quando associado a diversos factores de “ordem orgânica e de ordem social”, como são os casos enfraquecimento dos laços sociais, conflitualidade nas relações sociais e “inexistência de solidariedade e civismo”, como consequência da ausência do papel do Estado.<sup>594</sup> Outrossim, a compreensão da “complexidade da vida social” só faz sentido se se perceber que, por um lado, ela agrega “múltiplos factores” e, por outro, “os fenómenos sociais”

---

<sup>593</sup> Idem, p. 25.

<sup>594</sup> Ibidem, pp. 25-26.

não devem ser explicados “a partir de causas únicas”, pois podem existir muitas causas associadas a essa complexidade da vida social.<sup>595</sup>

Procurando resgatar o pensamento dos que analisam fenómenos de desigualdade que existiam na sua época, os iluministas (como é o caso de Voltaire) diziam que “as desigualdades entre os homens/mulheres é uma realidade”, mas sempre defenderam a ideia do homem/mulher ser “um ser livre, dotado de consciência crítica e responsável pelos seus actos ou suas condutas.”<sup>596</sup>

## **5.2. Ameaças à Segurança Interna em consequência da exclusão social das comunidades fronteiriças e das fragilidades das FDS**

Tudo o que acima foi dito tem razão de ser se tivermos em conta que há determinadas comunidades com “problemas marcados pela precariedade de emprego, ausência de qualificações, desemprego, incerteza quanto ao futuro (...)”, nas quais para além da vergonha que passa a dominar o seu dia-a-dia, os laços familiares, sociais e comunitários se rompem.<sup>597</sup>

Hoje assiste-se ocorrência de “alterações nas estruturas sociais tradicionais e mais simples como a família, passando pela comunidade”, que trazem consigo problemas de vária ordem, o fosso entre o formal e o material que é grande, onde se questiona se há espaço para se falar de direitos sociais ou de cidadania. Assim, as práticas criminosas para além de surgirem “num dado momento” e nesses locais específicos, têm tendência a reproduzirem-se “durante anos”, como foi dito antes. A

---

<sup>595</sup> Nelson Lourenço e Manuel Lisboa, “Representação da Violência: Percepção social do grau, da frequência, das causas e das medidas para diminuir a violência em Portugal”, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários, 1992, p. 57.

<sup>596</sup> Nelson Lourenço e Manuel Lisboa, “Representação da Violência: Percepção social do grau, da frequência, das causas e das medidas para diminuir a violência em Portugal”, op. cit., pp. 50-51.

<sup>597</sup> A.A.V.V., “Pobreza e exclusão: horizonte de intervenção”, debates da Presidência da República, op. cit., p. 18.

vulnerabilidade torna-se herança que vai sendo transmitida de geração para geração, com mais probabilidade para a manutenção dos mesmos níveis de vulnerabilidade e suas respectivas consequências.<sup>598</sup>

Enquanto nas zonas urbanas e suas periferias é comum a prática de comércio “informal”, que “surge como estratégia de sobrevivência das comunidades pobres do meio urbano”, no meio rural, com enfoque para as zonas fronteiriças, principalmente, as zonas afastadas das vilas, desprovidas de meios para a prática do comércio informal, são consideradas comunidades pobres bastante vulneráveis e que se deparam com problemas de pobreza extrema. Comparativamente as comunidade pobres das zonas urbanas e suburbanas, que, conseguem minimizar determinadas carências. Tanto que o comércio informal é praticado com o reconhecimento dos “poderes públicos”, nos centros urbanos, nalguns casos competindo com o comércio formal. Porque, para além de reduzir a pobreza dessas comunidades, “gera o auto-emprego e cria rendimentos”. Assim consegue-se suprimir determinadas situações pessoais e familiares complicadas.<sup>599</sup> No caso das zonas rurais mais recônditas, como são as áreas de determinadas zonas fronteiriças, a realidade é diferente. Como não há condições para a prática de comércio informal, algumas vezes estes sobrevivem graças a ajuda humanitária O modelo usado no passado (período colonial) pode ser adequado para essas comunidades fronteiriças, incentivando as médias e pequenas empresas (agricultores e comerciantes), que poderão empregar jovens e adultos das comunidades respectivas.

Parte considerável dos problemas que afectam as comunidades, como são os casos de riscos e vulnerabilidades são reportados na opinião pública, considerada importante ferramenta de pressão para a

---

<sup>598</sup> Maurice Cusson, “Criminologia: só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade”, 2ª Edição, Cruz Quebrada, Casa das Letras, 2007, p. 91.

<sup>599</sup> Luís de Brito et. al., “Pobreza, Desigualdades e Vulnerabilidade e Moçambique”, op. cit., p. 85.

intervenção do Estado de forma antecipada, de modo a prevenir riscos causados por homem/mulher, mas também riscos de origem natural. Todas as iniciativas devem estar orientadas para a redução das consequências, porque a intervenção do Estado nas situações de risco tem grande impacto socio-económico, por promover a “qualidade de vida e da cidadania”.<sup>600</sup>

Há várias percepções sobre a noção do risco, sendo importante distinguir duas posições associadas a essa noção, a posição positivista e a posição relativista que correspondem também a dois pontos de vista “substancialmente diferentes sobre a natureza intrínseca de risco”.<sup>601</sup>

Assim é:

- Posição positivista do risco, a que considera “o risco como uma realidade que existe independentemente dos valores e das opiniões subjetivas das pessoas”. A posição positivista assenta no facto de poder usar metodologia científica que permite que se identifique “a relação entre factos, a quantificação, a previsão e o controlo de risco”;
- Posição relativista do risco, a que tem muito que ver com a “construção humana face a acontecimentos incertos com consequências danosas”. Neste caso, o risco aparece “como reação subjetiva a fenómenos da experiência pessoal e social”

Nos seus apontamentos sobre “Teorética Policial e Estratégia de Prevenção” Luís Fernandes considera o risco como sendo “a forma

---

<sup>600</sup> A. Betâmio de Almeida, “Gestão do Risco e da Incerteza: conceitos e Filosofia Subjacente”, Lisboa, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, s/d, p. 19. Disponível: <https://www.uc.pt/fluc/nicif/publicações/livros/diálogos/artigos02.pdf>.

<sup>601</sup> Idem, p. 20.

sistemática de lidar com perigos e inseguranças induzidas e introduzidas pela própria modernização” e indica dois tipos de risco:<sup>602</sup>

- Risco decorrente de fenómenos naturais e fortuitos, onde não há qualquer intenção na ocorrência de algo que possa inquietar as pessoas e não existe qualquer alvo em particular (exemplo das calamidades naturais);
- Risco decorrente de actividade intencional, de pessoas e/ou organizações, portanto, determinado pela existência de alvos concretos. Assim, nos casos em que se materializa a intenção, há consequências nos alvos e nos seus próximos (exemplo dos raptos e sequestros a determinadas pessoas).

Temos vindo a elucidar que o risco está associado à vulnerabilidade. Para o presente estudo e neste capítulo a vulnerabilidade surge como característica das comunidades sujeitas à pobreza extrema e exclusão social. Assim a vulnerabilidade à pobreza tem em conta três dimensões principais:<sup>603</sup>

- A falta de defesas internas, nesta dimensão integram-se entre outros, os factores como:
  - ✓ Demográficos (infância, juventude, doenças crónicas, idade avançada, entre outros);
  - ✓ Sociais (viuvez ou orfandade quando por morte dos pais uma das crianças tenha que assumir a responsabilidade pelos irmãos mais novos, independentemente da sua idade e das condições existentes).
- A exposição a riscos externos e a choques, aqui integra-se uma série de fenómenos tais como os que têm origem nas alterações climáticas, conflitos violentos, tendências do

---

<sup>602</sup> Luís Fiães Fernandes, “Teorética Policial e Estratégia de Prevenção”, op. cit., pp. 27-29.

<sup>603</sup> Luís de Brito et. al., op. cit., pp. 99-101.

mercado, desvalorização da moeda e outros. Sendo que “a capacidade das pessoas suportarem riscos ou de recuperarem dos choques varia muito de acordo com as suas capacidades e recursos”. Neste caso, os desprovidos de recursos são susceptíveis de permanecerem na situação de pobreza e vulnerabilidade crónicas por muito tempo ou por toda a vida.

- A exclusão social, que não é mais do que a exclusão de pessoas da sociedade da economia e da participação política. As pessoas excluídas do acesso a recursos, de tomar decisões e/ou apoio social em função do sexo, identidade étnica ou estigma, são mais vulneráveis à pobreza e à insegurança.<sup>604</sup>

Existem formas que podem ser tidas em conta para o controlo do risco e cuja operacionalização fará com que se tenha o nível de preparação aceitável para enfrentar de maneira mais saudável o “presente e o futuro”. A gestão, análise, avaliação, mitigação ou tratamento, são as formas consideradas fundamentais de controlo do risco.<sup>605</sup> No seu livro “A Dimensão Social da Justiça” Curto considera que a camada social com “os problemas mais graves, em termos de futuro, são os jovens, quer em termos de primeiro emprego, quer na consequente procura de meios como a formação e habitação, entre outros”.<sup>606</sup>

É de facto nessa perspectiva que os problemas que afectam os jovens devem merecer interesse dos governantes, no sentido de que são eles que vão dar continuidade aos processos de povoamento, crescimento e desenvolvimento das sociedades. Os jovens são

---

<sup>604</sup> Idem p. 101.

<sup>605</sup> A. Betâmio de Almeida, op. cit. p. 19.

<sup>606</sup> Francisco Marcelo Curto, “A Dimensão Social da Justiça”, Lisboa, Editorial Inquérito, 1992, p. 154.

susceptíveis de experimentar todos os tipos de comportamento bom ou desviante. Neste caso o comportamento desviante ocorrerá quando a incerteza sobre o futuro imperar. Embora não haja relação directa entre a pobreza e os problemas sociais, o certo é que a exclusão social e consequente humilhação por carências, deve ser vista como da responsabilidade do Estado.<sup>607</sup>

Os factores que caracterizam as comunidades na situação de pobreza extrema só por si não são condição para a “adesão ao crime”, mas podem condicionar para a expansão dos fenómenos criminais nessas comunidades vulneráveis, fazendo com que uma provável adesão possa ser inevitável, uma vez que a propensão à adesão de indivíduos dessas comunidades a actos criminais pode ser consequência da falta de oportunidade e, assim da inexistência de outra opção que não seja o crime. Não significa com isto que todas as pessoas com carência praticam crimes, mas, como se tem vindo a referenciar, a probabilidade de parte considerável das pessoas vulneráveis ser atraída por este mal social é maior.<sup>608</sup>

“O desenvolvimento científico e tecnológico” são, segundo Marisa Feffermann, as principais características da actualidade, cujos resultados são de “avanços e retrocessos da humanidade” assinaláveis num “só tempo”, ou seja, “promove a vida, mas também promove a morte. Neste caso, para as populações com o nível de vida melhor, os indicadores são de avanço ou promoção da vida, enquanto para as populações pobres, os indicadores são de retrocesso ou promoção da morte<sup>609</sup>. Assim, para as comunidades cujos indicadores são de retrocesso ou promoção da

---

<sup>607</sup> Marisa Feffermann, “Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico”, Petrópolis - Rio de Janeiro, Editora Vozes, 2006, pp. 13-15.

<sup>608</sup> Idem.

<sup>609</sup> A expressão morte deve ser entendida como referente a pessoas esquecidas, sem horizonte nem futuro, que por causa disso, parece não fazer sentido a sua existência.

morte, a pobreza e exclusão social a que estão sujeitas, faz com que os “processos de sociabilidade” sejam ineficazes.<sup>610</sup>

Temos vindo a focalizar a nossa atenção, neste capítulo para as comunidades fronteiriças, com consciência que a generalidade das fronteiras terrestres, se localiza nas zonas montanhosas, que não favorecem a prática da agricultura. Portanto, um outro problema que aumenta a vulnerabilidade. Outra situação também associada às vulnerabilidades das pessoas dessas comunidades com pobreza extrema e exclusão social é que algumas iniciativas privadas que parece trazerem soluções aos problemas comunitários, sujeitam-nas a situações desumanas, como são os casos de tráfico de meninas, crianças e adolescentes para fins diversos fora das fronteiras estatais.

Fez-se referência a esta problemática de tráfico de pessoas no capítulo II, dando indicação de que anualmente são traficadas para África do Sul cerca de 1.000 mulheres (jovens e adolescentes) e crianças, para a exploração sexual. Muitas das vítimas traficadas são levadas com a cumplicidade dos parentes e da comunidade, por causa de promessas de vida melhor.<sup>611</sup> Por isso, que essas comunidades fronteiriças, são sociedades de risco, que estão intimamente ligadas à “incerteza e probabilidade”, devido as situações de vulnerabilidade em que se encontram. Tudo isso vai dar azo a todos os processos de decisão pessoal que conduzem ao envolvimento ou não em actividades criminais.<sup>612</sup>

Não existem dados estatísticos sobre o número de membros das comunidades fronteiriças propenso ao envolvimento na prática da

---

<sup>610</sup> Marisa Feffermann, op. cit., pp. 167 e 184.

<sup>611</sup> Francisco Marcelo Curto, op. cit., p. 154.

<sup>612</sup> Felipe Pathé Duarte, “Sociedade de Risco”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, pp. 452-453.

criminalidade<sup>613</sup>, o que seria possível se houvesse estudos orientados nesse sentido. Isso permitiria fazer uma abordagem com propriedade, uma vez que só com “as estatísticas criminais” se pode medir o crime. Com base nas estatísticas seriam apresentados dados sobre a realidade. Uma vez que é um problema já identificado, futuras pesquisas se encarregarão de fazer esse estudo, apresentar resultados e propor medidas. Porque a problemática de envolvimento de jovens e adultos às actividades criminais nesses espaços geográficos é uma realidade que não deve ser ignorada.<sup>614</sup>

Os países pobres ou em vias de desenvolvimento só eliminarão os problemas da pobreza se se empenharem no esforço para a melhoria da qualidade de vida das suas populações. Isso passa, necessariamente, pela aposta na qualificação dos jovens e adolescentes (elevação do nível de escolarização e elevação do nível de formação profissional). Os resultados poderão não ser imediatos, mas são passos para suprir as vulnerabilidades.<sup>615</sup>

Se as condições sociais e económicas nas zonas urbanas e suas periferias ainda desafiam os esforços de desenvolvimento, nas zonas rurais, “a pobreza continua a ser severa e em grande escala”. Dados de 2009 tornados público pela UNESCO dão indicações de existência de

---

<sup>613</sup> Nelson Lourenço e Manuel Lisboa distinguem três níveis de criminalidade, que julgamos serem importantes nesta abordagem, tendo em conta que estão em causa os problemas sociais que são vivenciados pelas comunidades com o nível de pobreza extrema, vulneráveis por um lado e propensas à prática da criminalidade por outro. Assim, consideram: o primeiro nível a criminalidade real, conjunto de infracções efectivamente cometidas por uma população numa época determinada, independentemente de ela ser denunciada, investigada ou julgada; o segundo nível refere-se à criminalidade aparente ou participada, a que já foi denunciada à Polícia ou é do conhecimento desta; o terceiro nível é o da criminalidade legal, que é o resultado do número de casos julgados e condenados judicialmente (Lourenço e Lisboa, 1993, p. 48).

<sup>614</sup> Nelson Lourenço, “Estatísticas Criminais”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2015, p. 197.

<sup>615</sup> Manuel Lopes Porto, “A União Europeia face à Globalização”, *in* Revista de Negócios Estrangeiros, nº 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007, p. 28.

cerca de “52% da população” moçambicana vivendo “abaixo da linha da pobreza”. Do mesmo modo, dados do Inquérito sobre Orçamento Familiar de 2014 e 2015 referem que os índices dos não alfabetizados entre jovens e adultos (dos 15 aos 60 anos em diante) são considerados os mais altos do mundo, com uma representação de cerca de 45%, afectando mais as comunidades rurais.<sup>616</sup>

A mitigação de parte dos problemas aqui referidos dependerá mais da conjugação de esforços do Estado com os privados e associações de natureza social e económica, porque, tal como outras matérias delicadas, só com equipas multidisciplinares pode-se caminhar para a solução dos problemas que afectam as comunidades desfavorecidas, pois uma boa liderança depende muito do contributo de outros actores, caso contrário todas iniciativas, por mais boas que sejam, poderão fracassar. As iniciativas terão por objectivo:<sup>617</sup>

- Libertar os homens/mulheres da privação de bens essenciais;
- Criar condições para que os homens/mulheres sejam auto-suficientes em recursos;
- Fazer com que o homem/mulher obtenha os meios necessários à sua sobrevivência nas condições em que o fazem os restantes membros da sua sociedade.

Conseguindo equacionar-se esses objectivos, os problemas da pobreza serão mitigados, porque a pessoa “pobre não é aquela que se encontra em situação de privação, com falta de recursos de toda a ordem, mas sim aquela que debatendo-se com a privação e a falta de recursos, vive na dependência”.<sup>618</sup>

---

<sup>616</sup> UNESCO, “Relatório Anual de 2015”, Maputo, sede da UNESCO-Maputo, 2016, p. 9. Disponível: [unesdoc.unesco.org/images/0024/002461/246143por.pdf](https://unesdoc.unesco.org/images/0024/002461/246143por.pdf).

<sup>617</sup> A.A.V.V., “Pobreza e exclusão: horizonte de intervenção”, debates da Presidência da República op. cit., pp. 37-38.

<sup>618</sup> Idem, p. 45.

É entendimento de todos que não é possível dar soluções a todos os problemas que afectam as comunidades, por isso é necessário estabelecer prioridades. Quando se fala de comunidades pobres ou mais desfavorecidas, pode-se apresentar inúmeras interpretações, umas aproximadas à realidade social dessa comunidade, outras na imaginação do nível de pobreza dos países desenvolvidos. A situação de pobreza deve ser vista como um fenómeno que varia no espaço e no tempo, consoante as causas que podem ser mediatas, intermédias e estruturais ou de fundo.<sup>619</sup> Assim são:

- Causas imediatas, as que podem ser identificadas facilmente através de simples observação, como são os casos de carências associadas à falta de comida, água, vestuário, cobertores, material escolar para os filhos, entre outros considerados indispensáveis à vida do dia-a-dia;
- Causas intermédias, são essencialmente relacionadas com a baixa escolarização e baixa qualificação, que em consequência sujeitam as pessoas ao desemprego ou então ao emprego precário, com muito baixo salário;
- Causas estruturais ou de fundo, têm muito que ver com a própria configuração da sociedade, a forma como a sociedade está organizada e funciona em prol dos seus problemas ou do seu bem-estar.

Um outro assunto de grande importância que tem sido referenciado ao longo do trabalho tem a ver com a instituição de postos simplificados ao longo do traçado fronteiriço, nos locais onde não existem postos de travessia, procurando-se minimizar as situações de vulnerabilidade das comunidades fronteiriças que fazem o uso desses locais não apenas para o reencontro familiar, mas, também e sobretudo, para terem o acesso aos serviços básicos (saúde e comércio).

---

<sup>619</sup> Ibidem, pp. 39-45.

Deste modo, são colocados desafios à máquina governativa, cujas respostas devem passar “pela conceptualização de uma nova legitimidade para intervenções, impondo necessariamente a definição de mecanismos” ao seu dispor, capazes de garantir em primeiro lugar a “inclusão”, para a partir daí serem definidas acções. Evidentemente que tudo deve contar com a colaboração dessas comunidades, para o desenvolvimento socio-económico desses locais. Definidas e postas em prática as acções de inclusão, jovens e adultos terão atitudes diferentes e optarão pela abstenção no envolvimento ao crime. O COT faz parte do conjunto das “ameaças não-militares que cruzam as fronteiras e que simultaneamente ameaçam a integridade social e política dos Estados e ameaçam a saúde dos seus habitantes e a sua qualidade de vida”. O que deve reter-se é que a natureza, as características e a porosidade das fronteiras contribuem para o tipo da ameaça associado ao COT, nas suas diversificadas modalidades.<sup>620</sup> Na análise que faz deste fenómeno Francisco Proença Garcia diz que:

“O crime organizado de cariz transnacional representa uma ameaça para as sociedades e para os Estados, provocando a erosão do poder dos órgãos de soberania e da segurança”.<sup>621</sup>

A posição geoestratégica de Moçambique na SADC, as suas vulnerabilidades em consequência das fragilidades das FDS e vulnerabilidades das comunidades fronteiriças fazem com que as redes do COT considerem o país local privilegiado para o desenvolvimento das suas acções, tudo associado também às vulnerabilidades de alguns países vizinhos. Isso sugere que se faça o levantamento da problemática, primeiro isoladamente, para depois serem envolvidos

---

<sup>620</sup> Francisco Proença Garcia, “as Ameaças Transnacionais e a Segurança dos Estados. Subsídios para o seu Estudo”, *in* Revista de Negócios Estrangeiros, 9.1, Lisboa, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2006, pp. 340-344.

<sup>621</sup> *Idem*, p. 354.

esses países e se chegar a uma solução que possa garantir a mitigação dessas ameaças.

Os problemas da pobreza e exclusão social podem parecer menos importantes, mas merecem atenção, pois se se resolver a questão das fragilidades das FDS e se deixar de fora os problemas que afectam as comunidades fronteiriças, as vulnerabilidades vão-se manter. É nesse sentido que as políticas públicas devem contemplar também as comunidades, para a redução das consequências conjunturais que se traduzem na sua vulnerabilidade em que vivem essas comunidades.<sup>622</sup>

Temos vindo a falar dos problemas das comunidades fronteiriças associados à imigração ilegal. Apesar de ser uma modalidade do COT, este é um problema social. Sobre este fenómeno Sousa, Ferreira e Agostinho referem que a imigração ilegal como um mal social e ameaça a segurança, “o seu auxílio envolve a obtenção de benefícios económicos ou de outra natureza, através da facilitação da entrada ilegal de uma pessoa num Estado, onde ela não resida ou não seja cidadã nacional”.<sup>623</sup>

Foi dito também no capítulo anterior que Moçambique deixou de ser país de trânsito e tornou-se no destino preferido de muitos imigrantes ilegais. A procura pelo país tende a aumentar todos os anos, sendo razões para tal “as situações sociais e de segurança vivenciadas (...)” nos países de origem da maioria dos imigrantes ilegais. Por um lado, esse fenómeno vem ganhando espaço devido a porosidade das fronteiras; por outro, devido ao pouco acompanhamento das dinâmicas que estão sendo impulsionadas pelas novas ameaças, em consequência do novo quadro

---

<sup>622</sup> Francisco Xavier Ferreira de Sousa, José Augusto de Barros Ferreira e Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho, op. cit., p. 13.

<sup>623</sup> Idem, p. 20.

global das ameaças à Segurança Interna (e Nacional), que é diferente do quadro das antigas ou tradicionais ameaças.<sup>624</sup>

É nossa convicção que o número de imigrantes ilegais que entram no país anualmente (cerca de 2.300) veiculado pelo SENAMI está aquém do número real dos que entram no país a partir das fronteiras estatais. Muitos deles desenvolvem diversas actividades ilegais, incluindo as associadas ao COT.<sup>625</sup>

Associado às actividades ilegais levadas a cabo pelos imigrantes ilegais em Moçambique está o garimpo ou aquisição de minerais preciosos, nas zonas rurais e fora do controlo das autoridades. Também existem aqueles que adquirem os minerais preciosos dos garimpeiros, nos locais de extracção, em troca de valores ou bens materiais que não correspondem ao valor dos minerais, devido ao desconhecimento do real valor do produto pelos garimpeiros. As províncias do norte (Niassa, Cabo Delgado e Nampula) e centro (Zambézia, Tete, Manica e Sofala), são as que detém os minérios muito procurados, com grande valor no mercado internacional (ouro, pedras preciosas e semi-preciosas, rubi, diamantes e outros).

Contudo, há em todo o caso uma particularidade que deve ser tida em consideração: se por um lado o COT, nas suas diversificadas modalidades, é constituído por redes de “indivíduos fortemente motivados pelo lucro, sem ligação com qualquer país em concreto e favorecidos pela globalização, por outro lado, as suas redes têm fácil acesso aos países por causa da pouca capacidade para conter o fenómeno. Por exemplo, acedem Moçambique atravessando as

---

<sup>624</sup> Ibidem, p. 21.

<sup>625</sup> Imigrantes ilegais referindo-se aos cidadãos estrangeiros que entram de forma ilegal no país. Em todo o caso, a lei fala imigrante, abrangendo, também, os cidadãos estrangeiros que entram legalmente no país, mas que depois se tornam ilegais por não obedecerem as formalidades exigidas por lei (Lei do Regime Jurídico do Cidadão Estrangeiro, aprovada através da Lei nº 5/93, de 28 de Dezembro e respectivo Regulamento).

fronteiras de países limítrofes. Daí que tanto esse fenómeno como o terrorismo sejam considerados “uma das maiores ameaças para a segurança” nacional, regional e global.<sup>626</sup>

Quanto ao branqueamento de capitais, modalidade do COT cuja actividade mistura negócios “legais e ilegais” com responsáveis ocultos. São, em alguns casos, os principais financiadores dos programas sociais e políticos, entre outros. Portanto, usam esta forma sofisticada de ocultar o lado criminoso da proveniência do dinheiro e obtêm benefícios e protecção.<sup>627</sup>

À maioria dos problemas referidos neste trabalho tem relação com as fronteiras estatais, que têm no conjunto importância para afirmação do Estado como soberano. As políticas ou estratégias a seguir, devam merecer atenção das FDS e das comunidades fronteiriças, “num esforço de prevenção de conflitos”, pelas razões que foram suficientemente apontadas ao longo deste capítulo. Estamos numa era em que a pretensão de colocação de barreiras físicas de separação de um país de outros por muro, por vedação ou por rede eléctrica é mal interpretada, para além de avultados recursos financeiros. A aposta passa necessariamente pela criação de condições para a eliminação da porosidade das fronteiras e das acentuadas desigualdades sociais.<sup>628</sup>

Do mesmo modo, sobre o mar que apesar de não existir definição da delimitação da fronteira, limita-se com o Madagáscar. Para além de que há muitos países cujos navios circulam no espaço marítimo nacional, por isso, é também preciso especial atenção, porque o mar é “suporte de

---

<sup>626</sup> Bogusław Sonik e Sonia Escudero, “a luta contra o tráfico de droga e a criminalidade organizada na União Europeia e na América Latina”, Santiago do Chile, Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americano, 2013, p. 4.

<sup>627</sup> Idem, pp. 4-5.

<sup>628</sup> Patrício Cancuta Yotamo, “Desafios da Marinha de Guerra de Moçambique no contexto Nacional e Supranacional”, in 1º Simpósio das Marinhas de Língua Portuguesa, Cadernos Navais, Lisboa, Comissão Cultural da Marinha e Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica, 2008, p. 68.

progresso e de bem-estar das populações, mas é também nele onde desemboca parte considerável das ameaças à Segurança Interna.<sup>629</sup>

O Oceano Índico banha Moçambique em toda a parte leste (da Foz do Rio Rovuma à Ponta D'Ouro). É o terceiro maior do mundo depois do Pacífico e Atlântico e ocupa 20% da superfície oceânica mundial, com uma área de cerca 68.556 milhões de Km<sup>2</sup>. É considerado “linha vital do Comércio Internacional”, porque só a “rota do Canal de Moçambique absorve cerca de 75% do tráfego marítimo de e para países vizinhos”, especialmente para os países do *hinterland*, enquanto os 25% remanescentes são reservados ao tráfego de e para restantes países do mundo. Daí a pertinência do reforço e melhoria das medidas de segurança e protecção.

Um outro aspecto relevante, que merece atenção, à semelhança do que foi dito em relação às comunidades fronteiriças, as comunidades costeiras são também propensas ao aliciamento pelas redes do COT. As grandes quantidades de droga enterradas na costa, junto às praias é um sinal da probabilidade de convivência de elementos das comunidades costeiras, sendo difícil um estranho sozinho ter coragem de escolher esses locais para enterrar quantidades enormes de droga, já que de dia e de noite passam indivíduos que desenvolvem actividade pesqueira.<sup>630</sup>

Sobre riscos e ameaças à Segurança Interna N. Lourenço et. al. referem que:

“A complexidade da sociedade global e a alteração do quadro de ameaças exige a permanente redefinição da missão das polícias e assunção de um quadro conceptual de segurança mais alargado e denso para além dos fins da trilogia tradicional de ordem pública:

---

<sup>629</sup> Idem, pp. 68-69.

<sup>630</sup> Ibidem, p.69.

segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública”.<sup>631</sup>

Por isso a pertinência da coordenação de todos os organismos das FDS, que têm responsabilidade sobre o mar e fronteiras, mas também todos os outros organismos das FSS que garantem a ordem, segurança e tranquilidade públicas nos bairros, vilas, cidades, estradas e espaços públicos ou abertos ao público, protecção do ambiente e da fauna bravia, entre outros. Referimo-nos a uma estratégia cujo sucesso depende essencialmente da capacidade de coordenação, controlo e partilha de informações.

Nesse aspecto de partilha de informações, embora o IMAF não faça parte dos organismos das FDS, deve-se privilegiar, pois as suas atribuições e actividades permitem que seja detentor de muita informação sobre o mar e fronteiras, incluindo determinadas actividades a eles associadas, para além de lidar com organismos congéneres regionais, continentais e internacionais.

Retomaremos este assunto relacionado com a coordenação, cooperação e partilha de informações no próximo capítulo, que é dedicado às “Estratégias das FDS face às novas ameaças à Segurança Interna, associadas ao COT”. Estamos cientes que essas ameaças à Segurança Interna, associadas ao COT têm uma relação directa com a porosidade das fronteiras estatais, em consequência das fragilidades das FDS, tendo em conta que são ameaças que têm sua origem fora das fronteiras nacionais.

### **5.3. Relação entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT**

No capítulo III fez-se referência às fronteiras geográficas de um país, que são limites reconhecidos internacionalmente, nos quais reside a soberania desse país. O seu traçado mais do que criar conflitos, deve

---

<sup>631</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 36.

proporcionar uma convivência sã e harmoniosa entre as populações de países que partilham a mesma fronteira, em todo o caso, a cultura de respeito pelos limites deve ser tida em consideração.

É de capital importância resgatar os três elementos fundamentais intrinsecamente ligados ao conceito de fronteira, apresentados por Emílio Zeca, no seu artigo sobre “Disputa Fronteiriça entre Malawi e Tanzânia e Sua implicação para Moçambique. Análise Geopolítica, Geostratégica e Geoeconómica da importância do Lago Niassa”, nomeadamente, o território, o povo e a soberania, que são elementos fundamentais de um Estado que é delimitado por fronteiras e onde se exerce o poder político.<sup>632</sup>

A forma de encarar os limites fronteiriços pode variar consoante a percepção que se tem. Em todo o caso, a prática mostra que cada país tem características próprias e típicas das suas fronteiras estatais. Do mesmo modo, há autores que defendem a existência de territórios de diversa natureza e limites fronteiriços de várias origens.<sup>633</sup> É por isso que insistimos que os aspectos como a extensão, número de habitantes, recursos naturais, escolaridade ou formação profissional e actividades socio-económicas junto às comunidades fronteiriças devem merecer atenção, por forma a serem reduzidas as suas vulnerabilidades.

A informação obtida pelos entrevistados, a análise documental e a observação participante, são técnicas de recolha de dados e informação que permitiram entender que não há uma relação entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT. O que há são as vulnerabilidades do Estado, em consequência da porosidade das fronteiras em resultado das fragilidades das FDS, que se deparam com

---

<sup>632</sup> Emílio Jovando Zeca, “Disputa Fronteiriça entre Malawi e Tanzânia e Sua implicação para Moçambique. Análise Geopolítica, Geostratégica e Geoeconómica da importância do Lago Niassa”, op. cit. p. 5.

<sup>633</sup> A.A.V.V., “Pobreza e exclusão: horizonte de intervenção”, debates da Presidência da República, op. cit., p. 62.

dificuldades para vigiar, fiscalizar, controlar e proteger de maneira eficaz e eficiente os 4.212 Km de extensão das fronteiras estatais e os 2.780 Km de extensão da costa marítima. Sendo que esse problema associa-se à insuficiência de postos de travessia e às vulnerabilidades das comunidades.

A insuficiência de postos de travessia só por si não constitui problema, mas quando se conjuga com a instituição de postos simplificados, da responsabilidade da Polícia de Fronteiras, a existência de vulnerabilidades é inevitável, pelo facto de não ser atribuição da Polícia de Fronteiras actividades ligadas ao movimento migratório, tanto que não existem mecanismos de controlo para confirmar a identidade dos beneficiários, pois a razão da instituição é apenas e exclusivamente a de permitir a travessia das comunidades transfronteiriças. Por esse motivo estabelece-se o raio de vinte quilómetros e período de permanência não superior a vinte e quatro horas. Sendo que aqui residem as vulnerabilidades das fronteiras.

Quanto à porosidade das fronteiras estatais, foi entrevistado o oficial da Polícia de Fronteiras, portanto, pertencente a uma FS, cuja responsabilidade é garantir a inviolabilidade das fronteiras e impedir a ocorrência de crimes que se associam à existência desse espaço. Aponta essa porosidade das fronteiras estatais como sendo em grande parte resultante das fragilidades das FDS, que enfrentam problemas de insuficiência de recursos (humanos, materiais e de infra-estruturas) para efectivar a vigilância, fiscalização, controlo e protecção da fronteira em toda sua extensão. Assim o oficial afirma que:

“Inúmeros locais são usados para a travessia dada a deficiente cobertura da protecção das fronteiras estatais e acessibilidade de assistência social dos

residentes das zonas fronteiriças, por isso usam os locais onde não está a FS.”<sup>634</sup>

Se, por um lado, estão instituídos os postos de travessia para os detentores de documentos de viagem e respectiva legalidade do movimento migratório, por outro, existem, ao longo do traçado fronteiriço, os postos simplificados, nos locais onde não existem postos de travessia. Estes são instituídos para dar resposta aos problemas sociais e de saúde das comunidades. São consideradas como principais razões para a instituição de postos simplificados:

- A distância em relação aos postos de travessia, como foi dito antes: são abertos para permitir a circulação das comunidades transfronteiriças locais;
- A falta de documentos de viagem grande parte das comunidades transfronteiriças não possui documentos de viagem, nem documentos de identificação. Portanto, mesmo que existissem postos de travessia próximo, não teriam acesso, pois seriam obrigados a apresentar documentos de viagem. No posto simplificado não há obrigatoriedade da apresentação de documentos de viagem;
- Procura de serviços básicos de assistência social (saúde e comércio). Realçando-se que os serviços mais próximos são os que se encontram do outro lado da fronteira;
- Facilitar a convivência com os familiares separados por fronteira. Fizemos menção no capítulo III que as fronteiras africanas foram delimitadas sem obedecer os laços que ligam as pessoas, por isso é comum a mesma família estar separada por uma ou mais fronteiras nacionais.

Já foi referido que a existência de postos simplificados só por si não constitui ameaça, porque acima de tudo são instituídos por questões

---

<sup>634</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado em 2015.

humanitárias que devem ser tidas em consideração. Tanto mais que há essa abertura por parte dos países vizinhos e há reciprocidade. Assim, as autoridades têm que garantir que essas comunidades beneficiem dos serviços oferecidos pelos países vizinhos e convivam com os seus familiares, observando sempre as regras de boa vizinhança. A ameaça emerge quando há maior probabilidade das redes do COT aproveitarem-se do bom senso para usarem os locais devido ao baixo nível de controlo<sup>635</sup> que é efectuado.

Um outro problema que merece destaque é o facto de para além do mar, que é um recurso estratégico de extrema importância, Moçambique também possuir limites traçados por rios e lago, portanto um recurso natural e vital que é água. Aachamos que, bem aproveitada, pode gerar desenvolvimento das comunidades locais que têm a pesca e agricultura de subsistência únicas formas de aproveitamento desses recursos hídricos. Por exemplo, o Lago Niassa<sup>636</sup> tem uma extensão de fronteira de 322 Km e a parte pertencente à Moçambique correspondente a uma área de cerca de 7.000 Km<sup>2</sup>.

---

<sup>635</sup> Fala-se do baixo nível de controlo que é efectuado pelos agentes da Polícia de Fronteiras nos Postos Simplificados, porque o movimento migratório em Moçambique seja de cidadãos nacionais ou de estrangeiros, é da competência do SENAMI [alínea a) do artigo 4 (competências gerais) e alínea a) do artigo 5 (competências específicas) ambas da lei que cria o Serviço Nacional de Migração].

<sup>636</sup> O Lago Niassa é o terceiro maior de África e nono maior do mundo, ocupa 1/4 da área total do território malawiano, com uma superfície total de 28.678 Km<sup>2</sup>. Localiza-se no Vale do Rift, entre Malawi, Tanzânia e Moçambique). O Lago Niassa possui uma variedade e rica biodiversidade (cerca de 700.000 espécies diferentes, destacando-se cerca de 1.300 espécies de peixe e 450 espécies de aves). Apesar da Tanzânia ter parte do lago no seu território, não se beneficia dele por causa do Tratado Anglo-Germânico de 1890, quando a Alemanha, potência que se instalou na Tanzânia entre 1880 e 1919 dispensou a parte do lago da Tanzânia à potência inglesa que esteve instalada no Malawi, Zâmbia e Zimbábue. Após a proclamação das independências, o governo tanzaniano vem reclamando a revisão do tratado, processo que não está sendo bem acolhido pelas autoridades malawianas, tanto que há indícios de existência de hidrocarbonetos, o que caso se confirme, o Malawi pode sair do anonimato. De referir que Malawi é país do *hinterland* com uma economia que depende apenas da agricultura, representando 42% do Produto Interno Bruto, com 80% das exportações apenas de tabaco e chá. Assim, os níveis de tensão entre os dois países estão instalados há mais de 50 anos, inclusive, com ameaças de recurso à guerra (Cumbe, 2007:37 e Zeca, 2012:13-16).

Com isso, as ilações que se podem tirar e a que temos vindo a fazer menção é que o COT está relacionado, essencialmente, com a vulnerabilidade das fronteiras, resultante das fragilidades das FDS, mas também, não menos importante, com a problemática de ausência de políticas socio-económicas entre as comunidades fronteiriças e costeiras, que têm suas populações constituídas maioritariamente por jovens e adolescentes.

As redes do COT aproveitam os problemas de carências de várias ordem para aliciar determinadas pessoas, que oferecendo seus préstimos recebem em troca dinheiro ou bens materiais. Sobre este assunto o oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado disse:

“Muitas famílias que residem nas imediações das fronteiras consideram o crime fonte de subsistência, não desenvolvem outra actividade que gera renda, em muitos caso as zonas residenciais são áreas montanhosas ou de pedras que não permitem a prática da agricultura, por isso, auxiliando a imigração ilegal ou protegendo as redes de contrabando ou de tráfico de pessoas e de órgãos humanos têm ganhos. Inclusive educam os filhos no sentido de considerarem essas práticas como únicas fontes de obtenção de dinheiro naquela zona”.<sup>637</sup>

Um outro aspecto que também achamos que tem relação directa com o recrudescimento do COT no país, é a descoberta de hidrocarbonetos, de minerais precisos de alto valor comercial no mercado internacional. As políticas públicas de segurança não fazem o devido acompanhamento dessas descobertas. Para além disso, as alterações climáticas e os conflitos armados nalguns países da região, do continente e do mundo, condicionam os acentuados níveis de imigração

---

<sup>637</sup> Oficial da Polícia de Fronteiras entrevistado em 2015.

ilegal. E porque todos os fenómenos acabados de arrolar constituem ameaça à Segurança Interna, isso implica, evidentemente, enormes desafios ao Estado, que deverá colocar as FDS à altura. Os organismos de âmbito social também são imprescindíveis nesse processo, pelo facto de poderem precaver situações que podem implicar o “afastamento” dos cidadãos dos recursos ou então a má distribuição da riqueza resultante desses recursos, “um fator gerador de turbulência (social) e de instabilidade”. Daí também a importância do seu papel.<sup>638</sup>

No seu livro com título “Segurança Horizonte 2025, um Conceito Estratégico de Segurança Interna” Lourenço et. al. referem que “nas situações em que a ameaça é interna, o esforço predominante para a Segurança Nacional compete à Segurança Interna”, o que implica ter FSS dotadas de meios que permitam enfrentar os fenómenos de origem humana que afectam a Segurança Interna. Só assim é quando as FA serão solicitadas a intervir nos casos extremos, quando a ameaça ultrapassa as capacidades das FS.<sup>639</sup>

Para as actuais sociedades globalizadas, a segurança torna-se “cada vez mais um bem público que deve ser co-produzido pelo conjunto dos actores sociais”. Já se referiu atrás que a resposta aos problemas não deve provir apenas do Estado, porque as próprias dinâmicas das sociedades mostram que o sucesso depende muito do envolvimento de parceiros que devem conjugar sinergias para o alcance do bem-estar que todos anseiam. Por este motivo a segurança não é apenas um factor de liberdade, mas sim, e sobretudo, um factor de progresso socio-económico e cultural.<sup>640</sup> O envolvimento dos diferentes actores em matérias de segurança tem sido a chave para o sucesso. Os assuntos de

---

<sup>638</sup> Luís Fiães Fernandes, “Teorética Policial e Estratégia de Prevenção”, op. cit., p. 24.

<sup>639</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 18.

<sup>640</sup> José Ferreira de Oliveira, “As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento: a emergência do policiamento de proximidade”, Coimbra, Almedina, 2006, p. 15.

segurança de um Estado nunca são resolvidos apenas pelas FDS, envolvem também outras componentes, políticas, económicas, sociais e culturais. Por isso a actual situação da segurança global e de cada um dos países vem mostrando a necessidade da intervenção multidisciplinar, que permite chegar-se a uma solução dos problemas sociais que contribuem para a prevalência da insegurança. Só desse modo se estará a contribuir para o exercício de cidadania e elevação da imagem construída pelos cidadãos sobre todos os actores envolvidos na solução dos problemas gerais e comunitários.<sup>641</sup>

A prevalência de vulnerabilidades gera ameaças com consequências para o Estado e para a sociedade em geral, que veem as suas aspirações frustradas. Tanto que o crime acarreta custos que são suportados pelo Estado e pelos contribuintes, que anseiam ter orçamentos que possam viabilizar as actividades governativas através dos planos económicos e sociais.<sup>642</sup>

O Estado é em todo o caso a entidade por excelência que tem responsabilidade para “traçar as principais directrizes” que possam conduzir todos os cidadãos ao “bem comum”, algo que é possível se as políticas ou estratégias tiverem como finalidade a eliminação de todos os problemas que concorrem para a existência de vulnerabilidades, seja do país, seja das pessoas.<sup>643</sup> Tudo tem razão de ser, porque, numa sociedade onde predominam carências, são inevitáveis disputas ou conflitos. Segundo a ONU “o conhecimento das categorias gerais de causas de conflito faz parte do desenvolvimento de uma estratégia de

---

<sup>641</sup> Idem.

<sup>642</sup> Nelson Lourenço, “Custo Social e Económico do Crime”, Revista da Guarda Nacional Republicana, Ano XXII, nº 88, Lisboa, Guarda Nacional Republicana, 2010, p. 52.

<sup>643</sup> Jorge Filipe Piteira Martins, “Políticas Públicas de Segurança em Portugal: Aplicação ao caso da Imigração, 1992-2009”, Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais, Especialidade de Segurança e Informações, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, 2011, p. 16.

intervenção eficaz”. O modelo de Moore inspirado no Manual de resolução de conflitos da ONU apresenta cinco fontes principais que dão origem à conflitos:<sup>644</sup>

- O conflito de dados ou de informação, que envolve falta de informação ou desinformação, assim como pontos de vista diferentes sobre a parte relevante dos dados, a sua interpretação ou forma da sua taxaço;
- O conflito de relação, que resulta de fortes emoçoes, estereótipos, má comunicação e comportamentos negativos repetitivos. Este tipo de conflito é destrutivo, mesmo havendo condições de soluço;
- O conflito de valores, que surge por causa das diferenças ideológicas, ou diferenças de valores que sobressaem na avaliação de ideias ou comportamento. O conflito de valores tem lugar sempre que valores são impostos aos grupos ou então quando aos grupos é proibida a manutenço de valores;
- O conflito estrutural, que é causado pela distribuço desigual ou injusta do poder e dos recursos, mas também, a falta de tempo, os factores geográficos, demográficos e ambientais contribuem para um conflito estrutural;
- O conflito de interesse, que envolve uma competiço actual ou concepço de competiço sobre interesses tais como recursos, bens ou dinheiro.

Atrás falamos da descoberta de hidrocarbonetos e minerais de grande valor comercial no mercado internacional. Se associarmos isso aos problemas que afectam número considerável de cidadãos do país, há muita probabilidade de existirem mais conflitos que os que existiram

---

<sup>644</sup> ONU, “Conflito”, Manual de Resolução de Conflito, Nova Iorque, sede da ONU, 2001, p. 9.

até agora, porque se, por um lado, o conflito significa uma situação de competição na qual as partes estão conscientes da incompatibilidade das posições possíveis e na qual cada uma delas quer ocupar uma posição que é incompatível com a que a outra parte quer ocupar, por outro, a expressão das incompatibilidades significa realização de dois interesses antagónicos e materialmente impossíveis, sendo esta a génese do problema que gera conflito.<sup>645</sup>

Não há estudos que permitam consolidar os conhecimentos “de forma mais rigorosa e objectiva” do fenómeno social tão complexo como o crime nas comunidades fronteiriças. Fora do trabalho de campo, a pouca informação que tem alimentado a nossa curiosidade, divulgada por alguns *media*, é destorcida e desajustada com a realidade social respectiva. Em todo o caso, sendo um problema já identificado, a urgência na tomada de medidas vai permitir que se trave esse mal que ocorre a uma grande velocidade. Caso contrário os problemas tenderão a aumentar para níveis muito mais complicados.<sup>646</sup>

Na análise que faz sobre atitude generalizada do sentimento de insegurança causado por problemas sociais, Valério diz que pode ter origem nos seguintes factores:<sup>647</sup>

- Associação entre a falta de controlo, percepção das consequências e percepção do risco, devido às vulnerabilidades e falta de informação;
- Propensão às actividades criminais, com variados *modus operandi* que proporcionam também uma percepção de risco, que pode ter sua origem em processos sociais;

---

<sup>645</sup> Idem, p. 9.

<sup>646</sup> Eduardo Viegas Ferreira, “Crime e Insegurança em Portugal: Padrões e tendências, 1985-1996”, Oeiras, Celta Editora, 1998, p. 1.

<sup>647</sup> Miguel Ângelo Ferreira Morais Valério, “O Sentimento de Insegurança, Variáveis e Enquadramento Teórico”, Vila Nova de Gaia, Instituto Superior Politécnico Gaya, 2006, p.11.

- Estruturação da própria comunidade e consequentes processos sociais bons ou maus. Neste caso, os processos sociais maus constituem grande motivo para o sentimento de exclusão, que pode estimular a apetência para a actividade criminal.

Existem, em todo o caso, aspectos relevantes que devem ser tomados em consideração, tais como os factores que concorrem para a prática de crimes por parte considerável de jovens e adultos das comunidades fronteiriça. O Plano Estratégico da PRM refere que o crime, tal como qualquer outro fenómeno social, encontra-se associado a factores endógenos e a factores exógenos.<sup>648</sup> Assim, tendo em conta a pobreza e exclusão social de parte considerável das comunidades são:

- Factores endógenos, aqueles que têm relação directa com o estado de pobreza absoluta, fragilidade do sistema de justiça criminal e da administração pública, de controlo social deficiente e degradação de valores morais e culturais com reflexos:
  - ✓ No elevado custo de vida insuportável para quem não tem fonte de rendimento;
  - ✓ No contínuo esquecimento por parte do poder de determinadas comunidades;
  - ✓ No desemprego da totalidade de jovens e adultos nas zonas com enormes carências e cuja população vive situações extremas de vulnerabilidade. Este ponto acaba se relacionando com o ponto anterior;
  - ✓ Na dificuldade de mitigação dos efeitos das calamidades naturais. Os mais pobres são os que mais sofrem quando há alterações climáticas;

---

<sup>648</sup> Ministério do Interior, op. cit., p. 27.

- ✓ Nas fraquezas de funcionamento dos órgãos de administração da justiça e da administração pública;
  - ✓ Na insuficiência de recursos humanos qualificados, materiais e financeiros;
  - ✓ Na protecção e impunidade dos jovens e adultos que se envolvem em actividades criminais;
  - ✓ Na preocupação por aquilo que é apenas do interesse pessoal ou familiar.
- Factores exógenos, resultantes da influência externa, com enorme impacto no incremento da situação criminal. Destacando-se:
- ✓ A crise financeira internacional, que embora alguns países tenham ultrapassado, existem tantos outros, com destaque para os países pobres, onde programas e projectos vêm sendo comprometidos;
  - ✓ A insuficiente capacidade para proteger, fiscalizar, controlar e proteger as fronteiras estatais;
  - ✓ A facilidade de entrada das redes do COT em consequência do que foi dito no ponto anterior e a opção, pelas comunidades carenciadas, pelo recrutamento de jovens e adultos como seus colaboradores.

A acentuada desigualdade entre as comunidades requer uma abordagem mais pormenorizada, que pode não caber neste estudo. O mais importante é que o entendimento deve ser o de existência de estratificação das sociedades em três classes sociais (alta, média e baixa).

No caso das sociedades ocidentais ou sociedades desenvolvidas a classe baixa não significa pobreza, muito menos exclusão social. Tem mais que ver com os rendimentos que são baixos e adequados ao tipo

de emprego em resultado do baixo nível de qualificação. Enquanto nos países pobres ou em vias de desenvolvimento a classe baixa é constituída por pessoas com enormes carências, sem meios para a subsistência. Nessas sociedades existem os “bem remunerados, com vida preenchida, protegidos e estabilizados”, e outros na “posição oposta, em situação de pobreza extrema”, portanto, dois mundos muito separados, entre os “incluídos e os excluídos” socialmente.<sup>649</sup>

---

<sup>649</sup> A.A.V.V., “Pobreza e exclusão: horizonte de intervenção”, debates da Presidência da República, op. cit., p. 17.

## CAPÍTULO VI

### 6. ESTRATÉGIAS DAS FDS FACE AS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA, ASSOCIADAS AO COT

“Em tempo de conflitualidade global, a globalização também fornece ao mundo uma alteração profunda nas estratégias<sup>650</sup> políticas de segurança nacional e deve obrigar a uma antevisão dos conflitos para que não se perca a capacidade de antecipação às ameaças e aos riscos, quer locais, regionais ou até mundiais”.<sup>651</sup>

O actual cenário da globalização, caracterizado pelas ameaças e incertezas, requer estratégias de Segurança Interna bem definidas, com objectivos orientados para a melhoria dos processos de transformação estrutural dos organismos das FDS para o bem-estar dos cidadãos,

---

<sup>650</sup> Para Cabral Couto a estratégia tem uma estreita relação com o poder político, pois, todos os Estados, desde os menos desenvolvidos aos do primeiro mundo, têm “como preocupação primária a sua segurança”. Por isso o autor refere-se à problemática de escassez de recursos, o que faz com que existam sectores de actividade que devem ser considerados prioritários, para a manutenção da garantia da “segurança, do progresso e do bem-estar” dos cidadãos. A estratégia só existe porque há forças ou organizações adversárias, portanto, situações adversas de origem humana. “Os objectivos, a capacidade e as ameaças são considerados ingredientes da estratégia também associados a dois significados diferentes: 1) o do “sentido objectivo”, que é empregue para designar a actividade que deu origem ao desenho da estratégia; 2) o do “sentido subjectivo, que tem por função dar “conhecimento informador da actividade”. O autor define a estratégia como “ciência e arte de desenvolver e utilizar forças morais e materiais de uma unidade política ou coligação, a fim de se atingirem objectivos políticos que suscitam ou podem suscitar, a hostilidade de uma ou outra vontade política (Couto, 1988, pp. 35 e 102). Enquanto Pezarat Correia refere que durante muito tempo a estratégia esteve associada à guerra ou operações militares, foi evoluindo e se estendeu para quase todas as áreas de actividades políticas, de segurança, económicas, sociais e culturais. Refere ainda que a estratégia é indissociável dos quatro “parâmetros” considerados principais pressupostos para a sua existência: 1) o fim, na perspectiva de que a estratégia é concebida para servir a política; 2) o sujeito, o poder político ou decisores políticos que são os agentes que se servem da estratégia; 3) o objecto, as forças ou organizações adversárias ou opositoras, destinatárias da estratégia; e 4) os meios, recursos para enfrentar as adversidades e alcançar os objectivos predeterminados. Assim, define a estratégia como “um instrumento da política” ou do “poder político” para o qual a estratégia serve ou trabalha (Pedro Correia, 2018, pp. 20-71).

<sup>651</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit., pp. 20-21.

como fim último da segurança. É consensual afirmar que a segurança é inquestionável para o desenvolvimento de qualquer sociedade e para a afirmação e consolidação da democracia. Na análise que faz sobre esta matéria Pezarat Correia chama a atenção para a necessidade de se dar relevância aos meios, os quais considera serem um parâmetro fundamental na estratégia de segurança.<sup>652</sup>

O Plano Estratégico da PRM já refere que uma estratégia sem recursos (humanos, financeiros, materiais e de infra-estruturas)<sup>653</sup> pode-se tornar utopia. Em todo o caso, já que as estratégias servem o poder político, pensamos que o alcance dos objectivos traçados vai depender, essencialmente, dos recursos financeiros que o país detém, a base para se ter outros recursos. Com a crise internacional que afectou a bolsa das grandes potências e que abalou fortemente os principais doadores dos programas de desenvolvimento dos países em vias de desenvolvimento, como é o caso de Moçambique, isso sugere para uma acertada e consciente racionalização e rentabilização dos recursos existentes. Reconhece-se a prevalência de factores que contribuem para a desaceleração do desenvolvimento, com consequências no tipo e nível de segurança, bem como na qualidade de vida e do bem-estar dos cidadãos. Destacando-se: 1) a lentidão do crescimento económico; 2) a fraca escolarização e/ou formação profissional da maior parte da população activa (jovens e adultos); 3) a baixa produtividade (a agricultura, que é considerada a principal base do desenvolvimento em Moçambique, não é mecanizada, para além de não se produzir o suficiente para o consumo interno, apesar das terras aráveis em grande

---

<sup>652</sup> Pedro de Pezarat Correia, “Manual de Geopolítica e Geoestratégia”, Lisboa, Edições 70, 2018, pp. 28-29.

<sup>653</sup> Foi concebido e aprovado o Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique para o período 2003-2012, visando melhorar a “organização da gestão e maior eficiência no uso” dos recursos humanos, financeiros, materiais e de infraestruturas, com intuito de eficácia no combate ao crime e todas as formas de ameaça a segurança interna (Ministério do Interior, op. cit. p. 16).

parte do território e das correntes de águas abundantes em todas as épocas do ano); 4) o fraco desenvolvimento de infra-estruturas sociais e económicas nas zonas rurais, com enfoque para as zonas mais afastadas das cidades e vilas.<sup>654</sup>

Este último ponto, sobre a problemática de desenvolvimento de infra-estruturas, que foi abordado nos capítulos anteriores, tem um grande impacto no bem-estar dos cidadãos, tendo em conta que cerca de 75% da população moçambicana é rural, prevalecendo em muitas zonas uma situação de pobreza e exclusão. Daí que não baste equipar ou apetrechar as FDS sem se fazer acompanhamento das condições sociais das comunidades. Se assim não for, por mais bem concebidas que sejam as estratégias de segurança, os objectivos poderão não ser concretizados. Pois, tendo a força adversária ou opositora como objecto da estratégia, uma população vulnerável pode se tornar força opositora e, conseqüentemente, ser objecto<sup>655</sup> da estratégia.<sup>656</sup>

Por exemplo, a abertura de postos simplificados é uma tentativa de colmatar determinadas situações que o país não consegue satisfazer a esses cidadãos residentes junto às fronteiras, que encontram alternativas dos problemas sociais e de saúde, recorrendo ao país vizinho.

Na análise que fazem sobre essa problemática Rubén Miranda Gonçalves, et. al. afirmam sobre *“la necesidad de crear un mismo sentir institucional entre los diferentes pueblos”*.<sup>657</sup> Só assim, pode-se falar da democracia colectiva consolidada. A democracia deve ter como

---

<sup>654</sup> Ministério do Interior, op. cit. p. 19.

<sup>655</sup> No capítulo V fez-se menção à problemática da pobreza e da exclusão de parte considerável das comunidades residentes junto às fronteiras, de tal forma que para a sua existência sentem-se na obrigação de colaborar com as redes do crime organizado transnacional. É nesse contexto que em nosso entender devem merecer atenção, para tornar exequíveis as estratégias de Segurança Interna.

<sup>656</sup> Pedro de Pezarat Correia, op. cit. p. 28.

<sup>657</sup> Rubén Miranda Gonçalves, et. al., *“Administración Pública, Juventud y Democracia Participativa”*, 1ª edición, Galicia, Dirección Xeral de Xuventude e Voluntariado, conselheria Social e Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, 2016, p. 53.

enfoque a “defesa dos direitos de todos”, de igual modo. Para isso, as políticas e mecanismos a serem traçados devem ser orientados para a “preservação da liberdade individual” e colectiva. A democracia deve se fazer sentir em todo o momento e em todos os locais. Isso vai permitir que nos momentos de eleições não existam cidadãos que ignoram o processo. Actualmente uma das formas encontradas para ignorar os processos democráticos, é abstenção dos cidadãos excluídos. Fenómeno que tem sido recorrente na região da SADC, em África e em tantos outros países onde a pobreza e exclusão social é notável em determinadas comunidades.<sup>658</sup>

Quanto à problemática das ameaças à Segurança Interna associadas ao COT foi destacado nos capítulos anteriores que, para além das fragilidades das FDS, a pobreza, a exclusão social, o desemprego que afecta grande parte de jovens e adultos sem escolarização e sem formação profissional, são factores que têm forte relação com esse mal social, que é a criminalidade. A desproporção económica e social que se verifica entre as comunidades e existência de um número cada vez elevado de desfavorecidos, gera problemas difíceis de controlar. A procura de oportunidades no crime é por isso um fenómeno que se mantém no espaço e no tempo, resultando na desestabilização do tecido social e bem-estar.

A prevenção ou o combate ao COT depende em grande medida das estratégias bem elaboradas, do envolvimento das instituições, das comunidades e dos cidadãos, que devem perceber que se previne ou se combate o crime para o bem-estar de todos. É por isso que, por um lado, se deve privilegiar uma abordagem multidisciplinar do fenómeno na concepção de estratégias, através de um trabalho em rede e cooperação dos principais actores de segurança, principalmente nos níveis

---

<sup>658</sup> Idem, p. 187.

estratégicos ou de decisão estratégica.<sup>659</sup> E, por outro, deve-se perceber que o COT é uma das grandes e graves ameaças à Segurança Interna, cuja concretização fica dependente da existência de três elementos interligados e dependentes, que são:<sup>660</sup>

- Um infractor motivado, que pode ser a associação do COT no seu conjunto, ou então cada um dos seus integrantes, motivados pelos ganhos (dinheiro ou bens materiais), resultantes dessa actividade;
- Um alvo adequado, que pode ser um Estado. Em todo o caso, os criminosos têm noção das vulnerabilidades, por isso as suas acções vão ter que recair quase sempre, sobre os vulneráveis, e não sobre outros;
- Um ambiente favorável, porque o COT só se efectiva se existirem condições que a favoreçam. Por exemplo, a porosidade das fronteiras devido as fragilidades das FDS é um ambiente favorável. O mesmo se diga em relação à pobreza e exclusão das comunidades fronteiriças, que facilmente podem ser recrutadas para as actividades criminosas.

Com base nestes três elementos indispensáveis para a ocorrência do crime, o direito à segurança dos cidadãos é o principal objectivo das estratégias a serem desenhadas, sendo a partir disso que serão asseguradas as liberdades individuais e as liberdades públicas, tudo dependente da capacidade das FDS para fazerem face aos fenómenos que constituem ameaça, pois elas são organismos do Estado encarregues da salvaguarda dos direitos dos cidadãos e a garantia da Segurança.<sup>661</sup> Por isso, para além das liberdades individuais e liberdades

---

<sup>659</sup> Howard Jones, op. cit., p. 64

<sup>660</sup> Paulo Valente Gomes, "Prevenção Criminal através do Ordenamento do Espaço Urbano: subsídio para uma Agenda Nacional", in *Urbanismo, Segurança e Lei*, Tomo I, Coimbra, Almedina, 2007, pp. 66-67.

<sup>661</sup> Manuel Domingos Antunes Dias, op. cit. p. 21.

colectivas referidas acima, as estratégias devem ter em conta a “garantia da soberania territorial”, que se concretiza criando-se capacidade face às ameaças à segurança em geral e à “garantia da inviolabilidade e integridade” do território nacional, objectivos do poder político sobre a Segurança Interna.<sup>662</sup>

Um outro fenómeno que requer atenção da generalidade dos países africanos tem que ver com a conflitualidade que afecta parte significativa do continente, causando “*un debilitamento de las estructuras sociales, políticas y económicas de los Estados, asociado a la permeabilidad de las fronteras*”.<sup>663</sup> Isso contribui significativamente para a degradação de determinados países que se tornam ingovernáveis, como são os exemplos da Somália, da República Democrática do Congo, entre outros.<sup>664</sup> Na sua análise sobre este fenómeno Bernardino diz que a reforma nas FDS, muito particularmente nas FSS, “*representa una contribución a la prevención de los riesgos e la amenaza (...)*”.<sup>665</sup>

Foi referido atrás que as estratégias servem os poderes políticos, sendo estes que representam os Estados ou governos. Por isso estes têm na Segurança Interna um dos seus “papéis principais e insubstituíveis”, para que seja possível o exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições democráticas e públicas. O progresso e o bem-estar, para além de condicionar o desenvolvimento, é também

---

<sup>662</sup> Abel Cabral Couto, op. cit., p. 35.

<sup>663</sup> Luís Manuel Brás Bernardino, “*Angola en la Arquitectura de Paz y Seguridad Africana*”, in *Estratégia*, Volume XXIV, Lisboa, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Academia Internacional da Cultura, Instituto de Defesa Nacional e Instituto D. João de Castro, 2015, p. 392.

<sup>664</sup> Idem, p. 385.

<sup>665</sup> Ibidem, p. 392.

anseio de todos os cidadãos, tanto que não há quem não queira viver em segurança.<sup>666</sup>

A sociedade anseia pelo desenvolvimento, na perspectiva de que este é um dos principais pressupostos para assegurar o respeito pelos direitos humanos, considerados como a “conquista civilizacional essencial das modernas sociedades”.<sup>667</sup> É neste contexto que as políticas de desenvolvimento devem procurar erradicar as vulnerabilidades que flagelam determinadas comunidades, em resultado da pobreza, da “exclusão ou desintegração social”, cujas causas não têm a sua origem apenas no “enfraquecimento das estruturas comunitárias”, mas também, e sobretudo, nas “falhas do poder político”.<sup>668</sup> Já foi referido atrás que as comunidades excluídas podem questionar a importância dos processos eleitorais e não participarem, como vem acontecendo no país se estivermos atentos ao número assustador de abstenções.

### **6.1. Impacto das reformas nas FDS em Moçambique face às ameaças à segurança regional e interna**

As profundas reformas nas FDS em Moçambique foram operadas ao mesmo tempo que se foram verificando reformas no sector público em geral. Pode-se considerar a Constituição de 1990 como um marco importantíssimo, que galvanizou esse processo de reformas institucionais, por apresentar duas grandes novidades que foram a condição essencial para o início do processo democrático no país após

---

<sup>666</sup> Pedro José Lopes Clemente, “A Polícia em Portugal”, Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2006, p. 23.

<sup>667</sup> Eduardo Paz Ferreira, “Valores e Interesses: Desenvolvimento Económico e Política Comunitária de Cooperação”, Coimbra, Almedina, 2004, pp. 25-27.

<sup>668</sup> Idem.

independência e depois de um longo período de sistema monopartidário. As duas novidades tidas em conta na Constituição de 1990 são:<sup>669</sup>

- Consolidação do modelo político e socio-económico virado para o desenvolvimento do país. Aqui alguns analistas caracterizaram como um modelo de ajustamento do sector público ao modelo político. Sendo que o actual sistema político multipartidário no país é em grande parte consequência desse modelo;
- As FDS tornaram-se apartidárias, para adequá-las a um conjunto de princípios e aos desafios impostos, para além da legitimação do próprio Estado de Direito Democrático. Fez-se referência no capítulo IV a um conjunto de reformas nas FDS que foram objecto deste estudo, nomeadamente, as FADM, a PRM, o SISE e o SENAMI.

A CRM já refere que as FDS se subordinam à Política Nacional de Defesa e Segurança e devem fidelidade à Constituição e à Nação”.<sup>670</sup> Do mesmo modo, elas procuram cada vez mais adaptar as suas políticas ou estratégias aos anseios da SADC, sendo essa a razão do reconhecimento que se tem em relação aos organismos congéneres de cada um dos Estados-membros com os quais procuram proporcionar cada vez melhor o “clima favorável” na SADC e em cada um dos seus Estados, para que se possa alavancar o “desenvolvimento económico e social”. É ideia-chave criar condições para a redução do grande desnível que se verifica no âmbito do desenvolvimento económico e social dos países da região. Por esse motivo a protecção dos recursos existentes é um desafio dos Chefes do Estado e do Governo da SADC, embora tenhamos consciência que não é objectivo facilmente alcançável, devido à resistência que caracteriza as autoridades de determinados países

---

<sup>669</sup> Governo de Moçambique, “Estratégia Global da Reforma do Sector Público 2001-2011”, Maputo, Comissão Interministerial da Reforma do Sector Público, 2001, pp.6-8.

<sup>670</sup> N° 1 do artigo 266 da CRM.

estabilizados economicamente. Já foi referido atrás que a integração regional é o principal objectivo da SADC, mas há avanços e recuos, existindo grandes obstáculos que fazem com que o processo não seja fácil, devido a essa falta de vontade da parte dos que têm mais posses.<sup>671</sup>

Em Moçambique os organismos das FDS são integrados na Administração Pública Directa do Estado (Ministérios ou Direcção-Geral), visando a garantia da Segurança Nacional, cujo suporte encontra-se no poder executivo. É assim que as FADM fazem parte da estrutura do Ministério da Defesa Nacional, a PRM e o SENAMI, são organismos do Ministério do Interior, enquanto o SISE encontra-se inserido na Direcção-Geral do respectivo serviço. Portanto, este último organismo está na dependência directa do Presidente da República<sup>672</sup>. Assim, todos estes organismos, e conjuntamente com outros que não constam deste estudo, previnem ou ajudam a prevenir a ocorrência de crimes e todos os outros tipos de ameaça à Segurança Nacional cuja origem é humana.

No capítulo IV fez-se a caracterização da generalidade dos organismos das FDS. Neste, o nosso maior enfoque será essencialmente a PRM, organismo no qual a lei atribui responsabilidade pela Segurança Interna.<sup>673</sup> A abordagem vai ter em atenção a generalidade das atribuições, sem procurar particularizar ou individualizar os seus ramos ou unidades. Embora tenhamos noção que para além da Polícia de Fronteiras e da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial (objecto de estudo), a

---

<sup>671</sup> Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, “Plano Indicativo do Órgão de Cooperação nas Áreas de Política, Defesa e Segurança”, Edição Revista, Maputo, SADC, 2010, p. 14.

<sup>672</sup> O SISE está na dependência directa do Presidente da República na sua qualidade de Comandante-Chefe das FDS (artigo 1 da Lei nº 12/2012, de 8 de Fevereiro, lei que procede a revisão da Lei nº 20/91, de 23 de Agosto, que cria o SISE, portanto, aspecto que foi referenciado no capítulo IV desta tese.

<sup>673</sup> O artigo 13 da Política de Defesa e Segurança refere que “ a ordem, segurança e tranquilidade públicas são asseguradas pela PRM e demais instituições criadas por lei, com o apoio da sociedade em geral”.

Polícia de Ordem e Segurança Pública e as unidades das Forças Especiais e de Reserva, asseguram a garantia da ordem e da segurança dos cidadãos nas cidades, nos bairros, vilas, cidades, vias públicas e espaços públicos, desenvolvendo desse modo, acções de prevenção ao crime, nomeadamente, usando às medidas de polícia<sup>674</sup> que são determinadas por lei.

É na conjugação das sinergias dos ramos e unidades das Forças Especiais e de Reserva da PRM<sup>675</sup> que esta corporação assume uma posição privilegiada para a prevenção e combate ao COT, pois a sua responsabilidade restringe-se à garantia da Segurança Interna<sup>676</sup>. Isso permite que as comunidades usufruam da “ plenitude da cidadania”, porque a Polícia serve o bem-comum.<sup>677</sup>

Convém recordar que, quanto às ameaças à Segurança Interna associadas ao COT, as FS é que devem fazer face, devendo as FA ser solicitadas nos casos em que as capacidades destas não se mostrem suficientes face ao grau da ameaça. É com base nesse pressuposto que as estratégias a serem adoptadas devem ter em conta uma estreita cooperação e coordenação com a Marinha de Guerra de Moçambique, que apesar de ser ramo das FA, as suas atribuições colocam-na numa

---

<sup>674</sup> O artigo 7 da lei da PRM faz referência às “medidas de polícia” e apresenta um rol de procedimentos que devem ser tidos em conta. Apesar de que nem todos os actos se sujeitam a aplicação de medidas de polícia. Assim, por exemplo, a vigilância em determinados locais e indivíduos que tem por finalidade limitar a perpetração de acções a eles associadas, que pode assumir perigosidade e produzir danos sociais. Por essa via, Marcello Caetano estabelece uma distinção entre medidas de polícia e medidas de segurança, refere que as medidas de polícia são aplicadas pelas Forças e Serviços de Segurança, enquanto as medidas de segurança são as aplicadas pelos tribunais (Caetano, 1999, pp. 1165-1970)

<sup>675</sup> As Forças Especiais e de Reserva da PRM apresentam a seguinte estrutura: Unidade de Intervenção Rápida, Unidade de Protecção de Altas Individualidades, Unidade de Operações de Combate ao Terrorismo e Resgate de Reféns, Unidade Canina, Unidade de Cavalaria e Unidade de Desactivação de Engenheiros Explosivos (nº 3 do artigo 13, da lei da PRM).

<sup>676</sup> “Segurança Interna como pilar estruturante da Segurança Nacional, assume posição relevante e premente na relação diária com os direitos, liberdades e garantias das populações” (Lourenço et. al., 2015, p. 28).

<sup>677</sup> Pedro José Lopes Clemente, op. cit. p. 32.

situação em que deve, também, velar pela Segurança Interna. Em todo o caso, é a PRM, através do seu ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, que é, por lei, responsável pela vigilância, fiscalização, controlo e protecção do espaço marítimo, desde a costa até as 12 milhas náuticas, objectivo que se torna impraticável, devido a insuficiências de recursos. É por isso que parte considerável das suas missões acaba sendo assumida pela Marinha de Guerra, na “ideia de subsidiariedade e complementaridade”, um dos mais importantes “vectores da Política de Segurança Nacional”.<sup>678</sup>

Como disse antes, as FA foram criadas para um propósito, daí que uma saída que julgamos consensual e que pode trazer benefícios, reside em equipar e apetrechar as FS com os meios que permitem desempenhar plenamente as suas actividades, conforme o previsto na lei. Isso não só vai melhorar o seu desempenho mas sobretudo, vai permitir refrescar a Marinha de Guerra, que deverá dedicar-se às missões de Defesa Nacional e cuja intervenção na ordem interna deverá ocorrer “em circunstâncias extraordinárias”.<sup>679</sup>

Outra saída para resolver os problemas que afectam a segurança no espaço marítimo consiste na concretização do projecto de criação de uma Autoridade Marítima Nacional, um assunto que está em debate desde 2012. Este projecto vem sendo agenda de trabalho dos organismos do Estado com interesse no mar, incluindo as FDS, que são responsáveis pela segurança. É um projecto que, caso se concretize, vai ser uma mais-valia, principalmente nas questões relacionadas com a segurança do espaço marítimo, porque assim sendo, a Marinha de

---

<sup>678</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 18, Nelson Lourenço, “As Novas Fronteiras da Segurança, Segurança Nacional, Globalização e Modernização, Revista Segurança e Defesa, nº 31, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, 2015, p. 34 e Nelson Lourenço, “Segurança Nacional, Globalização e Modernidade, in “Paz e Guerra: Contributo para o diálogo entre Direito Internacional e Relações Internacionais, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2017, p. 254.

<sup>679</sup> Marcello Caetano, “Manual de Direito Administrativo”, volume II, 10ª edição, Coimbra, Almedina, 1999, pp. 1154-1161.

Guerra e a Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial desempenharão as suas funções em coordenação com esse organismo.

O mar é um recurso estratégico muito importante. A fraca capacidade para a vigiar, fiscalizar, controlar e proteger, tem enormes consequências para o país. Importa referir que também é interesse de muitos Estados, incluindo os do *hinterland* a circulação segura das suas mercadorias diversas e do seu pessoal. Por isso há essa expectativa de criar-se a Autoridade Marítima com capacidade para fazer face às adversidades impostas pelas ameaças à Segurança Interna.

Tudo o que se acabou de referir remete-nos para a percepção de que para a concretização de qualquer estratégia de desenvolvimento institucional, o poder político ou os decisores estratégicos devem, antes, responder as questões como: O que se pretende alcançar? Quais as prioridades? Com que recursos? Quando deve ser posto em prática? Que fontes de sustentabilidade? Com que parcerias? Entre tantas outras questões. As respostas a essas questões permitirão que as dificuldades não surjam depois da concepção da estratégia, como acontece em alguns casos, porque as opções estratégicas transportam consigo “muitos factores interrelacionados”, entre eles as “limitações dos recursos humanos e materiais”, O facto de a segurança ser uma actividade de soberania de Estado acarreta custos financeiros elevados, daí que a resposta às questões será a base para se avançar ou não, tal como se referiu anteriormente. Tudo depende dos decisores políticos do que estes consideram prioritário entre os vários interesses nacionais.<sup>680</sup>

Em todo caso, estamos conscientes que do mesmo modo que é difícil conceber um programa, também, é difícil “escolher as melhores estratégias, devido “às complexidades envolvidas e às numerosas incertezas que tornam difícil uma avaliação precisa”. Isso faz com que

---

<sup>680</sup> António Silva Ribeiro, “Planeamento Estratégico e de Forças”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume I, Coimbra, Almedina, 2014, p. 53.

sejam raras as possibilidades de fazer escolhas claras ou acertadas. Por isso consideramos ser este um grande desafio por parte do poder político, pois não existem caminhos fáceis e os recursos são sempre escassos.<sup>681</sup>

Já nos referimos às descobertas de hidrocarbonetos no país. Trata-se de um assunto que está na ordem do dia, estando-se diante de uma situação que impõe a criação de condições para que a vigilância, a fiscalização, o controlo e a protecção do espaço marítimo e outros espaços, sejam vistos como grande objectivo do Estado. Só para ser ter uma ideia, os mega-projectos de hidrocarbonetos na bacia do Rovuma, envolvem grande multinacionais, que usam o mar para fazer chegar o seu material e equipamentos ao local. Depois surge o fenómeno de insegurança, devido à maior probabilidade de ataque dos piratas do mar. É por isso que julgamos ser de extrema importância o investimento às FDS para permitir a conjugação dos esforços de segurança<sup>682</sup> e de defesa, para garantir que o Canal de Moçambique seja uma via de comunicação segura e não espaço de conflito.

De recordar que, por um lado, “o domínio marítimo” tem vindo a ser caracterizado, tradicionalmente, pela “falta de fronteiras físicas, fomentando o crime transnacional” e o terrorismo.<sup>683</sup> Por outro, há exemplo de países africanos que detêm recursos naturais em fase de exploração, como são os casos de Angola, Nigéria, República Democrática do Congo, entre tantos outros e que já experimentaram ou têm vindo a experimentar fenómenos de conflito, devido às pressões

---

<sup>681</sup> Idem, p. 67.

<sup>682</sup> Segurança vista como “actividade”, que segundo perspectiva de Branco, é tudo o que seja indispensável para “prevenir e enfrentar acções ou situações prejudiciais à segurança e minimizar os efeitos da sua concretização ou manifestação, (...)” (Branco, 2014, p. 371).

<sup>683</sup> Ana Cláudia Manuelito, “O Mar Português”, *in* Estratégia, Volume XXIV, Lisboa, Instituto Português da conjuntura Estratégica, Academia Internacional da Cultura, Instituto de Defesa Nacional e Instituto D. João de Castro, 2015, pp. 11-22.

internas e externas, portanto, fenómeno que N. Lourenço e Carlos Machado designam por “Mudança Global”, cuja “sustentabilidade” constitui o “maior desafio” no presente século, o qual apresenta um “modelo de violência e de conflitualidade” que não se enquadra no “modelo que conhecemos no século XX”.<sup>684</sup>

Assim, “...os conflitos decorrentes da competição entre vários actores, por recursos valiosos”, que naturalmente implicam a posse de poder ou de riqueza, fazem com que “a reconstrução da paisagem política global, seja considerada uma questão importante, tendo em conta dois vectores importantíssimos da nova geopolítica, que são: i) “a preocupação com a segurança ambiental” e ii) a preocupação pelos conflitos gerados por causa de recursos “da nova geopolítica”.<sup>685</sup>

Na análise que faz deste fenómeno relacionado com os recursos naturais Zeca diz que “a exploração dos recursos energéticos envolve uma relação entre os seres humanos, os recursos naturais e o Estado”. Porque se, por um lado, se fortifica a soberania, a estabilidade política, económica e social, por outro, grande parte de conflitos têm sua origem nesses recursos naturais. Principalmente os hidrocarbonetos (petróleo e gás), também considerados principais fontes para a eclosão de conflitos internos, movidos por outros países, que têm interesses mais fortes.<sup>686</sup>

De igual modo, já foi elucidado, ao longo deste trabalho, que a posição geoestratégica de Moçambique é factor impulsionador de desenvolvimento, por causa do mar, a costa e respectivos portos e corredores, que têm ligação para o *hinterland*, permitindo o escoamento

---

<sup>684</sup> Nelson Lourenço e Carlos Russo Machado, “Mudança Global e Geopolítica dos Recursos Naturais”, *Mulemba – Revista Angolana de Ciências Sociais*, Volume III, nº 5 (Maio), Luanda, Universidade Agostinho Neto, 2013, p. 82 e Nelson Lourenço, “As Novas Fronteiras da Segurança”, op. cit., p. 36.

<sup>685</sup> Nelson Lourenço e Carlos Russo Machado, “Mudança Global e Geopolítica dos Recursos Naturais”, op. cit., p. 84.

<sup>686</sup> Emílio Jovando Zeca, “Moçambique: Exploração de Recursos Energéticos, Privação Relativa, Conflito e Segurança”, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais do Instituto de Relações Internacionais, 2013, p. 4.

de mercadorias diversas. Mas também é factor de desestabilização, motivada pelas vulnerabilidades de diversa ordem.<sup>687</sup>

Reside daqui e sobretudo, a necessidade de se privilegiar a cooperação entre os organismos das FDS, para que o seu “papel fulcral na estratégia” seja concretizado com vista a uma perspectiva de “partilha de meios, recursos e informações”, isso é que vai permitir a obtenção de “respostas mais elaboradas, inteligentes, abrangentes e simultaneamente, adequadas para cada caso”.<sup>688</sup>

Voltando às reformas na administração pública do Estado, como foi referido elas têm o seu principal marco na Constituição de 1990, com impacto também nas FDS. Foi com base nesse processo marcado pelas reformas operadas em 1992, pois antes, a responsabilidade pela segurança das fronteiras estatais passou das FA (Tropas de Guarda Fronteira) para a PRM (Unidade das Forças de Guarda Fronteira) integradas nas Forças Especiais e de Reserva.

A adopção de estratégia das FDS ou para cada um dos organismos delas constituintes, pode revelar-se crucial. O Estado deve se inspirar aos processos de reforma que decorrem em vários outros Estados, adequando à realidade do país. E deve aproveitar as capacidades existentes para o delineamento de Políticas de Segurança Nacional, também, adequadas à realidade económica e sócio-cultural do país, através de criação de mecanismos que possam permitir a melhoria dos sistemas de segurança pública e de segurança das fronteiras.<sup>689</sup>

Os meios devem ser considerados como aspecto importante na avaliação dos objectivos pretendidos e na concepção de políticas ou

---

<sup>687</sup> Ana Cláudia Manuelito, op. cit., pp. 22-25.

<sup>688</sup> Pedro Folgado, “a Externalização da Segurança Interna: passado, presente e futuro, *in* Estratégia, volume XXIV, Lisboa, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Academia Internacional da Cultura, Instituto de Defesa Nacional e Instituto D. João de Castro, 2015, p. 380.

<sup>689</sup> Governo de Moçambique, “Estratégia Nacional de Desenvolvimento (2015-2035)”, Maputo, Ministério da Economia e Finanças, 2014, pp. 11-12.

estratégias. Pois os meios devem se “ajustar aos desafios de um ambiente de segurança em processo de mudança acelerada”.<sup>690</sup>

O entendimento é de que as estratégias devem ter por finalidade a prevenção de crimes, sejam eles de que tipo e natureza forem. Nos casos em que a prevenção falha, as estratégias deverão prever recursos para fazer frente, ou seja, deve-se fazer tudo para a reposição da ordem. Essa parte também acarreta custos bastante elevados, para além dos custos sociais que já foram referidos neste trabalho. A capacidade de coordenação, de controlo e de circulação ou partilha de informações entre as FDS pode ser elemento-chave para a eficácia e eficiência das acções a serem tidas em consideração na prevenção das ameaças à Segurança Interna. Caso isso não se observe, dar-se-á espaço para as fragilidades e, conseqüentemente, as vulnerabilidades do Estado.

Um aspecto a ter em conta é que vive-se hoje momentos de grande conflitualidade, impondo uma “alteração profunda nas estratégias de políticas de segurança e uma antevisão” dos fenómenos, para permitir que as FDS não percam as “capacidades de antecipação das ameaças”. Tudo o que tiver de ser feito, seja em prol da Defesa Nacional ou em prol da Segurança Interna, concorre para a Segurança Nacional, resultando disso a “complementaridade e a interdependência entre as valências do sistema nacional de segurança, pois, como refere Nelson Lourenço:

“O quadro das ameaças pressupõe uma reconceptualização de segurança, não apenas devido ao seu alargamento a novas áreas, mas essencialmente devido a alteração da sua natureza e da dos actores intervenientes, uma alteração que atinge a própria definição de soberania (...)”.<sup>691</sup>

---

<sup>690</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit. p. 15.

<sup>691</sup> Nelson Lourenço, “As Novas Fronteiras da Segurança, Segurança Nacional, Globalização e Modernização, op. cit., pp. 35-36.

Face ao quadro das ameaças e a urgência de reconceptualização da segurança, podem ser desenvolvidos mecanismos, critérios e até convicções do poder político, “não por uma questão de escolha, mas por necessidade”.<sup>692</sup> À propósito dessa matéria Matos diz que:

“(…), sem segurança nenhum poder político pode subsistir e sem um bom poder político nenhum país vive em segurança”.<sup>693</sup>

As ameaças à Segurança Interna associadas ao COT são o nosso enfoque. Em todo o caso, não são postas de lado as ameaças que, não sendo de origem humana, também podem afectar a Segurança Interna. É um outro problema com o qual o país tem de lidar e vai continuar a lidar por muito mais tempo ou para sempre. Referimo-nos às alterações climáticas, que têm como resultados secas prolongadas, cheias ou inundações, afectando os cidadãos desses países e a segurança de outros países.

Moçambique tem vivenciado as consequências dos fenómenos naturais que afectam os países da região e do continente, essencialmente, que acabam convergindo nas ameaças à sua Segurança Interna, devido a imigração ilegal, cujo problema toma dimensões assustadoras. Embora uns procurem apenas a segurança e estabilidade, tantos outros aproveitam as vulnerabilidades do Estado para desenvolver actividades criminosas, começando pela imigração ilegal e auxílio à imigração ilegal.

A problemática de alterações climáticas é um fenómeno que os poderes devem ter em conta. É, sem dúvida, outro tipo de ameaça à Segurança Interna. Como disse antes, nenhum Estado pode considerar-se experiente nessa matéria. Deve-se lidar criando condições para as

---

<sup>692</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit. p. 21.

<sup>693</sup> Luís Salgado de Matos, “Segurança Nacional, Forças Armadas e Poder Político na Perspetiva da Teoria das Três Ordens e da sua Operacionalização”, in Estudos de Direito e Segurança, Volume II, Coimbra, Almedina, 2014, p. 327.

enfrentar. Existem países que têm as alterações climáticas como problemas constantes, mas outros experimentam os mesmos pela primeira vez. Em qualquer dos casos, a questão da segurança das fronteiras deve ser prioridade, tendo em conta que os problemas de outros países acabam afectando este, se considerarmos o número de imigrantes ilegais que procuram pelo país. É a propósito disso que Nye se refere da necessidade de criação de capacidades para enfrentar os fenómenos e permitir que os líderes convertam as fontes de poder em estratégias bem-sucedidas”, mesmo quando as ameaças sejam da natureza e afectem certos países, deve-se prever que as consequências acabarão afectando outros.<sup>694</sup>

As ameaças que são objecto deste estudo são associadas ao COT, portanto, para além da sua origem humana, têm também sua origem fora das fronteiras estatais, tendo em conta que o ambiente de segurança em termos mundiais alterou-se significativamente, fazendo com que as ameaças à Segurança Interna, sejam das maiores preocupações das autoridades. Daí resulta especial atenção a dar-se à segurança das fronteiras, porque delas depende a soberania, a inviolabilidade do país, a integridade territorial e o bem-estar de todos.

Já se tinha referido que devem ser tidos em consideração os três organismos das FDS que lidam no seu dia-a-dia com assuntos de fronteira, incluindo o espaço marítimo, começando pelas FADM, através da Marinha de Guerra, o SENAMI, com responsabilidade para o controlo do movimento migratório e controlo da legalidade de permanência de cidadãos estrangeiros no país, e a PRM que tem os dois ramos com responsabilidades para a segurança das fronteiras (terrestres, marítimas, lacustres e fluviais), nomeadamente, a Polícia de Fronteiras e a Polícia Costeira, Lacustre Fluvial. A Polícia de Ordem e Segurança Pública que

---

<sup>694</sup> Joseph S. Nye, Jr, “o Futuro do Poder”, Maia, Edições Circulo de Leitores, 2012, p. 16.

apesar de não ter responsabilidade sobre as fronteiras conta entre as suas atribuições a garantia da ordem, segurança e tranquilidade públicas dos cidadãos nas cidades, vilas e bairros, onde se acomodam elementos das redes do COT que escapam a prevenção das fronteiras. O sucesso da actuação da PRM depende da conjugação de esforços de todas as suas áreas operativas e no conjunto dos esforços com outros organismos das FDS. Para tal exige-se grande capacidade de coordenação, de controlo e partilha de informações, tal como referimos anteriormente, porque um organismo isoladamente pode não alcançar os objectivos, o que impõe a existência de “novas políticas de prevenção e de combate do crime e alterações significativas dos sistemas de segurança”.<sup>695</sup>

Este capítulo tem como epígrafe “estratégias das FDS face às ameaças à Segurança Interna”, sendo a razão de ser a relevância dos organismos que, em coordenação com a PRM, contribuem afincadamente para a Segurança Interna, prevenindo a ocorrência do COT, através da visibilidade<sup>696</sup> dos seus agentes em todas as frentes. Para este capítulo os organismos tidos em conta são as FADM, o SENAMI e a PRM. Este último tem a Segurança Interna sob sua responsabilidade.

### **6.1.1. Forças Armadas de Defesa de Moçambique**

Já nos referimos anteriormente que Moçambique ocupa uma posição geoestratégica privilegiada na SADC e no continente africano, principalmente em relação aos países do *hinterland*. A descoberta de hidrocarbonetos pode ser factor impulsionador do crescimento socio-

---

<sup>695</sup> Nelson Lourenço, “Segurança Nacional, Globalização e Modernização”, in Paz e Guerra: Contributo para o diálogo entre Direito Internacional e Relações Internacionais, op. cit., p. 30.

<sup>696</sup> Fala-se de visibilidade dos organismos das Forças de Defesa e Segurança, a presença dos seus agentes vestidos do uniforme em representação do poder do Estado nos locais onde devam estar para o desempenho das funções. No caso das Forças de Segurança, a lei atribui poderes para o uso dos meios coercivos e aplicação de medidas de polícia, sempre que para tal se justifique.

económico, pois são recursos estratégicos, sendo os de grande vulto os localizados na bacia do Rovuma, no Oceano Índico. Isso implica um acompanhamento, principalmente no nível de prontidão das FDS, com destaque para as FA e a Polícia, que têm um papel relevante sobre o espaço marítimo nacional e face às situações adversas que podem ocorrer devido a esses recursos recém-descobertos e interesses a eles associados.

A experiência vem mostrando que os recursos naturais são também fonte de conflitos, que podem ocorrer com outros Estados (embora com baixa probabilidade), mas também com actores não estatais, tal como está a acontecer com as redes do COT, nas quais a elasticidade dos seus movimentos e a imprevisibilidade dos seus actos fazem com que tenham uma enorme capacidade para desestabilizar um país. A partir desses fenómenos há uma consciência generalizada sobre a responsabilidade partilhada das FADM e da PRM e entre estes organismos e outros das FDS.<sup>697</sup>

Não se deve falar de Estado e das suas FDS de forma isolada. Olhando para a realidade da região da África Austral, dir-se-á que as FADM têm uma tradição antiga, de cooperação regional em matérias de Defesa Nacional da componente militar. Provavelmente é por isso que há uma assinalável paz e estabilidade relativa” na região. Apesar de alguns focos de instabilidade, mais de âmbito de Segurança Interna. A concretização dos objectivos das FA faz com que o desenvolvimento económico e social regional e de cada um dos Estados-membros seja

---

<sup>697</sup> No seu artigo sobre “O instrumento Militar e as FA” Francisco Proença Garcia refere-se aos desafios colocados aos Estados, onde se verifica cada vez menos ameaças de cariz militar. Actualmente a generalidade das ameaças à Segurança Interna são levadas a cabo por actores não estatais. Sendo isto que vem exigindo a remoção das fronteiras entre a Defesa Nacional e a Segurança Interna, sem descurar o tradicional papel das FA (F. Garcia, 2015, p.1. Disponível em: <https://www.revistamilitar.pt/artigo/995>). Sobre mesmo assunto Nelson Lourenço fala das “ameaças a ordem pública interna difusa, global, deslocalizada e imprevisível” que exige uma “acrescida e efectiva capacidade de interconexão e de cooperação” das Forças Armadas e das Forças de Segurança (Lourenço, op. cit., 2015, p. 30).

uma realidade, apesar dos sinais de acentuada desigualdade entre os Estados-membros e entre as populações de cada Estado. Em todo o caso, como dizia acima, há um esforço:<sup>698</sup>

- Para mitigar os conflitos armados na região;
- Para responder eficaz e eficientemente em casos de uma agressão externa;
- Para eliminar ou reduzir a proliferação e tráfico de armas de fogo, munições e substâncias explosivas ou radioactivas;
- Para controlar e reduzir a imigração ilegal;
- Para eliminar a pirataria marítima.

A Marinha de Guerra de Moçambique vem sendo muito importante para a Segurança Interna. A sua componente organizacional e operacional constitui um grande objectivo do Estado face às ameaças cuja concretização depende da existência do mar, sendo por isso que, usando as suas capacidades, previne e combate casos como o tráfico de pessoas, o tráfico de droga, o tráfico de armas, a imigração ilegal, a pirataria e outros ilícitos que podem ocorrer no espaço marítimo, incluindo na área da alçada da Polícia<sup>699</sup>; porque, nesses casos, a sua intervenção “não faz apelo a uma lógica de guerra”.<sup>700</sup> Sendo esta a razão de se considerar este ramo das FADM um parceiro estratégico crucial para a Segurança Interna. Recorde-se que a generalidade das

---

<sup>698</sup> Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, op. cit., pp. 35-37.

<sup>699</sup> A área marítima de responsabilidade da Polícia corresponde ao mar territorial, cuja largura a partir da linha de base é de 12 milhas náuticas, conforme o artigo 24 da lei da PRM conjugado com o artigo 4 da lei que faz a redefinição “dos direitos de jurisdição sobre a faixa do mar ao longo da costa moçambicana” (Lei nº 4/96, de 4 de Janeiro).

<sup>700</sup> Nelson Lourenço, “As Fronteiras da Segurança, Segurança Nacional, Globalização e Modernidade”, op. cit., p. 34.

suas atribuições se confundem muito com as orientadas para os organismos responsáveis pela Segurança Interna.<sup>701</sup>

Com vista ao cumprimento das suas missões as FADM definem os aspectos da sua estratégia com base no “Conceito Estratégico Militar”.<sup>702</sup> As actuais ameaças à segurança são de cariz global, por isso pode-se considerar um grande objectivo para as FA corresponderem às dinâmicas e realidades da sociedade respectiva, procurando, por um lado, rentabilizar e orientar os seus esforços e recursos para o cumprimento das suas missões e, por outro, articular, coordenar e cooperar com outros organismos das FDS, para a garantia da Segurança Nacional, que é o fim último, ou que “surge no nível mais alto da ação governamental (...)”.<sup>703</sup>

O mar, é inequivocamente um recurso estratégico importante, que juntamente com a extensão costeira, pode conduzir o país para o progresso e bem-estar. As maiores reservas de hidrocarbonetos descobertas na bacia do Rovuma, o potencial pesqueiro, vias de comunicação, minerais preciosos e outros recursos naturais existentes no Canal de Moçambique e em todo o território, tornam o país mais apetecível para a redes do COT. Por isso, perante uma insuficiente segurança os recursos poderão ser explorados ilegalmente e em benefício das associações criminosas. Residindo aqui a importância da Marinha de Guerra para a mitigação dos problemas que tendem ameaçar o Estado, criando um clima de insegurança.<sup>704</sup>

---

<sup>701</sup> Ministério da Defesa, “Política Nacional de Defesa”, Brasília, Ministério da Defesa, 2012, p. 41. Disponível: [www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_optimizezed.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_optimizezed.pdf).

<sup>702</sup> Conceito Estratégico Militar, nos termos do nº 1 do artigo 22 da lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (aprovada através da Lei nº 18/97, de 1 de Outubro).

<sup>703</sup> Francisco Proença Garcia, “o Instrumento Militar e a Defesa Nacional, op. cit. pp. 2 e 10 e Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 19.

<sup>704</sup> Francisco Proença Garcia, “o Instrumento Militar e a Defesa Nacional, op. cit., p. 24.

Na análise que faz sobre a Segurança Nacional Adriano Moreira diz que a intervenção das FA nas situações de Segurança Interna resulta de percepção do Estado quando se está perante “ameaça comum”. Por isso, sendo um problema que afecta a todos deve gerar solidariedade, com implicações no “aprofundamento da experiência destinada a articular o interesse próprio com o interesse comum”.<sup>705</sup> Do mesmo modo, Rui Pereira refere que o papel das FA é insubstituível, pelas razões acima descritas, mas também, para a materialização dos objectivos que deram origem à sua criação, sempre na perspectiva de que o futuro é incerto e as guerras não são e nunca serão “coisas do passado”.<sup>706</sup>

As ameaças à Segurança Interna resultantes do COT, devem estimular o poder político a reflectir de forma concertada sobre os papéis das FDS. É nesse âmbito que a Marinha de Guerra em coordenação com a PRM, procura impedir a ocorrência de danos. Tanto que as FA e as FSS desempenham “funções de soberania” e promovem constantemente “uma cooperação muito estreita” para a garantia da Segurança Nacional e o bem-estar de todos.<sup>707</sup> A estreita cooperação que se deve cultivar entre ambas não deve ser vista como sinónimo de ausência de autonomia das FADM e da PRM. A Marinha de Guerra tem as atribuições tradicionais das FA, a sua intervenção no espaço marítimo tem sido na perspectiva de cumprimento do seu dever de Defesa Nacional e, nalguns casos, complementando ou auxiliando a PRM. É certo que há questionamentos sobre se do mesmo modo as FS podem intervir em casos de ameaças de âmbito de Defesa Nacional. A resposta é sim.

---

<sup>705</sup> Adriano Moreira, “O compromisso das Forças Armadas”, in *Negócios Estrangeiros*, Revista Semestral nº 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007, p. 155.

<sup>706</sup> Rui Pereira, “Segurança Interna e Defesa Nacional: Autonomia e Convergência das Funções de Soberania”, I Congresso Nacional de Segurança e Defesa, Lisboa, 2010, p. 5. Disponível: [www.asppm.pt/images/ficheiros/Sef.Def.rui\\_pereira.pdf](http://www.asppm.pt/images/ficheiros/Sef.Def.rui_pereira.pdf).

<sup>707</sup> Rui Pereira, op. cit., pp. 2 e 10.

Pois, sobre o assunto Nelson Lourenço et. al. referem que “no caso de a ameaça ser externa”, o esforço predominante deve ser da Defesa Nacional, a Segurança Interna apoia esta.<sup>708</sup> Para além de que a natureza paramilitar que caracteriza a PRM, também, permite desempenhar um papel relevante nos casos em que seja necessário apoiar as FADM no teatro de guerra.

Se estivermos atentos, fora dos casos de conflito armado entre o governo de Moçambique e a RENAMO, na actualidade são raros os casos em que seja indispensável o empenhamento das FS nos assuntos de Defesa Nacional, diferentemente do que já ocorreu em tempos, principalmente no período anterior à independência do Zimbabwe, com os ataques militares das FA do regime de Ian Smith da Rodésia do Sul às províncias moçambicanas com as quais se limita (Manica, Tete e Gaza), em retaliação do apoio que o Estado moçambicano prestava aos movimentos independentistas zimbabweanos na sua luta. Foi essa uma das poucas situações que implicou intervenção das FS em assuntos de guerra, para além de alguns casos que se deram no sul de Moçambique (Maputo e Gaza), protagonizados pelas FA do regime do *Apartheid* da África do Sul contra o país, também em retaliação do apoio ao ANC na sua luta pelo fim desse regime minoritário e de segregação racial na África do Sul.<sup>709</sup>

Para além disso, a Política de Defesa e Segurança refere que “em estado de sítio ou estado de guerra as FS<sup>710</sup> ficam colocadas, para efeitos operacionais, sob comando do Chefe do Estado-Maior General

---

<sup>708</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit., p. 18.

<sup>709</sup> Rui Pereira, “Segurança Interna e Defesa Nacional: Autonomia e Convergência das Funções de Soberania”, op. cit., p. 10.

<sup>710</sup> À generalidade dos organismos das FS em Moçambique têm natureza paramilitar. Por isso se continua a privilegiar a componente militar no processo de formação dos agentes, seja qual for o organismo. A lei da PRM já se refere da possibilidade de ser colocada “na dependência das FADM em casos de estado de guerra, estado de sítio ou de emergência (artigo 6 da Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto).

das FA, a quem incumbe a condução militar da guerra”.<sup>711</sup> Em todo o caso, tendo em conta as actuais ameaças à Segurança Interna caracterizada pelos sucessivos conflitos armados que assolaram o país e o COT, é de facto imperioso o empenhamento das FADM na ordem interna, quando o grau da ameaça ultrapassa as capacidades dos organismos responsáveis pela Segurança Interna. É por isso que na análise que faz sobre esse assunto Rui Pereira diz que:

“Não estará em causa, nessas situações, uma ingerência inconstitucional das FA na Segurança Interna. Tratar-se-á antes do cumprimento das suas missões próprias, que podem coincidir, nos casos de terrorismo e criminalidade organizada, com as missões das FSS”.<sup>712</sup>

A globalização é um outro fenómeno que tem vindo a acelerar “o agravamento das ameaças de naturezas distintas”, colocando à “prova a capacidade do Estado” para a necessidade de acompanhamento e mitigação de quaisquer tipos da ameaça, sendo aqui que as FDS têm um papel preponderante, em função das responsabilidades que a lei atribui face aos fenómenos. O tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de droga, o tráfico de armas, a imigração ilegal e a pirataria, são realidades associadas ao COT que ocorrem com frequência usando-se o espaço marítimo nacional (Canal de Moçambique).<sup>713</sup>

A Marinha de Guerra de Moçambique, tem responsabilidade acrescida na protecção de recursos de “um dos mais ricos patrimónios da humanidade”, que é o mar. Não havendo dúvidas que o mar está

---

<sup>711</sup>Nº 2 do artigo 9 da Política de Defesa e Segurança.

<sup>712</sup> Rui Pereira, “Segurança Interna e Defesa Nacional: Autonomia e Convergência das Funções de Soberania”, op. cit., p. 10.

<sup>713</sup> Ministério da Defesa, “Livro Branco de Defesa Nacional”, Brasil, 2012, p. 29. Disponível em: [www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbndn.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbndn.pdf).

associado a uma série de ameaças e também, por isso os enormes desafios devido a “natureza complexa” associada ao espaço marítimo.<sup>714</sup>

No seu artigo intitulado “Planeamento Estratégico e de Forças”, no livro “Estudos de Direito e Segurança”, Volume I, Ribeiro refere-se da necessidade de articulação “com coerência” de todos os meios indispensáveis para que os objectivos pretendidos sejam alcançados. Do mesmo modo, as decisões “tomadas em determinado momento, sobre o planeamento estratégico e de forças”, devem ser determinantes para as estratégias a serem adoptadas para cada situação (Segurança Interna ou Defesa Nacional).<sup>715</sup>

### **6.1.2. Serviço Nacional de Migração**

O SENAMI à semelhança de outros organismos das FDS tem responsabilidade acrescida no processo migratório, mas também sobre a prevenção e combate à imigração ilegal. O exercício da actividade de fiscalização em todos os locais de concentração de pessoas, incluindo nos transportes (marítimos, aéreos, ferroviários e rodoviário) é a materialização de parte das suas atribuições, pois a lei obriga os proprietários dos espaços e as transportadoras a facilitarem as “diligências de busca com vista à captura” dos estrangeiros ilegais ou os envolvidos na prática de crimes.<sup>716</sup>

No âmbito regional, nota-se alguma preocupação do conjunto dos serviços de migração, que procuram reforçar o controlo e a facilitação da circulação de pessoas na região. Já disse antes que este aspecto sobre a livre circulação de pessoas e bens no espaço da SADC é um dos principais objectivos da integração regional, mas que não está sendo conseguido. Por isso a supressão de vistos ocorre com base nos acordos

---

<sup>714</sup> Armando Jorge da Costa Pereira Lourenço, op. cit. p. 101.

<sup>715</sup> António Silva Ribeiro, op. cit. p. 49.

<sup>716</sup> Artigos 42 e 43 do Regulamento do Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros Relativos à Entrada, Permanência e Saída do País, aprovado através do Decreto nº 108/2014, de 31 de Dezembro.

bilaterais entre Moçambique e cada um dos países da região interessados, com enfoque para os países com os quais partilha a fronteira. Essa livre circulação de pessoas, bens e serviços com os países da SADC com os quais existem acordos, permite que os cidadãos possam circular sem ser necessário visto de entrada.<sup>717</sup>

Temos vindo a orientar o nosso debate para o COT, como uma das graves ameaças à Segurança Interna actualmente, e, para a porosidade das fronteiras estatais, que é um problema motivado pela insuficiente capacidade das FDS para impedir a circulação das redes do COT, atraídas pelos recursos e projectos de desenvolvimento económico e social no país. Mas também “a paz e estabilidade” que se vive na região tornam o país num destino preferido. É nessa perspectiva que o combate a esse fenómeno social nas suas diversificadas modalidades já bastante referidas neste estudo, são dos principais desafios enfrentados pelo conjunto dos Estados da SADC em geral, bem como pelos seus organismos com responsabilidade pelo controlo migratório.<sup>718</sup>

As prerrogativas do SENAMI não fogem aos objectivos da SADC. São orientadas para a execução da política de imigração, controlo do movimento migratório e respectiva permanência no país. Também a investigação das actividades criminosas relacionadas com a imigração ilegal fazem parte das suas atribuições.<sup>719</sup>

As reformas de vulto operadas no serviço de migração são as que condicionaram a transformação da Direcção Nacional de Migração para o Serviço Nacional de Migração, organismo com autonomia, chefias asseguradas por oficiais e um sistema de patentes e postos que permite fortalecer a cadeia de comando, já que este, tendo em conta as

---

<sup>717</sup> Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, op. cit. p. 55.

<sup>718</sup> Idem, pp. 55-56.

<sup>719</sup> Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, “a Organização das Políticas de Asilo e Imigração em Portugal”, Lisboa, Rede Europeia da Migrações, 2008, p. 8. Disponível em: [www.sef.pt/documentos/56/aorgpolasiloimigracaoportugal.pdf](http://www.sef.pt/documentos/56/aorgpolasiloimigracaoportugal.pdf).

características equipara-se às FS.<sup>720</sup> Por causa dessa responsabilidade ocorre o imperativo legal que coloca o SENAMI numa posição estratégica em que deve adequar as actuais dinâmicas e complexidades do fenómeno migratório à sua organização e funcionamento, com vista a responder eficaz e eficientemente os fenómenos das suas competências.<sup>721</sup>

Fez-se menção à representação do SENAMI no país através dos postos de travessia que é muito aquém das necessidades, tendo em conta a extensão de fronteiras estatais, essa insuficiência faz com que sejam instituídos postos simplificados, da alçada da Polícia de Fronteiras, que tem a sua responsabilidade limitada à protecção e guarda das fronteiras e combate a todo o tipo de crimes que ocorram nas fronteiras estatais.

Os postos simplificados são instituídos para reforçar o movimento migratório restrito. Não está em causa a sua instituição, devido ao seu grande impacto social para as comunidades transfronteiriças, que fazem deles o local privilegiado para a travessia. A preocupação reside no facto da gestão estar à responsabilidade da Polícia de Fronteiras, o que sugere aos decisores estratégicos e operacionais uma avaliação profunda e ponderada, porque eles são instituídos por causa da insuficiência de postos de travessia, que implica alocação de recursos multidisciplinares, recursos materiais e infra-estruturas adequados e permanentes. No caso de postos simplificados, tendo em conta as suas especificidades, a afectação de pessoal do SENAMI é pertinente, devendo ser coadjuvada pela Polícia de Fronteiras que já está instalada nos locais. Portanto, partindo do princípio de que o movimento migratório

---

<sup>720</sup> Sistema de Patentes e Postos do SENAMI (artigos 42 e seguintes da Lei nº 4/2014, de 5 de Fevereiro).

<sup>721</sup> O SENAMI organiza-se nos níveis central, provincial e postos de travessia (nº 1 do artigo 7 do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto nº 73/2014, de 9 de Dezembro).

é da responsabilidade do SENAMI e a Polícia de Fronteiras tem como responsabilidade garantir a segurança ao longo do traçado fronteiriço.

Estamos sensibilizados para o impacto social da instituição dos postos simplificados, mas os aspectos de segurança nunca devem ser negligenciados. O facto de a travessia efectuar-se à pé ou de bicicleta e os beneficiários transportarem mercadorias em quantidades bastante reduzidas, é razão da não necessidade de colocação equipa multidisciplinar tal como ocorre nos postos de travessia, bastando o SENAMI e a Polícia de Fronteiras.

Outra situação sobre a mesma matéria que carece de um estudo e ponderação é o facto dos cidadãos fronteiriços não serem obrigados a apresentar documentos de viagem, nem documentos de identificação nos postos simplificados. Isto só por si indicia insegurança, se imaginarmos os mecanismos que a Polícia de Fronteiras usa para ter certeza que os cidadãos que atravessam são das comunidades fronteiriças. Daí que a identificação mediante apresentação de documentos possa facilitar um melhor controlo. Inclusive pode-se pensar na adopção de um documento a ser usado para a travessia que pode ser semelhante ao boletim de emergência que deve ser atribuído no posto simplificado, mediante apresentação de documento de identificação e respectivo registo de dados pessoais, a serem confrontados sempre que o cidadão pretenda efectuar uma travessia. Porque a continuar como está o processo, dificilmente poderá contornar-se a problemática da permeabilidade das fronteiras estatais.

Sobre esta matéria J. Fernandes fala de “formas de múltipla intervenção” a serem adoptadas, para que as ameaças sejam minimizadas, em resultado de uma estratégia cuja eficácia dependerá não apenas da coordenação entre as FDS, mas também com as

autoridades do país vizinho, com as quais deve-se cooperar e coordenar.<sup>722</sup>

Quanto à fronteira marítima, à semelhança do que se falou em relação às fronteiras terrestre, lacustre e fluvial, entende-se que privilegiar apenas três portos em todo o país nos quais estão constituídos os postos de travessia ou postos de fronteira marítimos, para a vastíssima extensão costeira, é bastante insignificante. Sabe-se que ao longo da costa existem pequenos portos (de turismo ou de pesca), que podem ser convertido em postos de travessia para permitir o controlo das actividades que ocorrem fora do alcance das autoridades. Segundo informação em nosso poder, fornecida pelos oficiais das FDS entrevistados, os fenómenos como a imigração ilegal, o tráfico de droga, o tráfico de armas, a pesca ilegal, o contrabando de mercadoria diversa, entre outros, ocorrem no país aproveitando-se das vulnerabilidades existentes na fronteira marítima e ao longo da costa. Já nos referimos às grandes quantidades de droga enterradas junto à costa, bem como à apreensão de toneladas de armamento ao longo da Estrada Nacional número um no último trimestre de 2017. De recordar que o armamento tinha como destino a província de Cabo Delgado, onde desde 2017 ocorrem cenários de violência armada, levados a cabo por organizações com prováveis motivações terroristas. Não havendo dúvidas que o armamento entrou no país aproveitando-se a essas vulnerabilidades de que temos vindo a fazer menção.

Um outro aspecto também importante tem a ver com o turismo, um outro recurso estratégico inesgotável, com o qual o país pode orgulhar-se e que, bem gerido, pode alavancar a economia, se imaginarmos que existem muitos países no mundo que têm na indústria turística o único recurso que alavanca o seu desenvolvimento. Há no Canal de Moçambique locais turísticos cujos mecanismos de fiscalização e

---

<sup>722</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, op. cit. p. 79.

controlo são deficientes, sendo essa uma das razões para que alguns cidadãos estrangeiros entrem, se instalem, pratiquem pesca, incluindo pesca de espécies marinhas protegidas e retirem-se, sem que sejam interceptados. Ampliando-se o número de postos de travessia junto à costa, provavelmente, poder-se-á resolver parte dos problemas. Tudo depende de uma estratégia bem conseguida, que permita que as FDS estendam os serviços para muitos outros locais. Neste caso, o SENAMI instituindo postos de travessia ao longo da costa, em locais estratégico.<sup>723</sup>

### **6.1.3. Polícia da República de Moçambique**

Foi dito antes que a responsabilidade pela Segurança Interna cabe à PRM, em colaboração com outras instituições do Estado criadas por lei. Sendo as ameaças à Segurança Interna o objecto deste estudo, é neste sentido que foi dito antes que neste capítulo vai-se dedicar especial atenção a esta corporação, pelas razões também referenciadas ao longo do trabalho. Portanto, procurar-se-á fazer uma abordagem com alguma profundidade dos aspectos relacionados com as reformas levadas a cabo a partir da Constituição de 1990, a qual trouxe alterações bastante significativas em todos os campos da vida política, económica, sócio-cultural e no âmbito da segurança em geral do país. Ou seja, tudo o que foi sucedendo até aos nossos dias é reflexo dos ditames dessa Constituição.

Ao nível da região da África Austral, deve-se referir que foi concebido o Plano Estratégico Indicativo do Órgão da SADC para assuntos de política, defesa e segurança e apresenta um conjunto de desafios, começando pela criação de dois órgãos regionais que lidam especificamente com assuntos de segurança, nomeadamente, o órgão de Segurança Pública e o órgão de Polícia, sendo que a PRM integra os

---

<sup>723</sup> José Joaquim Antunes Fernandes, *op. cit.*, p. 99.

dois órgãos. De referir que o que distingue um de outro é o facto do órgão de Segurança Pública incluir, para além das polícias, os serviços de migração, os serviços penitenciários, os serviços das alfândegas e a inspecção florestal, enquanto o órgão de Polícia só integra as polícias. Parte considerável dos objectivos prosseguidos por ambos órgãos são dirigidos para as “operações transfronteiriças”, destinadas a fazer frente a uma série de fenómenos que ameaçam a segurança regional e, conseqüentemente, a Segurança Interna de cada um dos dezasseis Estados-membros. Assim, são principais objectivos dos órgãos:<sup>724</sup>

- A eliminação ou redução das actividades de sindicatos do COT nas suas diversificadas modalidades;
- A eliminação ou redução dos crimes cibernéticos, que produzem enorme impacto em cada um dos Estados, havendo número considerável de vítimas, por ser uma área ainda muito pouco explorada, com défice nos recursos humanos qualificados e meios materiais, para atender toda a problemática associada às TIC;
- A eliminação de todas as actividades relacionadas com o terrorismo, nomeadamente as que desenvolvem actividades lucrativas com o fim de financiar as redes terroristas;
- A mitigação dos efeitos negativos da globalização e crescente vulnerabilidade das fronteiras regionais e nacionais;
- A mitigação e controlo da escassez de recursos humanos, materiais, financeiros e de infra-estruturas em cada um dos Estados-membros.

Foi referido acima que as reformas de vulto no país começaram a emergir no período pós Constituição de 1990. A introdução do multipartidarismo e, conseqüentemente, de regras ditas em consideração

---

<sup>724</sup> Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, op. cit., pp. 55-58.

na actual democracia representativa e participativa, bem como a função reguladora e controladora do Estado (em substituição da função intervencionista), que deu ênfase à economia de mercado, às garantias dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e ao “aumento do âmbito e mecanismo de responsabilização” para cada matéria específica, são apenas alguns exemplos, sem esquecer a divisão tripartida do poder, que permitiu a separação das competências dos órgãos. De igual modo, a Polícia tem sua evolução histórica, que mereceu descrição no capítulo IV, também resultante dessa constituição, que vigorou durante catorze anos até a aprovação da actual Constituição (de 2004), que tem dois artigos dedicados à Polícia (suas funções e organização, essencialmente).<sup>725</sup>

As reformas na Polícia começam com a aprovação da lei que cria a PRM<sup>726</sup>, que tinha que se adequar a essa Constituição. Decorre daqui que a responsabilidade pela protecção e guarda das fronteiras, que antes estava à cargo das FA<sup>727</sup>, passasse para a Polícia. No entanto, foram tidos em consideração os seguintes passos, que importa descrever:

- Reorganização da Polícia, com o financiamento dos parceiros internacionais, sendo que a maior percentagem foi pelo PNUD, através do Projecto MOZ/95/015, assinado em Julho de 1997, cobrindo as áreas de “organização, formação, infra-

---

<sup>725</sup> Sal & Caldeira, “Evolução Constitucional na República de Moçambique”, Maputo, Sal & Caldeira, Advogados e Consultores, Lda., s/d, p. 2. Disponível em: <https://www.Evolucao%Constitucional%20Na%20Republica%20De%Mocambique.pdf>.

<sup>726</sup> Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro (lei que cria a PRM)

<sup>727</sup> Para a protecção da fronteira em 1979 foram criadas as Tropas de Guarda Fronteira nas FA, com objectivo de criar o sossego, paz e segurança e impedir alterações do traçado da delimitação da linha de fronteira estatal. Nessa altura, as principais ameaças podiam provir da Rodésia do Sul (como o regime de Ian Smith) e da África do Sul (com o regime do *Apartheid*). A Tanzânia e a Zâmbia que alcançaram as suas independências em 1962 e 1964, respectivamente, os líderes apoiaram a Luta de Libertação de Moçambique e a consolidação da independência. O Malawi apesar de também ter alcançado a sua independência também em 1964, era os seus líderes eram improváveis, alguma vezes os moçambicanos que dirigiam à Tanzânia podiam circular sem sobressaltos, noutra eram denunciados à polícia secreta do regime colonial português.

estruturas e aquisição de equipamentos”.<sup>728</sup> A formação consistiu na reciclagem<sup>729</sup> de cerca de 95% dos efectivos da Polícia, com a primeira fase dirigida à formação de formadores. O Projecto MOZ/95/015 teve assistência técnica da *Guardia Civil Espanhola*.<sup>730</sup>

- Protocolos com o Governo Português para a formação superior em ciências policiais dos agentes da PRM, no Instituto Superior de Ciências Policiais, em Portugal, projecto que iniciou em 1998;
- Protocolos com o Governo Português para os estágios dos oficiais da PRM com funções de comando, direcção e chefia nos níveis centrais e provinciais em Portugal, nos dois organismos das FS, nomeadamente a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR).
- Protocolos com o Governo Português para a frequência de agentes da PRM aos cursos de especialidade em Portugal, na PSP e na GNR;
- Protocolos com o Governo Português para a frequência de oficiais da PRM aos cursos de Direcção e Estratégia Policial, em Portugal e em Moçambique, ministrados por oficiais da PSP;
- Protocolos com o Governo Português para a frequência de oficiais da PRM aos cursos de Promoção a Oficial Superior pela GNR, ministrados pelo Instituto de Estudos Superiores Militares e, em simultâneo, a frequência de cursos de Pós-Graduação em Estudos Avançados de Direito e Segurança,

---

<sup>728</sup> Ministério do Interior, op. cit., p. 32.

<sup>729</sup> A reciclagem dos agentes da PRM, no âmbito da sua reforma e consequente reestruturação teve início nos meados de 1998 e seu término em 2001.

<sup>730</sup> Ministério do Interior, op. cit. p. 37.

ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

- Protocolos com o Governo Português para a formação em Moçambique de oficiais da PRM aos cursos de Administração, Logística e Finanças, ministrados por oficiais da GNR;
- Protocolos com os Governos Português e Cubano para a ministração de vários cursos, em Moçambique, aos agentes da PRM, e assessoria em diferentes projectos de desenvolvimento por oficiais portugueses da GNR, PSP e oficiais da Polícia Nacional Cubana;
- Protocolos com o Governo Português para estágios em Portugal, nas áreas da PSP incluindo os seus estabelecimentos de ensino, de oficiais da Academia de Ciências Policiais (ACIPOL) e Escola Prática de Polícia (EPP) em Portugal;
- Criação da ACIPOL com assistência técnica da PSP e da *Guardia Civil* Espanhola, instituição de ensino superior policial com a principal missão de preparação de oficiais das FDS, mediante adequada formação científica, profissional e deontológica. Para além de cursos superiores (graduação e pós-graduação em ciências policiais), ministra também cursos de aperfeiçoamento para membros da Polícia.<sup>731</sup>
- Aprovação do Estatuto Orgânico da PRM;<sup>732</sup>
- Aprovação do Plano Estratégico da PRM em 2003, com assistência técnica da PSP e da *Guardia Civil* Espanhola.<sup>733</sup>

---

<sup>731</sup> ACIPOL, criada através do Decreto nº 24/99, de 18 de Maio.

<sup>732</sup> Estatuto Orgânico da PRM aprovado através do Decreto nº 27/99, de 24 de Maio, operacionalizando deste modo a lei que cria a PRM (Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro).

<sup>733</sup> Ministério do Interior, op. cit., p. 13.

- Reforço dos mecanismos de comunicação e coordenação entre a PRM e outras instituições da Administração de Justiça em Moçambique;
- Estabelecimento dos mecanismos de integração dos outros organismos das FDS, criados após aprovação da Política de Defesa e Segurança<sup>734</sup> para lidar com assuntos diversificados sobre Segurança Interna, como são os casos do SENAMI, das Alfândegas, do Serviço Nacional Penitenciário (SERNAP) e do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC);
- Perspectiva de redução do rácio de um polícia para 1.089 habitantes, para o rácio de um polícia para 350 ou 450 habitantes, objectivo ainda não conseguido, por causa de factores como:
  - ✓ A exiguidade de recursos financeiros para formar anualmente números razoáveis de agentes;
  - ✓ O crescimento acelerado da população, que não é acompanhado por programas de natalidade e de desenvolvimento do país, acrescido do número considerável de imigrantes da Região dos Grandes Lagos e do Corno de África<sup>735</sup> que solicitam o estatuto de refugiados.<sup>736</sup>

---

<sup>734</sup> A Política de Defesa e Segurança faz menção à actividade de Defesa Nacional, com a componente militar da responsabilidade das FADM, a Segurança Interna da responsabilidade da PRM e outras instituições criadas pelo Estado e a Segurança do Estado que é da responsabilidade exclusiva do SISE (artigos 7 à 17 da Lei nº 17/97, de 1 de Outubro).

<sup>735</sup> O Centro Nacional de Refugiado de Maratane, província de Nampula (norte do país), recebe aproximadamente dois mil estrangeiros que solicitam o estatuto de refugiado por ano. Depois da legalização (que dura entre três e cinco meses), são absorvidos no mercado de trabalho, de acordo com as suas qualificações. Mas maior número deles desenvolve actividade comercial em quase todo o território nacional. São na sua maioria provenientes da República Democrática do Congo, Somália, Burundi e Ruanda (Jornal Notícia *online*, de 20 de Junho de 2015).

<sup>736</sup> Ministério do Interior, op. cit. p. 13.

- Transformação das duas unidades das Forças Especiais e de Reserva da PRM<sup>737</sup> em ramos, com autonomia e dependência directa do Comandante-Geral da Polícia (Polícia de Fronteiras e Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial)<sup>738</sup>.

As políticas de desenvolvimento de qualquer país só atingem níveis satisfatórios se privilegiarem a sua Segurança Interna como conjunto de actividades que garantem a ordem, segurança e tranquilidade públicas, funções das Polícias ou das FS, cuja presença, patrulhando, vigiando e reprimindo os comportamentos desviantes, asseguram, de forma visível, a ordem imposta pela Constituição e demais leis.<sup>739</sup>

Sobre a importância da Polícia Garnel refere-se ao importante papel no século XIX e início do século XX, que ajudou de forma determinante os poderes para a efectivação do controlo dos territórios e dos habitantes. Em todo o caso, hoje a Polícia é criada para proporcionar a segurança e o bem-estar, através das medidas que se traduzem em actividades preventivas ou repressivas, cuja eficácia depende muito da existência de recursos.<sup>740</sup>

Falou-se da divisão tripartida do poder, sendo com base na separação de poderes que a Polícia ficou integrada na Administração Pública Directa do Estado (poder executivo cujo titular é Ministro do Interior), o qual detém responsabilidade ao nível estratégico ou decisão

---

<sup>737</sup> As Forças Especiais e de Reserva à luz do artigo 26 da Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro, detinham na sua estrutura as unidades da Força de Guarda Fronteira e da Força de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial, na dependência funcional do Comandante das Forças Especiais e de Reserva.

<sup>738</sup> As funções do ramo da Polícia de Fronteiras e da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial estão previstas no artigo 23 e 24 da Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto, respectivamente.

<sup>739</sup> Maria Rita Lino Garnel, “Vítimas e Violência na Lisboa da I República”, Coimbra, Universidade de Coimbra, 2007, p. 66.

<sup>740</sup> Idem, p. 67

política em matéria de ordem, segurança e tranquilidade públicas, bem como a prevenção e combate ao crime. Daí que se deve privilegiar a alocação de recursos que deve visar, por um lado, “pôr em acção as limitações” impostas por lei e, por outro, garantir “a salvaguarda da manutenção da ordem pública, nas suas várias manifestações.”<sup>741</sup> É a propósito desse aspecto que Valente e Clemente referem que:

“É ao Estado que cabe a tarefa de garantir o livre exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, o bem-estar e o pleno exercício das actividades diárias das instituições públicas e privadas, algo que pressupõe a existência de uma sociedade pacífica, que goza de ordem e segurança pública, valores fundamentais, mas que não podem, nem devem ser encarados como absolutamente inerentes à condição humana.” Para a sua garantia, o Estado Democrático, deposita confiança nas forças policiais”.<sup>742</sup>

O exercício da liberdade pressupõe a observância estrita do direito à segurança, que é a razão da existência das FS, tal como foi referido acima. Têm a missão de conservar a liberdade pública dos cidadãos e a sua segurança. Assim, o direito à segurança<sup>743</sup> deve ser visto tendo em conta duas dimensões essenciais:<sup>744</sup>

- Dimensão positiva, que se traduz no direito à protecção do cidadão e das comunidades, através do poder público que

---

<sup>741</sup> José Moreira Cunha Rodrigues, “A Polícia e Direitos Fundamentais”, Revista Portuguesa nº 86, Lisboa, Comando Geral da PSP, 1994, pp. 7-8.

<sup>742</sup> Manuel Monteiro Guedes Valente, “Da Segurança Pública: Contributos para uma tipologia”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina, 2007, p. 308. Pedro José Lopes Clemente, *op. cit.*, p. 51.

<sup>743</sup> O direito à segurança previsto no artigo 59 da CRM.

<sup>744</sup> Pedro José Clemente, *op. cit.*, p. 22.

a lei atribui às Polícias, para impedir agressões ou ameaças;

- Dimensão negativa, que se consubstancia no direito subjectivo à seguridade, isto é, no direito de defesa perante os eventuais actos injustos da Administração.

No seu livro com título “Liberdade, Cidadania e Segurança” Dias diz que o bem-estar e a segurança são dois objectivos importantíssimos dos Estados e das pessoas organizadas e devem caminhar juntos. Para o autor a ameaça à segurança colectiva é também ameaça à segurança individual e vice-versa.<sup>745</sup>

Na generalidade das democracias ocidentais e de muitos Estados de direito democrático ou de justiça social respeita-se a separação de poderes<sup>746</sup>. Daí que nunca deve passar despercebida a necessidade de criação de melhores condições para que as FS, como o principal garante do direito à segurança, desempenhem suas funções sem grandes limitações. Assim a Polícia deve ser vista como detentora de uma tripla qualidade nas suas funções e limites que a Constituição e demais leis determinam. Essa tripla qualidade da Polícia concretiza-se como:<sup>747</sup>

- Prestadora da segurança, enfrentando desafios “da territorialização, da proximidade, da eficácia e da eficiência”. É nesta qualidade onde o Estado não abre mãos aos particulares. Por isso a lei fala da colaboração de outras instituições do Estado e da sociedade em geral;<sup>748</sup>

---

<sup>745</sup> Manuel Domingos Antunes Dias, op. cit., p. 19.

<sup>746</sup> A CRM, no seu artigo 134 refere que “os órgãos de soberania assentam nos princípios de separação e interdependência de poderes em obediência à Constituição e as leis.

<sup>747</sup> Luís Fiães Fernandes, “Teorética policial e estratégia de prevenção”. Apontamentos para a Pós-graduação dos Estudos Avançados em Direito e Segurança, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2007, p. 21.

<sup>748</sup> N° 1 do artigo 254 da CRM.

- Dinamizadora da segurança<sup>749</sup>, aqui o Estado busca sinergias de outros actores de segurança, mobilizando-os para que percebam que a segurança depende também do contributo de cada um e das instituições públicas e privadas, evitando-se o mito segundo o qual “questões de segurança só dizem respeito à Polícia”;<sup>750</sup>
- Reguladora da segurança, é aqui onde, para a garantia da segurança pode-se envolver actores públicos e privados, sendo crucial definir-se as “competências, procedimentos e limites” de cada um dos actores. Por exemplo, a competência pela fiscalização e dos limites de intervenção das empresas de segurança privada.<sup>751</sup>

No seu livro intitulado “Ética Policial e Sociedade Democrática” Germano Marques da Silva fala da garantia da segurança humana, querendo referir-se, por um lado, à protecção das liberdades vitais e das pessoas expostas a ameaças ou situações críticas, por outro lado, dos sistemas que não proporcionam às pessoas os elementos básicos de sobrevivência, dignidade e meios de subsistência. Por isso, chama atenção para que os agentes das FSS sejam responsáveis pela criação de condições que impeçam agressões, ofensas à integridade física da pessoa ou à integridade territorial, mas também, evitem que as suas atitudes e acções constituam perigo para a segurança dos cidadãos.<sup>752</sup>

Vínhamos falando das reformas, nomeadamente as que vem ocorrendo na PRM, resultantes da Constituição e das leis, bem como os

---

<sup>749</sup> Matérias sobre Polícia, apesar de serem monopólio do Estado, exigem interacção com outros organismos, para que a Polícia não constitua uma ilha isolada. Pois, “a acção combinada da Polícia, do Ministério Público, dos Tribunais e outros organismos públicos e privados, pode reflectir-se numa mensagem persuasora contra todas as ameaças, incluindo o crime organizado transnacional e o terrorismo.

<sup>750</sup> Luís Fiães Fernandes, op. cit., pp. 21-22.

<sup>751</sup> Idem, pp. 21-22.

<sup>752</sup> Germano Marques da Silva, “Ética Policial e Sociedade Democrática”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2001, p. 63.

respectivos estatutos orgânicos, muito reflectidas no Plano Estratégico. Fez-se referência da problemática do rácio do polícia por habitante, que é uma situação real, que deve continuar a merecer especial atenção das autoridades, incluindo pormenores que também carecem de alguma análise cuidadosa. Por exemplo, i) evitar-se a inclusão dos agentes que desenvolvem actividades burocráticas quando se fala de rácio polícia por habitante; ii) o rácio estender-se para os espaços, tendo em conta que existem ramos da PRM cuja responsabilidade é garantir a segurança dos espaços (exemplo de fronteiras, espaço marítimo, ambiente, da fauna bravia, entre outros).<sup>753</sup>

Os paradigmas que serviram de base para a criação da Política de Defesa e Segurança em Moçambique, ao determinar que a Polícia é responsável pela Segurança Interna, prosseguiu um propósito, que foi a prevenção de crimes, essencialmente. Sendo com base nesse pressuposto que pode-se aferir que a prevenção de crimes é das principais actividades de uma Polícia, em qualquer parte do mundo. Isso sugere que as políticas a adoptar devam visar um desempenho eficaz e eficiente, tendo em conta as exigências que caracterizam as respectivas sociedades. É sobre este assunto que David H. Bayley diz o seguinte: *“to be successful, however, reform programs must be constructed on the basis of strong theories supported by real-world experience”*.<sup>754</sup>

É o Estado ou o Governo que deve assumir em primeiro lugar a responsabilidade pela criação de condições de segurança para o território e para os seus cidadãos. Por isso que Bayley e Shearing se referem a um duplo significado sobre a garantia da segurança. Por um lado, determina-se que tipo de segurança se precisa e, por outro, consoante o tipo de segurança que for determinado, devem ser alocados os recursos necessários para o alcance dos objectivos preconizados.

---

<sup>753</sup> Ministério do Interior, op. cit., pp. 34-35.

<sup>754</sup> David H. Bayley, *“Democratizing the Police Abroad: What to Do and How to Do It”*, *Issues in International Crime*, Washington, National Institute of Justice, 2001, p.19.

Com isso evita-se que sejam aprovadas leis atribuindo uma série de competências sem meios para a sua concretização.<sup>755</sup>

A PRM, à semelhança de tantas outras Polícia do mundo, são colocados enormes desafios, por ser o organismo investido de poder do Estado para garantir que as pessoas vivam em harmonia. Estamos conscientes de que todos os dias são registadas ocorrências sobre diversas situações que ameaçam os cidadãos, que vão desde os conflitos interpessoais até aos crimes que atravessam as fronteiras estatais, provocando dissensões sociais, com impacto na vida, na segurança e no bem-estar das comunidades e para o país em geral. Isso impõe escolhas acertadas dos modelos de prevenção criminal, que podem corresponder aos problemas sociais típicos da sociedade moçambicana, cientes que cada sociedade tem problemas sociais e criminalidade típicos.<sup>756</sup>

Uma das características relevantes das Polícias reside no facto de desenvolverem actividades direccionadas à prevenção dos “perigos que surgem em consequência de determinados comportamentos individuais ou colectivos”, muitos deles ameaçando a estabilidade e o bem-estar dos cidadãos.<sup>757</sup> Assim, o “sentido material e orgânico da Polícia” transmite, inevitavelmente, a ideia das suas actividades serem predominantemente orientadas para a “prevenção” de comportamentos anti-sociais, sejam eles de âmbito criminal, sejam de outros âmbitos, desde que firam ou

---

<sup>755</sup> David H. Bayley and Clifford D. Shearing, *“The Structure of Policing: Description, Conceptualization and Research Agenda”*, Washington, National Institute of Justice, 2001, p. 5.

<sup>756</sup> Jorge Costa, “Da nova conflitualidade à guerra: o olhar de um jurista/magistrado sobre os conflitos na nossa sociedade”, *in* Estudos de Direito e Segurança, volume II, Coimbra, Almedina, 2014, p. 205.

<sup>757</sup> Hélder Valente Dias, “Metamorfoses da Polícia, Novos Paradigmas de Segurança e Liberdade”, Coimbra, Almedina, 2015, p. 43.

possam ferir as normas de convivência que as sociedades consideram basilares em dado momento.<sup>758</sup>

## **6.2. Actuais desafios da PRM face às ameaças à segurança regional e interna associadas ao COT**

Embora inclua uma grande potência económica e militar da região, a África do Sul, a SDC tem-se mostrado incapaz de alcançar os principais objectivos que ditaram a sua criação, a integração regional e o controlo do COT, pois, apesar de parte considerável dos Estados-membros revelarem-se interessados em enfrentar conjuntamente “as ameaças à paz e segurança” na região, através da cooperação com todos outros, isso só por si não é suficiente, enquanto se verificar falta de coesão e falta de interesse para a prevenção e combate às ameaças que afectam a região.<sup>759</sup> Fez-se menção aos avanços e recuos do processo de integração regional que muitos países da SADC anseiam. Alguns procuram resolver os problemas que afectam apenas os seus Estados e dentro das suas fronteiras geográficas, sendo essa uma das razões para a persistência da porosidade das fronteiras, porque está dito que as actuais ameaças não se dirigem excepcionalmente a um Estado, mas a um conjunto de Estados. Daí que a segurança exige cooperação, coordenação e partilha de informações, de forma a que cada Estado encare os problemas regionais como seus.

Um outro assunto é referente aos países que partilham as fronteiras estatais com Moçambique, que têm sido considerados como principais portas de acesso ao país pelas redes do COT. No conjunto dos seis Estados, a Tanzânia e o Malawi são os países cujas fronteiras apresentam enormes vulnerabilidades, devido às próprias características

---

<sup>758</sup> Paulo Daniel Peres Cavaco, “a Polícia no Direito Português, hoje”, *in* Estudos de Direito de Polícia, Seminário de Direito Administrativo de 2001/2002, 1º volume, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 2003, p. 87.

<sup>759</sup> Fernando Rodrigo Mbebe, “Arquitetura de Segurança na África Austral (SADC): surgimento e Desenvolvimento de uma Comunidade de Segurança”, *op. cit.* pp. 13-14.

geoestratégicas associadas à fraca segurança. Isso permite a circulação com facilidade das redes criminosas.

O facto da fronteira com a Tanzânia ser maioritariamente fluvial (cerca de 93% de representatividade), constitui vantagem para as redes do COT, que podem atravessar em qualquer ponto da fronteira fluvial e desse modo alcançarem o país. Tanto que as redes criminosas contam, nalguns casos, com apoio das comunidades locais, as quais informam sobre determinados pontos onde o acesso é fácil. Segundo informação junto dos oficiais da Polícia de Fronteiras e do SENAMI, anualmente cerca de 75% de imigrantes ilegais que entram no país é a partir da fronteira com a Tanzânia.<sup>760</sup>

Quanto à fronteira com o Malawi, nos últimos anos também vem sendo apontada como outra porta de acesso das redes do COT ao país, essencialmente, as redes de imigração ilegal, com predominância para os cidadãos do Corno de África (Somália e Etiópia), que aproveitam as vulnerabilidades para aceder ao país. O Malawi, diferentemente da Tanzânia, tem uma vasta extensão de fronteira terrestre, com uma representação de 63%, sendo 37% que correspondem às fronteiras fluvial e lacustre.<sup>761</sup> O Malawi, tem o Lago Niassa que ocupa um quarto do seu território e é considerado o principal recurso com características geopolíticas<sup>762</sup> e geoestratégicas<sup>763</sup>. À semelhança do Rio Rovuma, o

---

<sup>760</sup> Oficiais do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI e da Polícia de Fronteiras entrevistados em 2015.

<sup>761</sup> Oficiais do Departamento do Movimento Migratório do SENAMI e da Polícia de Fronteiras entrevistados em 2015.

<sup>762</sup> A geopolítica, como “análise dos fatores geográficos que têm como objetivo a política”. Neste caso, deve ser entendida como um “instrumento de gestão do espaço”, que serve para viabilizar uma “vida melhor”, através da procura de correcção das “distorções na base de muita conflitualidade” (Pedro Correia, op. cit. pp. 236 e 309).

<sup>763</sup> A geoestratégia, constitui a “análise dos fatores geográficos. Tem como objetivo a estratégia. Para este domínio, a geoestratégia deve ser vista como instrumento de condução de “conflitos e orientada para a gestão do meio e do espaço” (idem, pp.106 e 236).

Lago Niassa pode ser usado pelas redes do COT, para aceder Moçambique.

A PRM é descrita por alguns momentos de fracasso na implementação da sua estratégia, principalmente, para efectivação das actividades de prevenção e combate dos males decorrentes do uso das fronteiras e do mar. Para o caso do mar, lago e rios a cooperação com a Marinha de Guerra deve ser privilegiada para o apoio na vigilância, fiscalização, controlo e protecção. É nossa percepção que a escassez de recursos limita a capacidade das FS para assumir sua responsabilidade. Daí que a cooperação com a Marinha de Guerra deva ser mantida nos moldes em que está, até que a Polícia esteja suficientemente dotada de capacidade para enfrentar essas ameaças à Segurança Interna.

As evidências mostram que a situação real do país é caracterizada pelas vulnerabilidades, em consequência das fragilidades das FDS, que se ressentem com escassez de meios. Sendo isto resultado das diferentes percepções dos políticos sobre essa problemática, tanto que os operacionais se limitam a gerir os recursos que são alocados. O ideal seria que os decisores políticos não se limitassem apenas à dimensão orçamental, privilegiassem, também, “de forma equilibrada, todas as dimensões e elementos essenciais de uma estratégia”, porque sem recursos adequados não se deve esperar que se faça o melhor. O insucesso das actividades de garantia da Segurança Interna ou da Segurança Nacional tem implicações em todos os aspectos da vida de um país, porque a concretização de determinadas missões fica comprometida, conduzindo ao retardamento dos processos de desenvolvimento.<sup>764</sup>

---

<sup>764</sup> “Objectivos, capacidade e ameaças”, são na nossa percepção os elementos essenciais da estratégia, que segundo Abel Cabral Couto considera-os ingredientes de estratégia (Cabral Couto, 3ª Parte, Capítulo I, op. cit. p. 4 e António Silva Ribeiro, op. cit. p. 50).

Ainda sobre a Segurança Interna, Nelson Lourenço et. al. referem-se aos actuais “desafios globais, riscos, ameaças, incertezas múltiplas e inquietantes” que tornam a Segurança Interna um “ pilar fundamental da Segurança Nacional”.<sup>765</sup> Do mesmo modo, no seu artigo intitulado “uma Concepção Integrada de Segurança no domínio das Políticas Públicas Feiteira” refere que:

“A concepção e concretização de respostas estratégicas (...) devem nortear-se pelos objectivos de assumir e gerir a mudança e prospectivar a adequação dos meios existentes, que naturalmente moldam as alternativas de resposta e de acção quanto aos previsíveis cenários”.<sup>766</sup>

A porosidade das fronteiras, da que muito se fez menção neste trabalho, está intimamente associada às fragilidades das FDS, embora haja, também fenómenos como a pobreza e a exclusão social das comunidades fronteiriças que encontram solução para as suas carências aceitando auxiliar as redes criminosas. Em todo o caso, o domínio da prevenção, da ordem pública e da investigação criminal são conceitos que a PRM sempre teve em conta nas suas missões. O novo paradigma, condicionado pelas determinações impostas na lei que cria o SERNIC<sup>767</sup>, sugere a PRM a necessidade de reformular o âmbito das suas competências e até reestruturar os fins de ordem operacional prosseguidos, porque as suas competências deixaram de abarcar o âmbito de investigação criminal, limitando-se apenas ao âmbito de

---

<sup>765</sup> Nelson Lourenço et. al., op. cit. p. 13.

<sup>766</sup> Alice Mendes Feiteira, “Uma concepção integrada de segurança no domínio das políticas públicas: tópicos de reflexão, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume II, Coimbra, Almedina, 2014, p. 8.

<sup>767</sup> O SERNIC foi criado através da Lei nº 2/2017, de 9 de Janeiro, revoga todas as competências de âmbito de investigação criminal da PRM.

prevenção rotineira, que se restringe às modalidades de policiamento (patrulhas, giros e postos fixos).<sup>768</sup>

O SERNIC é um organismo vocacionado para a investigação criminal, criado muito recentemente, cujos serviços e organização são equiparados aos das PJ, embora este apresente duas particularidades, que são:

- A tutela a responsabilidade do Ministro do Interior. No entanto, o Director-Geral e o Director-Geral Adjunto tomam posse perante o Primeiro-Ministro. Em todo o caso, a lei impõe que ao propor a nomeação desses dois dirigentes o Ministro do Interior deve ouvir primeiro o Procurador-Geral da República. A generalidade das PJ são tuteladas ou pelo Ministro da Justiça, ou então pelo Procurador-Geral da República.<sup>769</sup>
- A revogação das competências da PRM sobre todas as matérias de âmbito de investigação criminal. Assim, essa revogação impede que mesmo a pequena criminalidade (furto simples, ofensas corporais simples, entre outras) não seja prosseguida pela PRM.

A actual situação criminal do país impõe o reforço da capacidade operativa e de investigação criminal. As ameaças à Segurança Interna que flagelam o país, são caracterizadas por uma série de vicissitudes próprias de uma sociedade do mundo globalizado, onde os comportamentos desviantes, o crime organizado, entre outros são fenómenos que impõem o reforço da capacidade de resposta. Por isso foi um entendimento ponderado que levou à criação do SERNIC,

---

<sup>768</sup> Fala-se de modalidades de policiamento querendo se referir às patrulhas, os giros e os postos fixos, que fazem parte das acções tácticas das forças de segurança, com vista à manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas (Mussanhane e Espada, s/d, p. 1).

<sup>769</sup> Nº 1 do artigo 24 da lei do SERNIC.

organismo das FDS e um SS que deve dedicar-se à investigação criminal. Não se coloca aqui em causa a sua criação, mas o questionamento é sobre o modelo que lhe serviu de fonte de inspiração, que não é comum, se compararmos com os modelos usados noutros países, incluindo os de língua portuguesa, como são os casos de Portugal, Cabo Verde, entre outros, onde apesar da existência das PJ as FS continuam com parte de competências para investigar crimes sobre determinadas matérias, dentro dos limites que a própria lei impõe.

Por exemplo, a redacção do número 2 do artigo 7 da lei do SERNIC, com o seguinte epígrafe: “são ainda da exclusiva competência do SERNIC<sup>770</sup>, a investigação criminal dos processo crimes que pela sua complexidade, perigosidade dos seus autores e conexos nacionais e internacionais assim o determinem (...)”, pode parecer que existem crimes cuja investigação cabe as FS.

As observações feitas neste excerto, sobre a lei que cria o SERNIC, para além do seu carácter exclusivamente académico, são dirigidas apenas e exclusivamente ao texto da lei, e não à instituição. Se olharmos atentamente o caso do artigo 52 que revoga todas as atribuições da PRM em matéria de investigação criminal, há consciência de falha do legislador, pois a prevenção e combate ao crime tem de ter alguma dose de investigação criminal. Por isso Valente refere que “o cerne da segurança pública é a prevenção de danos sociais, em especial, a prevenção criminal *lato sensu* e a investigação criminal”, porque são consideradas actividades indissociáveis.<sup>771</sup>

Outrossim, apesar do comandante provincial da PRM como representante do Ministro do Interior, tutelar os organismos locais das áreas desse Ministério na província, nomeadamente, os serviços de

---

<sup>770</sup> Nº 2 do Artigo 7 da lei que cria o SERNIC.

<sup>771</sup> Manuel Monteiro Guedes Valente, “Da Segurança Pública: contributo para uma tipologia”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume I, Coimbra, Almedina, 2014, p. 302.

Investigação Criminal, de Migração, de Identificação Civil e de Salvação Pública, este não é autoridade do SERNIC.<sup>772</sup>

Uma outra observação também relevante, resultante da mesma lei é o facto de referir que as “acções destinadas a fomentar a prevenção geral e reduzir o número de vítimas da prática de crimes, motivando os cidadãos a adoptarem precauções e a reduzirem os actos e as situações que facilitem ou precipitem a ocorrência de condutas criminosas”, são da responsabilidade do SERNIC.<sup>773</sup> Pode ser missão difícil neste momento, atendendo aos aspectos sócio-culturais muito vincados na sociedade moçambicana e à delicadeza do próprio assunto. Pois, os projectos de policiamento de proximidade e de ligação Polícia-Comunidade faz sentido serem desenvolvidos por agentes fardados. Tanto que as subunidades policiais já desenvolvem essa actividade. Para além da existência na estrutura da PRM um organismo de nível central e provincial que se dedica ao Policiamento Comunitário<sup>774</sup>.

Fizemos menção aos aspectos sócio-culturais, que é uma realidade. Os cidadãos ainda não estão suficientemente preparados para legitimar os agentes do SERNIC. Por exemplo, na cidade de Maputo (capital do país) muitos cidadãos confundem o SERNIC com o antigo ramo da PIC.

A realidade social vem mostrando que as FS, tal como outros serviços do Estado, são as instituições mais solicitadas, com enormes desafios e carregadas da difícil tarefa de ter que acompanhar passo-a-passo a evolução da sociedade, sob pena de ficarem ultrapassadas. O

---

<sup>772</sup> O artigo 20 da lei do SERNIC, considera autoridades os titulares de cargos de direcção e chefia do SERNIC, no entanto, não são incluídos os comandantes provinciais da PRM, tal como foi referido eles representam o Ministro do Interior na província que tutelam os serviços provinciais de investigação criminal.

<sup>773</sup> Alínea g) nº 1 do artigo 8 da lei do SERNIC.

<sup>774</sup> O Departamento de Policiamento Comunitário tem como funções organizar a participação das comunidades na manutenção da ordem e tranquilidade públicas no respectivo território (alínea g) nº 2 e nº 8 do artigo 10 do Estatuto Orgânico da PRM aprovado através do Decreto nº 85/2014, de 31 de Dezembro).

facto da Segurança Interna ser até então responsabilidade da PRM é razão suficiente para a necessidade de redefinição das políticas, de modo a adequá-las a essa nova realidade. Trata-se de uma experiência nova, em que num lado está uma Polícia, cuja função é exclusivamente a de prevenção de crimes através das acções de patrulhas, giros e postos fixo e, noutro lado, uma outra Polícia cujo carácter preventivo está inserido nas suas actividades de investigação criminal, que pode considerar-se competência exclusiva.<sup>775</sup>

Importa referir que a ideia de criação de um serviço de investigação criminal, mais interventivo e autónomo é bastante antiga. Inclusive em 2003 avançou-se com a formação dos efectivos, nessa altura designados candidatos à PJ, mas o projecto acabou fracassando, porque não teve aceitação do poder político. Assim, os efectivos que tinham sido formados tiveram que ser reorientados para a PIC, os com formação superior na área do Direito ficaram enquadrados na magistratura do Ministério Público (MP). Só depois de vários debates, consensos e aceitação do poder político, é que, em 2017, se criou o SERNIC como organismo auxiliar do MP, cujos recursos humanos, materiais e de infra-estruturas foram transferidos do antigo ramo da PIC para este. Pois há um consenso que deve ser tido em consideração: porque há “metas à prosseguir e valores a serem preservados”, não há espaço para conflitos. Decorre disso que a PRM deve ter em conta o novo paradigma e reajustar-se face a essa nova realidade.<sup>776</sup>

De recordar que as políticas de segurança são, no geral, desenhadas tendo em conta os “processos históricos, que além de serem permanentemente mutáveis”, resultam da eficácia ou ineficácia, consoante a realidade social de um determinado espaço geográfico e um

---

<sup>775</sup> Mário José Machado Guedalhas, “Sistemas de Segurança Interna Português”, *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*, 2013, p. 32. Disponível em: [database.jornaldefesa.pt/politicas\\_de\\_defesa/Portugal/JDRI%20270913%20gnr.pdf](http://database.jornaldefesa.pt/politicas_de_defesa/Portugal/JDRI%20270913%20gnr.pdf).

<sup>776</sup> Eduardo Paz Ferreira, op. cit., p. 109.

determinado período de tempo, na perspectiva de que em muitos casos o que é certo hoje, poderá não ser, passado algum tempo ou num outro espaço geográfico. Desta forma, as respostas a determinadas questões essenciais e objectivas devem nortear as estratégias do governo do dia, para que mais rapidamente se construam “vias alternativas de acção” que permitam reduzir as vulnerabilidades e garantir a Segurança Interna e conseqüentemente, reforçar a Segurança Nacional, como um bem de todas as comunidades, mas também, como ferramenta que fortifica o poder desse governo do dia.<sup>777</sup>

### **6.3. Ponto de convergência e articulação dos organismos das FDS**

Ao longo do trabalho temos vindo a fazer referência à problemática das fronteiras entre Moçambique e os países vizinhos, devido às vulnerabilidades que se verificam quer nas fronteiras dos países vizinhos, quer nas de Moçambique, o que afecta em primeiro lugar a segurança do país e, depois, todo um conjunto de projectos e programas de desenvolvimento económico e social, que fica ameaçado. Sobre esta matéria Sousa refere que as relações históricas e de amizade que caracterizam os povos desses países vizinhos, no lugar de serem consideradas fronteiras que separam, deveriam tornar-se uma ponte que facilitasse a comunicação e os “laços de união”.<sup>778</sup>

Quanto à matéria sobre pontos de convergência e articulação das FDS, pode-se aferir que, ao nível da SADC, existe um Comité Inter-Estatal de Defesa e Segurança, com responsabilidade para a coordenação das actividades de prevenção e de combate ao COT, considerado uma das maiores ameaças à segurança regional,

---

<sup>777</sup> Alice Mendes Feiteira, op. cit. p. 13.

<sup>778</sup> Francisco Xavier Ferreira de Sousa, “os Novos Desafios de Segurança do Norte de África”, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares, 2014, p. 5.

continental e global. Também foi referido neste trabalho que ao nível regional registam-se avanços e recuos, apesar dos Estados-membros terem interesse em se livrarem das ameaças à segurança. A afirmação dos Chefes de Estado e de Governo da SADC é exemplo dessa vontade de tornar o espaço da SADC livre de fenómenos que criem ou possam criar instabilidade. Por isso afirmaram o seguinte:

“A Declaração e o Tratado definem a visão da SADC como um futuro partilhado num ambiente de paz, segurança e estabilidade, cooperação e integração regional baseada na equidade, benefícios mútuos e solidariedade”.<sup>779</sup>

A integração da SARPCCO no Comité Inter-Estatal de Defesa e Segurança ocorre nessa perspectiva e procura materializar o principal objectivo da SADC que é a sua “integração regional e cooperação em matérias de policiamento na região”.<sup>780</sup> O Comité Inter-Estatal de Defesa e Segurança da região da África Austral integra as forças policiais para a troca de impressões sobre aspectos que afectam a segurança regional. Uma vez que a SADC representa a totalidade dos Estados-membros que integram a organização regional, não há dúvida que o êxito dos organismos de defesa e segurança de cada Estado depende, de algum modo, do contributo dos organismos congéneres dos outros países da região. No caso dos países que partilham a fronteira com Moçambique, a sua segurança pode contribuir para a segurança de Moçambique, mas também as suas vulnerabilidades podem contribuir para as vulnerabilidades deste.

Ao nível nacional, como ponto de intersecção ou de convergência dos organismos das FDS, no qual são articulados todos os aspectos de interesse em matéria de Segurança Nacional, para além do Conselho

---

<sup>779</sup> Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, op. cit., p. 13.

<sup>780</sup> Idem, p. 17.

Nacional de Defesa e Segurança<sup>781</sup> que é um órgão de consulta do Comandante-Chefe das FDS, foi criado o Comando Conjunto das FDS<sup>782</sup>, um “órgão colectivo de coordenação operativa institucional” que analisa, avalia e delinea as estratégias a serem adoptadas face “à diversas situações emergentes na garantia da Segurança Nacional”.<sup>783</sup> Assim são órgãos:<sup>784</sup> i) o Comando Conjunto Central<sup>785</sup>, ii) o Comando Operacional do Comando Conjunto Central<sup>786</sup>, iii) o Comando Conjunto Provincial<sup>787</sup> e Distrital<sup>788</sup>.

---

<sup>781</sup> O Conselho Nacional de Defesa e Segurança é, órgão do Estado de consulta específica para assuntos relativos à soberania nacional, integridade territorial, defesa do poder democraticamente instituído e à segurança. É dirigido pelo Presidente da República” e integram, para além dos titulares dos órgãos governamentais responsáveis pelas FDS, as chefias das FDS, dois membros designados pelo Presidente da República e cinco membros designados pela Assembleia da República (artigo 268 da Constituição).

<sup>782</sup> Comando Conjunto das FDS criado através do Despacho Presidencial nº 45/2004, de 2 de Fevereiro

<sup>783</sup> Artigo 1 do mesmo normativo legal.

<sup>784</sup> Artigo 4 do acima citado normativo legal.

<sup>785</sup> As sessões do Comando Conjunto Central são presididas pelo Ministro da Defesa Nacional (Chefe do Comando Conjunto Central) e integram o Ministro do Interior que o substitui nas suas ausências e impedimentos, o Ministro da Presidência para os Assuntos de Defesa e Segurança, o Director-Geral do SISE, bem como os membros do Comando Operacional do Comando Conjunto Central e oficiais das FDS que são convocados sempre que as matérias a tratar justifiquem (artigo 5 do Despacho Presidencial nº 45/2004, de 2 de Fevereiro).

<sup>786</sup> As sessões do Comando Operacional do Comando Conjunto Central são presididas pelo Chefe do Estado-Maior General das FADM (Chefe do Comando Operacional), o Comandante-Geral da PRM, que o substitui nas suas ausências e impedimentos, o Director da Divisão de Operações Internas do SISE, o Comandante da Casa Militar, o Director de Informações do Ministério da Defesa Nacional, o Comandante do ramo da Ordem e Segurança Pública da PRM, o Director Nacional da Divisão de Operações Internas do SISE do Estado e Oficiais de Reconhecimento das FADM. Do mesmo modo, podem ser convocados oficiais das FDS, em função da matéria a tratar (artigo 6 do Despacho Presidencial nº 45/2004, de 2 de Fevereiro).

<sup>787</sup> As sessões do Comando Conjunto Provincial são presididas pelo Comandante Provincial da PRM, nas suas ausências e impedimentos é substituído pelo Director Provincial do SISE, integram também, os oficiais dirigentes de organismos das FDS na província, para além de outros oficiais que são convocados sempre que se justifique, consoante as matérias a serem tratadas (nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 7 do Despacho Presidencial nº 45/2004, de 2 de Fevereiro).

<sup>788</sup> No nível distrital o Despacho Presidencial apenas se refere à composição, que é do Comandante Distrital da PRM, do Director Distrital do SISE e dos oficiais dirigentes

O Comando Conjunto das FDS prossegue os seguintes objectivos:<sup>789</sup>

- A articulação das acções que permitem a garantia do funcionamento regular das FDS, para efeitos operacionais de uma actuação conjunta de Defesa Nacional e Segurança Interna e do Estado;
- A garantia da prossecução dos objectivos da Política de Defesa e Segurança;
- A garantia da coesão e convergência das informações que concorrem para a Defesa Nacional e a Segurança Interna e do Estado.

O Comando Operacional do Comando Conjunto das FDS tem-se revelado um órgão muito importante, pelo facto de ser dirigido e integrado pelas chefias de nível operacional, portanto, aqueles que no seu dia-a-dia desenvolvem actividades para tornar o país e as populações seguras. Há em todo o caso um desafio, a Política de Defesa e Segurança deve prever a inclusão neste dos organismos das FDS criados recentemente, como são os casos do SENAMI, o SERNAP, o SERNIC e as Alfândegas (cuja natureza paramilitar é algo novo). Pois, como FSS contribuem para a prevenção e combate às ameaças à Segurança Interna. Daí que a discussão e debate das suas matérias no Comando Operacional do Comando Conjunto, pode contribuir para o cumprimento das suas atribuições em prol da Segurança Interna. Por exemplo, para o SERNAP, que tem responsabilidade pelos estabelecimentos penitenciários os desafios são enormes, pois muitos casos relacionados com crimes cibernéticos (burla e saques de dinheiro nas contas bancárias) são dirigidos, essencialmente, a partir das

---

dos organismos das FDS que tiverem a sua sede no distrito (nº 5 do artigo 7 do Despacho Presidencial nº 45/2004, de 2 de Fevereiro).

<sup>789</sup> Artigo 2 do normativo legal fala dos objectivos do Comando Conjunto das FDS.

cadeias, cujos autores são na sua maioria entre a população penitenciária.

## NOTAS FINAIS

Motivado para o desenvolvimento desta pesquisa e face às reflexões em torno das ameaças à Segurança Interna associadas ao COT, este estudo foi orientado, essencialmente, para a percepção da origem, circuito e impacto de cada uma das modalidades (tráfico de pessoas e de órgãos humanos, tráfico de droga, imigração ilegal e pirataria marítima), esta preocupação não é apenas do poder político, mas também dos investigadores e autores de obras que versam sobre a problemática associada à globalização, para além dos *media*. Por um lado, devido à transnacionalização do crime organizado e, por outro, devido à internacionalização das estruturas das redes do crime organizado, sendo o fim o branqueamento de capitais, alimentado por todas outras modalidades.

Estamos diante um contexto que tem sido referido constantemente para se explicar o recrudescimento do COT no país, com as suas redes a envolverem cada vez mais jovens e adultos das comunidades carenciadas e vulneráveis, que não têm condições para os rejeitar. Neste caso, os ganhos tornam o crime fonte de subsistência para determinadas pessoas das comunidades carenciadas das zonas fronteiriças, por não existirem actividades lícitas que possam gerar rendas e desse modo, proporcionar o mínimo para a sobrevivência. Além disso, as vulnerabilidades a que estão sujeitas, fazem com que parte considerável das vítimas do tráfico de pessoas sejam membros dessas comunidades, aproveitando-se o próprio contexto e a cumplicidade inocente dos parentes e das comunidades que prosperam uma vida melhor.

Percebemos que a degradação das condições de sobrevivência das comunidades rurais, com enfoque para as das imediações das fronteiras, com condições socio-económicas consideradas más e na situação de vulnerabilidade extrema, é devido à exclusão social, e à ausência de políticas de integração social e comunitária.

Também entendemos que a porosidade das fronteiras dos países vizinhos e das fronteiras nacionais, associada às fragilidades das FDS, tornam o país bastante vulnerável. Os acordos de supressão de vistos com certos países da região, particularmente com os países vizinhos, mais do que trazerem ganhos, abriram espaço para a transnacionalização do crime organizado, por não terem sido acompanhados pelos mecanismos de vigilância e controlo dos movimentos migratórios e da protecção das fronteiras. Daí decorre a percepção da insuficiente capacidade do Estado para dar respostas e as vulnerabilidades, com implicações na vida dos cidadãos.

Constatamos que a Constituição, a Política de Defesa e Segurança e a legislação (de cada um dos organismos das FDS) definem com clareza a organização, estrutura e competências. O problema emerge quando há dificuldades para a concretização das atribuições, devido à insuficiência de recursos, resultando disso as suas fragilidades e, conseqüentemente, as vulnerabilidades que têm tomado posições de relevo em matéria de Segurança Interna.

Destacamos uma nota importante que tem muito que ver com a posição geoestratégica do país, os recursos naturais e a estabilidade política, como factores convidativos para o investimento e desenvolvimento. Esses factores são conjugados com as potencialidades que o país detém, como são os casos das infra-estruturas portuárias, ferroviárias que no conjunto constituem os três corredores que permitem o escoamento de mercadorias de e para o *hinterland*. De certo modo, pode considera-se isto como indicadores de prosperidade, o que falha devido às vulnerabilidades que já foram suficientemente apontadas.

Interpretados os dados e informação obtidos junto dos entrevistados e vista a legislação, somos remetidos ao entendimento de que a escassez de recursos para fazer frente as ameaças à Segurança Interna é evidente, mas que há consciência da necessidade de prevenir e

combater essas ameaças. Prevalece a consciência sobre a necessidade de se dar privilégio à coordenação, cooperação e partilha de informações entre os organismos das FDS face aos problemas que afectam a segurança do país. Percebemos, através dos entrevistados, que há falhas nas estratégias adoptadas face as ameaças à Segurança Interna associadas ao COT, em consequência das limitadas capacidades.

Também foi possível entender que a pirataria marítima, que muito preocupa as autoridades, que embora tenham se registado em apenas dois casos, o seu impacto foi enorme, pois, o relacionado com o VEGA 5, resultou no desaparecimento de onze dos vinte e quatro membros da tripulação a bordo da embarcação de pesca, entre nacionais e estrangeiros, resgatados no Mar Árábico, depois de terem sido arrastados pelos piratas até 1.400 milhas náuticas. Não é fenómeno frequente no Canal de Moçambique, mas com os megaprojectos na bacia do Rovuma, que têm movimentado muitos navios de grande porte, há maior probabilidade dos piratas orientarem e intensificarem as suas acções neste. O empenhamento das FDS deve, por isso ser crucial. Do mesmo modo, chegamos à conclusão que o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de droga, o tráfico de armas, a imigração ilegal, são modalidades do COT que ocorrem no país, e quando conjugados com os raptos com o fim de exigir-se pagamento de resgate, envolvendo este quantias elevadíssimas de dinheiro, não há dúvida sobre a estreita ligação destes crimes com o branqueamento de capitais, uma outra modalidade do COT, que sobrevive do dinheiro resultante da materialização de outras modalidades.

Também percebemos que a proliferação de câmbios ilegais nos grandes centros urbanos do país, junto dos mercados formais e informais, terminais de transporte rodoviário de longo curso, é um tipo de actividade que é desenvolvida à luz do dia e sem qualquer disfarce, que aos olhos do cidadão pacato parecem actividades legais. Para além

desses locais, nos estabelecimentos comerciais de venda de viaturas usadas, acessórios e mobiliário, são outros locais onde se efectuam câmbios ilegais, embora de forma disfarçada.

Assim, o facto de haver elevadas quantias de dinheiro fora do sistema financeiro nacional, parte considerável dele em moeda estrangeira, na posse de pessoas que o fazem circular, dá indicação, também, da associação deste com branqueamento de capitais, para além da possibilidade desse dinheiro em moeda estrangeira poder ser usado para financiar actividades terroristas, pois é um dinheiro que não é controlado, por isso as facilidades de tirada do país. Os vários milhões de dólares e euros apreendidos na Fronteira de Lebombo (África do Sul), a 25 de Dezembro de 2015 é exemplo evidente dessa problemática.

A opção pela análise documental, entrevistas e interpretação da legislação levou-nos a formular uma abordagem mais cuidadosa da problemática das ameaças à Segurança Interna, factores envolventes e bem como uma reflexão em torno das percepções dos entrevistados sobre a problemática e as competências dos organismos aos quais pertencem e respectivos meios à disposição, parece mostrar alguma falta de preocupação sobre as ameaças à Segurança Interna, por parte do poder político.

Assim, no **capítulo I**, procuramos caracterizar as ameaças à Segurança Interna no contexto da SADC, fazendo-se referência as questões do fracasso do processo de integração regional e uma série de obstáculos à prevenção das ameaças à segurança regional, que colocam em causa a estabilidade política, económica e sócio-cultural dos Estados-membros. A própria noção de ameaças à Segurança Interna de cada um dos dezasseis Estados da SADC é um outro debate que tem sido levado a cabo pelos poderes políticos dos Estados.

Por isso concluímos que embora a posição geoestratégica de Moçambique e as potencialidades em recursos naturais coloquem o país

numa posição privilegiada, as fragilidades das FDS tornam este vulnerável, para além, do impacto dos factores como a vulnerabilidade das comunidades fronteiriças, determinados conflitos cuja origem tem relação directa com as confissões religiosas, as línguas, a cultura, o potencial de infra-estruturas e recursos, que contribuem para a essa vulnerabilidade. Tiramos ilações sobre o contexto político e socio-económico no qual apesar de sinais de desenvolvimento, os indicadores mostram o sentido inverso. Tanto que com a integração da maior potência económica e militar da região, a África do Sul, que pensava-se ser uma mais-valia, nada mudou. Os problemas continuam, os países fracos economicamente continuam vulneráveis e os que têm posses procuram reforçar os seus sistemas de segurança.

No **capítulo II**, fizemos uma revista em torno das ameaças à Segurança Interna associadas ao COT, sua origem, circuito e impacto no país. Analisamos a configuração de cada uma dessas modalidades e sua íntima ligação com o branqueamento de capitais, que é o fim a que se dá o dinheiro resultante da concretização das outras modalidades, com enormes implicações socio-económicas. A percepção de que as comunidades rurais residentes junto às fronteiras, em locais muito afastados das vilas, são as que mais sofrem as consequências de todos esses problemas, é um facto, embora no país ainda não existam estudos que possam contribuir para um quadro referencial do fenómeno. Em todo o caso, o campo empírico foi construído com base em estudos de vários autores nacionais e estrangeiros que abordam temas relacionados com ameaças a Segurança Interna, nomeadamente, o COT nas suas diversificadas modalidades, sendo aí que fomos as teorias que sustentam essa realidade, procurando adequá-las às condições que o país oferece face ao fenómeno.

No **capítulo III**, partimos para a construção de uma caracterização das fronteiras em África, com enfoque para a Conferência de Berlim de

1884-1885, que foi o marco importante e incontornável, que embora não tenha influência para as actuais vulnerabilidades, é pertinente fazer menção, principalmente, sobre os aspectos contextuais e as próprias vicissitudes em torno da delimitação das fronteiras africanas pelas potências europeias.

No fundo partimos da constituição das fronteiras do país e as vicissitudes que as caracterizam, destacando a questão dos pontos “negros”, e facilmente fizemos avaliação das perspectivas do poder político sobre as fronteiras e seu papel para a Segurança Nacional que nem sempre coincidem com as perspectivas das FDS. Estas, apesar da clareza das suas missões, deparam-se com problemas de vária ordem para a concretização das suas atribuições, nomeadamente, a insuficiência de recursos e o facto do poder político dar impressão que preocupa-se menos sobre a necessidade de proteger o país, as pessoas e os recursos.

No **capítulo IV** apresentamos o debate sobre as FDS, muito particularmente os quatro organismos que têm responsabilidade sobre a segurança das fronteiras estatais, incluindo o espaço marítimo. Começamos por fazer um enquadramento dos acontecimentos do 11 de Setembro de 2001 que alteraram significativamente o quadro conceptual da segurança, com implicações que fazem com que haja em conceber um modelo de segurança que seja eficaz e desenhar estratégias bem-sucedidas face às novas ameaças à Segurança Interna, cujos actores não têm quaisquer ligações com nenhum Estado. Sendo predominantes os factores como a elasticidade dos movimentos das redes do COT, a imprevisibilidade dos seus actos e a incerteza do espaço e do período da concretização das ameaças. Para além disso, As redes do COT possuem estruturas fortes, com grande capacidade financeira, isso lhes permite penetrar nas autoridades públicas por corrupção ou por tráfico de influência e tornam-se intocáveis. É nesse sentido que, atentos às

competências de cada organismo das FDS, verificamos que o fosso entre o que a legislação determina e sua concretização é grande, devido a exiguidade de recursos.

Também partimos da análise do papel dos organismos das FS que lidam quer com assuntos de movimento migratório, quer com assuntos da segurança das fronteiras estatais, para recomendarmos que os postos simplificados abertos às populações transfronteiriças, cuja responsabilidade é atribuída a Polícia de Fronteiras, passe à responsabilidade do SENAMI, que tem no rol das suas competências velar pelo movimento migratório, porque o papel da Polícia de Fronteiras é de garantir a segurança das fronteiras estatais, prevenir e combater todos os actos ilegais que podem ocorrer usando-se as fronteiras. Esta reflexão remete-nos para a provável ampliação dos factores associados às vulnerabilidades, caso o processo se mantenha tal como está. É uma reflexão que não se esgota neste estudo. Portanto, a ideia é despertar a atenção das autoridades. Do mesmo modo que recomendamos que as populações transfronteiriças devem ser obrigadas a apresentarem no mínimo, documentos de identificação, que complementarão os mecanismos de controlo do movimento migratório nos postos simplificados.

No **capítulo V** o debate foi orientado para a verificação da relação ou não da extensão das fronteiras estatais com o recrudescimento do COT, Retomamos o debate iniciado nos capítulos anteriores, destacando as vulnerabilidades das fronteiras regionais, com enfoque para as dos países limítrofes, que influenciam de algum modo para a vulnerabilidade das fronteiras estatais. A necessidade de uma nova abordagem sobre a segurança, devido a sofisticação das redes do COT, os “pontos negros” das fronteiras estatais, foram alguns dos aspectos sublinhados. A análise, reflexão e os aspectos tidos em consideração nos capítulos anteriores deram a entender que existem expectativas dos organismos

das FDS na melhoria da qualidade de prestação dos seus serviços, o que depende não só de existência de recursos financeiros, mas, sobretudo da vontade do poder político que é responsável pela aprovação do Orçamento do Estado e do Plano Económico e Social.

Chegamos à conclusão que as comunidades fronteiriças por causa da situação de pobreza e de exclusão social a que estão sujeitas, têm o auxílio as redes do COT e do crime de contrabando, fonte de obtenção de dinheiro e bens materiais para a sua sobrevivência. Do mesmo modo, fenómenos como tráfico de mulheres, jovens, adolescentes e crianças ocorrem com frequência nessas comunidades fronteiriças vulneráveis, nalguns casos com a cumplicidade dos parentes e da comunidade que prosperam melhores condições de vida face as promessas.

O estudo também permitiu-nos concluir que não existe relação entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT. A insuficiência de postos de travessia, a instituição de postos simplificados a cargo da Polícia de Fronteiras, a não obrigatoriedade de apresentação de documentos de identificação, as vulnerabilidades das comunidades fronteiriças e costeiras, a insuficiência de recursos que tornam as FDS frágeis, são todos estes factores que têm relação directa com o recrudescimento do COT, umas modalidades mais que as outras, dependendo das oportunidades que encontram para a sua concretização.

No **capítulo VI** apresentamos as estratégias das FDS face às novas ameaças à Segurança Interna associadas ao COT. Avaliamos os dispositivos operacionais, o empenhamento e as limitações, bem como as opções estratégicas tidas em consideração. Percebemos que uma estratégia mesmo bem elaborada se não existirem recursos nunca se pode conseguir alcançar os objectivos. Também tivemos em consideração os domínios de intervenção, dados e informação dos entrevistados, cruzando-os com a análise documental, a legislação e

obras de autores variados para entender que várias estratégias concebidas para FDS a sua concretização não atinge níveis de satisfação por não serem acompanhadas de recursos.

Associado ao que se referiu acima, os factores endógenos e factores exógeno que condicionam a actividade das FDS estão sempre presente, tanto em termos organizacionais, bem como em termos funcionais ou materiais. Por isso a percepção não é apenas dos limites conceptuais, mas, sobretudo, os factores acima indicados, que são acima de tudo, os principais obstáculos de âmbito operacional.

Face aos aspectos de cooperação, coordenação e partilha de informações vincados no estudo, decorre desse raciocínio a pertinência de inclusão dos organismos das FDS recém criados (o SENAMI, o SERNAP, as Alfândegas e o SERNIC) na Política de Defesa e Segurança, para permitir que as suas chefias participem as sessões do Comando Operacional do Comando Conjunto das FDS como membros.

Uma outra conclusão a que chegamos é que a conflitualidade e alterações climáticas que afectam alguns países da região e do continente, essencialmente, têm implicações na Segurança Interna, pelo facto das suas populações procurarem o bem-estar noutros locais, incluindo Moçambique, muitas vezes forçando o acesso, o que sugere que as estratégias ou políticas públicas de segurança tenham que prever esses aspectos, na perspectiva de que as estratégias servem os poderes políticos e uma boa segurança é condição para a estabilidade do país, que se pode traduzir no bem-estar dos cidadãos e dos próprios poderes políticos.

Entendemos que há necessidade de serem respondidas determinadas questões consideradas pertinentes no momento de concepção de uma estratégia, tais como: O que se pretende alcançar? Quais as prioridades? Com que recursos? Em que momento deve-se por em prática? Com que fontes para a sua sustentabilidade? Que

parcerias? Partindo desses aspectos recomendamos que se faça uma avaliação das condições antes de se avançar para a concepção de uma estratégia, tendo em conta que a ineficácia ou as falhas na sua operacionalização ocorrem pelo facto de não terem sido respondidas previamente as questões acima indicadas e tantas outras que podem ser indispensáveis.

Tratando-se de uma pesquisa exploratória, tivemos em conta a abordagem qualitativa coadjuvada pela quantitativa. Também tivemos em conta a observância dos procedimentos metodológicos conducentes à recolha de dados e informação que foram pertinentes para melhor compreender a real situação no terreno. Por isso demos ênfase à identificação dos conceitos e percepções que se cruzam no poder político, nos organismos das FDS, nas pesquisas académicas e nos *media*. Nesta perspectiva, na avaliação que fizemos, o único campo de contradição encontrado verifica-se no distanciamento entre o que a legislação determina e a sua concretização, ou seja, entre o formal e o material, para além de entendermos que há um aparente silêncio dos poderes políticos sobre a materialização das atribuições dos organismos das FDS e das vulnerabilidades das comunidades fronteiriças.

**BIBLIOGRAFIA****Livros, artigos científicos e publicações periódicas**

- A.A.V.V. (2014), “A ameaça do Crime Organizado Transnacional em Portugal”, *in* Revista de Ciências Militares, (trimestral), volume II, nº 1, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- A.A.V.V. (2009), “Compreendendo a Complexidade Socio Espacial Contemporânea: O Território como Categoria de Diálogo Interdisciplinar”, Salvador, Universidade Federal da Bahia.
- A.A.V.V. (2002), “Cooperação Regional e a Segurança no Mediterrâneo”, Revista Nação e Defesa, nº extra, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- A.A.V.V. (2007), “Negócios Estrangeiros”, publicação semestral, 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- A.A.V.V. (2011), “Pirataria Marítima”, Boletim de Ensino e Investigação, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- A.A.V.V. (1998), “Pobreza, Exclusão: Horizontes de Intervenção”, Debates da Presidência da República, Coimbra, Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- A.A.V.V. (2001), “Prevenção da Criminalidade”, Conferência de Alto Nível sobre a Prevenção da Criminalidade, Lisboa, Gabinete de Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação.
- Albuquerque, José L. (2008), “Imigrações em territórios fronteiriços”, VI Congresso Português de Sociologia (25 à 28 de Junho), Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.
- Almeida, Maria G. (2012), “Fronteiras sociais e identidade no território do complexo da usina hidrelétrica da Serra da Mesa-Brasil”, Salvador, Edições L´Harmattan.
- Anes, José M. (2015), “Criminalidade Organizada”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.

- Bayley, David H. (2001), “*Democratizing the Police Abroad: What to Do and How to Do It*”, *Issues in International Crime*, Washington, National Institute of Justice.
- Bayley, David H. and Shearing, Clifford D. (2001), “*The Structure of Policing: Description, Conceptualization and Research Agenda*”, Washington, National Institute of Justice.
- Bell, Judite (1997), “Como Realizar um Projecto de Investigação”, 1ª Edição, Lisboa, Gradiva-Publicações.
- Bernardes, Júlia A. (2015), “Novas Fronteiras do Capital no Cerrado: dinâmicas e contradições da expansão do agronegócio na região Centro-Oeste”, Brasil, *Revista Electronica de Geografia y Ciencias Sociales*, Barcelona, Vol. XIX, nº 507, Universidad de Barcelona.
- Bernardino, Luís M. B. (2015), “*Angola en la Arquitectura de Paz y Seguridad Africana*”, in *Estratégia*, Volume XXIV, Lisboa, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Academia Internacional da Cultura, Instituto de Defesa Nacional e Instituto D. João de Castro.
- Bernardino, Luís M. B. e Azevedo, Francisco D. (2015), “a nova identidade da CPLP no domínio da defesa: impacto para a centralização geoestratégica de Portugal”, Repositório das Universidades Lusíadas sobre Política Internacional e Segurança, Lisboa, Universidade Lusíada
- Borges, Francisco (2014), “Criminalidade Organizada e Cooperação Judiciária em Matéria Penal na União Europeia: Traços Gerais”, in *Estudos de Direito e Segurança*, Vol. II, Coimbra, Almedina.
- Branco, Sérgio D. (2014), “Sistema Orgânico e Funcional da Segurança nas Forças Armadas”, volume I, in *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Almedina.
- Brito, Luís de et. al., (2010) “Economia Extractiva e Desafios de Industrialização em Moçambique”, II Conferência do Instituto de

Estudos Sociais e Económicos, Maputo, Instituto de Estudos Sociais e Económicos.

Buvana, Flávia e Ventura, Carla A. A. (2011), “Cooperação Internacional para o Combate às Drogas Ilícitas em Moçambique”, *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 19 Spe, nº 762-70, São Paulo, Universidade de São Paulo.

Cadeado, Calton et. al. (2009), “Imigração em Moçambique: Impacto Sociopolítico, Económico e Cultural”, *Draft*, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos Internacionais do Instituto Superior de Relações Internacionais.

Cadernos Navais (2008), “Simpósio das Marinhas dos Países de Língua Portuguesa”, realizado em Lisboa nos dias 2 e 3 de Julho, Lisboa, Grupo de Estudo e Reflexão Estratégica e Comissão Cultural de Marinha.

Caetano, Marcello (1999), “Manual de Direito Administrativo”, 10ª edição, volume II, Coimbra. Almedina.

Cajarabille, Victor L. (2009), “A Segurança no Mar Português”, *Revista Quadrimestral Nação e Defesa*, nº 122, 4ª Série, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.

Canotilho, José J. G. (2009), “Criminalidade Organizada e Criminalidade de Massa: Interferências e Ingerências Mútuas”, Coimbra, Almedina.

Cardoso, Leonel (1981), “Defesa Nacional-Segurança Nacional”, palestra proferida ao curso de Defesa Nacional, Nação e Defesa, *Revista bimestral*, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.

Cavaco, Paulo D. P. (2003), “a Polícia no Direito Português, hoje”, *in* Estudos de Direito de Polícia, Seminário de Direito Administrativo 2001/2002, 1º volume, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.

Cepik, Marco A. C. (2001), “Serviço de Inteligência: Agilidade e Transparência como Dilema de Institucionalização”, Tese de

Doutoramento em Ciência Política, Rio de Janeiro, Instituto  
Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro.

Charles, Arlindo J. e Sá, Lucilene A. C. M. de (2011), “Cartografia  
Histórica da África- Mapa Cor-de-Rosa, 1º Simpósio Brasileiro de  
Cartografia Histórica, Pernambuco, Universidade Federal de  
Pernambuco e Instituto Nacional de Estatística de Moçambique.

Clemente, Pedro J. L. (2006), “a Polícia em Portugal”, Oeiras, Instituto  
Nacional da Administração.

Coelho, João P. B. (2011), “SADC-Cooperação e Segurança Pública.  
Desafios para Moçambique”, Maputo, Instituto de Estudos Sociais e  
Económicos.

Comando Geral da Polícia (2015), “Colectânea da Legislação da Polícia  
da República de Moçambique”, Maputo, Unidade Técnica de  
Implementação do Plano Estratégico.

Comissão Cultural da Marinha (2008), “1º Simpósio das Marinhas dos  
Países de Língua Portuguesa”, Cadernos Navais, nº 26, Lisboa,  
Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica e Edições Culturais da  
Marinha, Julho-Setembro.

Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (2010), “Plano  
Estratégico Indicativo do Órgão de Cooperação nas Áreas de  
Política, Defesa e Segurança”, Edição Revista, Maputo, SADC.

Correia, Pedro de P. (2018), “Manual de Geopolítica e Geoestratégia,  
Lisboa, Edições 70.

Costa, Carlos e Leal, José (2014), “Criminalidade Associada à Droga”.  
Evolução Comparativa 1996-1999 e 2000-2003, Lisboa, Direcção  
Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes da Polícia  
Judiciária.

Costa, Jorge (2014), “Da nova conflitualidade à guerra: o olhar de um  
jurista/magistrado sobre os conflitos na nossa sociedade”, *in*  
Estudos de Direito e Segurança, volume II, Coimbra, Almedina.

- Couto, Abel C. (1988), “Elementos de Estratégia: apontamentos para um curso”, Lisboa, Instituto de Altos Estudos Militares.
- Cumbe, Ângelo N. F. (2007), “O Património Geológico de Moçambique: Proposta de Metodologia de Inventariação, Caracterização e Avaliação”, Tese de Mestrado em Património Geológico e Geoconservação, Braga, Universidade do Minho.
- Curto, Francisco M. (1992), “A Dimensão Social da Justiça”, Lisboa, Editorial Inquérito.
- Cusson, Maurice (2006), “Criminologia: só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade”, Lisboa, Casa das Letras/Editorial Notícias.
- Cusson, Maurice (2007), “Criminologia: só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade”, 2ª Edição, Cruz Quebrada, Casa das Letras.
- Demartis, Lúcia (2002), “Compêndio de Sociologia”, Lisboa, Edições 70 Lda.
- Dias, Hélder V. (2015), “Metamorfoses da Polícia, Novos Paradigmas de Segurança e Liberdade”, Coimbra, Almedina.
- Dias, Manuel D. A. (2001), “Liberdade, Cidadania e Segurança”, Coimbra, Almedina.
- Direcção Geral da Administração Interna (2009), “Manual de Diagnósticos Locais de Segurança”, Lisboa, Ministério da Administração Interna.
- Döpcke, Wolfgang (1999), “a Vida Longa das Linhas: cinco mitos sobre as fronteiras na África Negra”, *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, Universidade de Brasília.
- Duarte, Felipe P. (2015), “Sociedade de Risco”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Dutton, William H. (1999), “Os cidadãos em rede e a democracia electrónica”, *in* debates da Presidência da República sobre os Cidadãos e a Sociedade de Informação, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

- Espada, Cesareo G. y Hortal, María J. C. (2008), "*Sociedad Internacional. Características esenciales del Derecho internacional*", curso general de Derecho Internacional Público, no seu livro "El Derecho Internacional en la encrucijada, Madrid, Editorial Trotta SA.
- Espada, João C. (1997), "Direitos Sociais de Cidadania", Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda.
- Esteves, Marianela (1998), "Exclusão social à entrada do século XXI", *in* Debate sobre Pobreza e Exclusão: Horizonte de Intervenção, Coimbra, Presidência da República.
- Faria, Duarte L. (2015), "Segurança no Mar", *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Feffermann, Marisa (2006), "Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico", Petrópolis-Rio de Janeiro, Editora Vozes.
- Feiteira, Alice M. (2014), "Uma Conceção Integrada de Segurança no domínio das Políticas Públicas: Tópicos de Reflexão", *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume II, Coimbra, Almedina.
- Fernandes, José J. A. (2014), "Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado, identidade e multiculturalidade", Lisboa, Arte Gráfica Lda.
- Fernandes, Luís F. (2005), "As novas ameaças como instrumento de mutação do conceito segurança", *in* Colóquio de Segurança Interna, Coimbra, Almedina.
- Fernandes, Luís F. (2014), "*Intelligence e Segurança Interna*", Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Fernandes, Luís F. (2007), "Teorética Policial e Estratégia de Prevenção", Curso de Promoção à Oficiais Superiores da Guarda Nacional Republicana, Bloco Complementar, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

- Ferreira, Eduardo P. (2004), “Valores e Interesses: Desenvolvimento Económico e Política Comunitária de Cooperação”, Coimbra, Almedina.
- Ferreira, Eduardo V. (1998), “Crime e Insegurança em Portugal: Padrões e tendências, 1985-1996”, Oeiras, Celta Editora.
- Folgado, Pedro (2015), “a Externalização da Segurança Interna: passado, presente e futuro”, *in* Estratégia, volume XXIV, Lisboa, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Academia Internacional da Cultura, Instituto de Defesa Nacional e Instituto D. João de Castro.
- Fonseca, José N. da (2011), o Conceito de Segurança Nacional, Perspectivas para 2030, Boletim Ensino/Investigação, nº 11, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Garcia, Francisco P. (2001), “Análise Global de uma Guerra (Moçambique 1964-1976)”, Dissertação para a obtenção do grau de Doutor em História, Porto, Universidade Portuense.
- Garcia, Francisco P. (2006a), “as Ameaças Transnacionais e a Segurança dos Estados: subsídio para o seu estudo”, Revista dos Negócios Estrangeiros, Lisboa, Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- Garcia, Francisco P. (2006b), “Batalhas da História de Portugal: Guerras de África, Moçambique, 1964-1974”, Academia Portuguesa de História, Volume 20, Matosinhos, QuidNovi.
- Garcia, Francisco P. (2014), “o Instrumento Militar e as Forças Armadas – o caso de um pequeno Estado”, *in* Revista de Direito e Segurança, Ano II, nº 3, Lisboa, Instituto de Direito e Segurança e Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade.
- Garcia, Francisco P. (2015), “Defesa Nacional” *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.

- Garnel, Maria R. L. (2007), “Vitimas e Violência na Lisboa da I República”, Coimbra, Universidade de Coimbra.
- Gastrow, Peter & Mosse, Marcelo (2002) “*Organised Crime, Corruption and Governance in the SADC Region*”, ISS Regional Seminary, Pretória, Institute for Security Studies.
- Giddens, Anthony (1995), “as Consequências da Modernidade”, 2ª Oeiras, Celta Editora.
- Gil, António C. (1999), “Métodos e Técnicas de Pesquisa Social”, , 5ª Edição, São Paulo, Edições Atlas.
- Gomes, Paulo V. (2007), “Prevenção Criminal através do Ordenamento do Espaço Urbano: subsídio para uma Agenda Nacional”, in *Urbanismo, Segurança e Lei*, Tomo I, Coimbra, Almedina.
- Gonçalves, Alcindo (2006) “a Legitimação na Governança Global”, XV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, Manaus, Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.
- Gonçalves, Rubén M., et. al., (2016) “*Administración Pública, Juventud y Democracia Participativa*”, 1ª edición, Galicia, Dirección Xeral de Xuventude e Voluntariado, Conselheria Social e Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- Gonçalves, Sara J. (2011), “Estado Falhado enquanto Espaço de Edificação do Crime Organizado Transnacional – o Caso da Guiné-Bissau”, Dissertação para a obtenção de Grau de Mestre em Estratégia, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Gouveia, Jorge B. (2018), “Direito da Segurança: Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo”, Coimbra, Almedina.
- Gouveia, Jorge B. (2013), “os Serviços de Informações de Portugal: Organização e Fiscalização”, in *Revista de Direito e Segurança*, Ano I. Número I, Lisboa, Instituto de Direito e Segurança e Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade.

- Governo de Moçambique (2001), “Estratégia Global da Reforma do Sector Público 2001-2011”, Maputo, Comissão Interministerial da Reforma do Sector Público.
- Governo de Moçambique (2014), “Estratégia Nacional de Desenvolvimento (2015-2035)”, Maputo, Ministério da Economia e Finanças.
- Governo Português (s/d), “Conceito Estratégico de Defesa Nacional”, Lisboa, Ministério da Defesa Nacional.
- Grove, Eric et. al. (2011), “Pirataria Marítima”, Boletim de Ensino e Investigação, Publicação Semestral, Ano IV, nº 10, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Guedes, Armando M. e Elias, Luís (2012), “*Here be Dragons: Novos Conceitos de Segurança e o Mundo Contemporâneo*”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais.
- Guedes, Armando M. (2015a), “Segurança Externa”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Guedes, Armando M. (2015b), “Segurança Interna”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Heimer, Franz-Wilhelm (2001), “Fronteiras e identidade sociais em África”, Seminário Internacional sobre Multiculturalismo, Poderes e Etnicidade em África, Porto, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto.
- Instituto de Defesa Nacional (2002), “Cooperação Regional e a Segurança no Mediterrâneo”, Revista Nação e Defesa, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- Jones, Howard (1971), “o Crime numa Sociedade em Evolução”, Coimbra, Atlântida Editora.
- Jornal Notícias de Moçambique do dia 10 de Julho de 2012.
- Leandro, Francisco (s/d), “Manual de Metodologia de Investigação Científica”, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.

- Lopes, Ernâni (2004), “o Mar no Futuro de Portugal. Uma Abordagem Estratégica” *in* Portugal e o Mar, Revista Quadrimestral Nação e Defesa, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- Lourenço, Nelson (2010), “Custo Social e Económico do Crime”, *in* Revista da Guarda Nacional Republicana, Ano XXII, nº 88, Lisboa, Guarda Nacional Republicana.
- Lourenço, Nelson (2013), “Sociedade Global, Segurança e Criminalidade”, Documento para o Ensino, Lisboa, Instituto de Direito e Segurança/Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa
- Lourenço, Nelson (2015a), “Criminalidade”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Lourenço, Nelson (2015b), “Criminalidade Transnacional e Globalização”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Lourenço, Nelson (2015c), “As Novas Fronteiras da Segurança, Segurança Nacional, Globalização e Modernização”, Revista Segurança e Defesa, nº 31, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- Lourenço, Nelson (2015d), “Estatísticas Criminais”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Lourenço, Nelson (2017), “Segurança Nacional, Globalização e Modernidade”, *in* Paz e Guerra: Contributo para o diálogo entre Direito Internacional e Relações Internacionais, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Lourenço, Nelson et. al. (2015), “Segurança Horizonte 2025, um Conceito Estratégico de Segurança Interna”, Lisboa, Edições Calibri.
- Lourenço, Nelson e Machado, Carlos R. (2013), “Mudança Global e Geopolítica dos Recursos Naturais”, *Mulemba* – Revista Angolana de Ciências Sociais, Volume III, nº5 (Maio), Luanda, Universidade Agostinho Neto.

- Lourenço, Nelson e Lisboa, Manuel (1992), “Representação da Violência: Percepção social do grau, da frequência, das causas e das medidas para diminuir a violência em Portugal”, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários.
- Lourenço, Nelson e Lisboa, Manuel (1993), “Violência, Criminalidade e Sentimento de Insegurança”, Separata da Revista “Textos” nº 2, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários.
- Lunardon, Jonas A. (2010), “Conflitos Armados Contemporâneos na África Negra e suas causas ambientais”, monografia para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Machado, Carla (2004), “Crime e Insegurança: discursos do medo, imagens do outro”, Lisboa, Editorial Notícias.
- Manuelito, Ana C. (2015), “O Mar Português”, *in* Estratégia, Volume XXIV, Lisboa, Instituto Português da conjuntura Estratégica, Academia Internacional da Cultura, Instituto de Defesa Nacional e Instituto D. João de Castro.
- Martins, Jorge F. P. (2011), “Políticas Públicas de Segurança em Portugal: Aplicação ao caso da Imigração, 1992-2009”, Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais, Especialidade de Segurança e Informações, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Matias, Nuno G. V. (2004), “o Horizonte do Mar Português”, Revista quadrimestral Nação e Defesa, nº 108, 2ª Série, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- Matos, Luís S. de (2014), “Segurança Nacional, Forças Armadas e Poder Político na Perspetiva da Teoria das Três Ordens e da Sua Operacionalização”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume II, Coimbra, Almedina.

- May, Tim (2004), “Pesquisa Social, Questões, Métodos e Processos”, 3ª edição, São Paulo, ARTMED Editora 2004.
- Mbebe, Fernando R. (2010), “Arquitetura de Segurança na África Austral (SADC): Surgimento e Desenvolvimento de uma Comunidade de Segurança”, Mestrado em Relações Internacionais, Porto Alegre, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Medeiros, Rúben M. M. de (2002), “Estudo Exploratório das Informações na PSP”, Dissertação de final de curso de Licenciatura em Ciências Policiais, apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna em 2001, Separata da Revista Polícia Portuguesa, Ano LXI, II Série, Bimestral, Lisboa, Órgão de Informação da PSP.
- Mendonça, José J. F. S. (2010), “A Obsolescência das Estruturas Nacionais de Poder”, Curitiba, Juruá Editora.
- Ministério da Administração Interna (2009), “Manual de Diagnósticos Locais de Segurança”, Lisboa, Direcção Geral de Administração Interna.
- Ministério do Interior (2003), “Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique para o período 2003-2012”, Volume I, Maputo, Comando Geral de Polícia da República de Moçambique.
- Moreira, Adriano (2007), “O compromisso das Forças Armadas”, *in* Negócios Estrangeiros, Revista Semestral nº 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- Moura, Rosa (2000), “Fronteiras Invisíveis: o território e seus limites”, Revista Território, Ano V, nº 9, (Julho-Dezembro), Rio de Janeiro, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Económico e Social.
- Mussanhane, Eduardo S. e Espada, António S. D. (s/d), “Uniformização dos conceitos e métodos práticos de implementação de patrulhas,

- giros e postos fixos”, Maputo, Unidade Técnica de Implementação do Plano Estratégico da PRM.
- Nabais, Tiago V. (2011), “Estado, Segurança e Sociedade”, in Ciências Policiais, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Neves, Pedro e Guerra, Rita (2015), “Teses em Ciências Sociais. Dicas muito práticas”, Lisboa, Edições Sílabo.
- Ngunga, Armindo e Bravo, Názia N. (2011), “Práticas linguísticas em Moçambique: Avaliação da vitalidade linguística em seis distritos”, Maputo, Centro de Estudos Africanos da Universidade Eduardo Mondlane.
- Nye, Joseph S., (2012), “o Futuro do Poder”, Maia, Circulo de Leitores.
- Oliveira, Joaquim D. M. de (1999), “Aspectos da delimitação das fronteiras de Angola”, Coimbra, Coimbra Editora.
- Oliveira, José F. (2006), “As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento: a emergência do policiamento de proximidade”, Coimbra, Almedina.
- ONU (2001), “Conflito”, Manual de Resolução de Conflito, Nova Iorque, sede da ONU.
- Pais, José M. (1996), “Culturas juvenis”, Lisboa, Imprensa Nacional.
- Paulino, Augusto R. (2003), “Criminalidade Global e Insegurança Local, o caso de Moçambique”, Colóquio Internacional sobre Direito e Justiça no Século XXI, (29 à 30 de Maio, Coimbra, Centro de Estudos Judiciários.
- Pereira, António M. (2014), “as Ameaças Transnacionais e a Segurança Interna: Contributos para a Operacionalização do seu Combate em Portugal”, Revista de Ciências Militares, Volume II, nº 1 (Maio), Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Pereira, Rui e Feiteira, Alice (2015a), “Produção de Informações” in Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.

- Pereira, Rui e Feiteira, Alice (2015b), “Serviços de Informações”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Piçarra, Nuno (2014), “A União Europeia enquanto Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça: alguns desenvolvimentos recentes”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume I, Coimbra, Almedina.
- Porto, Manuel L. (2007), “A União Europeia face à Globalização”, *in* Revista de Negócios Estrangeiros, nº 11.1, Lisboa, Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- Raposo, João (2006), “Direito Policial I”, Coimbra, Almedina.
- Raposo, João (2015), “Polícia”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Reisman, Lainie e Lalá, Aly (2012), “Avaliação do Crime de Violência em Moçambique & Recomendações para a Redução da Violência”, Southern Africa, *Open Society Foundations Crime and Violence Prevention*.
- Recasens, Amadeu (2014), “*La seguridad y sus límites: claves para la construcción de un producto*”, Revista de Direito e Segurança, ano II, número 3, Lisboa, Instituto de Direito e Segurança e Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade.
- Ribeiro, Almeida et. al. (1998), “Repensar a Cidadania nos 50 anos da Declaração”, Lisboa, Editorial Notícias.
- Ribeiro, António S. (2014), “Planeamento Estratégico e de Forças”, *in* Estudos de Direito e Segurança, Volume I, Coimbra, Almedina.
- Rodrigues, Alexandre D. C. (2012), “Combate à Pirataria Marítima”, Cadernos Navais, nº 41, (Abril-Junho), Lisboa, Edições Culturais da Marinha.
- Rodrigues, Alexandre R. (2013), “o Conceito de Segurança”, Jornal de Defesa e Relações Internacionais. Palestra proferida ao Curso de Especialização de 2º Ciclo, Políticas Públicas de Segurança e Defesa, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.

- Rodrigues, José C. (2004), “Editorial” *in* Portugal e o Mar, Revista quadrimestral *Nação e Defesa*, nº 108, 2ª Edição, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional.
- Rodrigues, José M. C. (1994), “A Polícia e Direitos Fundamentais”, Revista Portuguesa nº 86, Lisboa, Comando Geral da PSP.
- Rudio, Franz V. (1997), “Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica”, 21ª Edição, Rio de Janeiro, Edições Vozes.
- SADC (2010), “Plano Estratégico Indicativo do Órgão de Cooperação nas Áreas de Política, Defesa e Segurança”, Maputo, Presidência da República
- SADC (2012), “Políticas da SADC para o Desenvolvimento, Planeamento e Monitorização de Estratégias”, Gaborone, Conselho de Ministros.
- Salas, Antoine G. D. (1999), “a Justiça e o Mal”, Porto Alegre, Instituto PIAGET.
- Salomão, Tomaz A. (2016), “a PRM no Contexto da Integração Regional: Os Desafios da Formação na ACIPOL”, Lição Inaugural do Ano Académico 2016, na Academia de Ciências Policiais, Maputo, Academia de Ciências Policiais.
- Saint-Martin, Monique, Rocha, Daniella de C. e Heredia, Mariana (s/d), “Trocas intergeracionais e construção de fronteiras sociais na França”, Revista de sociologia, volume 20, nº 1, São Paulo, Universidade de São Paulo.
- Santos, Sofia (2015), “Organizações Internacionais de Segurança e Defesa”, *in* Enciclopédia de Direito e Segurança, Coimbra, Almedina.
- Sarmiento, Cristina M. (2009), “Políticas & Segurança. Novas Configurações do Poder”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa.

- Schutz, Nathaly X. (2015), “Estado e Democracia em Mudança no Século XXI”, 1º Seminário Internacional de Ciência Política, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Seabra, Miguel P. C. S. (2012), “Conceito de Fronteira: Uma abordagem multifacetada”, trabalho de investigação individual do Curso de Estado-Maior Conjunto, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Seda, Fulgêncio L. M. (2015), “*Border Governance in Mozambique: The Intersection of International Border Controls, Regional Integration and Cross-border Regions*”, Thesis to obtain the degree of Doctor from the Erasmus University, Rotterdam, International Institute of Social Studies.
- Serra, Carlos (s/d), “Tráfico de Pessoas em Moçambique: da Retórica de Palavras à Dinâmica da Acção”, Maputo, Centro de Estudos Africanos da Universidade Eduardo Mondlane.
- Sica, Ana P. Z. (2009), “Prevenção Criminal: Análise de Políticas Extrapenais”, Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- Silva, Germano M. da (2001), “Ética Policial e Sociedade Democrática”, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Silva, Gutemberg de V. (2008), “a Fronteira Política”, Revista Acta Geográfica, Ano II, Nº 4, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Simango, Samuel O. E. (2013), “O Exercício do Poder Público em Espaços de Soberania e Jurisdição Marítima: Um Potencial Estratégico para o Desenvolvimento da Economia Moçambicana, Dissertação de Mestrado em Ciência Política, Governação e Relações Internacionais, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Instituto de Estudos Políticos.
- Sonik, Bogusław e Escudero, Sonia (2013), “a luta contra o tráfico de droga e a criminalidade organizada na União Europeia e na América

- Latina”, Santiago do Chile, Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americano.
- Sousa, Francisco X. F. de, Ferreira, José A. de B. e Agostinho, Nuno M. N. N. (2014), “Ameaças do Crime Organizado Transnacional em Portugal”, *Revista de Ciências Militares*, volume II, nº 1, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Sousa, Francisco X. F. de (2014), “Os Novos Desafios de Segurança do Norte de África”, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Tapia, Stéphane de (2006), “*Towards a Migration Management Strategy (Challenges for Countries of Origin)*”, Strasburg, *Council of Europe and European Committee on Migration*.
- Tenchena, Sandra M. (2010), “Comunidade Ucraniana: Suas Fronteiras Étnicas e a Religião”, Núcleo de Estudos Religião e Sociedade, *Revista Nures*, nº 14, São Paulo, Pontifícia Universidade Católica.
- UA (2000), “Acto Constitutivo da União Africana”, Togo, União Africana.
- UNESCO (2006), “Tráfico de Pessoas em Moçambique, Causas Principais e Recomendações”, nº 14-1 (P), Maputo, Police Paper.
- Valente, Manuel M. G. (2004), “Evolução Socio-Jurídica da Criminalidade”, Ponta Delgada, Universidade dos Açores.
- Valente, Manuel M. G. (2007), “Da Segurança Pública: Contributo para uma tipologia”, *in Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Almedina.
- Valente, Manuel M. G. (2014), “Da Segurança Pública: contributo para uma tipologia”, *in Estudos de Direito e Segurança*, Volume I, Coimbra, Almedina.
- Valério, Miguel A. F. M. (2006), “O Sentimento de Insegurança, Variáveis e Enquadramento Teórico”, Vila Nova de Gaia, Instituto Superior Politécnico Gaya.

- Venâncio, Daiana S. (2012), “a Definição da Pirataria Marítima e as Implicações para a Segurança na Navegação”, Revista da Escola de Guerra Naval, vol. 18, nº 2, Rio de Janeiro, Escola de Guerra Naval.
- Vicente, Paulo A. R. (2011), “as Forças Armadas e a Segurança Interna. O Caso Nacional”, Lição Inaugural, Boletim de Ensino e Investigação, nº 10, semestral, Lisboa, Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Vieira, Márcia A. L. (2006), “Educação de Adultos, Analfabetismo e Pobreza em Moçambique”, Tese de Doutoramento em Educação, São Paulo, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Metodista de Piracicaba.
- Vieira, Eurípedes F. (2006), “a Sociedade Cibernética”, Cadernos EBAPE, volume 4, nº 2, Porto Alegre, Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.
- Visão da Justiça (2006), “Plataforma para a discussão e debates”, Maputo, Centro de Conferências Joaquim Chissano.
- Weitimane, Francisco (2012), “A Imigração Ilegal em Moçambique, o caso dos Imigrantes Ilegais Somalis”, Dissertação de Mestrado em Relações Interculturais, s/l, Universidade Aberta.
- Wermuth, Maiquel A. D. e Correa, Rafaela (2015), “Direito do Mar e Direito Marítimo: Aspectos Internacionais e Nacionais”, Revista de Direito Internacional, Volume 12, nº 1, Rio Grande do Sul, Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul.
- Xavier, Ana I. et. al. (2007), “a Organização das Nações Unidas”, Publicações Humanas, Coimbra, *Human Global*- Associação para a Promoção dos Direitos Humanos, da Cultura e do Desenvolvimento.
- Yotamo, Patrício C. (2008), “Desafios da Marinha de Guerra de Moçambique no contexto Nacional e Supranacional”, in 1º Simpósio das Marinhas de Língua Portuguesa, Cadernos Navais, Lisboa,

Comissão Cultural da Marinha e Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica.

Zarzosa, Marina de L. (2016), *“La Responsabilidad de Proteger como Paradigma de la Seguridad Humana: Posición Española y Tipología Militar”*. Documento de Investigación 03/2016, Plan Anual de Investigación 2015. Madrid, Instituto Español de Estudios Estratégicos.

Zeca, Emílio J. (2012), “Disputa Fronteira entre Malawi e Tanzânia e Sua implicação para Moçambique. Análise Geopolítica, Geoestratégica e Geoeconómica da importância do Lago Niassa”, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos Internacionais do Instituto Superior de Relações Internacionais.

Zeca, Emílio J. (2013), “Moçambique: Exploração de Recursos Energéticos, Privação Relativa, Conflito e Segurança”, Maputo, Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais do Instituto de Relações Internacionais.

### **Sites na internet**

A.A.V.V. (2012), “Livro Branco de Defesa Nacional”, Brasília, Ministério da Defesa. Disponível em: [www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf). (Consultado em 16.08.2015)

África Austral. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/blocoseconomicos/sadc.tlm>. (Consultado em 12.11.2016)

Agência de Informação de Moçambique, “Fronteira com o Malawi”. Disponível em: [http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticia/new\\_folder\\_politica/junho.2012/mocambique-e-malawi-acertam-detalhes-sobre-fronteiras](http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticia/new_folder_politica/junho.2012/mocambique-e-malawi-acertam-detalhes-sobre-fronteiras). (Consultado em 20.04.2015)

- Almeida, António B. de (s/d), “Gestão do Risco e da Incerteza: conceitos e Filosofia Subjacente”, Lisboa, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. Disponível em: <https://www.uc.pt/fluc/nicif/publicações/livros/diálogos/artigos02.pdf>. (Consultado em 05.01.2018)
- Almeida, Gyslaine F. e Sousa, Mônica T. C. (s/d), “A Protecção Interna do Imigrante Ilegal: garantias e efectividade dos direitos humanos no Brasil”. Disponível: [www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=89dddcb3bee5793](http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=89dddcb3bee5793) (Consultado em 20.03.2016)
- Baganha, Maria J. (2005), “Política de imigração: A regulação dos fluxos”. Revista Crítica de Ciências Sociais, nº 73. Disponível em: [bibliobase.sermais.pt:8008/biblionet/upload/pdf/004947.pdf](http://bibliobase.sermais.pt:8008/biblionet/upload/pdf/004947.pdf). (Consultado em 02.04.2015)
- Carvalho, Paulo S. M. de (s/d), “a Defesa Cibernética e as Estruturas Críticas Nacionais. Disponível em: [www.nee.cmc.eb.mil.br/attachements/articles/101/cibernetica.pdf](http://www.nee.cmc.eb.mil.br/attachements/articles/101/cibernetica.pdf). (Consultado em 28.12.2016).
- Castles, Stephen (2004), “*Ethic and Racial Studies*”, volume 27, nº 2. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/pdf.10.1080/0141987042000177306>. (Consultado em 04.05.2015)
- Chingotuane, Énio V. F. (2013), “Segurança Marítima no Canal de Moçambique: Mensurando as Ameaças e Analisando as Respostas de Moçambique”. Disponível em: [pt.slideshare.net/chingotu/seguranca-maritima-no-canal-de-mocambique](http://pt.slideshare.net/chingotu/seguranca-maritima-no-canal-de-mocambique). (Consultado em 20.05.2016).
- Coggiola, Osvaldo (s/d), “Tráfico de Droga”, disponível em <http://www.adusp.org.br/files/revistas/07/r07a07.pdf>. (Consultado em 17.11.2014)

- Commonwealth. Disponível em:  
[www.suapesquisa.com/paises/reinounido/comunidade\\_britanica.htm](http://www.suapesquisa.com/paises/reinounido/comunidade_britanica.htm)  
. (Consultado em 12.04.2015)
- Costa, Joana A. da (2011), “Tráfico de Seres Humanos”. Disponível em:  
[http://www.verbojuridico.net/doutrina/2011/joanacosta\\_traficosereshumanos.pdf](http://www.verbojuridico.net/doutrina/2011/joanacosta_traficosereshumanos.pdf). (Consultado em 12.11.2016)
- CPLP. Disponível em: [www.colonialvoyage.com/pt-pt/paises-africanos-de-lingua-oficial-portuguesa/#](http://www.colonialvoyage.com/pt-pt/paises-africanos-de-lingua-oficial-portuguesa/#)). (Consultado em 09.03.2015)
- Dados sobre o tráfico de droga em Moçambique em 2017, divulgados pela Porta-voz do Conselho de Ministros. Disponível em:  
<https://observador.pt/2018/04/10/mocambique-detencoes-por-trafico-e-consumo-de-droga-aumentaram-11/>. (Consultado em 11.04.2018)
- Distância entre Madagáscar e Moçambique. Disponível em:  
[www.distancefromto.net/distance-from-madagascar-to-mozambique](http://www.distancefromto.net/distance-from-madagascar-to-mozambique).  
(Consultado em 13. 05.2015)
- Documento de *Investigación* (2016), “*Plan Anual de Investigación 2015*”. Madrid, Instituto Español de Estudios Estratégicos. Disponível:  
[http://www.ieee.es/Galeria/ficheiro/docs\\_Investig/2016/DIEEEINV03-2016\\_Respons\\_Proteger\\_Seg\\_Humana\\_Marina\\_Luengo.pdf](http://www.ieee.es/Galeria/ficheiro/docs_Investig/2016/DIEEEINV03-2016_Respons_Proteger_Seg_Humana_Marina_Luengo.pdf).  
(Consultado em 05.02.2018)
- Ferreira, Patrícia A. e Barros, Rodrigo B. de (2016), “o papel das Forças Armadas na Defesa Nacional”, Uberaba, Universidade de Uberaba. Disponível em:  
[www.defesa.gov.br/arquivos/ensino\\_e\\_pesquisa/defesa\\_academia/cadu/artigos/XIII\\_cadu/o\\_papel\\_das\\_forcas\\_armadas\\_na\\_defesa\\_nacional.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadu/artigos/XIII_cadu/o_papel_das_forcas_armadas_na_defesa_nacional.pdf). (Consultado em 20.08.2017)
- Garcia, Emerson (2009), “as Forças Armadas e a Garantia da Lei e da Ordem”, Revista Brasileira de Direito Constitucional, nº 13. Disponível em: [www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-13/RBDC-13-041-](http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-13/RBDC-13-041-)

[Artigo Emerson Garcia \(Forças Armadas\)](#). (Consultado em 15.06.2016.)

Garcia, Francisco P. (2015). “O Instrumento Militar e as Forças Armadas”. Disponível em: <https://www.revistamilitar.pt/artigo/995.pdf>. (Consultado em 20.03.2015)

Gomes, António (2014), “Formação e Dinâmica das Fronteiras no território moçambicano”, Boletim Campineiro de Geografia, V. 4, nº 2.  
Disponível: [agcampinas.com.br/bcg/index.php/boletim.campineiro/article/viewFile/165/2014v4n2\\_Agomes](http://agcampinas.com.br/bcg/index.php/boletim.campineiro/article/viewFile/165/2014v4n2_Agomes). (Consultado em 20.10.2016).

Gomes, Charles P. (s/d), “os Estudos de Imigração: sobre algumas Implicações Políticas do método”, Brasil, Fundação Casa Rui Barbosa. Disponível em: [www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/a-j/FCRB\\_CharlesPGomes.Os\\_estudos\\_de\\_imigracao\\_sobre\\_algunas\\_implicacoes\\_politicas\\_de\\_metodo.pdf](http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/a-j/FCRB_CharlesPGomes.Os_estudos_de_imigracao_sobre_algunas_implicacoes_politicas_de_metodo.pdf). (Consultado em 12.11.2015)

Granja, Paulo (2006), “quando o conceito de risco se torna perigo”, Análise social, Volume. XLI. Disponível em: <http://www.isc.ul.pt/rdouweb.Docs/Fs%20AS%2018%20Risco.pdf>. (Consultado em 29.10.2015)

Guedalhas, Mário J. M. (2013), “Sistemas de Segurança Interna Português”, Jornal de Defesa e Relações Internacionais. Disponível em: [database.jornaldefesa.pt/politicas\\_de\\_defesa/Portugal/JDRI%20270913%20gnr.pdf](http://database.jornaldefesa.pt/politicas_de_defesa/Portugal/JDRI%20270913%20gnr.pdf). (Consultado em 10.11.2017)  
<https://infoeuropa.euroid.pt/files/database/000044000/000043490.pdf>. (Consultado em 20.03.2016).

<https://www.journals.openedition.org/cea/1085>. (Consultado em 15.08.2015).

<http://www.guiadoestudante.abril.com.br/migracoes/especial.html>.

(Consultado em 04.12.2015)

<http://www.suapesquisa.com/blocoseconomicos/sadc.tlm>. (Consultado em 17.06.2015)

Instituto Nacional de Estatística (2012), “dados, sobre a projecção do crescimento populacional, Maputo, Jornal Verdade *online*, de 4 de Janeiro de 2012. Disponível em: <http://www.verdade.co.mz/24190-populacao-mocambicana-crescera-651094-pessoas-em-2012>.

(Consultado em 14.12.2015)

Jornal digital Verdade de 26 de Dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.jornalverdade.co.mz/nacional/56262-autoridades-sul-africanas-detem-duas-pessoas-provenientes-de-mocambique-na-posse-de-milhoes-de-dolares-e-euros>. (Consultado em 22.01.2016)

Jornal Notícias de Angola de 10 de Janeiro de 2013. Disponível: <https://www.viaportugues.com/a/Mozambique-ilegal-imigrants/1581512.html>. (Consultado em 09.11.2017)

Jornal Notícias *online* de Moçambique, 22 de Agosto de 2017. Disponível em: [www.jornalnoticias.co.mz/index-php/2-destaque/70676-comunidade-da-africa-austral-admissao-das-comores-como-estado-membro-da-sadc](http://www.jornalnoticias.co.mz/index-php/2-destaque/70676-comunidade-da-africa-austral-admissao-das-comores-como-estado-membro-da-sadc). (Consultado em 18.09.2017).

Jornal Notícia *online* de Moçambique de 20 de Junho de 2015. Disponível em: <https://www.jornalnoticia.co.mz/index.php/politica/38417-centro-de-maratane-recebe-por-dia-cinco-refugiados.html>. (Consultado em 12.01.2018)

Lourenço, Armando J. da C. P. (2014), “Segurança Marítima Cooperativa: perspectivas face às novas ameaças”, Repositório das Universidades Lusíadas, Lisboa, Universidade Lusíada. Disponível

em: [repositorios.ulusiadas.pt/bitstream/11067/1032/1/LPIS\\_n6-7\\_5.pdf](https://repositorios.ulusiadas.pt/bitstream/11067/1032/1/LPIS_n6-7_5.pdf). (Consultado em 11.01.2015)

Lourenço, Nelson (2009), “Segurança, Sentimento de Insegurança e Estado de Direito. O espectro axial da relação de direitos, liberdades e garantias e poderes do Estado”, conferência de Liberdade e Segurança. Disponível: [https://repositorio-cientifico.uatlantico.pt/bitstream/10884/366/1/200\\_Sentimento\\_Inseguranca\\_Estado\\_Direito.pdf](https://repositorio-cientifico.uatlantico.pt/bitstream/10884/366/1/200_Sentimento_Inseguranca_Estado_Direito.pdf). (Consultado em 11.03.2015)

Lucena, José N. S. (1991), “Tipologia e hierarquização das ameaças”. Disponível em: [http://www.comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1749/1/NeDC61.Jos\\_eN.SousaLucena.pdf](http://www.comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1749/1/NeDC61.Jos_eN.SousaLucena.pdf). (Consultado em 19.03.2015)

Macua [blogs.com/mocambique-para-todos/2017/10/1-camiãoapreendido-com-35-toneladas-de-armamento-na-zona-norte.html](https://blogs.com/mocambique-para-todos/2017/10/1-cami%C3%A3oapreendido-com-35-toneladas-de-armamento-na-zona-norte.html). (Consultado em 20.12.2017)

Macua [blogs.com/mocambique\\_para\\_todos/2015/12/ras.moçambicanos-detidos-com-milhoes-de-dólares-e-euros.html](https://blogs.com/mocambique_para_todos/2015/12/ras.mo%C3%A7ambicanos-detidos-com-milhoes-de-d%C3%B3lares-e-euros.html). (Consultado em 14.01.2016)

Magnanelli, Nelí P. (2012), “Conceitos Perigo x Risco”, Centro de Vigilância Sanitária, São José dos Campos-São Paulo, Secretaria de Saúde. Disponível em: [www.cvs.saude.sp.gov.br/up/7%20Conceitos%20Risco%20x%20Perigo%20%20Neli%20Pires%20Magnanelli%20\(DVST\).pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/7%20Conceitos%20Risco%20x%20Perigo%20%20Neli%20Pires%20Magnanelli%20(DVST).pdf). (Consultado em 20.12.2017)

Mapa de Moçambique. Disponível em: [www.portaldogoverno.gov.mz/porMocambique/Geografia-de-Mocambique](http://www.portaldogoverno.gov.mz/porMocambique/Geografia-de-Mocambique). (Consultado em 10.08.2016.)

Milhões de dólares apreendidos, <https://www.voaportugues.com/a/varios-milhoes-de-dolares-apreendidos-na-fronteira-entre-mocambique-e-africa-do-sul/3120355.html>. (Consultado em 13.11.2017)

- Ministério da Defesa (2012), “Política Nacional de Defesa”, Brasília, Ministério da Defesa. Disponível: [www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_optimezed.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_optimezed.pdf). (Consultado em 15.01.2018)
- Ministério da Defesa (2012), “Livro Branco de Defesa Nacional”, Brasil. Disponível em: [www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbndn.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbndn.pdf). (Consultado em 20.12.2014)
- Oliveira, Ana e Galego, Carla (2005), “a Mediação Socio-cultural: um Puzzle em Construção”, Lisboa, Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas. Disponível: [www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo+14.pdf/526ac9d4-de4b-4a7f-be41-224ded16e9cb](http://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo+14.pdf/526ac9d4-de4b-4a7f-be41-224ded16e9cb). (Consultado em 10.05.2017)
- ONU (s/d), “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativa à à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças. Disponível em: [apav.pt/apav-v2/images/pdf/protocolotraficopt.pdf](http://apav.pt/apav-v2/images/pdf/protocolotraficopt.pdf). (Consultado em 17.03.2015).
- ONU (s/d). Disponível em: [www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm](http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm). (Consultado em 04.03.2015)
- ONU (2004), “Promovendo a prevenção ao crime: Diretrizes e projetos selecionados”, s/l, Escritório contra Drogas e Crime. Disponível: [www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics\\_crime/Publicacoes/Promovendo\\_final.pdf](http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_crime/Publicacoes/Promovendo_final.pdf). (Consultado em 15.04.2015)
- O pais.sapo.mz/pesquisa.php?q=corpos. (Consultado em 07.05.2018)
- Paulo, Jorge S. (2014), “Fronteiras das Forças Armadas em Democracia”, Disponível em: <http://blogs.sapo.pt/cloud/file/643ee1ae2e1a14ca94214394146ae7/vsousa/2014/Fronteiras%20das%20For%C3%A7as%20Armadas%20em%20Democracia.pdf>. (Consultado em 15.06.2017)

Patrício, Marta (s/d), “A Fronteira entre Moçambique e Zimbabwe e os *Ndaus*: Prática e representações transfronteiriças no distrito moçambicano de Mossurize (de 1975 à actualidade)”. Disponível: <https://cea.revues.org/1480>. (Consultado em 20.10.2016)

Pereira, Rui (2010), “Segurança Interna e Defesa Nacional: Autonomia e Convergência das funções de soberania”, Congresso Nacional de Segurança e Defesa. Disponível em: [http://www.asppm.pt/images/ficheiros/Seq.Def.rui\\_pereira.pdf](http://www.asppm.pt/images/ficheiros/Seq.Def.rui_pereira.pdf). (Consultado em 12.05.2015)

Perspectivas de crescimento demográfico em Moçambique. Disponível em: <http://www.verdade.co.mz/24190-populacao-mocambicana-crescera-651094-pessoas-em-2012>. (Consultado em 20.09.2015)

PNUD (s/d), “Síntese de Relatório de Desenvolvimento Humano 2015”, Washington, PNUD. Disponível em: [hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15\\_overview\\_pt.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15_overview_pt.pdf). (Consultado em 15.12.2017)

Rapto e assassinato de um cidadão albino em 2015, na província de Nampula. Disponível em: <https://kapitololo.wordpress.com/2016/05/19/assassinos-de-cidadao-albino-em-nampula-condenados-a-40-anos-de-prisao-em-nampula>. (Consultado em 21.07.2017)

Revista Adusp (1996), “Tráfico Internacional de Drogas e Influência do Capitalismo”. Disponível em: <http://www.adusp.org.br/files/revista/o7/ro7a07.pdf>. (Consultado em 21.05.2016).

SADC (s/d), Disponível em: [pt.reingex.com/SADC-Comunidade~para-o-desenvolvimento-da-africa-austral.asp](http://pt.reingex.com/SADC-Comunidade~para-o-desenvolvimento-da-africa-austral.asp). (Consultado em 09.03.2015)

Sal & Caldeira (s/), “Evolução Constitucional na República de Moçambique”, Maputo, Sal & Caldeira, Advogados e Consultores, Lda. Disponível em:

<https://www.Evolucao%Constitucional%20Na%20Republica%20De%20Mocambique.pdf>. (Consultado em 17.11.2016)

Santos, Carlos P. (2011), “Tráfico de Pessoas”. Disponível em: [http://www.trafico%20de%20PessoasTrafico-de-pessoas\\_Abril-2010.pdf](http://www.trafico%20de%20PessoasTrafico-de-pessoas_Abril-2010.pdf). (Acedido em 20.03.2015)

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, “a Organização das Políticas de Asilo e Imigração em Portugal”, Lisboa, Rede Europeia da Migrações, 2008, p. 8. Disponível em: [www.sef.pt/documentos/56/aorgpolasiloimigracaoportugal.pdf](http://www.sef.pt/documentos/56/aorgpolasiloimigracaoportugal.pdf). (Consultado em 11.03.2015)

Silva, António (2018), “Moçambique repatria mais 46% de estrangeiros em 2017”, Lisboa, Observador/Agência Lusa. Disponível: [Observador.pt/20/8/02/mocambique-repatria-mais-46-de-imigrantes-em-2017](http://Observador.pt/20/8/02/mocambique-repatria-mais-46-de-imigrantes-em-2017). (Acedido em 14.01.2018)

UA (s/d) Disponível em: [www.janusonline.pt/arquivo/populs.2010\\_3\\_2\\_3.pdf](http://www.janusonline.pt/arquivo/populs.2010_3_2_3.pdf). (Consultado em 28.03.2015)

UNESCO (2016), “Relatório Anual de 2015”, Maputo, UNESCO-Maputo. Disponível: [unesdoc.unesco.org/images/0024/002461/246143por.pdf](http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002461/246143por.pdf). (Consultado em 20.01.2018)

UNODC (2006), “*Trafficking in persons*”, Viena, Global Patters, 2006. Disponível em: [www.onodc.org/pdf](http://www.onodc.org/pdf). (Consultado em 10.03.2015)

U.S. National Intelligence (2013), “*an Overview*”. Disponível em: [https://www.dni.gov/files/documents/USNI%202013/20Overview\\_web.pdf](https://www.dni.gov/files/documents/USNI%202013/20Overview_web.pdf). (Consultado em 12.10.2016)

Valencia, León (2005), “Drogas, Conflito e os EUA. A Colômbia no início do século”. Estudos Avançados da Revista Diplomacia, Estratégia e Política, volume 19,, São Paulo, Cidade Universitária. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttex&pid=S0103-40142005000300010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttex&pid=S0103-40142005000300010). (Consultado em 28.03.2015)

### **Apontamentos**

ACIPOL (2011), “Apontamentos da Técnica Policial”, ministrados aos estudantes do curso de oficial da PRM, Maputo, ACIPOL.

Farinha, Luís (2001/2003), “Informações”, aulas ministradas ao terceiro ano do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Garcia, Francisco P. (2015), aulas da disciplina de Segurança Nacional e Estado de Direito, ministradas ao Curso de Doutoramento em Direito e Segurança, ano lectivo 2014/2015, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Lourenço, Nelson (2016), “Globalização e Segurança: os novos desafios da segurança interna”, Apontamentos para o Curso da Guarda Nacional Republicana, (ano lectivo 2015-2016), Lisboa, Academia Militar e Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

### **Legislação**

Constituição da República de Moçambique (de 2004), edição de 2011, Maputo, Imprensa Nacional de Moçambique, E. P.

Lei nº 2/2017, de 9 de Janeiro, cria o Serviço Nacional de Investigação Criminal.

Lei nº 35/2014, de 31 de Dezembro, aprova o Código Penal de Moçambique.

Lei nº 4/2014, de 5 de Fevereiro, cria Serviço Nacional de Migração.

Lei nº 6/2008, de 9 de Julho, aprova o Regime Jurídico sobre o Tráfico de Pessoas em Moçambique.

Lei nº 17/97, de 1 de Outubro, aprova a Política de Defesa e Segurança.

Lei nº 18/97, de 1 de Outubro, aprova a Política de Defesa Nacional e das Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

Lei nº 3/97, de 13 de Março, aprova o Regime Jurídico Aplicável ao Tráfico e Consumo de Droga e cria o Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga.

Lei nº 4/96, de 4 de Janeiro, cria mecanismos de redefinição dos direitos de jurisdição sobre a faixa do mar ao longo da costa moçambicana.

Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto revoga a Lei nº 19/92, de 31 de Agosto, que cria a Polícia da República de Moçambique.

Lei 12/2012, de 8 de Fevereiro, revoga a Lei nº 20/91, de 23 de Agosto que cria o Serviço de Informações e Segurança de Estado.

Decreto nº 85/2014, de 31 de Dezembro, aprova o Estatuto Orgânico da Polícia da República de Moçambique.

Decreto nº 108/2014, de 31 de Dezembro, aprova o Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico Aplicável aos Cidadãos Estrangeiros Relativos à Entrada, Permanência e Saída do País.

Decreto nº 73/2014, de 9 de Dezembro, aprova o Estatuto Orgânico do Serviço Nacional de Migração.

Decreto nº 41/2011, de 2 de Setembro, aprova a Estrutura Orgânica das Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

Decreto nº 18/2001, de 3 de Julho, aprova os Estatutos do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras.

Decreto nº 24/99, de 18 de Maio, cria a Academia de Ciências Policiais

Despacho Presidencial nº 45/2004, de 2 de Fevereiro, aprova a Estrutura Orgânica do Comando Conjunto das Forças de Defesa e Segurança.

Resolução do Conselho de Ministros nº 12/2015, de 1 de Julho, aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Mar, Águas Interiores e Pesca.

Resolução do Conselho de Ministros nº 15/2003, de 4 de Abril, aprova a Política e Estratégia de Prevenção e Combate à Droga.

Resolução do Governo Português nº 19/2013, publicado pelo Diário da República de 5 de Abril de 2013, aprova o Conceito Estratégico de Defesa Nacional.

### **Outras fontes**

Organismos onde se fez a recolha de dados e informação mediante entrevistas aos oficiais e quadros seleccionados pelos dirigentes respectivos:

- Comando-Geral da Polícia da República de Moçambique;
- Departamento Central do Movimento Migratório do Serviço Nacional de Migração;
- Instituto Nacional do Mar e Fronteiras;
- Marinha de Guerra de Moçambique;
- Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial;
- Polícia de Fronteira.

## A N E X O S

- Pedido de emissão de credenciais dirigido ao Magnífico Reitor da Academia de Ciências Policiais (ACIPOL);
- Credencial emitida pelo Magnífico Reitor da ACIPOL, solicitando autorização do Excelentíssimo Inspector-Geral e Comandante Geral da Polícia, para a recolha de dados e informação na Direcção das Operações;
- Credencial emitida pelo Magnífico Reitor da ACIPOL, solicitando autorização do Excelentíssimo Inspector-Geral e Comandante Geral da Polícia, para a recolha de dados e informação no ramo da Polícia de Fronteiras;
- Credencial emitida pelo Magnífico Reitor da ACIPOL, solicitando autorização do Excelentíssimo Inspector-Geral e Comandante Geral da Polícia, para a recolha de dados e informação no ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial;
- Credencial emitida pelo Magnífico Reitor da ACIPOL, solicitando autorização do Excelentíssimo General do Exército e Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, para a recolha de dados e informação no ramo da Marinha de Guerra;
- Credencial emitida pelo Magnífico Reitor da ACIPOL, solicitando autorização da Excelentíssima Comissário-Geral da Migração e Directora-Geral do Serviço Nacional de Migração, para a recolha de dados e informação nesta;
- Credencial emitida pelo Magnífico Reitor da ACIPOL, solicitando autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras, para a recolha de dados e informação nesta;

- Guião de entrevista dirigido à Direcção das Operações do Comando Geral da Polícia;
- Guião de entrevista dirigido ao ramo da Polícia de Fronteiras;
- Guião de entrevista dirigido ao ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial;
- Guião de entrevista dirigido ao ramo da Marinha de Guerra de Moçambique;
- Guião de entrevista dirigido ao Serviço Nacional de Migração;
- Guião de entrevista dirigido ao Instituto Nacional do Mar e Fronteiras.

**MAGNÍFICO REITOR DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS (ACIPOL)**

**Fernando Francisco**, Superintendente da Polícia, efectivo desta Instituição de Ensino Superior Policial desde 2005, onde entre várias funções, vem desempenhando às de docente, actualmente a frequentar o programa de doutoramento em Direito e Segurança, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Portugal), estando programado para o próximo semestre a apresentação do Projecto de Tese e tendo como proposta do tema "Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança (FDS) face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)". Vem mui respeitosamente à V. Mag<sup>a</sup>, rogar se digne autorizar a emissão de credenciais dirigidas a cada uma das individualidades que abaixo se indicam, para a facilitação do processo de recolha de dados e informação para a materialização do projecto.

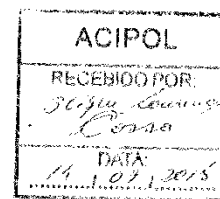
1. Director Geral do Instituto Nacional de Mar e Fronteiras;
2. Director Nacional da Migração;
3. Comandante da Polícia de Fronteiras;
4. Comandante da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial;
5. Comandante da Marinha de Guerra de Moçambique;
6. Chefe do Departamento de Informação e Planificação (DIP) do Comando Geral da PRM.

Pelo que,

Espera deferimento

Michafutene, 14 de Julho de 2015

*Fernando Francisco*





ACIPOL  
ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS  
GABINETE DO REITOR

*Maputo 25-8-2018*

À Sua Excelência o  
Comandante Geral da PRM

Maputo

ASSUNTO: **CREDENCIAL**

Apresento à V.Excia Senhor Comandante Geral da PRM os meus melhores cumprimentos. Serve a presente credencial para apresentar o senhor Fernando Francisco, Superintendente da Polícia, docente desta Academia, em virtude do mesmo se encontrar na fase de elaboração do Projecto de Tese de doutoramento subordinado ao tema “ **Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)**”.

Pretende, pois, realizar entrevistas e recolha de dados, em particular junto da Direcção das Operações do Comando Geral da PRM, que constituirão elementos de referência para o seu trabalho de dissertação.

Com os protestos da minha mais alta consideração.

O Reitor

*José de Jesus M. P. Mandra*  
José de Jesus Mateus Pedro Mandra

*16/10/08 N*  
*[Signature]*

Av. de Moçambique Km 16, Caixa Postal 1718, Telefax +258 21 470542-Michafutene



**ACIPOL**  
**ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

**À Sua Excelência o**  
**Comandante Geral da PRM**

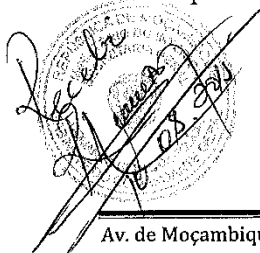
Maputo

**ASSUNTO: CREDENCIAL**

Apresento à V.Excia Senhor Comandante Geral da PRM os meus melhores cumprimentos. Serve a presente credencial para apresentar o senhor Fernando Francisco, Superintendente da Polícia, docente desta Academia, em virtude do mesmo se encontrar na fase de elaboração do Projecto de Tese de doutoramento subordinado ao tema “ **Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)**”.

Pretende, pois, realizar entrevistas e recolha de dados, em especial junto do Comando da Polícia de Fronteiras, que constituirão elementos de referência para o seu trabalho de dissertação.

Com os protestos da minha mais alta consideração.



**O Reitor**

*José de Jesus M. P. Mandra*  
 José de Jesus Mateus Pedro Mandra

*Cópia*

---

Av. de Moçambique Km 16, Caixa Postal 1718, Telefax +258 21 470542-Michafutene



ACIPOL  
ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS  
GABINETE DO REITOR

*M. Mateus P.  
25-08-15*

À Sua Excelência o  
Comandante Geral da PRM

Maputo

ASSUNTO: **CREDENCIAL**

Apresento à V.Excia Senhor Comandante Geral da PRM os meus melhores cumprimentos. Serve a presente credencial para apresentar o senhor Fernando Francisco, Superintendente da Polícia, docente desta Academia, em virtude do mesmo se encontrar na fase de elaboração do Projecto de Tese de doutoramento subordinado ao tema “ **Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)**”.

Pretende, pois, realizar entrevistas e recolha de dados, em particular junto do Comando da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, que constituirão elementos de referência para o seu trabalho de dissertação.

Com os protestos da minha mais alta consideração.

O Reitor

*José de Jesus M. P. Mandra*  
José de Jesus Mateus Pedro Mandra

17/08/15  
*[Handwritten signature]*

Av. de Moçambique Km 16, Caixa Postal 1718, Telefax +258 21 470542-Michafutene



**ACIPOL**  
ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS  
GABINETE DO REITOR

**ASSUNTO: CREDENCIAL**

Apresento à V. Excia. Chefe do Estado Maior General os meus melhores cumprimentos. Serve a presente credencial para apresentar o senhor Fernando Francisco, Superintendente da Polícia, docente desta Academia, em virtude do mesmo se encontrar na fase de elaboração do Projecto de Tese de doutoramento subordinado ao tema “ **Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)**”.

Solicita, pois, que seja recebido pelo Comandante da Marinha de Guerra com vista a realizar entrevistas e recolha de dados, que constituirão elementos de referência para o seu trabalho de dissertação.

Com os protestos da minha mais alta consideração.

O Reitor

*José de Jesus M. P. Mandra*  
José de Jesus Mateus Pedro Mandra

À

**Sua Excelência**  
**Tomás Graça Chongo**  
**General de Exército**  
**Chefe do Estado Maior General**

---

Av. de Moçambique Km 16, Caixa Postal 1718, Telefax +258 21 470542-Michafutene



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR GENERAL

**GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR GENERAL**

**EXMO SENHOR  
COMANDANTE DA MARINHA DE GUERRA DE MOÇAMBIQUE  
MAPUTO**

**ASSUNTO: TRANSCRIÇÃO DE DESPACHO**

Pela presente, tenho a honra de transcrever o despacho de Sua  
Excia o Chefe do Estado-Maior General das FADM, recaído sobre  
a nota em anexo, proveniente da ACIPOL, com o seguinte teor:

*"Ao Comandante da Marinha de Guerra de Moçambique, dar apoio e  
facilidades, para o efeito."*

Assinado:

**Graça Tomás Chongo**  
(General de Exército)  
16/09/15

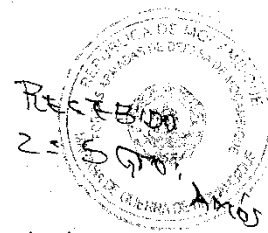
Cordiais saudações.

O CHEFE

**JOSÉ CORREIA JUNIOR**  
(Coronel)

N.Refº.00958/GAB/CEMG/\_\_\_\_/2015  
Maputo, 17 de Setembro de 2015

vB-



18/9/15  
SIC/MBM

Av. 24 de Julho, nº 3315, Telefax 21-401067, e-mail: [gabcemgfa@gmail.com](mailto:gabcemgfa@gmail.com), C.P. SPM – Maputo



**ACIPOL**  
**ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

**Ao Exmo Senhor Director do  
 Serviço Nacional da Migração**

Maputo

**ASSUNTO: CREDENCIAL**

Apresento ao Exmo Senhor Director do Serviço Nacional da Migração os meus melhores cumprimentos. Serve a presente credencial para apresentar o senhor Fernando Francisco, Superintendente da Polícia, docente desta Academia, em virtude do mesmo se encontrar na fase de elaboração do Projecto de Tese de doutoramento subordinado ao tema “ **Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)**”.

Pretende, pois, realizar entrevistas e recolha de dados que constituirão elementos de referencia para o seu trabalho de dissertação.

Com os protestos da minha mais alta consideração.



**O Reitor**

*José de Jesus M. P. Mandra*  
 José de Jesus Mateus Pedro Mandra

*copias*

Av. de Moçambique Km 16, Caixa Postal 1718, Telefax +258 21 470542-Michafutene



**ACIPOL**  
ACADEMIA DE CIÊNCIAS POLICIAIS  
GABINETE DO REITOR

ASSUNTO: **CREDECIAL**

Apresento ao Exmo Senhor Presidente do Instituto de Mar e Fronteiras os meus melhores cumprimentos. Serve a presente credencial para apresentar o senhor Fernando Francisco, Superintendente da Polícia, docente desta Academia, em virtude do mesmo se encontrar na fase de elaboração do Projecto de Tese de doutoramento subordinado ao tema “**Segurança das Fronteiras Estatais Moçambicanas e os Desafios das Forças de Defesa e Segurança face à Criminalidade Organizada Transnacional (2000-2014)**”.

Pretende, pois, realizar entrevistas e recolha de dados, que constituirão elementos de referência para o seu trabalho de dissertação.

Com os protestos da minha mais alta consideração.

O Reitor

*José de Jesus M. P. Mandra*  
José de Jesus Mateus Pedro Mandra

Ao Exmo Senhor Manuel Ferrão  
Presidente do Instituto de Mar e Fronteiras  
Maputo

*10/09/15*  
*José de Jesus M. P. Mandra*

---

Av. de Moçambique Km 16, Caixa Postal 1718, Telefax +258 21 470542-Michafutene

**Guião de entrevista dirigido à Direcção das Operações do Comando  
Geral da PRM**

1. Qual é a percepção sobre o crime organizado transnacional no país, nomeadamente, o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, tráfico de droga, tráfico de armas, pirataria marítima, redes de imigração ilegal, entre outros?
2. Sabemos que existe uma vasta extensão de fronteira (terrestre e marítima). Que estratégias foram adoptadas para fazer face ao fenómeno criminal que atravessa as fronteiras nacionais?
3. A vigilância, fiscalização, controlo e protecção do espaço marítimo são atribuições da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial e da Marinha de Guerra de Moçambique. Sendo esta a área que deve harmonizar as actividades, como leva a cabo os planos de acção, uma vez que apesar de serem ambos organismos das Forças de Defesa e Segurança, pertencem estruturas e ministérios diferentes?
4. Há registo de estrangeiros detidos/presos/reclusos em conexão com a prática de crimes? Se sim, qual a proveniência dos que representam o número elevado e quais os crimes de que são indiciados?
5. Existe alguma acção em curso de coordenação com as Forças de Defesa e Segurança da região da SADC para fazer face ao crime organizado transnacional? Se sim, quais as principais linhas de orientação dessa acção e como é posta em prática?
6. Outras considerações importantes sobre a problemática do crime organizado e outras ameaças de origem humana.

Fernando Francisco - oficial da PRM e doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Agosto de 2015).

### **Guião de entrevista dirigido à Polícia de Fronteiras**

1. Qual é a capacidade de cobertura dada pela Polícia de Fronteiras?
2. Os meios de locomoção à disposição da Polícia de Fronteira são os ideais face a extensão e características da fronteira terrestre? Se não, quais seriam ideais?
3. Registam-se muitos casos de utilização de locais impróprios para a travessia de imigrantes e emigração e imigração?
4. Há registos de intersecção junto a fronteira de imigrantes ilegais envolvidos nas redes do crime organizado transnacional (tráfico de pessoas e de órgãos humanos, tráfico de droga, tráfico de armas, migração ilegal)?
5. Existem zonas fronteiriças consideradas vulneráveis e perigosas? Se sim onde se localizam e quais as reais causas dessa vulnerabilidade e perigosidade?
6. Tendo em conta que os problemas causados pela porosidade das fronteiras são comuns, como tem sido a colaboração com as Forças de Segurança fronteiriça dos países limítrofes?
7. Como têm lidado com as populações que residem junto às fronteiras, tendo em conta que parte deles tem como fonte de rendimento o auxílio as redes de imigração ilegal e de contrabando?

Fernando Francisco - oficial da PRM e doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Agosto de 2015).

**Guião de entrevista dirigido à Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial**

1. Que desafios são colocados a esta este ramo da Polícia da República de Moçambique que tem responsabilidade pela vigilância, fiscalização, controlo e protecção do espaço marítimo desde a costa até as 12 milhas náuticas, espaço lacustre e fluvial?
2. A capacidade de cobertura nacional em meio (humanos e materiais) é ideal? Caso não que meios são necessários?
3. As 12 milhas náuticas que são da responsabilidade da Polícia da República de Moçambique como se efectiva a actividade de segurança?
4. A Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial é uma área quase equiparada à Marinha de Guerra das Forças Armadas. Tratando-se de uma especialidade bastante delicada os efectivos têm preparação para o efeito?
5. Há parceria com a Marinha de Guerra? Se sim, como se processa e em que consiste essa parceria?
6. Há registo de acções criminosas que tiveram lugar na costa, lago ou rio em que a Polícia interveio? Se sim em que consistiram e qual foi o desfecho?
7. Considerando os pescadores fontes essenciais de informações, por terem suas actividades de rendimento ligadas ao mar, lago ou rio, que mecanismos a Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial usa para lidar com eles, pois, presenceiam todos os dias fenómenos que ocorrem?

Fernando Francisco - oficial da PRM e doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Agosto de 2015).

### **Guião de entrevista dirigido à Marinha de Guerra de Moçambique**

1. Face as competências deste ramo das Forças Armadas que desafios são colocados, tendo em consideração que no mar ocorrem muitos fenómenos maus, nomeadamente, a criminalidade?
2. A Marinha de Guerra tem capacidade para fazer face as adversidades que ocorrem no espaço marítimo nacional em toda a sua superfície?
3. A Marinha de Guerra de Moçambique tem algum registo de casos relacionados com a criminalidade organizada (tráfico de pessoas, tráfico de droga, tráfico de armas, pirataria marítima, redes de imigração ilegal, pesca ilegal, etc.) nos espaço marítimo nacional?
4. Existe algum protocolo de âmbito de cooperação, coordenação e partilha de informações com as Forças de Segurança que lidam com assuntos de segurança de mar e de águas interiores e das fronteiras estatais em geral?
5. Onde começa e onde termina a responsabilidade da Marinha de Guerra de Moçambique tendo em conta o vastíssimo espaço marítimo nacional?
6. Para além dos meios de navegação a Marinha de Guerra conta com meios aéreos próprios no desempenho das suas actividades? Justifique a sua resposta.
7. A Marinha de Guerra de Moçambique pode intervir nos casos que ocorrem fora do espaço marítimo nacional? Se sim, com que argumento?
8. Ao nível interno há condições para enfrentar o fenómeno pirataria marítima?

Fernando Francisco - oficial da PRM e doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Agosto de 2015).

**Guião de entrevista dirigido ao Serviço Nacional de Migração**

1. No geral quantos postos de travessia existem no país e quantos são referentes às fronteiras terrestres?
2. Os Postos de travessia existentes cobrem as necessidades do país? Se não, qual seria o ideal?
3. A imigração ilegal sendo uma realidade no mundo e sendo um fenómeno social muito antigo. Qual tem sido a proveniência do número elevado de imigrantes ilegais no país e como se processa o seu repatriamento?
4. Há registo de cenários de crime organizado que envolvem cidadãos estrangeiros legais e ilegais? Se sim como têm sido tratados e quais as nacionalidade que mais sem envolvem?
5. Quantos imigrantes ilegais entram no país em média anualmente e qual tem sido a proveniência?
6. Os mecanismos de coordenação com os países fronteiriços são os ideais? Se não, quais seriam de propor?
7. Há registo de falsificação de documentos de viagem que permitem entrada de cidadãos estrangeiros ilegais no país? Se sim que medidas imediatas são tomadas no posto de travessia logo após a detecção?
8. Como o Serviço Nacional de Migração lida com estrangeiros na condição de refugiado que se tornam proprietários de pequenas e médias empresas no país?
9. Outras considerações importantes sobre a problemática de imigração ilegal ou do crime organizado.

Fernando Francisco - oficial da PRM e doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Agosto de 2015).

**Guião de entrevista dirigido ao Instituto Nacional do Mar e  
Fronteiras**

1. Qual é o papel essencial da instituição nos assuntos de Mar e Fronteiras Estatais.
2. Qual é a extensão da fronteira moçambicana (terrestre, marítima, lacustre e fluvial)?
3. Os processos ou mecanismos de implementação das suas competências são com base em alguma estratégia? Qual e como se materializa?
4. Os aspectos de colaboração e coordenação ao nível interno incluem as Forças de Defesa e Segurança?
5. Para além dos recursos humanos, quais outros recursos ou meios que o Instituto Nacional do Mar e Fronteiras dispõe para o cabal desempenho das suas funções?
6. Que acções conjuntas são levadas a cabo ao nível regional, continental e internacional?
7. Há registo de problemas ou dificuldades na partilha de fronteira terrestre, marítima, lacustre e fluvial?
8. O país já experimentou situações de conflito cuja origem é partilha de fronteiras? Se sim, como se resolveu?
9. Na percepção do Instituto Nacional do Mar e Fronteiras o país tem meios para a vigilância, fiscalização, controlo e protecção do mar face as actividades ilegais, incluindo actividades das redes do crime organizado transnacional (tráfico de pessoas, tráfico de droga, tráfico de armas, imigração ilegal, pirataria marítima, pesca ilegal, etc.)?

Fernando Francisco - oficial da PRM e doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Agosto de 2015).

## Índice de tabelas

Tabela 1	Estados-membros da SADC, sua localização, superfície e população -----	24
Tabela 2	Denominação, caracterização e penas aplicáveis pelo tráfico de pessoas e de órgãos humanos -----	67
Tabela 3	Dimensões essenciais do tráfico de pessoas -----	71
Tabela 4	Casos conhecidos de tráfico de pessoas em Moçambique entre 2002 3 2008 -----	79
Tabela 5	Casos conhecidos de extracção de órgãos humanos e partes do corpo em Moçambique -----	81
Tabela 6	Cultivo da coca na região de Andina (América Latina entre 1996 e 2003 -----	88
Tabela 7	Casos conhecidos de tráfico de droga em Moçambique entre 1995 e 2011 -----	91
Tabela 8	Denominação, penas e caracterização dos fenómenos relacionados com o tráfico de droga em Moçambique --	101
Tabela 9	Extensão das fronteiras estatais de Moçambique face aos países limítrofes -----	159
Tabela 10	Postos de travessia (terrestre, lacustre e fluvial) em Moçambique e respectivos países limítrofes -----	160
Tabela 11	Postos de travessia que funcionam todos os dias, sua localização, países limítrofes e horário praticado -----	161
Tabela 12	Postos de travessia e imediações considerados perigosos e vulneráveis -----	165

Tabela 13	Posição que os países limítrofes ocupam face à extensão do traçado fronteiriço com Moçambique -----	170
Tabela 14	Actual número de postos de travessia (terrestre, lacustre e fluvial) em Moçambique, o ideal, sua localização e países limítrofes -----	172
Tabela 15	Matriz da avaliação das informações -----	233

## ÍNDICE

DEDICATÓRIA .....	I
AGRADECIMENTOS.....	II
ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS .....	IV
DECLARAÇÃO .....	VI
RESUMO .....	VII
ABSTRACT.....	VIII
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO I.....	16
1. CARACTERIZAÇÃO, CONTEXTO E OBJECTO DE ESTUDO FACE ÀS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA.....	16
1.1. SADC: Caracterização e contexto.....	16
1.2. Enquadramento geoestratégico de Moçambique no contexto da SADC.....	25
1.3. Impacto de determinados factores para a Segurança Interna ....	27
1.4. Necessidade de uma nova abordagem sobre segurança face às novas ameaças.....	39
1.5. Caracterização e contexto das FDS em Moçambique .....	50
CAPÍTULO II.....	59
2. AS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA ASSOCIADAS AO COT .....	59
2.1. O tráfico de pessoas e de órgãos humanos: sua origem, circuito e impacto em Moçambique .....	62
2.1.1. Origem e circuitos do tráfico de pessoas em Moçambique .....	71

2.1.2. Impacto do tráfico de pessoas e de órgãos humanos em Moçambique .....	73
2.2. Tráfico de droga em Moçambique: origem, circuito e impacto ...	84
2.2.1. Origem e circuito do tráfico de droga .....	85
2.2.2. Impacto do tráfico de droga em Moçambique .....	96
2.3. Imigração ilegal em Moçambique: teorias da migração, causas, circuito e impacto da imigração ilegal.....	103
2.3.1. Teorias das migrações .....	107
2.3.2. Circuitos e causas da imigração ilegal em Moçambique .....	109
2.3.3. Impacto da imigração ilegal em Moçambique .....	113
2.4. Pirataria Marítima no Canal de Moçambique .....	118
2.4.1. Origem da Pirataria e sua contextualização no espaço e no tempo.....	118
2.4.2. Medidas a serem adoptadas face ao fenómeno de pirataria no Canal de Moçambique.....	125
CAPÍTULO III .....	131
3. FRONTEIRAS EM ÁFRICA: CONSTITUIÇÃO E PONTOS NEGROS DAS FRONTEIRAS ESTATAIS MOÇAMBICANAS .....	131
3.1. Constituição das fronteiras no contexto africano .....	134
3.2. Fronteiras estatais moçambicanas: aspectos à considerar .....	141
3.2.1. Limites que compõem as fronteiras estatais de Moçambique	147
3.3. Os pontos negros das fronteiras estatais em Moçambique .....	157
3.3.1. Causas identificadas dos pontos negros nas fronteiras estatais em Moçambique .....	166
CAPÍTULO IV .....	177

4. AS FDS E OUTROS ORGANISMOS DO ESTADO EM MOÇAMBIQUE, SEU PAPEL FACE ÀS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA .....	177
4.1. Organismos das FDS e outros do Estado, suas atribuições face às actuais ameaças à Segurança Interna associadas ao COT .....	182
4.1.1. Forças Armadas de Defesa de Moçambique .....	183
4.1.2. Polícia da República de Moçambique .....	198
4.1.3. Serviço de Informações e Segurança do Estado .....	221
4.1.4. Serviço Nacional de Migração.....	239
4.1.5. Instituto Nacional do Mar e Fronteiras .....	254
CAPÍTULO V .....	258
5. RELAÇÃO ENTRE A EXTENSÃO DAS FRONTEIRAS ESTATAIS E O RECRUDESCIMENTO DO COT EM MOÇAMBIQUE .....	258
5.1. Direitos sociais e de cidadania das comunidades fronteiriças e respectivos mecanismos de controlo social .....	264
5.2. Ameaças à Segurança Interna em consequência da exclusão social das comunidades fronteiriças e das fragilidades das FDS .....	274
5.3. Relação entre a extensão das fronteiras estatais e o recrudescimento do COT .....	289
CAPÍTULO VI .....	302
6. ESTRATÉGIAS DAS FDS FACE AS NOVAS AMEAÇAS À SEGURANÇA INTERNA, ASSOCIADAS AO COT .....	302
6.1. Impacto das reformas nas FDS em Moçambique face às ameaças à segurança regional e interna .....	308
6.1.1. Forças Armadas de Defesa de Moçambique .....	320
6.1.2. Serviço Nacional de Migração.....	327
6.1.3. Polícia da República de Moçambique .....	332

6.2. Actuais desafios da PRM face às ameaças à segurança regional e interna associadas ao COT .....	344
6.3. Ponto de convergência e articulação dos organismos das FDS.....	352
NOTAS FINAIS .....	357
BIBLIOGRAFIA .....	367
A N E X O S .....	397